



Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZABEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Praça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: [facebook.com/AROM](https://www.facebook.com/AROM)
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO
CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 088/2020

Contrato Administrativo nº. 088/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE ESPÍGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ nº. 04.695.284/0001-39.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.
Objeto: Contrato de transporte de resíduos sólidos urbanos - RSU.
Valor: R\$ 7,20 (sete reais e vinte centavos) por quilômetro rodado.
Vigência do Contrato: 17 de janeiro a 15 de abril de 2020.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/1993.

Ji-Paraná/RO, 15 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:073F0DFE

PROCURADORIA
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 084/2020

Contrato de Credenciamento nº. 084/2020
Contratante: CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ: 02.049.227/0001-57.
Contratada: VALESKA VALIATI, inscrita no CPF nº. 006.720.030-31.
Embasamento Legal: Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes; as normas gerais da Lei Federal de licitações, Contratos Administrativos, demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie; e, ainda, a Portaria nº. 37/2018 de 22 de fevereiro de 2018.

Ji-Paraná/RO, 10 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:A799A94F

PROCURADORIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 078/2020

Contrato Administrativo nº. 078/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE JARU, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 04.279.238/0001-59.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.
Objeto: Contrato de serviço coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos - RSU.
Valor: R\$ 490.350,00 (quatrocentos e noventa mil e trezentos e cinquenta reais).
Vigência do Contrato: 15 de janeiro a 13 de abril de 2020.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Ji-Paraná/RO, 13 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:2339FE18

PROCURADORIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 077/2020

Contrato Administrativo nº. 077/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 15.834.732/0001-54.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.
Objeto: Contrato de serviço coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos - RSU.
Valor: R\$ 10.090,20 (dez mil e noventa reais e vinte centavos).
Vigência do Contrato: 15 de janeiro a 13 de abril de 2020.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Ji-Paraná/RO, 13 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:FEFBF6C8

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 019/2020

Contrato de Rateio nº. 019/2020**Contratante:** MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE, inscrito no CNPJ nº. 01.592.473/0001-98.**Contratado:** CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**Objeto:** Contrato de Rateio – Programa Ambiental.**Valor:** R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).**Vigência do Contrato:** 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020.**Embasamento Legal:** Lei Federal nº. 11.107/05.

Ji-Paraná/RO, 02 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:31582E9D

PROCURADORIA
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 264/2019 DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 292/2018

1º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 264/2019**Contrato Administrativo nº. 292/2018****Contratante:** MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.914.925/0001-07.**Contratada:** CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**Objeto:** Contrato de prestação de serviços de disposição final adequada dos resíduos sólidos urbanos gerado pelos municípios consorciados.**Valor:** R\$ 553.139,72 (quinhentos e cinquenta e três mil, cento e trinta e nove reais e setenta e dois centavos)**Vigência do Contrato:** 19 de novembro de 2019 a 18 de novembro de 2020.**Embasamento Legal:** Lei Federal nº. 11.107/05 e Lei Federal nº. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 18 de novembro de 2019.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:AC67CCE3

PROCURADORIA
2º TERMO ADITIVO DE VALOR Nº. 278/2019 DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 288/2018

2º Termo Aditivo de Valor nº. 278/2019**Contrato Administrativo nº. 288/2018****Contratante:** MUNICÍPIO DE CABIXI, inscrito no CNPJ nº. 22.855.159/0001-20.**Contratada:** CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**Objeto:** Prestação de serviços de disposição final dos resíduos sólidos urbanos – RSU.**Valor:** R\$ 92.697,00 (noventa e dois mil e seiscentos e noventa e sete reais).**Vigência do Contrato:** 1º de janeiro até 18 de novembro de 2020.**Embasamento Legal:** Lei Federal nº. 11.107/05 e Lei Federal nº. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 30 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:C1F223A1

PROCURADORIA
2º TERMO ADITIVO DE VALOR Nº. 287/2019 DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 293/2018

2º Termo Aditivo de Valor nº. 287/2019**Contrato Administrativo nº. 293/2018****Contratante:** MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ nº. 84.723.030/0001-16.**Contratada:** CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**Objeto:** Prestação de serviços de disposição final dos resíduos sólidos urbanos – RSU.**Valor:** R\$ 35.457,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais).**Vigência do Contrato:** 1º de janeiro até 18 de novembro de 2020.**Embasamento Legal:** Lei Federal nº. 11.107/05 e Lei Federal nº. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 30 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:3C0787EA

PROCURADORIA
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 291/2019 DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 278/2018

1º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 291/2019**Contrato Administrativo nº. 278/2018****Contratante:** MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, inscrito no CNPJ nº. 63.761.993/0001-34.**Contratada:** CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**Objeto:** Prestação de serviços de disposição final dos resíduos sólidos urbanos – RSU.**Valor:** R\$ 43.884,00 (quarenta e três mil e oitocentos e oitenta e quatro reais).**Vigência do Contrato:** 1º de janeiro até 18 de novembro de 2020.**Embasamento Legal:** Lei Federal nº. 11.107/05 e Lei Federal nº. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 30 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:BCBFDDFE

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 038/2020

Contrato de Rateio nº. 038/2020**Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE DO OESTE, inscrito no CNPJ nº. 84.745.389/0001-94.**Contratado:** CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**Objeto:** Contrato de rateio para custeio das despesas com a Casa de Apoio.**Valor:** R\$ 9.720,00 (nove mil e setecentos e vinte reais).**Vigência do Contrato:** 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020.**Embasamento Legal:** Lei Federal nº. 11.107/05.

Ji-Paraná/RO, 02 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:1A965820

PROCURADORIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 318/2016

Contrato Administrativo nº. 318/2016**Pregão Eletrônico nº. 008/CIMCERO/2016****Contratante:** CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**Contratado:** TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 17.468.557/0001-54.**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em consultoria e sistemas de gestão em saúde.

Valor: R\$ 8.812.200,00 (oito milhões e oitocentos e doze mil e duzentos reais).

Vigência do Contrato: 14 de dezembro de 2016 a 14 de dezembro de 2017.

Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/1993.

Ji-Paraná/RO, 14 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:A39EA8AD

PROCURADORIA
1º TERMO ADITIVO Nº. 325/2017 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº. 318/2016

1º Termo Aditivo nº. 325/2017

Contrato Administrativo nº. 318/2016

Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.

Contratado: TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 17.468.557/0001-54.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em consultoria e sistemas de gestão em saúde.

Valor: R\$ 8.812.200,00 (oito milhões e oitocentos e doze mil e duzentos reais).

Vigência do Contrato: 15 de dezembro de 2017 a 14 de dezembro de 2018.

Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/1993.

Ji-Paraná/RO, 14 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:70576F28

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1-14/2020

No uso de minhas atribuições, Ratifico a situação de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, e ainda, com respaldo na orientação exposta no parecer jurídico, que manifestou favoravelmente à contratação e nos demais documentos acostados aos autos, cujo objetivo é a Contratação de empresa prestadora de serviço de Transporte de resíduos Sólidos Urbanos - RSU, no período de 90 (noventa) dias ou até a conclusão do processo Licitatório em andamento, para atendimentos aos Municípios Consorciados que manifestaram interesse na presente Contratação.

Informo ainda que, conforme proposta apresentada e aprovada, a referida contratação será pelo valor total, estimado, de R\$ 120.312,00 (cento e vinte mil trezentos e doze reais), através da empresa MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ nº 05.099.538/0001-19.

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa emergencial de licitação nº 003/2020. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 para que produza efeitos legais.

Registre-se, cumpra-se e publique-se. Lavre-se o Termo de Contrato.

Ji-Paraná/RO, 14 de janeiro de 2020.

FRANCISCO ALTAMIRO PINTO JÚNIOR
Secretário Executivo em Exercício

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:C4ACF628

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC. ADM.
020/2020/CISAN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 20/2020

Objeto: Aquisição de materiais permanentes e de consumo tipo material de informática incluindo serviço de instalação e configuração de rede visando atender as necessidades do departamento operacional do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL/RO.

Valor Total: R\$: 17.373,90 (dezesete mil trezentos e setenta e três reais e noventa centavos).

Prazo de entrega: 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de serviços e/ou nota de empenho.

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Dotação Orçamentária: 20.001.17.512.0100.2.101 – Manutenção e Operação do CTDR.

Natureza da Despesa: Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e materiais permanentes, . 3.3.90.30 – Materiais de consumo e 3.3.90.39. Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

Fornecedor: LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA EPP, CNPJ Nº 34.770.156/0001-73.

Fundamento: Art. 24, parágrafo §1º, Lei nº 8.666/93.

Ariquemes/RO, 10 de fevereiro de 2020.

WILLIAN LUIZ PEREIRA
Superintendente
CISAN Central/RO

HELMA SANTANA AMORIM
Presidente
CISAN Central/RO

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:60D0790A

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
002/2020/CISAN - EXCLUSIVO PARA EPP/ME/MEI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN/CENTRAL-RO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2020/CISAN

EXCLUSIVO PARA EPP/ME/MEI

PROCESSO Nº 098/2019

Objeto: “Aquisição de equipamentos e materiais permanentes através do Sistema de Registro de Preços – SRP, para atender as necessidades do departamento operacional do – CISAN CENTRAL/RO” Valor estimado 21.825,00 (vinte e um mil oitocentos e vinte e cinco reais). Tipo menor preço. Início da Sessão Pública dia **28/02/2020 às 10h00min.** (Horário de Brasília). Edital e sessão disponível em: <https://licitanet.com.br/> Edital em <http://www.cisancentral.ro.gov.br/notices>. Informações de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min e das 14h00min. às 17h30min. (Horário Local). Informações fone: (69) 3516-2097 e/ou e-mail: comprascisan@outlook.com.

Ariquemes (RO), 11 de fevereiro de 2020.

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:B2715778

**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2020/CISAN EXCLUSIVO
PARA EPP/ME/MEI**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN/CENTRAL-RO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2020/CISAN
EXCLUSIVO PARA EPP/ME/MEI

PROCESSO Nº 003/2019

Objeto: “Registro de preços para futura e eventual “Aquisição de equipamentos e materiais permanentes e materiais de consumo do tipo: computadores, notebooks, impressoras e nobreaks, visando atender as necessidades do Consorcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL/RO”. Valor estimado 83.802,34 (oitenta e três mil oitocentos e dois reais e trinta e quatro centavos). Tipo menor preço. **Início da Sessão Pública dia 28/02/2020 às 10h30min.** (Horário de Brasília). Edital e sessão disponível em: <https://licitanet.com.br/> Edital em <http://www.cisancentral.ro.gov.br/notices>. Informações de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min e das 14h00min. às 17h30min. (Horário Local). Informações fone: (69) 3516-2097 e/ou e-mail: comprascisan@outlook.com.

Ariquemes (RO), 11 de fevereiro de 2020.

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA

Pregoeira

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:E0C98778

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PROC.103/2020**

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a **Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, referente ao Processo Administrativo nº 1-103/SEMTUR/2020, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM, LOCUÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA PREMIAÇÃO DA 25ª EDIÇÃO DO FESTIVAL DA CANÇÃO**”, sendo valor global de **R\$ 9.147,00 (nove mil, cento e quarenta e sete reais)**, em favor das empresas: **TCP DOS SANTOS –ME**, CNPJ: 23.501.150/0001-84, no valor de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais), e **R.S BRUSTOLON-ME**, CNPJ: 13.225.717/0001-83, no valor: R\$ 1.447,00 (hum mil, quatrocentos e quarenta e sete reais), para atender a Secretaria Municipal M. de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer – SEMTUR.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI EM:

HELMA SANTANA AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:E2F2B40A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO- PE006/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2020/PMAP

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME, EPP, MEI, EIRELI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

O Município de Alto Paraíso, através da Comissão Permanente de Licitações e de sua Pregoeira, **Decreto Municipal nº 3078/2020**, encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de **Pregão na forma ELETRÔNICO, sob o nº 006/2020**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ÍTEM. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-159/2020/SEMOSP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO TIPO: HERBICIDA SELETIVO (Folha estreita), HERBICIDA SELETIVO (Folha larga)** que serão para uso da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP Valor **Estimado: R\$ 57.598,50 (cinquenta e sete mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)**. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 28 de FEVEREIRO de 2020, às 10:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico www.altoparaíso.ro.gov.br ou solicitado através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com. Maiores informações na Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, sito a Rua Marechal Candido Rondon, 3031 - Bairro Centro – Alto Paraíso – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas. Fone/: (0xx) 69-3534-2981 – email: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso - RO, 11 de fevereiro de 2020.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA

Pregoeira

Decreto nº 3078/2020.

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:8E611002

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO-PE010/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº10/2020/SRP/PMAP

AMPLA PARTICIPAÇÃO, RESERVADO O DIREITO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

O Município de Alto Paraíso, através da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico SRP, sob o nº 10/2020/PMAP, AMPLA PARTICIPAÇÃO, tipo MENOR PREÇO**, que será julgado por **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PENSO PARA ATENDER A DEMANDA DA ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITAL DE PEQUENO PORTE OSWALDO CRUZ/HPP POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES**, Tendo como interessada a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-592/2019/SEMSAU.

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PENSO, para atender a demanda da Atenção Básica e Hospital de Pequeno Porte Oswaldo Cruz/HPP POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES A FIM DE GARANTIR O DIREITO BÁSICO À SAÚDE, DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FICANDO ADSTRITA A LEI FEDERAL 10.520/2002.

Valor Estimado: R\$ 934.011,34 (Novecentos e trinta e quatro mil, onze reais e trinta e quatro centavos).

Processo Administrativo nº 1-592/SEMSAU/2019

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 27 de FEVEREIRO de 2020, às 09:05 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

Maiores informações e esclarecimentos através do endereço eletrônico: cpl.pmap123@hotmail.com, ou no endereço do **Palácio dos Pioneiros**, sito a Av. Marechal Rondon, 3031, Centro, CEP. 76.862-000, nesta cidade de Alto Paraíso – RO

Alto Paraíso/RO, 10 de fevereiro de 2020.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA

Pregoeira

Dec. nº 3078/2020

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:756225D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO-PE 011-2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020/PMAP
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE (ME, EPP, MEI, EIRELI

O Município de Alto Paraíso, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 011/2020/PMAP, PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PERCENTUAL % CALCULADO SOBRE O VALOR ARREMATADO DO BEM.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1365/2019/SEMAP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL VISANDO À PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-RO.

Menor Percentual Ofertado - Médio:4,67%

Processo Administrativo nº 1-1365/SEMAP/2019

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 03 de março de 2020, às 10:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

Maiores informações e esclarecimentos pelo endereço eletrônico: cpl.pmap123@hotmail.com, ou no endereço do **Palácio dos Pioneiros**, sito a Av. Marechal Rondon, 3031, Centro, CEP. 76.862-000, nesta cidade de Alto Paraíso – RO.

Alto Paraíso/RO, 11 de fevereiro de 2020.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA

Pregoeira

Dec. nº 3078/2020

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:BD74172A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 1596-1/SEMAD/2019 - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/CPL/2020

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/CPL/2020****PROCESSO Nº 1596-1/SEMAD/2019**

A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo **Decreto Nº 014/GAB/PREF/2020**, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo Menor Preço, que será julgado pelo **menor preço Global**, nos termos da lei nº 10.520/02 decreto federal 5.450/05, decreto federal 7.892/13, decreto estadual 18.340/13, decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015**, para atender a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD. **DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para desenvolvimento e implantação do **PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional**, para atender as Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste – RO, **valor estimado: R\$ 142.776,00 (cento e quarenta e dois mil setecentos e setenta e seis reais)**, conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.

b) Da sessão de abertura:

Cadastramento de propostas até o dia: 24/02/2020 às 08:55 hs.

Abertura das propostas: 24/02/2020 às 09:00 hs.

Início do pregão: 24/02/2020 às 09:30 hs.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: www.licitanet.com.br

c) Da Autorização: Processo Administrativo Nº 1596-1/SEMAD/2019.

d) Da Fonte de Recursos:

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
04.122.0005.2013	33.90.39-99	SEMAD	74

Maiores informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadoeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste/RO, 11 de fevereiro de 2020.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ

Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odaír Veronez
Código Identificador:3787B39A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/AMR/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2020

A Presidente do Comitê Técnico da Agência Municipal de Regulação – AMR, no uso de suas atribuições legais, convoca os membros do Comitê, para a 1ª Reunião Ordinária do Exercício do ano de 2020, a realizar-se no dia **13/02/2020**, às 14h30h nas dependências da AMR, na cidade de Ariquemes/RO.

Pauta:

Elaboração do Plano de Trabalho do Exercício do ano de 2020;

Análise dos processos a seguir:

- Auto de Infração nº 007/AMR/2019;

- Auto de Infração nº 008/AMR/2019;

- Auto de Infração nº 009/AMR/2019;

- Auto de Infração nº 010/AMR/2019;

- Auto de Infração nº 011/AMR/2019;

- Auto de Infração nº 012/AMR/2019;

- Processo nº 00012/2018;

- Processo nº 00024/2019;

- Processo nº 00020/2019;

- Processo nº 00046/2019;

c) Outros assuntos.

Ariquemes, 11 de Fevereiro de 2020.

CLEDIANE DE SOUZA CERQUEIRA

Diretora Presidente Interina da AMR

Portaria nº 001/AMR/2020

Publicado por:
Clediane de Souza Cerqueira
Código Identificador:FAA6BCD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16.176, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.
“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DO
SERVIDOR CLEITON DO NASCIMENTO CORTIJO, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DECRETO Nº 16.176, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DO SERVIDOR CLEITON DO NASCIMENTO CORTIJO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **Prefeito Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

CONSIDERANDO Memorando de nº 060-PMA-SEMED, de 24 de Janeiro de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ariquemes-RO e anexo, cita-se, Ofício de nº 356/PMT/GP/2019, de 18 de Dezembro de 2.019, advindo do Município de Theobroma – RO.

DECRETO:

Art. 1º FICA PRORROGADO A CEDÊNCIA do Servidor Público Municipal Sr. **CLEITON DO NASCIMENTO CORTIJO**, Matrícula de nº 96245, Cargo de Professor, 40 horas semanais, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, a fim de que possa continuar desempenhando suas funções no âmbito do Município de Theobroma-RO.

Art. 2º - A prorrogação de cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decreto dar-se-á pelo período de **01-01-2.020 a 31-12-2.020** com ônus dos vencimentos a cargo do **órgão/ente cessionário**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de **01-01-2.020**.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 11 de Fevereiro de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:F0585314

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º
067/SML/2019 PROC. N.º 9950/2018/SEMA

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 067/SML/2019, referente ao Processo Administrativo nº. 9950/SEMA/2018, cujo objeto é: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Coleta de Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais na área Urbana e somente Resíduos Seletivos nas Escolas Pólos da Área Rural, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses. Em favor da empresa: **QUEBEC CONSTRUCOES E TECNOLOGIA AMBIENTAL S/A**, inscrita no CNPJ: **26.921.551/0001-81**, com o valor total da Empresa de **R\$ 4.078.724,64** (quatro milhões setenta e oito mil setecentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos), ficando o processo homologado com o **valor total de R\$ 4.078.724,64** (quatro milhões setenta e oito mil setecentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

Ariquemes-RO, 11 de Fevereiro de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:AFBF7914

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16.178, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2.020.
“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA SRA. DANYELLE MARIA MARINHO DE VASCONCELOS SOARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DECRETO Nº 16.178, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2.020.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA SRA. DANYELLE MARIA MARINHO DE VASCONCELOS SOARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **Prefeito Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

CONSIDERANDO Memorando de nº 125/SEMSAU/RH, de 10 de Fevereiro de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes-RO e anexo, cita-se, Ofício de nº 4857/2019/GOV-RED, de 20 de Novembro de 2.019, advindo do Governo do Estado de Rondônia.

DECRETO:

Art. 1º FICA PRORROGADO A CEDÊNCIA da Servidora Pública Municipal Sra. **DANYELLE MARIA MARINHO DE VASCONCELOS SOARES**, Matrícula de nº 3980-2, Cargo de Enfermeira, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, a fim de que possa continuar desempenhando suas funções no âmbito do Governo do Estado de Rondônia.

Art. 2º - A prorrogação de cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decreto dar-se-á pelo período de **01-01-2.020 a 31-12-2.020** com ônus dos vencimentos a cargo do **órgão/ente cessionário**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de **01-01-2.020**.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 11 de Fevereiro de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

GLEICI BABOLIM/NTL

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:B3796458

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16.169, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.020.
“DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA MAGDA FONTOURA DO NASCIMENTO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DECRETO Nº 16.169, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.020.

“DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA MAGDA FONTOURA DO NASCIMENTO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **Prefeito Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

CONSIDERANDO Ofício de nº 036/SEMPOG/2020, de 30 de Janeiro de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes-RO e anexo, cita-se, Ofício de nº 021/2020/ASGOV/SGG, de 14 de Janeiro de 2.020, advindo do Município de Porto Velho – RO.

DECRETO:

Art. 1º FICA CEDIDA a Servidora Pública Municipal Sra. **MAGDA FONTOURA DO NASCIMENTO**, Matrícula de nº 78182, Cargo de Agente Administrativo, Nível III, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, a fim de que possa

desempenhar suas funções no âmbito do Município de Porto Velho-RO.

Art. 2º - A prorrogação de cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decreto **dar-se-á pelo período de 01-03-2.020 a 31-12-2.020** com ônus dos vencimentos a cargo do **órgão/ente cessionário**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar de 01-03-2.020**.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 07 de Fevereiro de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:29D4B781

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16.172, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.020.
“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM
COMISSÃO DA SRA. ERICA DA SILVA NASCIMENTO, E
ADOA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DECRETO Nº 16.172, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.020.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DA SRA. ERICA DA SILVA NASCIMENTO, E ADOA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **Prefeito Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

CONSIDERANDO Memorando de nº 082/SEMSAU/RH, de 28 de Janeiro de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes-RO.

DECRETO:

Art. 1º - **FICA EXONERADA** a Servidora Pública Municipal Sra. **ERICA DA SILVA NASCIMENTO**, Matrícula de nº 11938, do Cargo em Comissão de Gerente de Planejamento, lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes-RO.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,**retroagindo seus efeitos a contar de 01 de Fevereiro de 2.020**.

Art. 3º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 07 de Fevereiro de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:9CD76873

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.
047/2019 PROCESSO Nº 341/2019 - SEMPOG

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
- 2) SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA – ME.

OBJETO: Aditivar o valor estabelecido no contrato Nº 047/2019, de Aquisição de combustível (óleo diesel S-10/gasolina).

VALOR: Fica aditivado o valor de R\$ 36.640,00 (trinta e seis mil e seiscentos e quarenta reais).

PRAZO: 12 (doze) meses a partir de 10/02/20120.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 341/2019
FISCAIS DO CONTRATO: Elisa Estuko Kamiya de Moura

Ariquemes-RO, 10 de fevereiro de 2020.

SANDRA MÁRCIA NEVES

Sec. Municipal de Planejamento - SEMPOG

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:AA12C5E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N. 028/2020

Processo Administrativo nº 14603/2019

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
- 2) ANDREIA LORENZI ME

OBJETO: O objeto deste contrato é aquisição de equipamentos médicos hospitalares, fisioterapêuticos e fonoaudiólogos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes no **Processo Administrativo nº 14598/2019/SEMSAU, Processo Administrativo nº 4274/2019/SEMSAU, Pregão Eletrônico nº 057/2019/SML**, edital e seus anexos.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R\$12.000,00 (doze mil reais)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU)

FISCAL DO CONTRATO: Lorena Pereira Fiorenzani (Matrícula 1126-9)

Ariquemes/RO, 28 de janeiro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Interveniente

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:C0D342E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N. 029/2020

Processo Administrativo nº 14603/2019

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
- 2) ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA

OBJETO: O objeto deste contrato é aquisição de equipamentos médicos hospitalares, fisioterapêuticos e fonoaudiólogos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes no **Processo Administrativo nº 14598/2019/SEMSAU, Processo Administrativo nº 4274/2019/SEMSAU, Pregão Eletrônico nº 057/2019/SML**, edital e seus anexos.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R\$12.459,00 (doze mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU)

FISCAL DO CONTRATO: Lorena Pereira Fiorenzani (Matrícula 1126-9)

Ariquemes/RO, 28 de janeiro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Interveniente

Publicado por:

Evelyn Martins Luciano Alves Silva

Código Identificador:79A8F6E2

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

ASSESSORIA JURÍDICA

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº. 1-473/2020.

PROCESSO: 1-473/2020.

ASSUNTO: Apurar os fatos relacionados ao Ofício SEI 35/2020/PJ-BUR.

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições designa as servidoras Silvana Cristina Marques Campana, Presidente da Comissão, Renilda Carlos de Moraes (Membro substituto da comissão) e Josilene Carlos de Oliveira Secretária da Comissão Processante, para constituírem Comissão de Sindicância, Processo Administrativa Disciplinar e Tomada de Contas Especial, destinada a Apurar os fatos relacionados ao Ofício SEI 35/2020/PJ-BUR.

Publique-se.

Buritis/RO, 11 de fevereiro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josilene Carlos de Oliveira

Código Identificador:0F4C1E1B

ASSESSORIA JURÍDICA

INSTALAÇÃO DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE

PROCESSO: 1-473/2020.

ASSUNTO: Apurar os fatos relacionados ao Ofício SEI 35/2020/PJ-BUR.

Buritis/RO, 11 de fevereiro de 2020.

INSTALAÇÃO DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE

Aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, às 8h, na sala da Corregedoria, situada no Prédio desta Prefeitura Municipal, no endereço, Rua São Lucas, 2476, Setor 06 desta Municipalidade, reuniram-se as servidoras Silvana Cristina Marques Campana, Presidente da Comissão, Renilda Carlos de Moraes (Membro substituto da comissão) e Josilene Carlos de Oliveira Secretária da Comissão, instaurada pelo Decreto nº 5290/GAB/PMB/2014 e suas alterações, com objetivo de Apurar os fatos relacionados ao Ofício SEI 35/2020/PJ-BUR.

Iniciados os trabalhos, foram deliberadas as seguintes providências:

Oitivas: Secretária Municipal de Saúde, Senhora Altina de Moraes Martins, Chefe de Gabinete Senhor Adelson Ribeiro Goldinho, Servidora Senhora Roseni de Oliveira Ramos, Servidor Evandor José da Silva e o Servidor Senhor Edivaldo Lima de Almeida e demais servidores relacionado ao processo acima citado.

Publique-se.

A Comissão Processante estará reunida nos dias normais de expediente, no local acima mencionado no horário das 7h30min às 13h30min.

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pela Presidente e pelos demais membros da Comissão processante.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA

Presidente da Comissão

JOSILENE CARLOS DE OLIVEIRA

Secretária da Comissão

RENILDA CARLOS DE MORAES

Membro (Substituta) da Comissão

Publicado por:

Josilene Carlos de Oliveira

Código Identificador:E11799B9

ASSESSORIA JURÍDICA

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1390/2019.

PROCESSO: 1-1390/2019

ASSUNTO: Apurar responsabilidade de quem deu causa resultando no reconhecimento de dividas em favor da Anatel.

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições designa as servidoras Silvana Cristina Marques Campana, Presidente da Comissão, Renilda Carlos de Moraes (Membro substituto da comissão) e Josilene Carlos de Oliveira Secretária da Comissão Processante, para constituírem Comissão de Sindicância, Processo Administrativa Disciplinar e Tomada de Contas Especial, destinada a Apurar responsabilidade de quem deu causa resultando no reconhecimento de dividas em favor da Anatel.

Publique-se.

Buritis/RO, 11 de fevereiro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josilene Carlos de Oliveira

Código Identificador:43FC2B38

ASSESSORIA JURÍDICA

INSTALAÇÃO DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE

PROCESSO: 1-1390/2019.

ASSUNTO: Apurar responsabilidade de quem deu causa resultando no reconhecimento de dividas em favor da Anatel.

Buritis/RO, 11 de fevereiro de 2020.

INSTALAÇÃO DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE

Aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, às 9h, na sala da Corregedoria, situada no Prédio desta Prefeitura Municipal, no endereço, Rua São Lucas, 2476, Setor 06 desta Municipalidade,

reuniram-se as servidoras, Silvana Cristina Marques Campana, Presidente da Comissão, Renilda Carlos de Moraes (Membro substituto da comissão) e Josilene Carlos de Oliveira Secretária da Comissão, instaurada pelo Decreto nº 5290/GAB/PMB/2014 e suas alterações, com objetivo de Apurar responsabilidade de quem deu causa resultando no reconhecimento de dívidas em favor da Anatel. Iniciados os trabalhos, foram deliberadas as seguintes providências: Oitivas da servidora Senhora Talita Alves Soares Maciel e do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, bem como dos demais servidores relacionado ao processo acima citado.

Publique-se.

A Comissão Processante estará reunida nos dias normais de expediente, no local acima mencionado no horário das 7h30min às 13h30min.

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pela Presidente e pelos demais membros da Comissão processante.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA

Presidente da Comissão

JOSILENE CARLOS DE OLIVEIRA

Secretária da Comissão

RENILDA CARLOS DE MORAES

Membro (Substituta) da Comissão

Publicado por:

Josilene Carlos de Oliveira

Código Identificador:93C89B33

ASSESSORIA JURÍDICA

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-472/2020.

PROCESSO: 1-472/2020.

ASSUNTO: Apurar fatos relacionados a denúncia de possível ineficiência da Vigilância Sanitária do Município.

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições designa as servidoras Silvana Cristina Marques Campana, Presidente da Comissão, Renilda Carlos de Moraes (Membro substituto da comissão) e Josilene Carlos de Oliveira Secretária da Comissão Processante, para constituírem Comissão de Sindicância, Processo Administrativa Disciplinar e Tomada de Contas Especial, destinada a Apurar fatos relacionados a denúncia de possível ineficiência da Vigilância Sanitária do Município.

Buritis/RO, 11 de fevereiro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josilene Carlos de Oliveira

Código Identificador:F3B51504

ASSESSORIA JURÍDICA

INSTALAÇÃO DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE

PROCESSO: 1-472/2020.

ASSUNTO: Apurar fatos relacionados a denúncia de possível ineficiência da Vigilância Sanitária do Município.
Buritis/RO, 11 de fevereiro de 2020.

INSTALAÇÃO DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE

Aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, às 8h, na sala da Corregedoria, situada no Prédio desta Prefeitura Municipal, no endereço, Rua São Lucas, 2476, Setor 06 desta Municipalidade, reuniram-se as servidoras Silvana Cristina Marques Campana, Presidente da Comissão, Renilda Carlos de Moraes (Membro substituto da comissão) e Josilene Carlos de Oliveira Secretária da Comissão, instaurada pelo Decreto nº 5290/GAB/PMB/2014 e suas alterações, com objetivo de Apurar fatos relacionados a denúncia de possível ineficiência da Vigilância Sanitária do Município.

Iniciados os trabalhos, foram deliberadas as seguintes providências: Oitiva do Servidor Senhor Natalino José de Meira Silva e se necessário, demais servidores relacionado ao processo acima citado, bem como, dos comerciantes citado na denúncia.

Publique-se.

A Comissão Processante estará reunida nos dias normais de expediente, no local acima mencionado no horário das 7h30min às 13h30min.

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pela Presidente e pelos demais membros da Comissão processante.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA

Presidente da Comissão

JOSILENE CARLOS DE OLIVEIRA

Secretária da Comissão

RENILDA CARLOS DE MORAES

Membro (Substituta) da Comissão

Publicado por:

Josilene Carlos de Oliveira

Código Identificador:9CC32DA3

ASSESSORIA JURÍDICA

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1838/2019.

PROCESSO: 1-1838/2019.

ASSUNTO: Apurar os fatos que envolveram o veículo público Municipal Etios OHW 3025.

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições designa as servidoras Silvana Cristina Marques Campana, Presidente da Comissão, Renilda Carlos de Moraes (Membro substituto da comissão) e Josilene Carlos de Oliveira Secretária da Comissão Processante, para constituírem Comissão de Sindicância, Processo Administrativa Disciplinar e Tomada de Contas Especial, destinada a Apurar os fatos que envolveram o veículo público Municipal Etios OHW 3025.

Buritis/RO, 11 de fevereiro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josilene Carlos de Oliveira

Código Identificador:ABD95F53

ASSESSORIA JURÍDICA

INSTALAÇÃO DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE

PROCESSO: 1-1838/2019

ASSUNTO: Apurar os fatos que envolveram o veículo Público Municipal Etios OHW 3025.

Buritis/RO, 11 de fevereiro de 2020.

INSTALAÇÃO DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE

Aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, às 8h, na sala da Corregedoria, situada no Prédio desta Prefeitura Municipal, no endereço, Rua São Lucas, 2476, Setor 06 desta Municipalidade, reuniram-se as servidoras Silvana Cristina Marques Campana, Presidente da Comissão, Renilda Carlos de Moraes (Membro substituto da comissão) e Josilene Carlos de Oliveira Secretária da Comissão, instaurada pelo Decreto nº 5290/GAB/PMB/2014 e suas alterações, com objetivo de Apurar fatos relacionados a denuncia de possível ineficiência da Vigilância Sanitária do Município.

Iniciados os trabalhos, foram deliberadas as seguintes providências: Oitiva do Servidor Senhor Abraão Pedro de Souza e se necessário, demais pessoas relacionada ao processo acima citado.

Publique-se.

A Comissão Processante estará reunida nos dias normais de expediente, no local acima mencionado no horário das 7h30min às 13h30min.

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pela Presidente e pelos demais membros da Comissão processante.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

JOSILENE CARLOS DE OLIVEIRA
Secretária da Comissão

RENILDA CARLOS DE MORAES
Membro (Substituta) da Comissão

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:8BBEA298

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
ERRATA AVISO DE PESQUISA DE PREÇO ITEM 1:
DISCRIMINAÇÃO

ERRATA
AVISO DE PESQUISA DE PREÇO
Item 1: DISCRIMINAÇÃO

Item 1: DISCRIMINAÇÃO

Onde se lê: A confecção e instalação dos letreiros em PVC será de acordo com as seguintes medidas: A palavra (CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS) 460cm x 33cm (quatrocentos e sessenta centímetros de comprimento por trinta e três centímetros de altura); A palavra (PODER LEGISLATIVO) 102cm x 9cm (cento e dois centímetros de comprimento de comprimento por nove centímetros de altura).

Leia-se: A confecção e instalação dos letreiros em Aço galvanizado com pintura automotiva será de acordo com as seguintes medidas: A palavra (CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS) 460cm x 33cm (quatrocentos e sessenta centímetros de comprimento por trinta e três centímetros de altura); A palavra (PODER LEGISLATIVO) 102cm x 9cm (cento e dois centímetros de comprimento de comprimento por nove centímetros de altura); Enquanto o Brasão (em caixa aço galvanizado com impressão digital vernizado) do Município terá as seguintes medidas: 113cm x 91cm (cento e treze centímetros de comprimento por noventa e um centímetros de altura), conforme lay out em anexo.

Obs. As letras será de cor preto, todas em maiúsculos, enquanto o Brasão do Município cor padrão.

Buritis – RO, 11 de fevereiro de 2020

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:985A4859

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
048/2020/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº 14/2020/INPREB, Tendo como Objeto: Custeio de taxa de inscrição para o curso: previdenciário – entendendo a Reforma da Previdência EC 103/2019.

Classifica-se a favor de: **ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI.**

CNPJ: 09.517.901/0001-20, no valor de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).

Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:

Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Inciso II – “para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação”;

Art. 13 Para os fins desta Lei consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

Inciso VI: treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

Buritis/RO 11 de fevereiro 2020.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 9894/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:647D9846

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019. LISTA
DOS DESISTENTES

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA -
LOTAÇÃO:SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS -
BRAÇAL - 40 HORAS

Nº.	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	BRAÇAL
1º.	0032	SUEDSON SILVA DE OLIVEIRA	***.755.982-***	SIM
2º.	0007	ELTON FABIANOWICZ FRAGOZO	***.156.132-***	SIM
3º.	0102	LUCAS PEREIRA PARDINHO	***.013.952-***	SIM
4º.	0048	WANDERSON PEREIRA NASCIMENTO	***.364.072-***	SIM

TOTAL DE INSCRITOS:04

ESTÃO ELIMINADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019, OS CANDIDATOS NÃO SE APRESENTARAM PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE PRÁTICO DE APTIDÃO, EXIGIDO NO EDITAL Nº001/2019 e DESISTÊNCIAS VOLUNTÁRIAS;

BURITIS - RO, 10 de Fevereiro de 2020.

CLAUDIR ANTONIO CARDOSO
Presidente da Comissão do Teste Seletivo.
Decreto Nº 9113/GAB/PMB/2019.

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:33F6C557

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019. EDITAL
DE CONVOCAÇÃO ATO CONVOCATÓRIO Nº 023

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída através do Decreto nº. 9113/GAB/PMB/2019, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **CONVOCA** através

deste edital os candidatos abaixo relacionados para comparecer na sede desta secretaria, situada na Rua Theobroma, nº 1000, Setor 02, (antigo motor de CERON-RO), no horário de 07h30min nos dias 10/02/2020 a 13/02/2020, para a APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA E ASSINATURA DO CONTRATO, para o CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: BRAÇAL - 40 HORAS SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	BRAÇAL
1º	0062	JANDERSON KOCHUT BAIA	***.793.052-**	SIM

BURITIS - RO, 10 de Fevereiro de 2020. **TOTAL DE CONVOCADOS:01**

CLAUDIR ANTONIO CARDOSO

Presidente da Comissão do Teste Seletivo.

Decreto Nº 9113/GAB/PMB/2019.

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A933595D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO PARCERIA PÚBLICO/PRIVADA Nº. 004/2020.

CELEBRAM ENTRE SI A *PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-RO* E A EMPRESA AREAL BOM FUTURO CNPJ: 05.858.849/0001-14, TENDO COMO FINALIDADE O TRANSPOTE DE AREIA DRAGADA/LAVADA, PARA UTILIZAÇÃO NO ATENDIMENTO AO PRIMORDIAL INTERESSE PÚBLICO, COMO PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, CALÇADAS E CONFECCÃO DE BLOCOS E MANILHAS, CONFORME AUTORIZA A LEI Nº. 695/2013, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos 10 (Dez) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (2020), a *PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-RO*, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.266.058/0001-44, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos – SEMOSP, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal **Sr. JOSÉ DE JESUS FURTUOSO**, RG: 412786/SSP-RO e CPF: 408.087.342-53, estabelecido na Rua São Theobroma, nº. 1.000, Setor 02, CEP: 76.880-000 nesta cidade e comarca de Buritis-RO, aqui denominado simplesmente **PARCEIRO-01** e de outro lado a EMPRESA COM A RAZÃO SOCIAL: **SILVANA BARROS LIMA (AREAL BOM FUTURO)**, pessoa jurídica, inscrita no CPNJ sob nº. **05.858.849/0001-14**, Fone: 3238-3225, neste ato representado pelo Sr. **WILHESMAR LIMA CÂMERA**, CPF: 035.430.612-08 RG: 3717627/SSP-RO, Fone: 9-99401747 estabelecido na RUA: **CAULANDIA, 1049, BAIRRO: SETOR 02, CEP: 76880-000**, nesta cidade Buritis de Rondônia - RO, denominado doravante de **PARCEIRO-02**, que de comum acordo, celebram o presente Termo de Parceria Público/Privada, com o objetivo precípuo de atendimento ao interesse público, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

Quanto às características de qualificação a Empresa “**AREAL BOM FUTURO**”, CPNJ sob nº. **05.858.849/0001-14**, encontra-se devidamente habilitada para o desenvolvimento da Atividade - CNAES Principal: **08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado**. Esta atividade compreende: extração de areia, cascalho e pedregulho Descritores da atividade: Extração de cascalho natural, Extração de areia lavada para construção, Extração de areia quartzosa, Extração de areia, Extração de areias siliciosas, Beneficiamento de areias, cascalhos, pedregulhos e semelhantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto deste presente **TERMO DE PARCERIA PÚBLICO/PRIVADA Nº. 004/2020**, o desenvolvimento de ações conjuntas de ambas as instituições visando o atendimento primordial do interesse público, com interveniência da Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, que tem por finalidade principal Q TRANSPOTE DE AREIA DRAGADA/LAVADA, PARA UTILIZAÇÃO NO ATENDIMENTO AO PRIMORDIAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME AUTORIZA A LEI Nº. 695/2013, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, visando solucionar a demanda por manutenção, pavimentação, confecção de calçadas e ouros em vias urbanas, assim como a confecção de blocos sextavados e manilhas de vários diâmetros, contemplando também a área rural virtude das excessivas chuvas torrenciais na região, causando, buracos e valetas danificando pontes e bueiros, dificultando o trânsito de veículos e pessoas transeuntes desta via.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Considerando, que o inverno amazônico trata-se de um período sazonal onde o volume de chuvas é grande e intenso, o que conseqüentemente faz com que os níveis de água dos rios e córregos subir ficando bem acima da média, o que dificulta e até impossibilita a retirada de areia de suas margens, salvo se for por DRAGAGEM.

Considerando, que esta Secretaria de Obras e Serviços Públicos não possui tal equipamento nem autorização para efetuar o procedimento.

Considerando, a necessidade de um volume grande deste material em virtude da demanda de atendimento na área urbana e rural, como por exemplo: Colchões de areia para a pavimentação em blocos sextavados, estudos mostram ser mais vantajoso para a administração públicas na data de hoje, proceder este TERMO DE PARCERIA PÚBLICO/PRIVADA, do que adquirir o produto mediante processo, tornando-se conseqüentemente mais oneroso aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEFINIÇÕES E PRAZOS:

Para efeito deste TERMO DE PARCERIA PÚBLICO/PRIVADA são adotadas as seguintes definições:

· A presente parceria terá o prazo de 01(ano), compreendendo o período de 10/02/2020 à 09/02/2021, prorrogáveis por igual período, se for de comum acordo de ambas as partes, tendo a necessidade terminantemente expressa em papel timbrado com antecedência de 15 (quinze) dias, atendendo a programação da SEMOSP em andamento, para não prejudicar a seqüência da execução dos serviços acima já andamento das frentes de trabalhos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES:

I. PARCEIRO 01– Pref. Municipal de Buritis – RO, Cooperara conforme abaixo descrito:

· Como parceria com a Empresa Areal Bom Futuro esta Administração Pública proverá com máquinas e veículos necessários para o transporte da AREIA DRAGADA;

· 01 (uma) Pá-Carregadeira já abastecida e com operador realizará o trabalho de deslocar a areia já dragada do rio pelo motor composto de uma draga, para um depósito provisório próximo das instalações da draga e carregar os caminhões;

· 03 (três) Caminhões Caçambas de 15m³, todas abastecidas e com os devidos motoristas, realizarão o transporte gradativamente esta areia durante o período de vigência do Termo em questão, fazendo um depósito definitivo em área própria da administração, de onde serão realocadas aos canteiros de obras.

· As despesas com abastecimento das máquinas e veículos, assim como também do motor da draga correrão por conta própria do PARCEIRO - 01;

· Outras que por ventura possam surgir no decorrer da execução do Termo, relacionados às máquinas e veículos acima citados serão de responsabilidade do PARCEIRO - 01, exceto a mecânica ou troca de peças do motor draga, que ficara por conta do PARCEIRO – 02;

· As cargas serão divididas na proporção de 02 (duas) para o PARCEIRO – 01 e 01 (Uma) para o PARCEIRO – 02, sendo esta depositada em local específico informado pelo “Areal Bom Futuro”;

· A quantidade de areia a ser retirada fica limitada da jazida do Areal Bom Futuro, fica limitada somente a vigência do Termo, e o PARCEIRO – 01 fará o romaneio das cargas e descargas efetuadas;

Não será realizado outro tipo de serviço, que esteja fora do proposto neste TERMO.

II. PARCEIRO - 02 – “Areal Bom Futuro”, Cooperara conforme abaixo descrito:

· Em parceria com o município de Buritis – RO, fornecerá uma JAZIDA de extração da areia, devidamente qualificada e habilitada sem nenhum embarço com órgãos ambientais e ou judiciais durante o período de vigência deste Termo;

· Fornecerá um conjunto composto de motor e draga completo para a extração da areia, operado por profissional prático no serviço de dragagem. Salientando que todas as despesas salariais e trabalhistas e de saúde com este servidor será de responsabilidade do PARCEIRO – 02;

· As despesas que por ventura possam surgir no decorrer da execução dos trabalhos, que não estejam relacionados com as máquinas e veículos da prefeitura, assim como a mecânica ou troca de peças do motor draga ou outros, correrão por conta própria do PARCEIRO – 02;

· Será de inteira responsabilidade do PARCEIRO - 02, o acompanhamento e conferência da carga e descarga dos caminhões em seu depósito;

CLÁUSULA QUINTA – DA REVOGAÇÃO

Em havendo qualquer irregularidade na presente parceria ou o descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Termo, confere ao **PARCEIRO-01** o direito de exigir a nulidade/revogação do Termo de Parceria, sem requerer qualquer direito a indenização, no ato ou futura por parte do **PARCEIRO - 02**.

CLÁUSULA SEXTA – DOS MOTIVOS

Constituem motivos para a revogação da presente parceria:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições prometidas e previstas neste presente Termo;
- b) o atraso injustificado ou obstrução no cumprimento/autorização das condições previstas neste Termo ou de quaisquer outras ocasionadas pelo **PARCEIRO - 02**;
- c) a mudança ou alteração das finalidades do interesse público e institucionais desta parceria sem prévia e expressa concordância de ambos os **PARCEIROS**;
- d) outras razões de interesse particular, sem precipuo da utilidade pública e sem a devida justificada a conveniência do ato;
- e) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, absolutamente impeditiva do prosseguimento da parceria;
- f) a extinção da parceria pelo findo do prazo legal, sem o devido autorizo no verso deste Termo, firmando a continuidade por igual período.

(OBS: Os casos de revogação/nulidade acima descritos serão formalmente motivados em processo administrativo especialmente aberto para tal finalidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa.)

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti-RO para dirimir toda e qualquer questão que advir do presente **TERMO DE PARCERIA**

PÚBLICO/ PRIVADA, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por estarem de acordo, assinam este Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Buritis, 10 de fevereiro de 2020.

JOSE DE JESUS FURTUOSO

Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

Dec. nº. 9887 GAB/PM2020

Parceiro - 01

WILHESMAR LIMA CÂMERA

Areal Bom Futuro

CPF: 035.430.612-08

Parceiro - 02

Publicado por:

Girlene Santiago Laube

Código Identificador:CC354B99

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 024/2020

DECRETO N.º 024/2020 EMENTA: Autoriza a investidura de servidor concursado para provimento de cargo efetivo, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cabixi, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Autoriza a investidura do servidor concursado e aprovado no Concurso Público Municipal realizado nos dias 27.09.2015 e 11.10.2015, tendo o resultado publicado no Diário Oficial da AROM nº 1575, de 10/11/2015, devidamente homologado pelo Decreto nº 132/2015, prorrogado pelo Decreto nº 173/2017, de 30/10/2017, para provimento de cargo público, em atendimento a decisão proferida nos autos nº 7002618-07.2019.8.22.012, com a especificação e lotação conforme se especifica abaixo:

THIAGO BATISTA DE SÁ, no cargo Provimento Efetivo de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, 40 horas, classificado em terceiro lugar no Concurso, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos– ASD – 500, Classe 1-ABCD, Referência Salarial Inicial A-I, com lotação inicial na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, a partir de 10 de fevereiro de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabixi-RO, 07 de fevereiro de 2020.

Publicado no Átrio da Prefeitura de Cabixi em ___/___/2020.

Conforme Lei Municipal nº 298/1998.

SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geni Antunes Cordeiro

Código Identificador:51722586

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSO DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 0957/2019,
SUPERVISIONADO E EXECUTADO PELA COMISSÃO
ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PELO
DECRETO Nº 167/2019 COM O APOIO TÉCNICO DAS
SECRETARIAS MUNICIPAL DE SAÚDE E DEPARTAMENTO
DE RE

JULGAMENTO DE RECURSO PARA TÉCNICO DE ENFERMAGEM	
Silvana Garcia Ribeiro Paloma	DEFERIDO

JULGAMENTO DE RECURSO PARA MÉDICO CLINICO GERAL 40HORAS SEMANAIS
FINALIZADO

JULGAMENTO DE RECURSO PARA MÉDICO CLINICO GERAL 24HORAS SEMANAIS
FINALIZADO

ANA CLAUDIA R. A. DE MATOS
Comissão Organizadora

MARIA DE LOURDES A. DE CARLI
Comissão Organizadora

BRENDA CAROLINE C. ANDRADE
Comissão Organizadora

Cabixi, 11 de Fevereiro de 2020.

Publicado por:
Alessandro de Souza Oliveira
Código Identificador:7C3B5A5B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
PORTARIA N.º 002/CMC/2020

PORTARIA N.º 002/CMC/2020

Dispõe sobre a Exoneração da Servidora Gleiceana Lima da Silva da Função de Assessor Legislativo de Gabinete e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE,

Art. 1º. **EXONERAR** a servidora **GLEICEANA LIMA DA SILVA**, da função de Assessor Legislativo de Gabinete da Câmara Municipal de Cacaulândia.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique e cumpra-se.

Cacaulândia – RO, 10 de fevereiro de 2020

ANTONIO PEREIRA DA SILVA
Presidente - CMC

Publicado por:
Maria Lidiane Ribeiro
Código Identificador:4132CD55

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.
007/PMC/2020

PROCESSO: 6705/GLOBAL/2019 Volumes I e II
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMAD e outras
CONTRATADA: CSF COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI
OBJETO: Contratação de empresa de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Cacoal.

VALOR: R\$ 537.750,00 (quinhentos e trinta e sete mil e setecentos e cinquenta reais),

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA: 30/01/2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FD6BBDA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, *caput*, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nº :	519/2020
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 21/2020
c) Data Homologação :	11/02/2020
d) Objeto Homologado :	PAGAMENTO DE TAXAS PARA AFERIÇÃO E SELAGEM DE TACÓGRAFOS DE 04 ÔNIBUS E MICROÔNIBUS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO
CNPJ/CPF: 00.662.270/0003-20
Valor Total Homologado: R\$ 829,36

CACOAL/RO, 11 de fevereiro de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:03A6E8C1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0059/PMC/2020

Dispõe sobre a licença para trato de interesses particulares de servidor (a) municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Cacoal, Sr.ª GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

Resolve:

Art. 1º- CESSAR, a partir de 29/01/2020, a Port. 0451/PMC/2019 que concedeu LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES, sem vencimentos, no prazo de 02 (dois) anos, para o servidor municipal **WDSON FRANCISCO DA SILVA**, lotado no CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSSES, inscrito no RG sob o 1276972 SSP/RO e CPF nº 020.544.452-07, contratado no cargo público de ZELADOR, com carga horária de 40 horas semanais, portador do cadastro nº 7501.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 29 de janeiro de 2020.

Cacoal – RO, 30 de janeiro de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:3919CF36

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0072/PMC/2020.

Dispõe sobre a nomeação da servidora na FUNÇÃO SECRETÁRIA ESCOLAR do Município e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração Sra. **AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Memorando n. 79/GAB/SEMED/2019.

RESOLVE:

I – EXONERAR a partir de 31/01/2020, a servidora Municipal GRACIELE APARECIDA MARCHIORETO IAKOTA, portadora da cédula de Identidade nº 543568 SSP/RO, e do CPF nº 615.420.242-34, matrícula 4018, da função DE SECRETÁRIA ESCOLAR na CEI Josino Brito.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 31/01/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 07 de fevereiro de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:26B9F9D3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0073/PMC/2020.

Dispõe sobre a nomeação da servidora na FUNÇÃO SECRETÁRIA ESCOLAR do Município e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração Sra. **AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Memorando n. 79/GAB/SEMED/2019.

RESOLVE:

I – NOMEAR a partir de 05/02/2020, a servidora Municipal EVILASIA POSSMOSER DOS SANTOS, portadora da cédula de Identidade nº 515752 SSP/RO, e do CPF nº 448.712.602-91, matrícula 5528, para exercer a função DE SECRETÁRIA ESCOLAR no CEI Josino Brito, tipologia “A”.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 05/02/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 07 de fevereiro de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:339CB5C6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0058/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Revogar a partir de 31/01/2020, a Portaria nr.º 0037/PMC/2020 que nomeou o(a) senhor(a) DILEI DE OLIVEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 968885/SSP/RO, de 07/07/2005, e do C.P.F. n.º 92466001268, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL V.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 31/01/2020.

CACOAL - RO, quinta-feira, 30 de janeiro de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:AB28872C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0057/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Revogar a partir de 31/01/2020, a Portaria nr.º 0038/PMC/2020 que nomeou o(a) senhor(a) JOAO MESSIAS DOS SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 231499/SSP/RO, de 30/12/1982, e do C.P.F. n.º 65475615268, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL III.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 31/01/2020.

CACOAL - RO, quinta-feira, 30 de janeiro de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:E0ABF3CD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0056/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Revogar a partir de 31/01/2020, a Portaria nr.º 0031/PMC/2020 que nomeou o(a) senhor(a) EDIMAR LEMOS HONORATO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 574093/SESDC/RO, de 07/05/2009, e do

C.P.F. n.º 66443857291, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL – NÍVEL V.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 31/01/2020.

CACOAL - RO, quinta-feira, 30 de janeiro de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Wesley Daniel de Souza

Código Identificador:556D364F

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º0087/PMC/2020.**

Dispõe sobre a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família do (a) servidor (a) Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SR.ª AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo 1º e 4º do art. 138 da Lei Municipal n.º. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o parecer favorável emitido pelo SESMT.

Resolve:

Art. 1º - PRORROGAR, a partir de 01/02/2020 a 01/03/2020, a Port. 0050/PMC/2020, que concedeu Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a servidora municipal **RUBIA CARLA DO NASCIMENTO ZERBINATO**, inscrita no RG 887529 SSP/RO e CPF n.º 593.271.622-34, contratada no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, portadora do cadastro n.º 3631.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais retroativos a partir de 01/02/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 10 de fevereiro de 2020.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO

Secretária Municipal de Administração

CELIA ALVES CALADO HOSSEN

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:117AC03D

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º0086/PMC/2020**

Dispõe sobre a licença para trato de interesses particulares de servidor (a) municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Cacoal, Sr.ª GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO a autorização da Secretária Municipal de Administração;

CONSIDERANDO O que dispõe o art. 143, ss. da Lei Municipal n.º. 2.735/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 29/02/2020 a 28/02/2024, LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES, sem vencimentos, no prazo de 04 (quatro) anos, para o servidor municipal **RODRIGO RODRIGUES PINTO**, lotado(a) na SEMED, inscrito no RG sob o n.º 716769 SSP/RO, e CPF sob o n.º 700.989.642-91, ocupante do cargo público de AGENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais, portador do cadastro funcional n.º 5693.

Art. 2º - O servidor licenciado para tratar de interesses particulares não poderá, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional dos Poderes da União, Estaduais e Municipais, ser contratado temporariamente, a qualquer título.

Art. 3º - Em caso de interesse público comprovado, a licença poderá ser cassada pela Administração, com a devida notificação e retorno do servidor.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 29 de Fevereiro de 2020.

Cacoal – RO, 10 de fevereiro de 2020.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:3A39C97E

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0083/PMC/2020**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 03/02/2020, o(a) senhor(a) MAURA ZEFERINA GOMES ALVES, portador(a) da Cédula de Identidade nº 350.653/RO, de 28/04/1988, e do C.P.F. n.º 34827013268, para exercer o cargo de Chefe de Setor de Cadastro de Recursos Humanos, a ser lotado(a) no(a) SEMAD.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 03/02/2020, como consta na artigo 35 § 1º e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, segunda-feira, 10 de fevereiro de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO

Secretária Municipal de Admini

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:CB497A68

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0082/PMC/2020**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 03/02/2020, o(a) senhor(a) MARIA DO CARMO BERNARDO, portador(a) da Cédula de Identidade nº 706295/SSP/RO, de 22/03/1999, e do C.P.

F. n.º 68657560291, para exercer o cargo de Diretor da Patrulha Agrícola, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Agricultura.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 03/02/2020, como consta no artigo 35 § 1º e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, segunda-feira, 10 de fevereiro de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:513812C6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0081/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 07/02/2020, o(a) senhor(a) ANA CARLA FERNANDES CUNHA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 6372438/PC/MG, de 27/06/2016, e do C.P. F. n.º 96995742672, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL III, a ser lotado(a) no(a) Biblioteca Municipal.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 07/02/2020, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, segunda-feira, 10 de fevereiro de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DCFC7920

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0080/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 03/02/2020, o(a) senhor(a) ACACIA JUSSARA ABREU DE SIQUEIRA CAVALCANTI, portador(a) da Cédula de Identidade nº 9107825/SSDC/RO, de 04/11/2013, e do C.P.F. n.º 88376575287, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL V, a ser lotado(a) no(a) Assessoria de Imprensa.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 03/02/2020, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, segunda-feira, 10 de fevereiro de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FA86E209

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0079/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 03/02/2020, o(a) senhor(a) HERINEIA CRISTINA FLOR DE OLIVEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 266006/SSP/RO, de 18/10/1995, e do C.P.F. n.º 24911798220, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL V, a ser lotado(a) no(a) Gabinete do Prefeita.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 03/02/2020, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, segunda-feira, 10 de fevereiro de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8C3534D7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0078/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Revogar a partir de 31/01/2020, a Portaria nr.º 0261/PMC/2018 que nomeou o(a) senhor(a) GEOVANI SOUZA DE ANDRADE, portador(a) da Cédula de Identidade nº 786791/SSP/RO, de 14/05/2001, e do C.P.F. n.º 76821170282, para exercer o cargo de Diretor de Oficina.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 31/01/2020.

CACOAL - RO, segunda-feira, 10 de fevereiro de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1FFF889F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0077/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Revogar a partir de 31/01/2020, a Portaria nr.º 0493/PMC/2019 que nomeou o(a) senhor(a) CLEITON ROQUE, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1601397/SSDC/RO, de 10/08/2017, e do C.P.F. n.º 06242962292, para exercer o cargo de Chefe de Departamento Operacional.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 31/01/2020.

CACOAL - RO, segunda-feira, 10 de fevereiro de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5A159C82

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0076/PMC/2020**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Revogar a partir de 31/01/2020, a Portaria nr.º 0345/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) DONIZETE VIEIRA DE OLIVEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 465637/SSP/RO, de 11/09/1991, e do C.P.F. n.º 48568457215, para exercer o cargo de Diretor da Patrulha Agrícola.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 31/01/2020.

CACOAL - RO, segunda-feira, 10 de fevereiro de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:279BCB85

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0075/PMC/2020**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Revogar a partir de 31/01/2020, a Portaria nr.º 0422/PMC/2019 que nomeou o(a) senhor(a) HERINEIA CRISTINA FLOR DE OLIVEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 266006/SSP/RO, de 18/10/1995, e do C.P.F. n.º 24911798220, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL III.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 31/01/2020.

CACOAL - RO, segunda-feira, 10 de fevereiro de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F7D429A3

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2019**

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA.30/2019

PROCESSO ADM.N. 1168/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE ÔNIBUS E VAN.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA :EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO ÁGUIA DE FERRO LTDA EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **02.718.227/0001-00.**

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 1:ITEM 15,25;ITEM 2 R\$ 4,50;ITEM 3 R\$ 4,50;ITEM 4 R\$ 7,50;ITEM 5 R\$ 6,49;ITEM 6 R\$ 9,00

TOTAL: R\$ 212.907,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.108/2019 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 11 de fevereiro de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA

Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F0590885

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2019**

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA.30/2019

PROCESSO ADM.N. 1168/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE ÔNIBUS E VAN.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA:S. B. SANTOS TURISMO - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **21.040.181/0001-50.**

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 1:ITEM 7 R\$ 470,00

TOTAL: R\$28.200,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.109/2019 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 11 de fevereiro de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA

Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:349750C9

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2019**

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 18/2019

PROCESSO ADM. N. 493/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E RECARGA DE TONER

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA: **OLIANI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **07.081.791/0001-70.**

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 1:

ITEM: 1 R\$ 81,45; 3: R\$ 40,00

TOTAL: R\$ 5.127,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **54/2019** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 11 de fevereiro de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA

Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D259CFC9

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2019**

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 18/2019

PROCESSO ADM. N. 493/2019

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO E RECARGA DE TONER**

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA: **IMEISSEN COMERCIO E
SERVIÇOS EIRELI - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita
no CNPJ sob n. **15.749.688/0001-84**.

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 1: Item 2: R\$ 33,30

TOTAL: R\$ 4.395,60

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **53/2019** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 11 de fevereiro de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA

Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:15BF91B3

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2019**

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 19/2019

PROCESSO ADM. N. 609/2019

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET
(COFFEE BREAK E COQUETEL)**

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA: **PANIFICADORA SABOREAR LTDA**
- ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.
19.813.206/0001-69.

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 1:

1: R\$ 22,51; 2: R\$ 24,49

TOTAL: **56.994,00**

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **67/2019** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 11 de fevereiro de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA

Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8273038C

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2019**

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 31/2019

PROCESSO ADM. N. 20/2019

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ARBITRAGEM.**

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA: **E. DE FREITAS - ME** pessoa jurídica
de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **27.521.468/0001-88**.

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

1: R\$ 525,00; 2: R\$ 403,33; 3 : R\$ 303,33;

5: R\$ 226,25; 6: R\$ 266,25; 7: R\$ 2.142,50

8: R\$ 222,50; 9: R\$ 287,50; 21: R\$ 2.366,67

VALOR TOTAL: R\$ 203.710,47

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **105/2019** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 11 de fevereiro de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA

Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EBE3F129

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2019**

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 26/2019

PROCESSO ADM. N. 1115/2019

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS BASCULANTES EM
FIBRA DE VIDRO.**

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA: **MOTOPAM - METALURGICA DA
AMAZONIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no
CNPJ sob n. **03.680.934/0001-00**.

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 1: R\$ 996,00; LOTE 2: R\$ 996,00

LOTE 3: R\$ 2.850,00; LOTE 4: R\$ 2.850,00

VALOR TOTAL: R\$ 242.100,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **104/2019** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 11 de fevereiro de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA

Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:840C6860

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2019**

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 50/2019

PROCESSO ADM. N. 2939/GLOBAL/2019

**OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO
DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES).**

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

**EMPRESA DETENTORA: COMERCIO DE CARNES OLSEN E
OLSEN LTDA - EPP**

CNPJ sob n. 00.753.966/0001-08

ITEM E VALOR REGISTRADO:

1 COTA PRINCIPAL-LOTE 1-R\$ 16,81;

1 COTA RESERVADA-LOTE 3 -R\$ 20,24;

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.159/2019 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 11 de fevereiro de 2020

KIARA CRISTINA DA SILVA SANTOS

Diretor de Registro de Preços da Educação

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:64479CC7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 50/2019
PROCESSO ADM. N. 2939/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
(CARNES E AVES).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA: EVANDRO WALTER – EPP, pessoa
jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 10.692.108/0001-
46.

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Lote 05 - Item 1 - R\$ 9,44

Lote 06 - Item 1 - R\$ 9,44

Lote 07 - Item 1 - R\$ 9,65

Lote 08 - Item 1 - R\$ 9,65

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 160/2019 poderá ser
obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 11 de fevereiro de 2020

KIARA CRISTINA DA SILVA SANTOS

Diretor de Registro de Preços da Educação

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:ADC48AC3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 007/AMEC/2020

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Nomear o Senhor **Guilherme Otto Maquart**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade do RG. nº 1260177 SESDC/RO e inscrito no CPF nº 000.028.532-30, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO, para exercer o cargo em Comissão de Monitoria de Futebol da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal.

II - A remuneração do cargo corresponde ao anexo I e Símbolo VII Tabela I do anexo II constante na Lei nº 4.374/PMC/2019.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 11 de fevereiro de 2020.

WELITON NUNES SOARES

Diretor Geral/AMEC

Decreto nº 6.216/PMC/2017

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B07D9D44

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 008/AMEC/2020

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Nomear o Senhor **Dionatan Cardoso dos Santos**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade do RG. nº 30153476 SSP/MT e inscrito no CPF nº 031.685.612-66, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO, para exercer o cargo em Comissão de Monitoria de Atletismo da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal.

II - A remuneração do cargo corresponde ao anexo I e Símbolo VII Tabela I do anexo II constante na Lei nº 4.374/PMC/2019.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 11 de fevereiro de 2020.

WELITON NUNES SOARES

Diretor Geral/AMEC

Decreto nº 6.216/PMC/2017

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5690A6CF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 003/AMEC/2020

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais, corrige a data da Portaria nº003/AMEC/2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

[...]

Cacoal/RO, 16 de fevereiro de 2020.

LÊIA-SE:

[...]

Cacoal/RO, 16 de janeiro de 2020.

[...]

Cacoal/RO, 11 de fevereiro de 2020.

WELITON NUNES SOARES

Diretor Geral/AMEC

Decreto nº 6.216/PMC/2017

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D3588E5F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 031/NFP/PMC/2020

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 031/NFP/PMC/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
LUCIANA SILVANO AMANCIO VIEIRA		ASSISTENTE SOCIAL - Matr.: 94321		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
690.811.822-34	6765804/SSPRO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data de Retorno		
PORTO VELHO	11/02/2020	12/02/2020		
Finalidade:DIARIAS EM FAVOR DASERVIDORALUCIANASILVANOAMANCIO VIEIRA, POISAMESMATEMA NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, PASSAR INFORMAÇÕES A RESPEITO DO PACIENTE GUILHERME MORAIS DE SOUZA,QUE ESTA SENDO ENCAMINHADO PARATRATAMENTO PSIQUIATRICO EM CLINICA ESPECIALIZADA NA CIDADE DE ANÁPOLIS NO ESTADO DE GOIAS,SENDO QUE A INTERNAÇÃO NECESSITA DE LAUDO MÉDICO,QUE ESTARA SENDO PROVIDENCIADO MEDIANTE CONTATO ENTRE A REFERIDA SERVIDORA E O MÉDICO ROBSON C.MACHADO YALUZAN. VALOR RS:720,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 01 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº38/2020 E PROCESSO				

Nº 1151/ORD/2020 PERÍODO DAVIAGEM:11/02/2020 A 12/02/2020 MEIO DE TRANSPORTE:TERRESTRE - ÔNIBUS

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

10/02/2020

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4EBB076F

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO**

A PREFEITA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	9064/2018
b) Licitação Nº :	04/2019
c) Modalidade:	Concorrência Pública
d) Data :	11/02/2020
e) Objeto :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E QUALIFICAÇÃO DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CACOAL, VIA RECURSO DO CONTRATO Nº 399.979-51/2014/PRO-TRANSPORTE FINANCIAMENTO – LOTE III – ACESSIBILIDADE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: NORTE EDIFICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELLI
CNPJ/CPF: 07.311.820/0001-43
Valor Total Adjudicação/Homologado – R\$ 2.654.888,52

CACOAL, 11 de fevereiro de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:CC7E91AA

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N.
001/SAAE/2020. ART. 24, INC. II DA LEI N. 8.666/1993**

Processo Nº 153/SAAE/2019;

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;

Contratada: AGROPECUÁRIA DO COLONO LTDA-ME, inscrito no CNPJ n. 07.613.225/0001-62;

Objeto: AQUISIÇÃO DE SAL MINERAL PARA UTILIZAÇÃO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO SAAE NO RIOZINHO.

Valor: R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Cacoal – RO, 21 de janeiro de 2020.

JADIR ROBERTO HENTGES

Presidente do SAAE

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:E76CBA56

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº85/PMC/2019**

Processo: nº 38/SAAE/2020

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ 04.395.067/0001-23

Contratada: Empresa Destak Viagens E Turismo Ltda, CNPJ N. 11.106.724/0001-30.

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 85/2019 oriunda do Pregão Eletrônico de nº 12/PMC/2019, referente ao Processo Administrativo n. 10.393/PMC/2018.

Adesão totaliza o valor de R\$ 17.000,00, (vinte e sete mil reais).

Cacoal – RO, 11/02/2020.

JADIR ROBERTO HENTGES

Presidente do SAAE

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:31CD3AE5

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 240/SEDUC/2019**

Processo: nº 38/SAAE/2020

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ 04.395.067/0001-23

Contratada: Empresa Rondon – Agência de Viagens e Turismo Eireli - EPP, CNPJ N. 10.886.827/0001-06.

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº240/2019, oriunda do Pregão Eletrônico de nº 434/SEDUC/2019, referente ao Processo Administrativo nº 0029.368204/SEDUC-/2019-45.

Adesão totaliza o valor de R\$ 3.000,00, (três mil reais).

Cacoal – RO, 11/02/2020.

JADIR ROBERTO HENTGES

Presidente do SAAE

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:29143762

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 22, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferido pelo art. 126 do Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Civis Municipais de Candeias do Jamari- RO, da Lei Municipal nº 100, de 17/12/1997.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, **PÂMELA LOPES CARDOSO**, Diretora do Departamento de Processo Administrativo, e cargo efetivo de Agente Fiscal de Meio Ambiente, **LIDIANE TAVARES FAÇANHA**, Auxiliar Administrativo (cargo efetivo) e **MAIARA MENDONÇA MIRANDA DE QUEIROZ**, Agente Administrativo, 40 horas, (cargo efetivo), para conduzir a Comissão de Sindicância Administrativa sob a presidência do primeiro.

Art. 2º A comissão acima, fica destinada a apurar os responsáveis que deram causa ao reconhecimento de dívida da Empresa SISPEL – Sistemas Integrados de Software Ltda – EPP, oriundo dos Processos Administrativos nº 339-1/2019 e nº 780-6/2013.

Art. 3º A comissão acima, terá o prazo para conclusão do processo de até de 30 dias, podendo ser prorrogado por igual período, observando, o que dispõe o Artigo 128, parágrafo único da Lei Municipal nº 100, de 17/12/1997.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Miranda Andrade

Código Identificador:DDFE9E03

**GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 23, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferido pelo art. 126 do Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Cíveis Municipais de Candéias do Jamari- RO, da Lei Municipal nº 100, de 17/12/1997.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, **PAULO MÁRCIO RIBEIRO SOARES**, Técnico em Desenvolvimento Ambiental, cadastro n. 9238, e demais membros, **JOÃO MARCOS RAMOS DA SILVA QUEIROZ**, Agente Administrativo, cadastro n. 9077 e **Rosineide Pereira Batista**, Zeladora, matrícula 9007, para conduzir a Comissão de Sindicância Administrativa sob a presidência do primeiro, compõem a Comissão acima mencionada.

Art. 2º A comissão acima, fica destinada a apurar causa ao reconhecimento dívida do Prédio localizado na Av. Airton Sena, n. 192, Bairro União, neste, sob propriedade da Sra Severina Maria Barbosa, oriundo dos Processos Administrativos nº 991-1/2019 e 440-1/2020.

Art. 3º A comissão acima, terá o prazo para conclusão do processo de até de 30 dias, podendo ser prorrogado por igual período, observando, o que dispõe o Artigo 128, parágrafo único da Lei Municipal nº 100, de 17/12/1997.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Miranda Andrade

Código Identificador:2460E8B2

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**

CPL

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020.

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002
ATO DE DESIGNACAO EQUIPE nº051/GAB/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 005 /2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Castanheiras/RO, através do Pregoeiro nomeado, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão Virtual (On-line) no dia 27 de fevereiro de 2020, com abertura às 08:55 (Horário de Brasília) horas e início das disputas às 09:00 (nove) Horas (Horário de Brasília), no endereço eletrônico www.licitanet.com.br "Acessar o Sistema" cujo Objeto: **Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de realização de eventos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.** Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação.

RESUMO DE EDITAL

EDITAL DE LICITACAO nº 005/2020

Tipo: Pregão

Modalidade: ELETRONICO – REGISTRO DE PREÇO

Finalidade: AQUISIÇÃO IMEDIATA MEDIANTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Julgamento: Menor Preço Por Lote Global, conforme Edital de LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 60/2020-PMC

Órgão Solicitante: Secretaria de Saúde-SEMUSA

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente procedimento licitacional é disciplinado pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e demais condições fixadas neste edital, e subsidiariamente a Lei 8.078/1990 e alterações.

1.5 Tendo em vista o disposto no artigo 48 da LC 123/2006 e suas alterações, a presente licitação será reservada cotas de 25% para empresas ME e EPP na forma Lei, desde que atendam o disposto no Inciso II do artigo 49 da LC 123/2006 e suas alterações.

1.6 Encontra-se reservado a cota de que trata o inciso III do artigo 48 da LC 123/2006 e suas alterações para os itens/lotos na forma da Lei.

1.7 Em face do disposto no Inciso II do artigo 49 da LC 123/2006 e suas alterações poderão cadastrar as propostas de preços todas as empresas em ampla concorrência e serão submetidas a aprovação das propostas a fim de se verificar a existência de 03(três) empresas ME e EPP que possam ter concorrência na forma da Lei.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente Licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE PRODUZIDO POR GRAFICA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento conforme Projeto Básico.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas interessadas, do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital. A interessada, vencedora do certame deverá firma declaração de existência de Material disponível à entrega imediata conforme solicitação dos requisitantes, após empenho dos materiais.

3.2. Até a data e hora no endereço eletrônico www.licitanet.com.br "Acessar o Sistema" constante do Edital os licitantes deverão ter as suas propostas devidamente cadastradas.

4 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES

4.1 As propostas deverão ser cadastradas no período de 11 de fevereiro de 2020 até o dia 27 de fevereiro de 2020 as 08:55, conforme enunciado no Edital de Licitação.

4.2 A data para a fase de lances e propostas no dia 27 de fevereiro de 2020, às 09:00 horas (Horário de Brasília), no endereço eletrônico www.licitanet.com.br "Acessar o Sistema".

5 - EDITAL

Cópia do Edital encontra-se disponível, sem custos, exclusivamente mediante requerimento à CPL na Prefeitura Municipal no Horário das 07:30 as 13:30 Horas em dias úteis. **Apenas as Informações** poderão ser obtidas por meio dos telefones 69 3474 2050 ou ainda pelo e-mail cplcastanheiras@outlook.com, ou ainda no endereço eletrônico www.licitanet.com.br "Acessar o Sistema" e disponível no portal [portaltransparencia](http://portaltransparencia.castanheiras.ro.gov.br) em <http://portaltransparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>.

Castanheiras, 11 de fevereiro de 2020.

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI

Pregoeiro Oficial

Ato de designação 051/GAB/2019

Publicado por:

Melissa de Cassia Barbieri

Código Identificador:FBAAE078

**GABINETE
DECRETO**

DECRETO nº. 295/GAB/2020

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA DATA DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS NO ANO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Castanheiras, Srº **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado a data das festividades do aniversário do Município de Castanheiras-RO, do dia 13 de Fevereiro de 2020 para 01 de Maio de 2020, ficando mantido apenas o feriado Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Fica Revogado o Decreto anterior de nº 293/GAB/2020, e dá outras Providências.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de Castanheiras/RO, aos onze dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO

Prefeito Municipal
Castanheiras/RO

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:474EBE5D

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 393/2020

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 053/2019, 18 de Fevereiro de 2019, torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº 001/2020, sob o **Regime de Empreitada Por Preços Global, do Tipo Menor Preço Global**, conforme, Processo nº. 393/2020, **Objetivando a:** Contratação de empresa especializada em pavimentação asfáltica para fazer recapeamento asfáltico em CBUQ, na Av. Integração Nacional entre a Av. Brasil e a Rua Deputado Jô Sato no Município de Cerejeiras - RO, conforme Projeto Básico/Especificações Técnicas, Plano de Trabalho, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico - Financeiro, Composição de Custos Unitários e Memória de Cálculo dos Quantitativos da Planilha, Composição Base Para Transporte de Material Betuminoso, Composição Analítica do BDI e Mapas Anexo. Com Recursos de Convênio com a União, através do Ministério da Integração Nacional, representado pelo Secretário de Desenvolvimento Regional, conforme Processo nº 59553.000581/2017-22 e Contrapartida com o Município de Cerejeiras - RO, com valor global estimado em R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**. Fone: (0XX69) 3342-2343. Informações Complementares: O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do site www.cerejeiras.ro.gov.br e dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br ou Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexos, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, situada na Av. das Nações, 1919,

Centro - CEP. 76.997-000 Cerejeiras - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.

a) Entrega dos envelopes será até às 09:00 (nove) horas do dia 28/02/2020 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 – Centro.

b) A primeira reunião para a abertura do envelope “DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA” será às 09:15 (nove e quinze) horas do dia 28/02/2020 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 – Centro.

c) Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

Cerejeiras - RO; 11 de Fevereiro de 2020.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO

Presidente da CPL
Decreto nº 053/2019

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:C1B842E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL N.º 008/2020/ SEMAP

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Capítulo II, Art. 09 da Lei Mun. 1.668/2009, convoca o(s) candidato(s), **EDUARDO MESSIAS PEREIRA**, aprovado no Concurso Público Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de AGENTE OPERACIONAL I - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES 40HRS, de acordo com o Edital n.º 001 /2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIALDOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capítulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.

CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
Carteira de Trabalho Previdência Social;
PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens;
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea “c” da Constituição Federal, sob as penas da lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho, tripagem sanguínea
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório);
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.

Dos exames: item 18 e 24 deste Capítulo.

A.S.O
 Hemograma completo
 Glicose
 Acuidade Visual
 Eletrocardiograma ECG
 Eletroencefalograma EEG
 Rx coluna lombar Ap/perfil
 Audiometria

Cerejeiras 11 de fevereiro de 2020

SELSO LOPES DE SOUZA
 Sec. Mun. de Adm.

Publicado por:
 Luiz da Silva Mota
 Código Identificador:62F5D6F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO
DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 61/2019

Aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, o **Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra. **Sheila Flavia Anselmo Mosso**, brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF nº 296.679.598-05, residente e domiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO) e a senhora **Gloria Da Cruz Santos Oliveira**, portador da Cédula de Identidade sob nº 1100268-9 SSP/AC e inscrito no CPF 002.753.232-18 brasileira, nascida em Senador Guiomard - AC em 08 de julho de 1988, casada, residente Rua 10 E, 579 Q07 L29 Bairro Jardim das Acácias na Cidade de Chupinguaia - RO, **pactua**m o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº 61/2019, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 61/2019, pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data **28 de janeiro de 2020** com termino em **28 de julho de 2020**, conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 61/2019, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Chupinguaia/RO 07 de fevereiro de 2020

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
 Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZZATO
 Procurador Geral

GLORIA DA CRUZ SANTOS OLIVEIRA
 Contratado

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Publicado por:
 Renato José Salles
 Código Identificador:71F5C439

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO
DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 27/2018

Aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, o **Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra. **Sheila Flavia Anselmo Mosso**, brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF nº 296.679.598-05, residente e domiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO) e a senhora **MICKAELLY PAMELA POLLA SOARES**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **1186099 SSP/RO** e inscrito(a) no CPF **009.117.262-41** brasileiro(a), nascido(a) em **Rolim de Moura - RO** em 28 de agosto 1993 - casado(a), residente na Av. Airton Senna nº 93 Q01 L04 Distrito de Novo Plano na cidade de Chupinguaia - RO, **pactua**m o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº 27/2018, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 27/2018, pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data **06 de fevereiro de 2020** com termino em **06 de agosto de 2020**, conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 27/2018, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Chupinguaia/RO 10 de fevereiro de 2020

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
 Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZZATO
 Procurador Geral

MICKAELLY PAMELA POLLA SOARES
 Contratado

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Publicado por:
 Renato José Salles
 Código Identificador:3C27940F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO
DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 63/2019

Aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, o **Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra. **Sheila Flavia Anselmo Mosso**, brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF nº

296.679.598-05, residente e domiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO) e a senhora **THIAGO FERREIRA ARAUJO**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º **4397627 SSP/PA** e inscrito(a) no CPF **735.017.942-15** brasileiro(a), nascido(a) em **BELEM - PA** em 09 de fevereiro de 1984 – solteiro(a), residente na Rua Ipê nº2553 QD31 LT13 ST2, na Cidade de Chupinguaia - RO, **pactua**m o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº 63/2019, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 63/2019, pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data **06 de fevereiro de 2020** com termino em **06 de agosto de 2020**, conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 63/2019, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Chupinguaia/RO 07 de fevereiro de 2020

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO

Prefeita Municipal

IDIONE TEREZINHA PIZZATO

Procurador Geral

THIAGO FERREIRA ARAUJO

Contratado

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:3F34C9F5

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 51/2018

Aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, o **Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra. **Sheila Flavia Anselmo Mosso**, brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 296.679.598-05, residente e domiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO) e o senhor **FABIANO LIMA FERREIRA**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º **719.9782 SSP/RO** e inscrito(a) no CPF **691.744.582-72** brasileiro(a), nascido(a) em Vilhena - RO em 26 de março de 1981 – solteiro(a), residente na Av. Primavera nº 1986, centro, na Cidade de Chupinguaia – RO, **pactua**m o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº 51/2018, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 51/2018, pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data **24 de março de 2020** com termino em **24 de setembro de 2020**, conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 51/2018, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Chupinguaia/RO 10 de fevereiro de 2020

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO

Prefeita Municipal

IDIONE TEREZINHA PIZZATO

Procurador Geral

FABIANO LIMA FERREIRA

Contratado

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:D18C30E4

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH CONTRATO DE TRABALHO PRAZO DETERMINADO Nº 03/2020

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº1218/11,1517/2014 e 1808/2016 e suas alterações, contratado através processo seletivo público 01/2018. A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, neste ato representado pela Excelentíssima senhora **Sheila Flavia Anselmo Mosso**, Prefeita, denominada **CONTRATANTE** e de outro; o(a) senhor(a) **NÉLIA REGINA GEDRO ROCHA**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º **1095002 SESDC/RO** e inscrito(a) no CPF **080.402.278-01** brasileiro(a), nascido(a) em **DOURADOS - MS** em 06 de agosto de 1969 – divorciada, residente na AV Leopoldo Perez nº 2184 na cidade de Vilhena - RO, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª – A **CONTRATADA** é admitida no emprego temporário no cargo de **Fisioterapeuta** Grupo Ocupacional **ANS – 111**, Classe, Referência Salarial **I**, obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO.

CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 30 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.

CLAUSULA 3ª - O contratado receberá o seu salário de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, na forma presencial, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subsequente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ª - O contratado deverá ficar à disposição da secretaria de saúde do Município, na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ª - O presente contrato terá início em **23/01/2020** e seu termino em **23/07/2020**, podendo ser renovado por igual período se houver interesse das partes.

CLAUSULA 6ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 7ª - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.

CLAUSULA 8º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, deverá ser apurada a culpa através do procedimento constante na Lei Municipal nº 456/2005 e suas alterações a reparação ao dano se necessária e possível, será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 9º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 10º - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na cláusula 1º.

CLAUSULA 11º - O processo seletivo será regido pelo regime jurídico estatutário, e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 23 de janeiro 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZATTO
Procuradora Geral

NÉLIA REGINA GEDRO ROCHA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHAS

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:8EC47AC9

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO PRAZO DETERMINADO Nº
02/2020

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº1218/11,1517/2014 e 1808/2016 e suas alterações, contratado através processo seletivo público 01/2018. A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, neste ato representado pela Excelentíssima senhora **Sheila Flavia Anselmo Mosso**, Prefeita, denominada **CONTRATANTE** e de outro; o(a) senhor(a) **DEBORA DAMIÃO PONTES**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º **00001067426 SESDC/RO** e inscrito(a) no CPF **001.954.792-70** brasileiro(a), nascido(a) em Colorado do Oeste - RO em 09 de maio de 1990 – solteira, residente na Linha 105 Kapa 52 Distrito de Novo Plano na Cidade de CHUPINGUAIA-RO, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª – A **CONTRATADA** é admitido(a) no emprego temporário no cargo de **Técnico em Enfermagem ESF**, Grupo Ocupacional ATA – 412, Classe J, Referência Salarial **I**, obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO.

CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato, no Município de Chupinguaia.

CLAUSULA 3ª - O contratado receberá o seu salário de **R\$ 1.456,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais)**, na forma presencial, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subsequente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ª - A contratada deverá ficar a disposição da secretaria de saúde do Município, na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ª - O presente contrato terá início em **22/01/2020** e seu término em **22/07/2020**, podendo ser renovado por igual período se houver interesse das partes.

CLAUSULA 6ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 7ª - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme cláusula 3ª.

CLAUSULA 8ª - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, deverá ser apurada a culpa através do procedimento constante na Lei Municipal nº 456/2005 e suas alterações a reparação ao dano se necessária e possível, será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 9ª - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 10ª - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na cláusula 1º.

CLAUSULA 11ª - O processo seletivo será regido pelo regime jurídico estatutário, e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 22 de Janeiro 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZATTO
Procuradora

DEBORA DAMIÃO PONTES
Contratado (a)

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHAS

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:151F6AD8

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO PRAZO DETERMINADO Nº
05/2020

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº1218/11,1517/2014 e 1808/2016 e suas alterações, contratado através processo seletivo público 01/2019. A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, neste ato representado pela Excelentíssima senhora **Sheila Flavia Anselmo Mosso**, Prefeita, denominada **CONTRATANTE** e de outro; o(a) senhor(a) **Leandro dos Santos Silva**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º **915786 SESDC/RO** e inscrito(a) no CPF **894.744.572-04** brasileiro, nascido em **Porto Velho - RO** em 29 de outubro de 1991 – solteiro residente na Rua Itatiaia nº 10322 na Cidade de Porta Velho – RO, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª – A **CONTRATADA** é admitido(a) no emprego temporário no cargo de **Fonoaudiólogo**, Grupo Ocupacional **ANS – 106**, Classe **N**, Referência Salarial **I**, obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO.

CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 30 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato, no Município de Chupinguaia.

CLAUSULA 3ª - O contratado receberá o seu salário de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, na forma presencial, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subsequente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ª - A contratada deverá ficar a disposição da secretaria de saúde do Município, na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ª - O presente contrato terá início em **23/01/2020** e seu término em **23/07/2020**, podendo ser renovado por igual período se houver interesse das partes.

CLAUSULA 6ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 7ª - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.

CLAUSULA 8ª - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, devida ser apurada a culpa através do procedimento constante na Lei Municipal n.º 456/2005 e suas alterações a reparação ao dano se necessária e possível, será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 9ª - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 10ª - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1ª.

CLAUSULA 11ª - O processo seletivo será regido pelo regime jurídico estatutário, e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

É assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 23 de Janeiro 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO

Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZATTO

Procuradora Geral

LEANDRO DOS SANTOS SILVA

Contratado(a)

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHAS

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:DF86DA63

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO PRAZO DETERMINADO Nº
01/2020

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº 1218/11,1517/2014 e 1808/2016 e suas alterações, contratado através processo seletivo público 01/2019. A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, neste ato representado pela Excelentíssima senhora **Sheila Flavia Anselmo Mosso**, Prefeita, denominada **CONTRATANTE** e de outro; o(a) senhor(a) **MARIZA ROQUE**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º **346154 SESDC/RO** e inscrito(a) no **CPF 325.976.222-15** brasileiro(a), nascido(a) em **ALTONIA - PR** em 03 de novembro de 1969 – casado (a), residente na Rua F (R 20 BNH) n.º 5744 ST040 QD 58 LT 005 conjunto habitacional na cidade de Vilhena - RO, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª – O(A) **CONTRATADO(A)** é admitido(a) no emprego temporário no cargo de **Odontólogo ESF** Grupo Ocupacional **ANS-ESF-103**, Classe, Referência Salarial **I**, obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO.

CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.

CLAUSULA 3ª - O contratado receberá o seu salário de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, na forma presencial, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subsequente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ª - A contratada deverá ficar a disposição da secretaria de saúde do Município, na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ª - O presente contrato terá início em **22/01/2020** e seu término em **22/07/2020**, podendo ser renovado por igual período se houver interesse das partes.

CLAUSULA 6ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 7ª - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.

CLAUSULA 8ª - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, devida ser apurada a culpa através do procedimento constante na Lei Municipal n.º 456/2005 e suas alterações a reparação ao dano se necessária e possível, será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 9ª - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 10ª - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a Necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1ª.

CLAUSULA 11ª - O processo seletivo será regido pelo regime jurídico estatutário, e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

É assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 22 de Janeiro de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO

Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZATTO

Procurador (a)

MARILZA ROQUE

Contratado (a)

TESTEMUNHAS**TESTEMUNHAS**

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:2FC251D0

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO PRAZO DETERMINADO Nº
04/2020

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº 985/2010, 1218/11, 456/2005 e suas alterações, contratado através processo seletivo público 01/2019. A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, neste ato representado pela Excelentíssima senhora **Sheila Flavia Anselmo Mosso**, Prefeita, denominada **CONTRATANTE** e de outro; O senhor **Edson Neves**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob n.º 300701 SSP/MS e inscrito no CPF 557.516.529-91, nascido em Loanda - PR em 23 de outubro de 1964, solteiro, residente na Rua Bento da Rocha nº308 Centro na cidade de Vilhena – RO, doravante denominado (o) **CONTRATADO**, fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª - O **CONTRATADO** é admitido no emprego temporário de **Enfermeiro**, Grupo Ocupacional **ANS-108**, Classe, Referência Salarial **I**, obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO**.

CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou escala de trabalho, segundo o critério do chefe imediato.

CLAUSULA 3ª - O contratado receberá o seu salário de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)** na forma presencial, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subsequente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ª - O contratado deverá ficar a disposição das Unidades de Saúde do Município, na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ª - O presente contrato terá início em **23/01/2020** e seu termo em **23/07/2020**, podendo ser renovado por igual período se houver interesse das partes.

CLAUSULA 6ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 7ª - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.

CLAUSULA 8ª - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à **Prefeitura Municipal de Chupinguaia** ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, devesa ser apurada a culpa através do procedimento constante na **Lei Municipal n.º 456/2005** e suas alterações a reparação ao dano se necessária e possível, será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 9ª - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 10ª - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1ª.

CLAUSULA 11ª - O processo seletivo será regido pelo regime jurídico estatutário, e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 23 de janeiro de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZATTO
Procuradora Geral

EDSON NEVES
Contratado

TESTEMUNHAS**TESTEMUNHAS**

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:5B787B8D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO PRAZO DETERMINADO Nº
07/2020

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº1218/11,1517/2014 e 1808/2016 e suas alterações, contratado através processo seletivo público 01/2019. A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, neste ato representado pela Excelentíssima senhora **Sheila Flavia Anselmo Mosso**, Prefeita, denominada **CONTRATANTE** e de outro; o(a) senhor(a) **Ozaina Reis Queiros Rodrigues**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º **1595856 SSDC/RO** e inscrito(a) no CPF **364.699.633-15** brasileiro(a), nascido(a) em Crixas - GO em 06 de janeiro de 1965 – casada, residente na Rua Osvaldo Cruz nº 1267 Centro na Cidade de CHUPINGUAIA-RO, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª – A **CONTRATADA** é admitido(a) no emprego temporário no cargo de **Técnico em Enfermagem ESF**, Grupo Ocupacional **ATA – 412**, Classe **J**, Referência Salarial **I**, obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO.

CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato, no Município de Chupinguaia.

CLAUSULA 3ª - O contratado receberá o seu salário de **R\$ 1.528,80 (Um mil e quinhentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)**, na forma presencial, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subsequente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ª - A contratada deverá ficar a disposição da secretaria de saúde do Município, na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ª - O presente contrato terá início em **31/01/2020** e seu termo em **31/07/2020**, podendo ser renovado por igual período se houver interesse das partes.

CLAUSULA 6ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 7ª - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.

CLAUSULA 8ª - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, devesa ser apurada a culpa através do procedimento constante na Lei Municipal n.º 456/2005 e suas

alterações a reparação ao dano se necessária e possível, será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 9º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 10º - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.

CLAUSULA 11º - O processo seletivo será regido pelo regime jurídico estatutário, e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 31 de Janeiro 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZATTO
Procuradora

OZAINA REIS DE QUEIROS RODRIGUES
Contratado (a)

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHAS

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:4DE166EA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO PRAZO DETERMINADO Nº
06/2020

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº1218/11,1517/2014 e 1808/2016 e suas alterações, contratado através processo seletivo público 01/2019. A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, neste ato representado pela Excelentíssima senhora **Sheila Flavia Anselmo Mosso**, Prefeita, denominada **CONTRATANTE** e de outro; o(a) senhor(a) **Michael Aparecido Alves Da Cruz**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º **1459750 SESDC/RO** e inscrito(a) no CPF **030.491.272-79** brasileiro(a), nascido(a) em Vilhena - RO em 28 de novembro de 1996 – solteira, residente na Av. 15 de novembro nº 2539 Centro na Cidade de CHUPINGUAIA-RO, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª – A **CONTRATADA** é admitido(a) no emprego temporário no cargo de **Técnico em Enfermagem ESF**, Grupo Ocupacional ATA – 412, Classe J, Referência Salarial **I**, obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO.

CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato, no Município de Chupinguaia.

CLAUSULA 3ª - O contratado receberá o seu salário de **R\$ 1.456,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais)**, na forma presencial, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subsequente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ª - A contratada deverá ficar a disposição da secretaria de saúde do Município, na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ª - O presente contrato terá início em **31/01/2020** e seu término em **31/07/2020**, podendo ser renovado por igual período se houver interesse das partes.

CLAUSULA 6ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 7ª - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.

CLAUSULA 8ª - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, devesa ser apurada a culpa através do procedimento constante na Lei Municipal n.º 456/2005 e suas alterações a reparação ao dano se necessária e possível, será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 9ª - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 10ª - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.

CLAUSULA 11ª - O processo seletivo será regido pelo regime jurídico estatutário, e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 31 de Janeiro 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZATTO
Procuradora

MICHAEL APARECIDO ALVES DA CRUZ
Contratado (a)

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHAS

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:0BB705EF

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO
DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 09/2018

Aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, o **Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra. **Sheila Flavia Anselmo Mosso**, brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF nº. 296.679.598-05, residente e domiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO) e o senhor **MARCOS ANTONIO VIEIRA**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º **521735 SSDC/RO** e inscrito(a) no CPF **498.257.042-68** brasileiro(a), nascido(a) em **Santa Cruz de Monte Castelo - PR** em 06 de agosto de 1974 – solteiro(a), residente no Rua Osvaldo Bertozzi nº2673, na Cidade de Chupinguaia – RO, **pactuam** o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº 09/2018, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 09/2018, pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data **06 de fevereiro de 2020** com termino em **06 de agosto de 2020**, conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 09/2018, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Chupinguaia/RO 11 de fevereiro de 2020

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO

Prefeita Municipal

IDIONE TEREZINHA PIZZATO

Procurador Geral

MARCOS ANTONIO VIEIRA

Contratado

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:7597CE90

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I, do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a empresa **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA – UMDIME/RO, CNPJ – 15.893.134/0001-56, para pagamento da Anuidade de 2020**, conforme especificado no Termo de Referência, justificativa da secretária da pasta, Análise e Parecer da Auditoria, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com empenho no valor de R\$ 1.374,00 (um mil, trezentos e setenta e quatro reais), com respaldo legal, no Inciso I do Art. 25, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº 08/2020.

Processo Administrativo nº. 94/2020.

Gabinete da Prefeita em 10 de fevereiro de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 10/02/2020 às 12:32, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosângela Alves de Lima
Código Identificador:0B7288CE

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a empresa **OI S.A. Telecomunicações, CNPJ 76.535.764/0323-47, para a Prestação dos Serviços de Telefonia Fixa para o nº(69) – 3346.1107, agrupado com o nº (69) – 3346.1787, utilizado na Supervisão, Inspeção e Orientação Escolar, para o exercício de 2020, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com empenho no valor de R\$ 4.284,48 (quatro mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), com respaldo legal, no inciso I, do Art. 25, da Lei 8.666/93.**

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 10/2020.

Processo Administrativo nº. 89/2020.

Gabinete da Prefeita em 10 de fevereiro de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 10/02/2020 às 12:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosângela Alves de Lima
Código Identificador:18ACC22C

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0006/20

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0006/20**DAS PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,
HIDRO CAMPOS POÇOS ARTESIANOS LTDA ME

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, retirada e colocação de bombas de poços tubulares profundos do SAAE (Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto), limpeza e desinfecção de poço tubular profundo, teste de bombeamento (ensaio de vazão) e medição de capacidade das bombas instaladas nos poços artesianos localizados na sede do Município de Chupinguaia e Distritos de Boa Esperança, Novo Plano, Guaporé, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0124/19, Proc. Adm. Nº 44/2020

DA DOTACÃO:02.04.03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD- ATIVIDADES DO SAAE

15.452.0027.2010.0000. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE

3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

NOTA DE EMPENHO Nº 352 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

VALOR:R\$ 56.070,00 (cinquenta e seis mil e setenta reais)

DO PRAZO:90 (noventa) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de fevereiro de 2020

Chupinguaia - RO, 10 de fevereiro de 2020

Av. Valter Luiz Filus n.º 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL**, em 11/02/2020 às 07:51, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosângela Alves de Lima
Código Identificador: C0C6CBE8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 12/2.015,
CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO
OESTE/RO E A EMPRESA WYLLIAN CUCCHI SCARMOCIM
- MEI.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro n.º 4.132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, prefeito, doravante denominado **ADITANTE**, e a Empresa **WYLLIANS CUCCHI SCARMOCIM - MEI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.054.640/0001-99 com sede à Rua Maranhão, n.º. 5.251 nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, representada neste ato por **WYLLIANS CUCCHI SCARMOCIM**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n.º. 710620 SSP/RO e inscrito no CPF n.º. 659.087.162-00, domiciliado na à Rua Maranhão, n.º. 5.251 nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada simplesmente **ADITADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO** cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do pelos despachos nos autos do **Processo Administrativo nº 243/2.015**, e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo e 57 e seguintes da Lei n.º. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - Este Termo Aditivo tem por objeto ampliar o prazo de vigência do contrato com esta empresa pelo período de 03 (três) meses com início em 01/01/2020 e término em 31/03/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo no LIVRO ESPECIAL DE TERMO ADITIVO da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/ RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 13 de dezembro de 2019.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	WYLLIANS CUCCHI SCARMOCIM
Aditante	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA

OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____
R.G.: _____	R.G.: _____

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador: AD1306AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 36/2019,
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA CONE SUL
CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA-ME.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1507/2019

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.391.512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, n.º 4132, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal em Exercício, Sr. JOÃO BATISTA PEREIRA**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada **ADITANTE**, e a Empresa **CONE SUL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.793.756/0001-06, com sede na Rua Caetes, n.º 4988, nesta cidade, neste ato representada pela **Sra. ADRIANA LICELIA VIEIRA**, brasileira, sócia empresária, portadora do CPF n.º 979.362.432-91 e RG n.º 001046679 SSP/RO, mesmo endereço, doravante denominada **ADITADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO** cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 65, §1º, da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula Segunda - Este termo aditivo tem como objetivo acréscimo financeiro, de acordo com previsão legal, dentro do limite de 25% sobre o valor pactuado inicialmente de acordo com planilha nos autos. Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo no Livro Especial de Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste/RO, 06 de janeiro de 2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO	CONE SUL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA-ME
Aditante	Aditada

TATIANE VIEIRA DOURADO

OAB/RO 8393
Procuradora-Geral do Município

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____
R.G.: _____	R.G.: _____

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador: B9CA2C69

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 002/2019/SEMED. EXCLUSIVO ME/EPP.

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias n.º. 006 de 06 de Janeiro de 2020 e 026 de 01 de Fevereiro de 2018, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo Menor Preço por ITEM, cujo objeto é: **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES LÚDICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – JUSAIA MAIA DA SILVA**, de Responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED, tudo conforme disposto no Edital. Data para cadastro de propostas a partir do dia **11/02/2019**, data para abertura de propostas a partir do dia

26/02/2019 e início da sessão pública: dia **26/02/2019** às **09:00h**, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos **42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14**, e demais exigências deste Edital, e demais exigências deste Edital. Valor Estimado é de **R\$ 60.513,09** (sessenta mil, quinhentos e treze reais e nove centavos).

Corumbiara-RO em 11 de Fevereiro de 2020.

JOSÉ VILSON DA SILVA GOMES

Pregoeiro
Portaria 006/2020

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:026F9C2D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 183/SEMECEL/2020.

Assunto: Estimativa para cobrir despesas com fornecimento de Energia Elétrica, em favor da CERON (Centrais Elétricas de Rondônia S.A).

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 05

JUSTIFICATIVA:

A contratação da empresa CERON (Centrais Elétricas de Rondônia S.A), é necessária para o fornecimento e manutenção de energia elétrica, que compreenderão os meses de Janeiro a dezembro de 2020, pois é imprescindível para atender as necessidades administrativas, subsidiando as atividades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Costa Marques, conforme relação abaixo.

- Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer
- E.P.M.E.F. Maria Lucinete Firmino Miranda
- E.P.M.E.F. Ilton José Martins
- E.M.E.F. Américo Casara
- E.M.E.F. Prefeito Ruy Rodrigues de Almeida
- E.M.E.I. Nossa Senhora Aparecida
- E.M.E.I. Creche Mundo Mágico
- E.M.E.I. Jardim de Infância Beija-Flor
- E.M.E.I. Antônio Bezerra Neto
- E.M.E.I. Gomes Carneiro
- APAE
- E.M.E.I.F. General Sampaio
- Ginásio de Esportes

CREADOR:

CERON (Centrais Elétricas de Rondônia S.A)
CNPJ: 005.914.650/0001-66.

OBJETO:

Despesa com Faturas de fornecimento de Energia Elétrica.

VALOR:

O valor estimado para contratação é de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

BASE LEGAL:

Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações:

“Artigo 24 – É dispensável a licitação:

XXII – na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica;

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 183/2020, **resolve RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 11 de Fevereiro de 2020.

VAGNER MIRANDA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:727F7397

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/CPL/2020

Processo nº. **206/2020.**

Fornecedor: **ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI**

CNPJ: **09.517.901/0001-20.**

Valor total **R\$: 1.200,00 (Cinco Mil Reais).**

Espécie: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Amparo Legal: Inexigibilidade de Licitação de acordo com o inciso II do art. 25, e inciso VI do art. 13, da Lei 8666/93.

DESPACHO

Á

PROCURADORIA JURÍDICA;

Processo formalmente em ordem, autuado e numerado nos moldes da administração pública vigente, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, conforme Termo de Referência / Projeto Básico.

Nos autos constam as instruções formais por parte do Instituto inclusive as relativas à reserva orçamentária.

O Processo em destaque tem como objetivo o pagamento de taxa de inscrição no VII Curso de Capacitação Previdenciária Entendendo a Reforma da Previdência EC 103/2019, conforme descrito no Termo de Referência e solicitação de despesas.

Para atender as necessidades da SEMAF com o objeto dos autos, o dispositivo a ser aplicado é o inciso II do art. 25, e inciso VI do art. 13, da Lei Federal nº 8.666/93, pois está devidamente autorizada pelo prefeito.

Verificada a documentação, essa foi juntada aos autos em atendimento as exigências legais para a contratação com o Poder Público previstas no art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93, e 195, § 3º da Constituição Federal, restando classificada a proposta da empresa:

- **ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI**, que apresentou a proposta do objeto do

Termo de Referência e solicitação de despesas no valor de R\$: 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais).

O valor cobrado encontra-se condicionado nos autos, sendo este o único parâmetro de preços constante nos autos. Sendo que tal documento fora juntado na fase de formalização processual pelo SEMAF.

Nesse sentido, vale ressaltar que a título de eficácia do ato, conforme caput do art. 26 da lei de licitações, os autos devem ser submetidos ao chefe do poder executivo para ratificação e ainda ser publicado na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia), disponível em <http://www.diariomunicipal.com.br/arom>.

Assim sendo, submetem-se os autos à Procuradoria Jurídica do Município para análise e parecer jurídico, nos termos do art. 38, da Lei Federal nº 8666/93.

Cujubim/RO, 11 de Fevereiro de 2020.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO

Presidente da CPL

Publicado por:

Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto

Código Identificador:6D27ACFA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 43 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

“EXONERA O(A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 1 - CDS1, E DÁ OUTRAS ROVIDÊNCIAS.”

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 1 - CDS1, o(a) Senhor(a) DOMINGAS APARECIDA DA SILVA DE ALMEIDA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Daiane Veloso da Silva Klaus

Código Identificador:6638A86B

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº.

001/APP/EMEFPP/2020

APP ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PEQUENO PRÍNCIPE

CNPJ.: 03.199.018/0001-52

END.: AV. ROUXINOL, Nº. 2481, SETOR 02, CUJUBIM-RO.

ANEXO I

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº. 001/APP/EMEFPP/2020

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis Para a Alimentação Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Pequeno Príncipe.

DA AUTORIZAÇÃO:

A realização deste certame encontra-se autorizada através do Processo Administrativo nº 008/APPEMEFPP/2020.

RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Cujubim, Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Programa Municipal de Alimentação Escolar - PMAE.

1.0 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 - Poderão participar da presente licitação, todas as empresas que satisfaçam as condições deste Edital, que sejam pertinentes ao ramo do objeto licitado.

1.2 - Poderão participar da presente licitação, empresas escolhidas e convidadas cadastradas ou não no Cadastro de Fornecedores da Administração Pública, pela comissão de compras e que atendam todas as exigências deste Edital.

1.2.1 – O presente convite se estenderá aos cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, o qual deverá protocolar seu pedido formal junto à APP no horário de segunda a sexta das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

1.2.2 – Esta APP adotará o certificado de registro de cadastro de fornecedor emitido, exclusivamente, pela Prefeitura Municipal de Cujubim-RO.

1.3 - As empresas participantes deste certame, que têm o interesse em formalizar o seu cadastro, poderão apresentar às documentações necessárias, observadas as necessárias qualificações.

1.3.1 – Os documentos para o cadastro que se refere o sub-item 1.2.1, deverão ser encaminhados à Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, situada à Avenida Condor, nº 2588, Setor 01, junto ao setor de protocolo, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, em cópias autenticadas, ou cópias simples mediante original, para autenticação no ato da sua apresentação, que será posteriormente encaminhado a Comissão de Cadastro de Fornecedores, para proceder a correta avaliação e aprovação e, por conseguinte, emitir o CRCF – Certificado de Registro de Cadastro de Fornecedor.

1.4 – A relação dos documentos necessários para o cadastro acima citado, estará à disposição dos interessados, de segunda a sexta-feira, nos horários especificados no sub-itens 1.3.1 deste edital, com a Comissão de Cadastro desta Prefeitura e poderá ser solicitada através de Ofício ou pelo tel. (0XX69) 3582-2062.

1.5 - É vedada a participação de empresas reunidas em forma de consórcio.

1.6 - Não serão admitidas à licitação, as firmas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento; as que estiverem em regime de concordata ou falência; as que se encontrarem suspensas do direito de contratar com órgãos públicos, determinado pela justiça, e as que estiverem executando qualquer serviço de Assessoria Técnica ou Administrativa, relacionadas com o objeto desta LICITAÇÃO, bem como as declaradas inidôneas pela Administração.

2.0 – DA REPRESENTAÇÃO

a) Cada empresa licitante far-se-á representar por somente um representante, que deverá identificar-se perante a Comissão de Compras da APPEMEF Pequeno Príncipe, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente;

b) Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisões sobre desistências ou não de recursos;

c) Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada do ato da constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante;

d) Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente nos envelopes de nº 01 e 02;

e) A falta ou incorreção dos documentos mencionados nas letras a e b, no ato do certame, não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se nas fases da licitação.

3.0 – DOS ENVELOPES

a) Os documentos deverão ser apresentados em envelope opaco, fechado de forma indevassável, indicando no anverso, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

FIRMA:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Envelope Nº 01 (HABILITAÇÃO)
Escola Municipal de Ensino Fundamental Pequeno Príncipe
Convite Nº 001/ APP-EMEFPP/19.

Abertura: 18 /02/2020 às 10h00min.

FIRMA:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Envelope Nº 02 (PROPOSTA)
Escola Municipal de Ensino Fundamental Pequeno Príncipe
Convite Nº 001/ APP-EMEFPP/19.

Abertura: 18/02/2020 às 10h00min.

4.0 – DA HABILITAÇÃO

4.1-DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações; **Havendo consolidação do contrato social, apenas a última alteração devidamente registrada**, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição da última administração.

b) No caso de sociedade civil, ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da Diretoria em exercício.

c) Registro Comercial, no caso de empresa individual.

d) Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

e) CRCF – Certificado de Registro de Cadastro de Fornecedor, para as firmas cadastradas nesta Prefeitura.

OBS – A apresentação do CRCF - Certificado de Registro de Cadastro de Fornecedor, dispensa apenas a apresentação do documento que se refere as letras a, b, c, d, do subitem acima.

4.2 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de regularidade para com a fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (Inciso III, Art. 29 da Lei 8.666/93);

b) Prova de regularidade relativa à seguridade Social (INSS, Conforme Lei 8.212/91).

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS, conforme Lei 8.036/90).

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa. (CNDT, Lei nº 12.440/2011)

e) Alvará de Localização e funcionamento.

f) Alvará de Saúde emitido pela vigilância sanitária deste município.

OBS – A certidão emitida via Internet, mesmo que originais, poderão ser consultadas através dos respectivos endereços eletrônicos, para verificação de suas autenticidades;

4.3 – As certidões de que trata os itens anteriores, deverão conter expressamente os prazos de validade, ou quando ausentes serão consideradas válidas por um período de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da sua emissão pelo órgão expedidor, salvo disposição legal em contrário comprovada pelo proponente.

4.4 – Os documentos apresentados deverão ser em cópias simples, mediante as originais, para posterior autenticação pela Comissão de Compras da Escola, ou em cópias autenticadas, por tabelionato competente.

4.5 – Caso o Proponente não se fizer, legalmente, representar na sessão de abertura deste certame, deverá encaminhar como parte integrante de sua habilitação, Termo de Desistência de Recursos.

5.0 – DA PROPOSTA DE PREÇOS:

Para a proposta Comercial, exigir-se-á dos interessados o seguinte:

a) Quando o proponente utilizar formulários próprios deverá seguir a disposição descrita na mesma ordem constante no impresso fornecido pela Escola Municipal de Ensino Fundamental Pequeno Príncipe.

b) Deverá ser especificado o prazo de validade da proposta, que deverá ser igual ou superior a 90 (noventa) dias, a contar da data prevista para abertura da proposta.

c) A Proposta deverá ser apresentada em **uma via**.

d) As propostas poderão ser preenchidas pelo próprio formulário da Escola, em papel timbrado, devidamente assinado pelo responsável legal da firma.

e) Na proposta deverá ser especificado: o item, a descrição do objeto, a unidade, quantidade, o valor unitário e total do item cotado em moeda nacional.

f) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicionais.

g) A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante das condições estabelecidas nesta aquisição.

6.0 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

a) No julgamento das propostas, será considerada vencedora aquela que apresentar o **menor valor unitário por item**.

b) No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas melhores classificadas, o critério a desempate será o sorteio durante a reunião de abertura dos envelopes das Propostas, ou mediante convocação dos licitantes com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, na presença dos interessados, conforme previsto no final do § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93;

c) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Anexo, que seja omissa ou apresente irregularidade para esta contratação.

d) Não serão recebidas propostas em dia ou local diferente do previsto neste Convite;

7.0 - CRITÉRIO DE DESEMPATE

No caso de empate entre as Propostas de menor preço, será apurado a vencedora através de sorteio, em ato público a ser procedido pela Comissão de Licitação, no ato do certame e na presença dos proponentes, conforme § 2º, do Art. 45 da Lei 8666/93.

8.0 – DOS PRAZOS:

8.1 – PRAZO DE ENTREGA:

a) O prazo para início da entrega dos produtos é imediato, após a Contratação e emissão do Ofício com a ordem de entrega de compra, expedido pela autoridade competente.

8.2 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA:

a) O prazo para início da entrega dos produtos é imediato, após a Contratação e emissão dos cronogramas de entrega, expedido pela APP.

b) A entrega deverá ocorrer sempre que requisitada pela Escola Municipal de Ensino Fundamental Pequeno Príncipe, devendo a entrega ser feita na mesma, a qual se encontra localizado na Avenida Rouxinol, nº 2481, Setor 02, Cujubim-RO.

9.0 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

a) O pagamento do preço ajustado será efetuado, até o 10º dia útil, após o recebimento da referida parcela mensal do repasse do recurso do PNAE e PMAE, estando às transferências dos repasses financeiros devidamente consignados para a cobertura de tais despesas, devendo a contratada apresentar a Nota Fiscal dos gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis solicitados.

b) Para a efetivação do pagamento das etapas exigir-se-á, do contratado, as provas de regularidades fiscais, através de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Federais, Estaduais e Municipais, INSS, FGTS e CNDT;

c) O pagamento será efetuado mediante transferência eletrônica para o Banco do Brasil e demais agências não conveniadas as taxas de transferência serão descontadas do fornecedor, em conformidade a resolução de nº 44 de 25 de Agosto de 2011 artigos quatro e cinco do mesmo.

10 - REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

a) Os preços são fixos e irremovíveis de acordo com a Lei 8.880, de 27 de maio de 1994, no prazo de vigência igual ou inferior a um ano, sendo reajustado mediante regulamentação do Poder Executivo Federal, aplicável à matéria.

11 - DOS RECURSOS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - É assegurado a qualquer cidadão o direito de impugnar perante a Comissão os Termos do Edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades, de acordo com o que prevê o Art. 41, Parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas em **convite**, as falhas ou irregularidades que viciarem esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.2.1- Considera-se licitante, para efeito do item anterior, a empresa que tenha o presente edital emitido pela Comissão de Compras.

11.3 - É assegurado a qualquer proponente o direito de impugnar os atos praticados pela Comissão de Licitação, deles recorrer hierarquicamente ou representar, observadas as disposições do Art. 109 da Lei 8.666/93.

11.3.1- A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.4 - A Contratada, em razão de inadimplência, inclusive as referentes ao retardamento da entrega dos objetos deste certame, salvo se enseja por motivo de força maior, caso fortuito, fato da administração ou sujeição imprevista, sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente, nos termos Lei 8.666/93.

Advertência;

Multa no percentual de 2% (dois por cento) por atraso na execução da obra ou por descumprimento de qualquer cláusula ou condição pactuada calculado sobre o valor total licitado;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12 - DAS OBRIGAÇÕES

12.1 - A empresa vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços, decorrentes de modificações de quantitativos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado.

12.2 - Compete à proponente fazer minucioso exame das especificações de modo a poder em tempo hábil e por escrito, apresentar à Administração todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para devido esclarecimento e aprovação.

12.3 - Comunicar à Administração, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, a vencedora de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução dos serviços, total ou parcialmente, por motivo superveniente.

12.4 - A Empresa vencedora é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista.

12.5 - A Empresa vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da má qualidade dos produtos entregues.

12.6 – A empresa vencedora fica obrigada a cumprir todas as condições impostas neste Edital, bem como no Projeto Básico e Cláusulas Contratuais.

13.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 – É facultado à Comissão de Compras da APPEMEF Pequeno Príncipe, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução de assunto relacionado ao respectivo Convite, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da habilitação ou da proposta.

13.2 – Os casos omissos serão resolvidos pelo APPEMEF Pequeno Príncipe, que decidirá com base na legislação em vigor.

13.3 – Maiores informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações, poderão ser obtidas junto APPEMEF Pequeno Príncipe, sito na Avenida Rouxinol, 2481, Setor 02, de Segunda a Sexta - feira, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

Cujubim – RO, 11 de fevereiro de 2020.

VANESSA TEIXEIRA LIMA
Presidente - CELC

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:78003AEB

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 01/2020

CONTRATO DE REPASSE Nº 853081/2017

A Prefeitura do Município de Cujubim-RO, inscrita no CNPJ sob o nº 84.736.974/0001 - 88, por interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ: 11.485.023/0001 -50, fundamentando-se na licitação nº 006/CPL/2019 e em cumprimento ao Contrato nº 21/2019, autoriza a empresa **TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI EPP**, com sede na Rua Rio de Janeiro, nº 3617/B, Setor 02, Jarú, estado de Rondônia e inscrita no CNPJ sob o nº **16.715.115/0001 - 00**, a iniciar a execução da obra de **REFORMA DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DE CUJUBIM – MINISTÉRIO DA SAÚDE/CAIXA, CONTRATO DE REPASSE Nº 853081/17**, registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES 2808579, objeto do contrato acima indicado, localizada na Avenida Maracanã, S/N, Setor 01, em estrita observância às orientações e exigências técnicas descritas nas portarias GM/MS Nº 381 de 06 de fevereiro de 2017. Prazo de execução dos serviços: 120 (cento e vinte) dias.

Cujubim - RO, 06 de fevereiro de 2020.

PEDRO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

JOÃO BECKER
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 246/2019

TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI EPP
Empresa Contratada

WALLACE TORRES DE OLIVEIRA
Engenheiro Civil
CREA Sob o nº 10471 – D-RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:2B487218

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 47 DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

“**NOMEIA** O(A) COORDENADOR DE DIVISÃO DE OBRAS, E DÁ OUTRAS ROVIDÊNCIAS.”

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica **nomeado** no cargo de COORDENADOR DE DIVISÃO DE OBRAS, o(a) Senhor(a) **JUNIOR MAXIMO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir de 01/02/2020**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:9EAF53D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 44 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

“**NOMEIA** O(A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 2 – CDS2, E DÁ OUTRAS ROVIDÊNCIAS.”

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica **nomeado** no cargo de ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 2 – CDS2, o(a) Senhor(a) **DOMINGAS APARECIDA DA SILVA DE ALMEIDA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:3241E733

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 45 DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

“**EXONERA** O(A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 4 – CDS4, E DÁ OUTRAS ROVIDÊNCIAS.”

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica **exonerado** no cargo de ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 4 – CDS4, o(a) Senhor(a) **JUNIOR MAXIMO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:0E84BA0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 46 DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

“**NOMEIA** O(A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 04 CDS 04, E DÁ OUTRAS ROVIDÊNCIAS.”

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica **nomeado** no cargo de ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 4 CDS 04, o(a) Senhor(a) **VANDERLEI FARIAS VENANCIO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir de 01/02/2020**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:2BCD17FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 48 DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

NOMEIA O(A) COORD. DE DIVISÃO DE VEÍCULO DO CONSELHO TUTELAR, E DÁ OUTRAS ROVIDÊNCIAS.”

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de COORD. DE DIVISÃO DE VEÍCULO DO CONSELHO TUTELAR, o(a) Senhor(a) **CRISCIELE ALVES SILVANO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 06/02/2020, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:4B12719B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 50 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

“EXONERA O(A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 1 – CDS1, E DÁ OUTRAS ROVIDÊNCIAS.”

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL1 – CDS1, o(a) Senhor(a) **ANGELA SANTIAGO D AMORIM**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:AE11F407

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 51 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

“EXONERA O(A) ASSESSOR TECNICO DE OBRAS, E DÁ OUTRAS ROVIDÊNCIAS.”

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de ASSESSOR TECNICO DE OBRAS, o(a) Senhor(a) **CELIO ROSA DE PAULA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:8A79CC06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 52 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

“EXONERA O(A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 8 – CDS8, E DÁ OUTRAS ROVIDÊNCIAS.”

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 8 – CDS8, o(a) Senhor(a) **MANOEL DA SILVA FERRO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:33093F92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 53 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

“NOMEIA O(A) ASSESSOR TECNICO DE OBRAS, E DÁ OUTRAS ROVIDÊNCIAS.”

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de ASSESSOR TECNICO DE OBRAS, o(a) Senhor(a) **FARLEY PATRICIO DE SOUZA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:CC144F6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 55 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

“NOMEIA O(A) ASSESSOR ESPECIAL NIVEL 01 CDS 01 , E DÁ OUTRAS ROVIDÊNCIAS.”

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de ASSESSOR ESPECIAL NIVEL 01 CDS 01, o(a) Senhor(a) **JENECI DO CARMO GOMES**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:69CEDED5**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº.
001/APP/EMEIRL/2020****APP ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIO DE LUZ**

CNPJ.: 09.353.097/0001-90

END.: AV. BEIJA-FLOR, Nº. 3088, SETOR 03, CUJUBIM-RO.

ANEXO I**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº. 001/APP/EMEIRL/2020****OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis Para a Alimentação Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Raio de Luz.**DA AUTORIZAÇÃO:**

A realização deste certame encontra-se autorizada através do Processo Administrativo nº 008/APPEMEIRL/2020.

RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Cujubim, Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Programa Municipal de Alimentação Escolar - PMAE.

1.0 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 - Poderão participar da presente licitação, todas as empresas que satisfaçam as condições deste Edital, que sejam pertinentes ao ramo do objeto licitado.

1.2 - Poderão participar da presente licitação, empresas escolhidas e convidadas cadastradas ou não no Cadastro de Fornecedores da Administração Pública, pela comissão de compras e que atendam todas as exigências deste Edital.

1.2.1 – O presente convite se estenderá aos cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, o qual deverá protocolar seu pedido formal junto à APP no horário de segunda a sexta das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

1.2.2 – Esta APP adotará o certificado de registro de cadastro de fornecedor emitido, exclusivamente, pela Prefeitura Municipal de CUJUBIM-RO.

1.3 - As empresas participantes deste certame, que têm o interesse em formalizar o seu cadastro, poderão apresentar às documentações necessárias, observadas as necessárias qualificações.

1.3.1 – Os documentos para o cadastro que se refere o sub-item 1.2.1, deverão ser encaminhados à Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, situada à Avenida Condor, nº 2588, Setor 01, junto ao setor de protocolo, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, em cópias autenticadas, ou cópias simples mediante original, para autenticação no ato da sua apresentação, que será posteriormente encaminhado a Comissão de Cadastro de Fornecedores, para proceder a correta avaliação e aprovação e, por conseguinte, emitir o CRCF – Certificado de Registro de Cadastro de Fornecedor.

1.4 – A relação dos documentos necessários para o cadastro acima citado, estará à disposição dos interessados, de segunda a sexta-feira, nos horários especificados no sub-itens 1.3.1 deste edital, com a

Comissão de Cadastro desta Prefeitura e poderá ser solicitada através de Ofício ou pelo tel. (0XX69) 3582-2062.

1.5 - É vedada a participação de empresas reunidas em forma de consórcio.

1.6 - Não serão admitidas à licitação, as firmas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento; as que estiverem em regime de concordata ou falência; as que se encontrarem suspensas do direito de contratar com órgãos públicos, determinado pela justiça, e as que estiverem executando qualquer serviço de Assessoria Técnica ou Administrativa, relacionadas com o objeto desta LICITAÇÃO, bem como as declaradas inidôneas pela Administração.

2.0 – DA REPRESENTAÇÃO

a) Cada empresa licitante far-se-á representar por somente um representante, que deverá identificar-se perante a Comissão de Compras da APPEMEI RAIO DE LUZ, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente;

b) Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisões sobre desistências ou não de recursos;

c) Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada do ato da constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante;

d) Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente nos envelopes de nº 01 e 02;

e) A falta ou incorreção dos documentos mencionados nas letras a e b, no ato do certame, não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se nas fases da licitação.

3.0 – DOS ENVELOPES

a) Os documentos deverão ser apresentados em envelope opaco, fechado de forma indevassável, indicando no anverso, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

FIRMA:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ENDEREÇO:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXEnvelope Nº 01 (HABILITAÇÃO)
Escola Municipal de Educação Infantil Raio de Luz
Convite Nº 001/ APP-EMEIRL/2020.**Abertura: 18/02/2020 às 10h00min.**FIRMA:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ENDEREÇO:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXEnvelope Nº 02 (PROPOSTA)
Escola Municipal de Educação Infantil Raio de Luz
Convite Nº 001/ APP-EMEIRL/2020.**Abertura: 18/02/2020 às 10h00min.****4.0 – DA HABILITAÇÃO****4.1-DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:**a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações; **Havendo consolidação do contrato social, apenas a última alteração devidamente registrada**, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição da última administração.

b) No caso de sociedade civil, ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidora da Diretoria em exercício.

c) Registro Comercial, no caso de empresa individual.

d) Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

e) CRCF – Certificado de Registro de Cadastro de Fornecedor, para as firmas cadastradas nesta Prefeitura.

OBS – A apresentação do CRCF - Certificado de Registro de Cadastro de Fornecedor, dispensa apenas a apresentação do documento que se refere às letras **a, b, c, d**, do subitem acima.

4.2 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de regularidade para com a fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (Inciso III, Art. 29 da Lei 8.666/93);

b) Prova de regularidade relativa à seguridade Social (INSS, Conforme Lei 8.212/91).

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS, conforme Lei 8.036/90).

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa. (CNDT, Lei nº 12.440/2011)

e) Alvará de Localização e funcionamento.

f) Alvará de Saúde emitido pela vigilância sanitária deste município.

OBS – A certidão emitida via Internet, mesmo que originais, poderão ser consultadas através dos respectivos endereços eletrônicos, para verificação de suas autenticidades;

4.3 – As certidões de que trata os itens anteriores, deverão conter expressamente os prazos de validade, ou quando ausentes serão consideradas válidas por um período de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da sua emissão pelo órgão expedidor, salvo disposição legal em contrário comprovada pelo proponente.

4.4 – Os documentos apresentados deverão ser em cópias simples, mediante as originais, para posterior autenticação pela Comissão de Compras da Escola, ou em cópias autenticadas, por tabelionato competente.

4.5 – Caso o Proponente não se fizer, legalmente, representar na sessão de abertura deste certame, deverá encaminhar como parte integrante de sua habilitação, Termo de Desistência de Recursos.

5.0 – DA PROPOSTA DE PREÇOS:

Para a proposta Comercial, exigir-se-á dos interessados o seguinte:

a) Quando o proponente utilizar formulários próprios deverá seguir a disposição descrita na mesma ordem constante no impresso fornecido pela Escola Municipal de Ensino Fundamental Pequeno Príncipe.

b) Deverá ser especificado o prazo de validade da proposta, que deverá ser igual ou superior a 90 (noventa) dias, a contar da data prevista para abertura da proposta.

c) A Proposta deverá ser apresentada em **uma via**.

d) As propostas poderão ser preenchidas pelo próprio formulário da Escola, em papel timbrado, devidamente assinado pelo responsável legal da firma.

e) Na proposta deverá ser especificado: o item, a descrição do objeto, a unidade, quantidade, o valor unitário e total do item cotado em moeda nacional.

f) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicionais.

g) A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante das condições estabelecidas nesta aquisição.

6.0 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

a) No julgamento das propostas, será considerada vencedora aquela que apresentar o **menor valor unitário por item**.

b) No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas melhores classificadas, o critério a desempate será o sorteio durante a reunião de abertura dos envelopes das Propostas, ou mediante convocação dos licitantes com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, na presença dos interessados, conforme previsto no final do § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93;

c) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Anexo, que seja omissa ou apresente irregularidade para esta contratação.

d) Não serão recebidas propostas em dia ou local diferente do previsto neste Convite;

7.0 - CRITÉRIO DE DESEMPATE

No caso de empate entre as Propostas de menor preço, será apurado a vencedora através de sorteio, em ato público a ser procedido pela Comissão de Licitação, no ato do certame e na presença dos proponentes, conforme § 2º, do Art. 45 da Lei 8666/93.

8.0 – DOS PRAZOS:

8.1 – PRAZO DE ENTREGA:

a) O prazo para início da entrega dos produtos é imediato, após a Contratação e emissão do Ofício com a ordem de entrega de compra, expedido pela autoridade competente.

8.2 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA:

a) O prazo para início da entrega dos produtos é imediato, após a Contratação e emissão dos cronogramas de entrega, expedido pela APP.

b) A entrega deverá ocorrer sempre que requisitada pela Escola Municipal de Educação Infantil Raio de Luz, devendo a entrega ser feita na mesma, a qual se encontra localizado na Avenida Beija Flor, nº 3088, Setor 04, CUJUBIM-RO.

9.0 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

a) O pagamento do preço ajustado será efetuado, até o 10º dia útil, após o recebimento da referida parcela mensal do repasse do recurso do PNAE e PMAE, estando às transferências dos repasses financeiros devidamente consignados para a cobertura de tais despesas, devendo a contratada apresentar a Nota Fiscal dos gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis solicitados.

b) Para a efetivação do pagamento das etapas exigir-se-á, do contratado, as provas de regularidades fiscais, através de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Federais, Estaduais e Municipais, INSS, FGTS e CNDT;

c) O pagamento será efetuado mediante transferência eletrônica para o Banco do Brasil e demais agências não conveniadas as taxas de transferência serão descontadas do fornecedor, em

conformidade a resolução de nº 44 de 25 de Agosto de 2011 artigos quatro e cinco do mesmo.

10 - REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

a) Os preços são fixos e irajustáveis de acordo com a Lei 8.880, de 27 de maio de 1994, no prazo de vigência igual ou inferior a um ano, sendo reajustado mediante regulamentação do Poder Executivo Federal, aplicável à matéria.

11 - DOS RECURSOS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - É assegurado a qualquer cidadão o direito de impugnar perante a Comissão os Termos do Edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades, de acordo com o que prevê o Art. 41, Parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas em **convite**, as falhas ou irregularidades que viciarem esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.2.1- Considera-se licitante, para efeito do item anterior, a empresa que tenha o presente edital emitido pela Comissão de Compras.

11.3 - É assegurado a qualquer proponente o direito de impugnar os atos praticados pela Comissão de Licitação, deles recorrer hierarquicamente ou representar, observadas as disposições do Art. 109 da Lei 8.666/93.

11.3.1- A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.4 - A Contratada, em razão de inadimplência, inclusive as referentes ao retardamento da entrega dos objetos deste certame, salvo se enseja por motivo de força maior, caso fortuito, fato da administração ou sujeição imprevista, sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente, nos termos Lei 8.666/93.

Advertência;

Multa no percentual de 2% (dois por cento) por atraso na execução da obra ou por descumprimento de qualquer cláusula ou condição pactuada calculado sobre o valor total licitado;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12 - DAS OBRIGAÇÕES

12.1 - A empresa vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços, decorrentes de modificações de quantitativos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado.

12.2 - Compete à proponente fazer minucioso exame das especificações de modo a poder em tempo hábil e por escrito, apresentar à Administração todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para devido esclarecimento e aprovação.

12.3 - Comunicar à Administração, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, a vencedora de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução dos serviços, total ou parcialmente, por motivo superveniente.

12.4 - A Empresa vencedora é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista.

12.5 - A Empresa vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da má qualidade dos produtos entregues.

12.6 - A empresa vencedora fica obrigada a cumprir todas as condições impostas neste Edital, bem como no Projeto Básico e Cláusulas Contratuais.

13.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 – É facultado à Comissão de Compras da **APPEMEI** Raio de Luz, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução de assunto relacionado ao respectivo Convite, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da habilitação ou da proposta.

13.2 – Os casos omissos serão resolvidos pelo **APPEMEI** Raio de Luz, que decidirá com base na legislação em vigor.

13.3 – Maiores informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações, poderão ser obtidas junto **APPEMEI** Raio de Luz, situado na Avenida Beija Flor, 3088, Setor 03, de Segunda a Sexta - feira, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

Cujubim – RO, 11 de Agosto de 2020.

ELIS MUNARI
Presidente - CELC

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:86948B6B

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO ASILO SÃO VICENTE DE PAULO E CASA LAR

Portaria Nº 001/ASVPCL/2020.

Espigão do Oeste, 10 de Fevereiro de 2020.

A PRESIDENTE DO ASILO SÃO VICENTE DE PAULO E CASA LAR, Srª. Sônia Lara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da **ATA DE ELEIÇÃO PARA ADMINISTRAÇÃO DA INSTITUIÇÃO**, registrado no através da **CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL** no Município de Espigão. Considerando o que consta o Termo de Fomento nº 139/PGE-2019, entre se celebram o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS para os fins que especificam.

RESOLVE:

DESIGNAR os senhores abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO DE COMPRAS**, cujo Objeto versa sobre: CEP 76.974-000, em virtude do **Termo de Fomento Nº 139/PGE-2019**, cujo objeto versa sobre, **AQUISIÇÃO DE UM VEICULO E UM KIT DE MAQUINA MOTORIZADO PARA CONFECÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS, INFANTIS, ABSORVENTES, TAPETES PARA PET** para atender as necessidades da Instituição, localizada na Rua; Hugo de Arruda, 2113 – Morada do Sol, Cep: 76.974-000, Espigão do Oeste – Rondônia.

SÔNIA LARA
Presidente
CPF: 641.807.862-49

MARIA ELZA DE LIMAVice-Presidente
CPF: 094.903.371-53**GELAIR LARA BARBOSA**Secretaria
CPF: 644.166.902-15

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:2422EF3E**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA
MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
INEXIBILIDADE 11/20****AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O presente instrumento se presta a cumprir o contido no artigo 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação direta por inexigibilidade de licitação.

Objeto: taxas de inscrições para qualificação e treinamento de pessoal através do VII curso de capacitação previdenciária- entendendo a Reforma da Previdência (Emenda Complementar 103/2019, o qual será realizado nos dias 13 e 14 de fevereiro de 2020, no município de Porto Velho-RO.

Contratada: Anderson da S. R. Coelho Consultoria e Assessoria Eireli, CNPJ: 09.517.901/0001-20, localizada na Av. Campinas, nº. 4281, Bairro: Jardim Paulista, Ariquemes-RO.

Caracterização da situação que justifica a inexigibilidade: a inexigibilidade de licitação é devido à inviabilidade de competição, conforme preceitua o art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93.

Razão da escolha do fornecedor: trata-se de um objeto singular, sendo esse um curso específico na área previdenciária, voltada para RPPS, o qual irá abordar as recentes mudanças trazidas pela Emenda Constitucional nº. 103/2019.

Justificativa do preço: o preço total da contratação é de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), sendo 02 inscrições de R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais), no qual são valores que estão compatíveis com os praticados no mercado na área previdenciária referente a cursos de treinamento de pessoal.

Diante da necessidade da contratação e das razões da escolha apresentada, entendemos estar devidamente justificada a escolha do fornecedor, tornando-se desnecessária a realização de Licitação para a contratação ora pretendida.

Espigão do Oeste, 11 de fevereiro de 2020.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Presidente do IPRAM

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:F1B1A1CA**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA
MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIBILIDADE 11/2020****HOMOLOGAÇÃO**

Licitação :000011/20 - INEXIGIBILIDADE 3

Aberta em 07/02/2020

Resumo do Objeto: TAXA DE INSCRIÇÃO PARA CURSO

**INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO CURSO SOBRE “
VII CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA
ENTENDENDO A REFORMA DA PREVIDÊNCIA EC****103/2019, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 13 E 14 DE
FEVEREIRO DE 2020 NA CIDADE DE PORTO VELHO-RO.**

Comunicamos a empresa ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ de nº. 09.517.901/0001-20, que resultante da análise das propostas apresentadas a licitação acima especificada o Excelentíssimo Senhor Presidente Weliton Pereira Campos homologou em favor desta empresa o objeto da licitação, duas inscrições no valor unitário de 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), totalizando R\$ 2.400,00, (dois mil e quatrocentos reais).

Espigão do Oeste, 11 de Fevereiro de 2020

WELITON PEREIRA CAMPOS

Presidente do IPRAM

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:1183BC6B**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA
MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
PORTARIA 004/IPRAM/2020****PORTARIA n.º 004/IPRAM/2020**

O PRESIDENTE DO IPRAM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE, CONFORME RESOLUÇÃO 001/IPRAM/2018.

R E S O L V E,

I – Designar o servidor, VALQUIMAR DIAS DE OLIVEIRA, Presidente do Conselho Administrativo e Fiscal e Diretor de Benefício do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, portador do CPF n.º 716.643.272-15 e RG n.º. 0000733595 SSP/RO, A DESLOCAR-SE A CAPITAL DO ESTADO NOS DIAS 12, 13 E 14 DE FEVEREIRO, PARA PARTICIPAR DO CURSO SOBRE “ VII CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTENDENDO A REFORMA DA PREVIDÊNCIA EC 103/2019. ORGANIZADO PELA EFICAZ CONSULTORIA E ASSESSORIA.

II – Arbitrar e conceder ao Servidor Três diárias no valor unitário de R\$ 312,00 (trezentos e doze reais), com valor total de R\$ 936,00 (Novecentos e trinta e seis reais).

Espigão do Oeste – RO, 11 de Fevereiro de 2020.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Presidente do IPRAM

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:C91EE562**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA
MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
PORTARIA 003/IPRAM/2020****PORTARIA n.º 003/IPRAM/2020**

O PRESIDENTE DO IPRAM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE, CONFORME RESOLUÇÃO 001/IPRAM/2018.

R E S O L V E,

I – Designar a servidora, ALESSANDRA COMAR NUNES, Procuradora do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, portador do CPF n.º 854.158.391-00 e RG n.º. 917713/SSP/MS. A DESLOCAR-SE A CAPITAL DO ESTADO NOS DIAS 12, 13 E 14 DE FEVEREIRO, PARA PARTICIPAR DO CURSO SOBRE “ VII CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTENDENDO A REFORMA DA PREVIDÊNCIA EC 103/2019. ORGANIZADO PELA EFICAZ CONSULTORIA E ASSESSORIA.

II – Arbitrar e conceder ao Servidor Três diárias no valor unitário de R\$ 312,00 (trezentos e doze reais), com valor total de R\$ 936,00 (Novecentos e trinta e seis reais).

Espigão do Oeste – RO, 11 de Fevereiro de 2020.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Presidente do IPRAM

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:D545C3FA

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA
MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/IPRAM/2020**

Processo Administrativo nº 013/IPRAM/2020

Contratação Direta realizada por meio de Inexigibilidade de Licitação com fundamento no art. 25 caput da Lei nº 8.666/93, devidamente Homologado em 07/02/2020 e publicado no Diário da AROM Edição nº 2647, do dia 10/02/2020.

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – IPRAM.

Contratada: L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME

Objeto: Serviços de Licença de uso de web site institucional sob o domínio ipramespigo.ro.gov.br, incluindo o serviço de hospedagem, manutenção e atualização do Portal eletrônico, visando atender as necessidades desta autarquia.

Prazo: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Vigência: 14/02/2020 a 14/02/2021

Valor Global:R\$ 3.600,00(Três mil e seiscentos reais),que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 300,00 (trezentos reais) cada.

Reajuste: Por tratar-se de contrato cuja vigência é de um ano, o valor do objeto não poderá ser reajustado, exceto se, por acordo entre as partes e por meio de termo de aditamento, o prazo de vigência for prorrogado. Ocorrendo prorrogação do prazo, o reajuste será anual, na forma do índice geral de preço do mercado IGPM –FGV, referente aos últimos 12 meses acumulados.

Dotação Orçamentária:02.09.721.2002; Elemento de Despesa: 33904000

Pedido de Empenho: 25/2020

Data da assinatura:11/02/2020

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:E6A12C1F

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA
MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/IPRAM/2020**

Processo Administrativo nº 004/IPRAM/2020

Contratação Direta por Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93Homologação devidamente publicada no Diário da AROM Edição nº 2647 do dia 10/02/2020.

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – IPRAM.

Contratada: COMERCIAL DE PETROLEO LARANJENSE LTDA

Objeto: Aquisição de500 (quinhentos) litros de combustível (gasolina comum) , que serão fornecidos de forma parcelada por meio de abastecimento direto na bomba de combustível no estabelecimento comercial da Contratada, conforme a necessidade do Contratante, mediante a apresentação de requisição de material.

Prazo: no decorrer do exercício de 2020, podendo ser prorrogado, por meio de termo de aditivo de contrato acordado entre as partes.

Vigência: 11/02/2020 a31/12/2020

Valor Global:R\$ 2.490,00(Dois mil, quatrocentos e noventa reais), sendo R\$ 4,98 (Quatro reais e noventa e oito centavos) por litro de combustível.

Reajuste: Por tratar-se de contrato cuja vigência é de um ano, o valor do objeto não poderá ser reajustado, exceto se, por acordo entre as partes e por meio de termo de aditamento, o prazo de vigência for prorrogado. Ocorrendo prorrogação do prazo, o reajuste será anual, conforme o índice de variação de preços de mercado. Fica, no entanto,

ressalvada a possibilidade de alteração das condições para concessões de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Pedido de Empenho: 24/2020

Dotação Orçamentária: 02.09.09.271.2002.3064.33903900

Data da assinatura:11/02/2020

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:6EF81ACA

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE
TEIXEIRA**

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 3ª. CHAMADA - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 028/CPL/2019**

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº 7.602/GP/2019, torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes, Lei Federal nº. 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº. 2.420/GP/2007, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PRA FORNECIMENTO DE HORAS DE CAMINHÃO MUNCK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP.**

Proc. Administrativo nº 321/SEMOSP/2019.

Data para cadastro de proposta: a partir das 15h00min. Do dia 12/02/2020.

Abertura de propostas dia 28/02/2020, às 09h00min.

Sessão de disputa, 28/02/2020, às 09h30min, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 2676, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 17h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182.

Gov. Jorge Teixeira, 11 de Fevereiro de 2020.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:913628F1

**GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1061/2020**

LEI MUNICIPAL Nº 1061/2020 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

“CRIA A SUPEL – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica criado no âmbito do Município de Governador Jorge Teixeira a SUPEL – Superintendência Municipal de Compras e

Licitações, órgão com status de secretaria, ligado diretamente à Secretaria de Gabinete e regido pelo contido nesta lei.

CAPÍTULO I DA COMPETÊNCIA GERAL

Art. 2º – À Superintendência Municipal de Compras e Licitações - SUPEL é o órgão incumbido de planejar, executar e coordenar as atividades que visem à aquisição de materiais e serviços do município, competindo-lhe as seguintes atribuições:

- I** - Organizar e manter atualizado o cadastro de fornecedores;
- II** - Adquirir materiais ou serviços, conforme normas e leis em vigor;
- III** - Realizar processos de compra com dispensa de licitação, conforme disposto em lei;
- IV** - Elaborar pesquisas de preços para a instauração de processos de licitação;
- V** - Elaborar processos de licitação de acordo com as leis vigentes;
- VI** - Elaborar processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, observado as particularidades de cada caso, nos termos da lei;
- VII** - Cadastrar fornecedores;
- VIII** - Providenciar documentação de acordo com solicitação do Tribunal de Contas;
- IX** - Prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Chefe do Poder Executivo Municipal na revisão e implantação de normas e procedimentos relativos às atividades de compras e aquisições da Administração Municipal;
- X** - Programar, executar, supervisionar, controlar e coordenar os procedimentos de compras da Administração, de acordo com as normas e diretrizes superiores do Governo Municipal, pertinentes à Diretoria de Compras e Licitações;
- XI** - Prestar suporte administrativo necessário para o funcionamento eficaz da Comissão Permanente de Licitação;
- XII** - Desempenhar outras atividades afins, sempre por determinação do Chefe do Executivo Municipal;
- XIII** - Em coordenação com a Procuradoria Geral do Município, programar as atividades de consultoria e assessoramento jurídico necessário para o desempenho oportuno e eficaz de suas atribuições, zelando em todo momento pela defesa dos interesses da Administração Pública Municipal, dentro das normas superiores de delegações de competências;
- XIV** - Desempenhar outras atividades afins, sempre por determinação do Chefe do Executivo Municipal;
- XV** - Cumprir todas as obrigações assemelhadas, que forem dispostas em Decretos Municipais e Ordens de Serviço.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

Art. 3º – Integram a Estrutura Organizacional Básica da Superintendência Municipal de Compras e Licitações - SUPEL:

- I** - Superintendente;
- II** - Pregoeiro;
- III** - A Coordenadoria de Registro de Preços;
- IV** - A Coordenadoria de Compras e Pesquisa de Preços;
- V** - Coordenadoria de Processos Administrativos;
- VI** - Assessoria Especial da Superintendência de Compras e Licitações.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º – O Superintendente terá remuneração equiparada aos Secretários do Município e a ele compete:

- a)** - Exercer a Função de Presidente da Comissão Permanente de Licitações;
- b)** - Exercer a Função de Pregoeiro;
- c)** - Coordenar e supervisionar as atividades pertinentes às seções e setores subordinados à Superintendência de Compras, Licitações e Contratos do Município;
- d)** - Elaborar e expedir ofícios, memorandos, correspondências e demais solicitações relativas aos assuntos da Superintendência;

- e)** - Realizar periodicamente reuniões com os supervisores das Seções e Setores subordinados à Superintendência;
- f)** - Verificar as necessidades de capacitação dos servidores da Superintendência, considerando as mudanças normativas e da legislação;
- g)** - Acompanhar as publicações e atualizações de competência da Superintendência Administrativa nos meios de divulgação exigidos, conforme a legislação;
- h)** - Analisar as observações e recomendações dos Pareceres emanados pela Procuradoria Geral do Município, Controladoria Geral do Município, Secretaria de Administração e Planejamento e Secretaria de Finanças;
- i)** - Coordenar o levantamento de dados administrativos para confecção das estatísticas e indicadores de desempenho; Planejamento das atividades da Superintendência, alinhadas ao Planejamento Estratégico do Executivo Municipal;
- j)** - Acompanhar o gerenciamento de projetos e planos de ação relacionados à atividade da Superintendência;
- k)** - Garantir a eficiência e eficácia dos processos, por meio da implantação das ferramentas de monitoramento e melhoria dos processos.

Parágrafo Único: O Superintendente investido no cargo de Pregoeiro, não poderá acumular os dois vencimentos.

Art. 5º - Compete ao Pregoeiro:

- a)** - A coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório preferencialmente por meio eletrônico;
- b)** - A operacionalização do sistema eletrônico;
- c)** - O credenciamento dos interessados;
- d)** - O recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação;
- e)** - A abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas que não atenderem às especificações do objeto ou as condições e prazos de execução ou fornecimento fixado no edital;
- f)** - A ordenação das propostas classificadas e a seleção dos licitantes que participarão da fase de lances;
- g)** - A classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances;
- h)** - A negociação do preço, visando à sua redução;
- i)** - A verificação e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;
- j)** - A análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;
- k)** - A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, esgotados todos os recursos;
- l)** - A elaboração da ata da sessão pública;
- m)** - A análise de impugnações apresentados sobre o edital e seus anexos;
- n)** - A análise dos recursos eventualmente apresentados, reconsiderando o ato impugnado ou promovendo o encaminhamento do processo instruído com a sua manifestação à decisão da autoridade competente;
- o)** - Propor à autoridade competente a homologação, anulação ou revogação do procedimento licitatório.

Art. 6º - Compete ao Coordenador de Registro de Preços:

- a)** - Gerenciar todos os procedimentos necessários para o registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- b)** - Controlar e administrar todos os atos necessários nos Processos referentes ao Sistema de Registro de Preços (SRP);
- c)** - Consolidar todas as informações relativas a estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos, visando atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- d)** - Promover a elaboração da Ata de Registro de Preços, formalizar, providenciar as assinaturas do Prefeito Municipal e fornecedor do Certame quando for o caso;
- e)** - Fazer as Publicações na imprensa oficial do Município das Atas de Registro de Preços o providenciando também a republicação

trimestral da Ata de Registro de Preços, bem como as alterações deste documento, caso houver;

- f)** - Gerenciar a Ata de Registro de Preços, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos por seus participantes;
- g)** - Realizar o acompanhamento da vigência das Atas de Registro de Preços, o controle do quantitativo registrado e executado, informando eventuais saldos e indicando a necessidade de se iniciar um novo processo de compras;
- h)** - Proceder à verificação do preço registrado, confirmando se estes continuam compatíveis com o mercado;
- i)** - Encaminhar o Processo à Comissão de Licitação para que determine ao Pregoeiro a realização dos procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, e ao setor jurídico da Prefeitura Municipal, para providenciar pareceres e instruções quanto a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços e demais ações que se fizerem necessárias.

Art. 7º - Compete ao Coordenador de Compras e Pesquisa de Preços:

- a)** - Coordenar processos de compras e licitações;
 - b)** - Elaborar Pesquisas de Preços de Mercado e elaboração de referencial de preços;
 - c)** - Receber e dar encaminhamento a processos administrativos, licitatórios e outros expedientes, consultando a Superintendência de Compras e Licitações, no que couber;
 - d)** - Assessorar o Superintendente de Compras e Licitações, na execução de procedimentos para compras e contratação de serviços, através de licitação;
 - e)** - Coordenar a elaboração dos editais, com base em minutas-padrão ou específicas, editadas ou aprovadas pela Procuradoria Geral do Município;
 - f)** - Promover estudos técnicos para orientar a contratação dos principais serviços terceirizados, possibilitando a prática de melhores preços, padronização e unificação na forma da contratação, em conjunto com os órgãos do Município e o Secretário de Planejamento;
- Art. 8º** - Compete ao Coordenador de Processos Administrativos
- a)** - Coordenar a abertura de processos de Compras e Contratos do Município junto às Secretarias Municipais, consultando a Superintendência de Compras e Licitações;
 - b)** - Comunicar as Secretarias da Abertura de Processos de Registro de Preços;
 - c)** - Comunicar ao superintendente qualquer dificuldade de trabalho junto aos setores ou secretaria;
 - d)** - Auxiliar e substituir o Coordenador de Compras e Pesquisas de Preços na sua ausência;
 - e)** - Auxiliar e Substituir o Coordenador de Registro de Preços na sua ausência;
 - f)** - Cobrar das Secretarias o andamento dos processos Administrativos, destinado a compras e Contratações;
 - g)** - Elaborar relatório mensal de Licitações em conjunto com o Pregoeiro e Presidente da Comissão de Licitações;
 - h)** - Alimentar o Portal da Transparência do Município, com os dados dos processos administrativo de compras e contratações;
 - i)** - Auxiliar o Superintendente e o Pregoeiro nas publicações e divulgações dos atos oficiais.

Art. 9º - Compete ao Assessor Especial da Superintendência de Compras e Licitações:

- a)** - Auxiliar o superintendente nos processos de compras e contratações, na elaboração de ofícios Memorandos e Comunicados interno;
- b)** - Elaborar um controle de processos na superintendência;
- c)** - Coordenar junto ao superintendente os prazos dos processos em cada setor;
- d)** - Auxiliar o Superintendente e o pregoeiro, no cadastramento de licitações e na publicação de edital;
- e)** - Auxiliar o Coordenador de Processos Administrativos na elaboração dos Relatórios de licitações;
- f)** - Auxiliar o Superintendente no cadastro de fornecedores do Município;

Art. 10 – Fica alterado o inc. II, do § 1º, do art. 9º da Lei 1015/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

II – Superintendência Municipal de Compras e Licitações

- Superintendente - CCI
- Pregoeiro - CCII
- Coordenador de Registro de Preços - CCIV
- Coordenador de Compras e Pesquisa de Preços - CCIV
- Coordenador de Processos Administrativos - CCIV
- Assessor Especial da Superintendência de Compras e Licitações - CCVII

Art. 11 - Esta lei será regulamentada, no que couber, através de Decreto editado pelo Executivo Municipal;

Art. 12 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA

Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2020, em acordo com o Decreto nº 207/GP/97, de 23 de Abril de 1.997.

LAUDEMIR BATISTA SANTOS

Secretário de Governo

Publicado por:

Laudemir Batista dos Santos

Código Identificador:54C252D8

GABINETE LEI MUNICIPAL Nº 1062/2020

LEI MUNICIPAL Nº 1062/2020 10 DE FEVEREIRO DE 2020

“Abre ao Orçamento Fiscal, a favor do GP, FMAS, SEMAD, SEMOSP, SEMAGRI, SUPERAVIT FINANCEIRO no valor de (R\$ 1.582.549,91), para o fim que especifica, e dá outras providências.”

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional especial suplementar por **SUPERAVIT FINANCEIRO** ao Orçamento Vigente para o Gabinete do Prefeito – GP, Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI no Valor de **R\$ 1.582.549,91 (Um Milhão, Quinhentos e Oitenta e Dois Mil, Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Um Centavos)**, para reforço das dotações orçamentárias a seguir:

02 - PODER EXECUTIVO

01 – GABINETE DO PREFEITO - GP

04.122 – Administração Geral

0002 - Comunicação Governamental

2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete

3.3.50.41 – Contribuições..... R\$ 27.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 35.000,00

02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

08.244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

0004 - SEMAS SEM FRONTEIRAS

2008 – Bloco Da Gestão Do Suas FNAS

3.3.90.14 – Diárias – Civil..... R\$ 5.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo..... R\$ 5.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 5.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 5.000,00

02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08.244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0004 - SEMAS SEM FRONTEIRAS
2009 – Bloco Da Gestão Do Programa Bolsa Família E do Cadastro Único (PBF-IGD-M)
3.3.90.14 – Diárias – Civil..... R\$ 796,32
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 19.942,68

02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08.244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0004 - SEMAS SEM FRONTEIRAS
2010 – Bloco Proteção Social Básica - PSB FNAS
3.3.90.30 – Material de Consumo..... R\$ 17.376,87
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R\$ 6.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 120.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 50.000,00

02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08.244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0004 - SEMAS SEM FRONTEIRAS
2013 – Manutenção Das Atividades Do CMAS-IGD-SUAS
3.3.90.14 – Diárias – Civil..... R\$ 2.140,75

02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08.243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
0005 - Proteção Social Especial de Alta Complexidade à Infância e Juventude
2014 – Benefícios De Prestação Continuada - PBC NA ESCOLA
3.3.90.30 – Material de Consumo..... R\$ 974,13

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
04.122 – Administração Geral
0006 - Gestão E Apoio Administrativo
1046 – Recurso Financeiro Proveniente de Doação de Empresa Privada
3.3.90.30 – Material de Consumo..... R\$ 79.666,61
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 31.557,83
4.4.90.51 – Obras e Instalações..... R\$ 86.396,38

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
04.122 – Administração Geral
0006 - Gestão E Apoio Administrativo
1070 – Recurso Financeiro Seção Onerosa Pré-sal
4.4.90.51 – Obras e Instalações..... R\$ 326.268,35

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
04.122 – Administração Geral
0006 - Gestão E Apoio Administrativo
1071 – Recurso Financeiro Leilão 2019.
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 220.000,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações..... R\$ 240.429,99

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
04.122 – Administração Geral
0006 - Gestão E Apoio Administrativo
2017 – Apoio aos Serviços Operacionais e Administrativos
3.3.90.30 – Material de Consumo..... R\$ 30.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 50.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782 – Transporte Rodoviário
0018 – Manutenção Das Atividades Da SEMOSP
2044 – Melhoria das estradas vicinais
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 80.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.451 – Infra-Estrutura Urbana
0017 – Programa De Urbanização E Infraestrutura
2042 – Manutenção, conservação e revitalização do paisagismo urbano
3.3.90.30 – Material de Consumo..... R\$ 85.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI
20.606 – EXTENSÃO RURAL
0022 – DESENVOLVIMENTO RURAL
2086 – Programa Municipal de Apoio Ao Agricultor - PROMAGRI
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 54.000,00

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro apurando em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA Lei nº. 899/2017, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO Lei nº. 1.052/2019.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.

Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.

Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício.

Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
 Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2020, em acordo com o Decreto nº 207/GP/97, de 23 de Abril de 1.997.

LAUDEMIR BATISTA SANTOS
 Secretário de Governo

Publicado por:
 Laudemir Batista dos Santos
Código Identificador:3901DFDC

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1063/2020

LEI MUNICIPAL Nº 1063/2020 10 DE FEVEREIRO DE 2020

“Abre ao Orçamento Fiscal, a favor do SEMEC, SEMOSP e SEMAGRI, crédito adicional especial no valor de R\$ 550.000,00, para o fim que especifica, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu sanciono** a presente,

LEI

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal do município (Lei nº 1.053, 16 de Dezembro de 2019), a favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, crédito adicional especial no valor de **R\$ 550.000,00 (Quinhentos e Cinquenta Mil Reais)** sobre as seguintes rubricas:

02 - PODER EXECUTIVO

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

12.361 – Ensino Fundamental

0007 – Gestão Em Educação Infantil E Fundamental

1072 – Construção de Muro CV Nº 354/PGE-2019

4.4.90.51 – Obras e Instalações..... R\$ 150.000,00

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

26.782 – Transporte Rodoviário

0018 – Manutenção Das Atividades Da SEMOSP

1073 – Aquisição de Tubos Metálicos CV Nº 103 /19/PJ/DER-RO

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$.100.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI

20.606 – Extensão Rural

0022 – Desenvolvimento Rural

1056 – Aquisição de Caminhonete e Implementos CV: 865042/2018

4.4.90.52 – Equipamentos E Material Permanente.....R\$ 300.000,00

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de excesso de arrecadação referente a Convênios Estaduais e Federais, **Convênio Nº 865042/2018**, com a contrapartida na Importância de R\$ 2.138,00 (Dois Mil Cento e Trinta e Oito Reais), **Convênio Nº 103 /19/PJ/DER-RO**, com a contrapartida na Importância de R\$ 6.320,00 (Seis Mil Trezentos e Vinte Reais), **Convênio Nº 354/PGE-2019**, com a contrapartida na Importância de R\$ 7.909,70 (Sete Mil novecentos e Nove Reais).

Parágrafo Único: Os recursos e/ou Convênios que não dispõem de contrapartida não estarão citados no art. 2º, desta Lei.

Art. 3º - Servirá de recurso para cobertura da contrapartida dos créditos de que trata o art. 1º, aqueles na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, ou de créditos adicionais, autorizadas em lei.

Parágrafo Único: Conforme disposto no art. 25, inciso IV alínea “d” da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, a cobertura da contrapartida necessária à execução, referente ao crédito aberto no artigo art. 1º desta Lei correrão por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas, a verificar no corrente exercício:

02 - PODER EXECUTIVO

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ

99.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

0015 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9999 – Reserva de Contingência

9.9.99.99 – Reserva de Contingência e reserva do RPPS.....R\$ 16.367,70

Art. 4º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA - Lei nº. 899/2017, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO Lei nº. 1.052/2019.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.

Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.

Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2020**.

Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício.

Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA

Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2020, em acordo com o Decreto nº 207/GP/97, de 23 de Abril de 1.997.

LAUDEMIR BATISTA SANTOS

Secretário de Governo

Publicado por:

Laudemir Batista dos Santos

Código Identificador:E9771C51

**GABINETE
DECRETE Nº 7767/GP/2020**

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.767/ GP / 2020 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

“Dispõe sobre a composição da Equipe Técnica de Referência da Escuta Especializada Relacionada ao Atendimento de Crianças e Adolescentes”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando as questões elencadas pela Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece a criação do serviço de **Referência de Escuta Especializada** no sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

Considerando o Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017;

D E C R E T A

Art. 1º NOMEAÇÃO da composição dos integrantes da equipe técnica de referência da **Escuta Especializada** atendendo à previsão da Lei Federal 13.431/2017; os seguintes servidores municipais:

- **Solange Boaventura (Assistente social)**

- **Maurício Ferreira Brito (Psicólogo)**

Art. 2º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 11 (onze) dias do mês de Fevereiro do ano de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) 11/02/2020, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:DF3E384C

GABINETE
DECRETO Nº7769/GP/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.769 / GP / 2020 DE 11 DE FEVEREIRO 2020

“Dispõe sobre, Transfere o Feriado do dia 13 de fevereiro de 2020, para o dia 14 de fevereiro de 2020, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA

Art. 1º Fica transferido o feriado do dia 13 (treze) de fevereiro de 2020, (quinta-feira), onde se comemora o Aniversário do Município de Governador Jorge Teixeira para o dia **14 de fevereiro de 2020**, (sexta-feira).

Art. 2º As atividades consideradas essenciais e indispensáveis ao serviço público municipal, em especial os plantões necessários na área da saúde, vigilância sanitária, limpeza pública e conselho tutelar não sofrerão descontinuidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 11 (onze) dias do mês de Fevereiro de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) 11/02/2020, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:78932D6B

GABINETE
PORTARIA Nº 012/GP/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 012/GP/2020 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

“Dispõe sobre Comissão Para Organização da Audiência Pública, referente ao 2º semestre de 2019, e contém outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e suas atribuições.

RESOLVE

Art. 1º. INSTITUI e DESIGNA servidores abaixo para comporem a **Comissão da Organização da Audiência Pública, referente ao 2º Semestre de 2020.**

Leidiane Cristina De Sousa Figueiredo	Controladora Geral do Município
Márcio de Souza	Diretor de Depart. De Apoio Administrativo
Elieth Nogueira de Oliveira	Dep. e Patrimônio Almoarifado

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE, CUMPRA-SE,

ART. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 11/02/2020, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:466A54FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE COMISSÃO CADASTRAL

Portaria nº 12 – IPREGUAM/2.020

“Dispõe sobre a Comissão Temporária de Censo Cadastral Previdenciário Anual dos Servidores Aposentados e Pensionista vinculados ao IPREGUAM – Instituto de Previdência Social de Guajará-Mirim – RPPS”.

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 86º da Lei Municipal nº 1.555.GAB.PREF/2012 de 13 de Junho de 2012.

RESOLVE

Art. 1º - Fica estabelecida a Comissão do Censo Cadastral Anual dos Servidores Aposentados e Pensionista vinculado ao IPREGUAM – Instituto de Previdência Social de Guajará-Mirim, no período de 28 de janeiro a 28 de fevereiro do ano de 2.020. Tendo seu horário de funcionamento das 8:00 horas da manhã até às 16:00 horas, de Segunda-feira a Quinta-feira, e na Sexta-Feira das 8:00 horas até as 14:00 horas, na Sede do IPREGUAM.

Adriano Moura Silva - Diretor de Benefício do IPREGUAM;
Érica Cristina C. de Assunção – Assessora do IPREGUAM;
Jair Gomes Mendes - Diretor Adm. e Financeiro do IPREGUAM;
Sydney Dias da Silva - Diretor Executivo do IPREGUAM.

Considerando que compete ao IPREGUAM, a gestão previdenciária dos benefícios previdenciários, notadamente o de aposentadoria, bem como o de pensão por morte;
Considerando a necessidade de manter uma base de dados constante e atualizado no cadastro dos aposentados e pensionistas deste Instituto, com a finalidade de evitar fraudes ou pagamentos indevidos;

Considerando, finalmente, que o cadastramento é estritamente necessário para a atualização e manutenção do sistema de folha de pagamento;

Art. 2º - Ficarão a cargo da Comissão todas as providências necessárias à realização do processo de preenchimento do cadastro e informações ao Recadastramento dos servidores Aposentados e Pensionista desta Entidade, obedecendo fielmente as ordenações legais pertinentes previdenciárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na da sua publicação, com seus efeitos retroativo ao dia 02 de fevereiro de 2.020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social – IPREGUAM, da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, em 10 de fevereiro de 2.020.

SYDNEY DIAS DA SILVA

Diretor Executivo do IPREGUAM

Publicado por:

Adriano Moura Silva

Código Identificador:E2DC4A7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.203/GAB/PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM, 28 DE
JANEIRO DE 2020.**

“DISPÕE SOBRE NOVA REDAÇÃO OS
ARTIGOS PRIMEIRO DAS LEIS 1.905/2016 e
1.972/2017”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ MIRIM, usando da atribuição que lhe é conferida na Lei Orgânica do Município de Guajará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ MIRIM aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Da nova redação ao Artigo Primeiro da Lei nº 1.972/2017 de 19 de junho de 2017.

~~Art. 1º - Fica concedido o auxílio de 2/3 sobre a remuneração do (a) Coordenador (a) do Fundo Municipal de Saúde, 2/3 da remuneração do (a) Contador (a) Geral da Secretaria Municipal de Administração, 2/3 da remuneração dos servidores que estejam desempenhando suas funções nos Setores de Contabilidade, Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Fazenda e Secretaria Municipal de Educação, 2/3 da remuneração do (a) Contador ou contabilista da Secretaria Municipal de Educação 2/3 e sobre a remuneração do (a) Coordenador (a) do orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento.~~

~~Art. 2º - Só farão jus ao recebimento do auxílio de que trata esta Lei, os servidores que comprovadamente estejam desempenhando suas funções nos Setores de Contabilidade, Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, e Secretaria Municipal de Fazenda, além do (a) Contador (a) Geral da Fazenda e Coordenador (a) contador ou contabilista da Secretaria Municipal de Educação e Coordenador (a) do orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento, desenvolvendo as atividades e tarefas inerentes aos lançamentos contábeis, financeiros e orçamentários.~~

Art. 1º - Fica concedido o Auxílio Financeiro conforme Anexo I, ao (a) Coordenador (a) do Fundo Municipal de Saúde, Contador (a) Geral da Coordenadoria Geral de Administração, aos servidores que estejam desempenhando suas funções nos Setores de Contabilidade e Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Educação, Contador da SEMTAS, Diretor do Departamento Administrativo e financeiro Do FMDCA da SEMTAS, Coordenador (a) de Orçamento da Secretaria Municipal de

Planejamento, Contador do Instituto de Previdência de Guajará-Mirim-IPREGUAM, Diretor Financeiro e Administrativo do IPREGUAM,

Art. 2º - Só farão jus ao recebimento do auxílio de que trata esta Lei, os servidores que comprovadamente estejam desempenhando suas funções nos Setores de Contabilidade e Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, Coordenador (a) do Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, além do (a) Contador (a) Geral da Fazenda e Coordenador (a), Contador ou Contabilista da Secretaria Municipal de Educação e Coordenador (a) de Orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento, Contador do Instituto de Previdência de Guajará-Mirim-IPREGUAM e Diretor Financeiro e Administrativo do IPREGUAM, que estejam desenvolvendo as atividades e tarefas inerentes aos lançamentos contábeis, financeiros e orçamentários.

§ 1º -o auxílio será concedido exclusivamente para servidor público estatutário, podendo ser cedido de outros órgãos ou entidades, a exceção do (a) Coordenador (a) do Fundo Municipal de Saúde, Coordenador (a) do orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento, Contador da SEMTAS e Diretor Financeiro da SEMTAS, que poderá ser concedido a servidor em cargo comissionado.

§ 2º -Não poderão ser lotados nos setores de serviços inerentes à Contabilidade e Financeiro servidores que:

I - tiver sofrido condenação em decorrência de Processo Administrativo Disciplinar, ou qualquer tipo de penalidade ou advertência;

II - tiver descumprido qualquer dos itens constantes no capítulo I, referente ao art. 133, incisos: I, III, IV Alínea A do inciso V, VI, VIII, IX, X e XI da Lei Municipal nº 347 de 23 de outubro de 1990.

§ 3º -Caso haja necessidade de atendimento excepcional em outro setor, caberá a SEMSAU, SEMFAZ, SEMED, SEMPLA e IPREGUAM convocar os servidores lotados no setor competente da Contabilidade e Financeiro do Fundo Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Planejamento, para atendimento em horário e local indicado pela administração.

§ 4º -Quando demonstrada inaptidão por parte do servidor lotado no setor competente, devendo após a comprovação da inaptidão do servidor qualquer secretaria proceder imediatamente a substituição por outro servidor que seja capacitado a desempenhar as funções no referido setor

Art. 3º - Fica estipulado a quantidade máxima de 19 (dezenove) servidores, sendo:

01 (um) para o Coordenador do Fundo Municipal de Saúde; 01 (um) para o Contador do Fundo Municipal de Saúde; 02 (dois) para o Setor de Contabilidade e 02 (dois) para o Setor Financeiro do Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde; 01 (um) para o Contador Geral da Secretaria Municipal de Fazenda; 02 (dois) servidores para o Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Fazenda e 02 (dois) servidores para o Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda; 01 (um) Contador Geral ou Contabilista da Secretaria Municipal de Educação; 01 (um) servidor do Setor Financeiro e 02 (dois) servidores do Setor Contabilidade da SEMSAU/PMGM, SEMFAZ/PMGM, SEMED/PMGM e SEMPLA/PMGM, 01 (um) para o Contador da SEMTAS e 01 (um) para o Departamento Financeiro da SEMTAS, 01 (um) para o Contador do IPREGUAM, 01 (um) para o Diretor Financeiro e Administrativo do IPREGUAM.

Lotar interinamente outro servidor somente no caso dos titulares em exercício das competências da Contabilidade, Financeiro do Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Planejamento e IPREGUAM entrarem em gozo de férias e/ou licenças previstas nos incisos I, II, 111, IV e IX do artigo 83 da Lei Municipal nº 347, de 23 de outubro de 1990.

Parágrafo terceiro - Caso haja necessidade de atendimento excepcional em outro setor, caberá a SEMSAU, SEMFAZ, SEMED, SEMPLA e IPREGUAM convocar os servidores lotados no setor competente da Contabilidade e Financeiro do Fundo Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Planejamento, para atendimento em horário e local indicado pela administração.

Parágrafo quarto - Quando demonstrada inaptidão por parte do servidor lotado no setor competente, devendo após a comprovação da inaptidão do servidor qualquer secretaria proceder imediatamente a substituição por outro servidor que seja capacitado a desempenhar as funções no referido setor;

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º - Da nova redação ao Artigo Primeiro da Lei nº1.905/2016 de 01 de julho de 2016.

~~**Art. 1º** Fica concedido o auxílio de 2/3 sobre a remuneração do (a) Diretor (a) Departamento de Recursos Humanos e aos servidores lotados na Folha de Pagamento da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim (FOPAG/SEMAD/PMGM).~~

Art. 1º -Fica concedido o Auxílio Financeiro conforme **Anexo II**, ao (a) Diretor (a) Departamento de Recursos Humanos e aos servidores lotados na Folha de Pagamento da Coordenadoria Geral de Administração da Prefeitura Municipal deGuajará-Mirim (FOPAG/SEMAD/PMGM).

Art. 2º - só farão jus ao recebimento do auxílio de que trata esta Lei os servidores que comprovadamente estejam lotados na Divisão de Folha de Pagamento e Diretor (a) de Departamento de Recursos Humanos (DRH), da Coordenadoria Municipal de Administração, desenvolvendo as atividades e tarefas inerentes à elaboração, conferência e análise das folhas de pagamento.

Art. 3º- Os cargos de Direção da Folha de Pagamento e de Recursos Humanos não poderão ser preenchidos por profissionais em estágio probatório, sendo privativo dos servidores públicos municipais pertencentes ao quadro de provimento efetivo.

Parágrafo Único - Não poderá ser lotado no setor de serviços inerentes à Folha de Pagamento, e ainda, ocupar o cargo de Diretor frente à competência de Folha de Pagamento ou Recursos Humanos, o servidor que:

I - tiver sofrido condenação em decorrência de Processo Administrativo Disciplinar, ou qualquer tipo de penalidade ou advertência;

II - tiver descumprido qualquer dos itens constantes no Capítulo 1, referente ao art. 133, incisos: 1, III, IV, Alínea A do inciso V, VI, VIII, IX, X e XI da Lei Municipal nº347, de 23 de outubro de 1990.

Art. 4º -Os Servidores públicos municipais em exercício, pertencentes ao quadro de provimento efetivo, lotados no Setor de competência de Folha de Pagamento da Coordenadoria Municipal de Administração serão no máximo 02 (dois), podendo a COMAD/PMGM lotar interinamente outro servidor somente no caso dos titulares em exercício das competências da Folha de Pagamento desta Secretaria entrarem em gozo de férias e/ou licenças previstas nos incisos 1, II, III, IV e IX do artigo 83 da Lei Municipal nº 347, de 23 de outubro de 1990.

Parágrafo 1º - Caso haja necessidade de atendimento excepcional, caberá a Administração Municipal convocar os servidores lotados no setor competente da Folha de Pagamento (FOPAG) ou no Departamento de Recursos Humanos (DRH), para atendimento em horário e local indicado pela administração.

Parágrafo 2º -Quando demonstrada inaptidão por parte do servidor lotado no setor competente da Folha de Pagamento (FOPAG) ou no

Departamento de Recursos Humanos (DRH), a Administração deverá proceder imediatamente à substituição por outro servidor que seja capacitado a desempenhar as funções no referido setor.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 28 de janeiro de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito Municipal

ANEXO I

PLANILHA DE AUXILIO FINANCEIRO PARA OSSETORES DE CONTABILIDADE EFINANCEIRO DA SEMFAZ, SEMPLA, SEMSAU,SEMED, SEMTAS E IPREGUAM 1.972/2017

CARGO EXERCICIDO	QUANTIDADE UPF	VALOR EM RS
Contador ou Contabilista da COMAD	28,5	2.014,38
Contador ou Contabilista da SEMTAS	28,5	2.014,38
Contador ou Contabilista da SEMSAU	28,5	2.014,38
Contador ou Contabilista da SEMED	28,5	2.014,38
Contador do IPREGUAM	28,5	2.014,38
Coordenador	15	1.060,20
Departamentos	15	1.060,20
Divisões/Chefes	15	1.060,20
Sem Cargo Nomeado	15	1.060,20

Palácio Pérola do Mamoré, 28 de janeiro de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito Municipal

ANEXO II

PLANILHA DE AUXILIO FINANCEIRO PARA O DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E FOPAG DA COMAD 1.905/2016

CARGO EXERCICIDO	QUANTIDADE UPF	VALOR EM RS
Departamento	15	1.064,20
Divisão	15	1.060,20
Sem Cargo Nomeado	15	1.060,20

Palácio Pérola do Mamoré, 28 de janeiro de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:04FDC9A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 12.542/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 20 DE JANEIRO DE 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º. – A servidora constante no quadro abaixo tem renovada a cédência, a partir de 1º de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020 para continuar a exercer suas funções de servidora pública no DETRAN do Estado de Rondônia:

CADASTRO	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
4048-1	PATSY EUGÊNIA SOUZA DA CUNHA	AUX. OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	SEMAD

Art. 2º – A cédência é com ônus para o Governo do Estado de Rondônia, e passa a ser validada a partir do dia 1º de janeiro de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º - A cedência poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino, com expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2020, revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de janeiro de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:DA446A48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12.589/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO),
03 DE FEVEREIRO DE 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - NOMEIA a servidora ANA PAULA NUNES MONTEIRO no cargo em FUNÇÃO GRATIFICADA da Administração Municipal de DIRETORA DA DIVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, da Secretaria Municipal de Educação SEMED.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de fevereiro de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:512C601E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12.590/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO),
06 DE FEVEREIRO DE 2020

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - NOMEIA a servidora MARIA LEDA FERREIRA DA COSTA no cargo em FUNÇÃO GRATIFICADA da Administração Municipal de CHEFE DA SEÇÃO ORÇAMENTÁRIA, da Secretaria Municipal de Educação SEMED.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de fevereiro de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:DA34079F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12.591/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO),
06 DE FEVEREIRO DE 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - EXONERA a servidora MARIA LEDA FERREIRA DA COSTA no cargo em FUNÇÃO GRATIFICADA da Administração Municipal de DIRETORA DA DIVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, da Secretaria Municipal de Educação SEMED.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de fevereiro de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:0DABE7ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12.592/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO),
06 DE FEVEREIRO DE 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - EXONERA a servidora SANDRA MARIA PINTO DE MELO no cargo em FUNÇÃO GRATIFICADA da Administração Municipal de CHEFE DA SEÇÃO ORÇAMENTÁRIA, da Secretaria Municipal de Educação SEMED.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de fevereiro de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:EB5AB88A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 025/GAB-SEMED/20 DE 10 DE FEVEREIRO
DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor *Lucivaldo Lobo de Souza* e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto n.º 12.518/GAB.PREF/20, de 02 de Janeiro de 2020, torna pública a concessão de 1 (uma) diária com valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais) ao servidor *Lucivaldo Lobo de Souza*, cargo Motorista, exercendo a função de motorista do Transporte Escolar, pertencente à Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º – Tal diária foi concedida para que o mesmo possa se deslocar ao Município de Porto Velho/RO conduzindo o veículo Micro-Ônibus (VAN) Placa QTC 0898 para que seja realizada no veículo a revisão obrigatória na Empresa RONDOBENS, que será realizada no dia 11 de fevereiro de 2020.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
 Publique-se,
 Cumpra-se.

ELIANE BARBOSA DE JESUS SILVA

Secretária Municipal de Educação
 Decreto nº. 12.518 /GAB-PREF/20

Publicado por:
 Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:58F1F6AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 33/CMAS

RESOLUÇÃO Nº 32/CMAS/ 04/02/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, em Reunião Ordinária, realizada no dia 04 de fevereiro 2020, ata nº 68, no uso de sua competência conferida pela nº8.742 de 07/12/1993 art. 18 – LOAS. Lei 1.621/31/10/2012. Art. 5º - CMAS Gab/Pref/2012.

RESOLVE :

Art. 1º Dar parecer favorável programa primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social – SUAS, denominando criança feliz. Decreto federal 8.869/5/10/2016. O programa terá coordenação da Secretaria Municipal de trabalho e Assistência Social /SEMTAS de Guajará – Mirim e será constituído na esfera do Serviço de proteção Social Básico do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. O programa será desenvolvido em caráter intersetorial e integrado, com condução e implementação em regime de responsabilidade compartilhada a partir da articulação entre as políticas públicas das áreas de Assistência Social, da Saúde e de Educação, sem prejuízo da interligação e conexão com demais campos que tenha afinidade com o tema.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

I – Publique – se

Guajará – Mirim 04.02.2020

IRIS RODRIGUES DURAN

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
 Dec. Nº 10.749/GAB-PREF/2017

Publicado por:
 Yvenizen Pereira Sanches
Código Identificador:2D9540BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº33/CMAS

RESOLUÇÃO Nº 33/CMAS/ 04/02/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, em Reunião Ordinária, realizada no dia 04 de fevereiro 2020, ata nº 68, no uso de sua competência conferida pela nº8.742 de 07/12/1993 art. 18 – LOAS. Lei 1.621/31/10/2012. Art. 5º - CMAS Gab/Pref/2012.

RESOLVE :

Art. 1º Dar parecer favorável a criação de Serviço voluntário no âmbito da Secretaria Municipal de trabalho e Assistência Social de Guajará-Mirim-Rondônia.

Considera-se serviço voluntário a atividade não remunerada prestada por pessoa física a órgão ou entidade pública de qualquer natureza, integrantes da estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Guajará-Mirim, que atuem nas áreas de Educação, Saúde e Assistência Social.

O serviço voluntário será subdividido nas seguintes categorias:

I – Serviço Voluntário Social: prestado por pessoa física da comunidade, que tenha objetivos cívicos e de promoção e exercício

dos direitos humanos, culturais, recreativos ou assistenciais, nas áreas de saúde, educação, esporte, lazer, cultura, meio ambiente, defesa social e jurídica, segurança pública, dentre outros;

II – Serviço Voluntário Profissional: prestado de forma complementar, por pessoa física com formação nas áreas de saúde, educação, segurança pública, esporte, lazer, cultura, meio ambiente, assistência social e defesa social e jurídica, dentre outros.

Não existirá óbice de nenhuma espécie da parte dos órgãos públicos quanto a prestação de serviço idôneo que o voluntário desejar realizar. Para efeito desta Lei, entende-se idôneo qualquer tipo de serviço que seja legal e não comprometa a moral e bons costumes.

Portadores de nível superior, desde que devidamente habilitados por seus órgãos de classe, poderão prestar serviços, na condição de voluntários, dentro de suas áreas de atuação.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

I – Publique – se

Guajará – Mirim 04.02.2020

IRIS RODRIGUES DURAN

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
 Dec. Nº 10.749/GAB-PREF/2017

Publicado por:
 Yvenizen Pereira Sanches
Código Identificador:5AF54606

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 007/CMJ/GP/2020

PORTARIA Nº 007/CMJ/GP/2020 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2.020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea “g” do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

RESOLVE

1 - EXONERAR a Sr.ª **NÚBIA LAFAIETE DA SILVA KERN, da Função Gratificada de DIVISÃO LEGISLATIVA**, para a qual fora nomeada anteriormente pela Portaria nº 120/CMJ/GP/19, considerando que não exerce nenhuma atividade junto a Secretaria Legislativa.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de Fevereiro de 2.020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA
 JARU/RO., EM 11 DE FEVEREIRO DE 2.020.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
 Presidente

Publicado por:
 Nivia Nogueira
Código Identificador:C7645436

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020
DO PROCESSO Nº 010/2020

O Presidente da Câmara Municipal de JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA E HOMOLOGA** a Dispensa de licitação, respaldada pelo que tange o inciso II do artigo 24 da lei 8.666/93. Tendo como contratada, baseados em critérios legais e mais econômicos a empresa: “**ALMEIDA & LONGONI LTDA, CNPJ: 84.746.130/0001-68. Objeto:** “Contratação de empresa para o fornecimento de peças e mão de obra para o conserto/retífica do motor do veículo Toyota Hilux, ano 2014, Placa OXL 3857, pertencente a frota oficial de veículos da Câmara Municipal de Jarú”, na Dotação Orçamentária: Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros, com valor Total de **R\$ 12.917,78 (Doze mil e novecentos e dezessete reais e setenta e oito centavos)** em peças e serviços. Autorizo a emissão da Nota de Empenho.

PUBLIQUE-SE

EMPENHA-SE

Jaru/RO, 11 de Fevereiro de 2020.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Jarú

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:662058A7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
AVISO DE CONVOCAÇÃO**

TOMADA DE PREÇO Nº. 001/PMJ/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-4969/PMJ/2020
MENOR PREÇO GLOBAL

A Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna público que encontram-se convocados os membros da comissão para abertura do envelope nº 002 da proposta, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 001/PMJ/2020, do tipo, “Menor Preço Global”, com execução indireta.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 1-4969/2019
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA PARA COMPLEMENTAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AVENIDA DOM PEDRO I,**

Origem: Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Agricultura e Meio Ambiente.

DATA DE REUNIÃO PARA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 002:
14 fevereiro de 2020, às 08:30 horas.

LOCAL: Na sala da Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Raimundo Cantanhede nº 1080, setor 02, nesta cidade de JARU (RO).

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação de segunda a sexta-feira das 07:30h as 11:30h das 13:30h às 17:30hmin, no endereço supracitado, bem como pelo telefone: (69) 3521-6993, site: “www.jaru.ro.gov.br”, ou e-mail: “cpl@jaru.ro.gov.br”.

Jaru/RO, 11 de fevereiro de 2020.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES
Presidente Suplenmte da CPL

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:E7605B85

**CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº. 004/CGM/2020**

PORTARIA nº 004/CGM/2020 11 de fevereiro de 2020

O Corregedor Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º. **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata a denúncia, conforme a C.I. nº 152/SEMINFRAM/2020, referente a suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO ALENCAR DICKEL DE SOUZA
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 777/GP/

Publicado por:
Humberto Alencar Dickel de Souza
Código Identificador:30195351

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12142/GP/2020 10 DE JANEIRO DE 2020**

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por excesso de arrecadação e por superávit financeiro na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação de Jarú”.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, incisos I e II da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2584/GP/2019;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º -Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por excesso de arrecadação e por superávit financeiro na importância de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE LAZER
FICHA: 509
27.812.0005.1068.0000 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA 400.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
F.R.: 0 2 14
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente
FICHA: 510
27.812.0005.1068.0000 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA 10.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
F.R.: 0 3 00
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
FICHA: 511
27.812.0005.1068.0000 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA 100.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
F.R.: 0 6 14
6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação e por superávit financeiro:

Excesso de Arrecadação: R\$ 400.000,00**Superávit Financeiro: R\$ 110.000,00**

Art. 3º -É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II – memória de cálculo.

Art. 4º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I JUSTIFICATIVA

Considerando que a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e por superávit financeiro, no montante de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), na Unidade Orçamentária, Fundo Municipal de Educação de Jaru, por meio do repasse referente ao convênio nº 141/DPCN/2017 do Ministério da Defesa – MD, Departamento do Programa Calha Norte – DPCN, firmado em 24 de outubro de 2017 regido pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Considerando a Portaria Interministerial Nº 424, de 30 de dezembro de 2016, que estabelece normas para execução do estabelecido no Decreto nº 6170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse.

Considerando que o valor será destinado para a Construção da Praça no Distrito de Tarilândia, contribuirá para melhoria da qualidade de vida da população, através de atividades de esportes, cultura, arte e lazer, estimulando o bem-estar, fortalecimento de vínculos familiares e do convívio comunitário.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Considerando que o artigo 42 da Lei nº 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

Considerando o art. 167§ 2º da Constituição Federal.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial por excesso de arrecadação e superávit financeiro, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2584 de 16 de dezembro de 2019.

ANEXO II MEMÓRIA DE CÁLCULO Excesso de Arrecadação

FONTE DA RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADADO
02.14.36	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 400.000,00

Superávit Financeiro

FONTE RECEITA	DA DISP. FINANCEIRA 2018	RESTOS A PAGAR 2018	SUPERÁVIT EXERCÍCIO DO
03.00	R\$ 10.032,26	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato Bancário

Superávit Financeiro

FONTE RECEITA	DA DISP. FINANCEIRA 2019	RESTOS A PAGAR 2019	SUPERÁVIT EXERCÍCIO DO
06.14	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato Bancário

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 10 de janeiro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:B307C95F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 37/GP/2020 07 DE FEVEREIRO DE 2020

CONSTITUI COMISSÃO PARAPOR APURAR E ANALISAR O CUMPRIMENTO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA 006/2013 - 1º PJ/JA E REVOGA A PORTARIA Nº 36/GP/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

CONSIDERANDO o processo judicial nº 0005372-44.2014.8.22.0003, instaurado para apuração inerente ao possível descumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta - T.A.C firmado pela Administração Pública com o Ministério Público do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos, colheita de informações, depoimentos, provas e demais documentos até a final da conclusão do ocorrido;

CONSIDERANDO a necessidade de esgotamento das medidas administrativas internas para obtenção de esclarecimentos;

RESOLVE

Art. 1º-Designar, sem ônus, os servidores abaixo relacionados para compor a comissão responsável por apurar e analisar o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta 006/2013 - 1º PJ/JA referenciado na Ação Civil Pública - A.C.P. processo Judicial nº 0005372-44.2014.8.22.0003, no âmbito da Administração Municipal de Jaru, a qual será composta da seguinte forma:

CLEVERSON BARBOSA- Matrícula nº 14105
Presidente

MARCLEIDE SILVA FERREIRA- Matrícula nº 16173
Membro

IRINEIA MARTINS DE MEDEIROS- Matrícula nº 14854
Membro

Art. 2º-Fica autorizado a todos os membros da comissão:

- I. Solicitar documentos dos diversos setores da administração municipal;
- II. Requerer diligências necessárias ao bom e fiel cumprimento dos serviços;
- III. Solicitar auxílio de profissionais técnicos específicos pertencentes ao quadro de servidores do Município de Jaru/RO;
- IV. Exercer qualquer outro ato necessário ao esclarecimento no tocante ao cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta 006/2013 - 1º PJ/JA.

Art. 3º-A comissão deverá, ao fim da apuração, emitir parecer técnico quanto ao cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta 006/2013 - 1º PJ/JA.

Art. 4º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 36/GP/2020

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 07 de fevereiro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Ana Lucia Alves Campos

Código Identificador:FCA67C9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 148/2018

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro, Sr(a).**ETIENNE MENDES DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG.º 728370 SSP RO, inscrito no CPF/MF sob o nº **70607826215**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A)**.

Resolvem pelo motivo: Por iniciativa da contratada.

Clausula Única: Fica rescindido, a partir de **10/01/2020**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM 40 HS** firmado em **20/08/2018** entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, em 30 de janeiro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Contratante

ETIENNE MENDES DA SILVA

Contratado(a)

Publicado por:

Lucas Moreira de Paiva

Código Identificador:F172E1B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/GP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-5731/2019

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMINFRAM

PARTES:

1. MUNICÍPIO DE JARU

2. TECAR DIESEL CAMINHOS E ONIBUS LTDA

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS, a fim de atender as necessidades do município de Jaru/RO através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, em conformidade com o Recurso concedido através do convênio nº 040/19/FITHA, celebrado entre o fundo para infraestrutura de transportes e habitação e o município de Jaru/RO.

VALOR: O valor do presente contrato é de **R\$ 407.199,50** (quatrocentos e sete mil, cento e noventa e nove reais, e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: Nota de Empenho nº 216 – Ficha 554; 02 Poder Executivo; 09. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente; 00. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM; 26.782.0003.2018.0000. Recuperação de Vias Vicinais; 4.4.90.52.00. Equipamentos e Material permanente; Valor: 407.199,50 (quatrocentos e sete mil, centos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá sua vigência adstrito ao crédito orçamentário, ou seja, até 31 de dezembro de 2020.

DATA DE ASSINATURA: 05/02/2020.

Município de Jaru

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Contratante

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM

ADEMILTON DORIA DOS SANTOS

Secretário

Tecar Diesel Caminhos e Onibus LTDA

CNPJ nº 28.567.438/0001-75

Representante Legal

SR. EDSON ARAÚJO FERREIRA

Contratada

Publicado por:

Maria Gabriella Dantas Ferreira

Código Identificador:071870BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/GP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-924/2020

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

PARTES:

1. MUNICÍPIO DE JARU

2. MASTER COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA REMOÇÃO SIMPLES E AMBULÂNCIA UTI para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura de Jaru/RO.

VALOR: O valor do presente contrato é de **R\$ 151.000,00** (cento e cinquenta e um mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão conforme a dotação orçamentária: **Nota de Empenho nº 448 – Ficha 531;** 02. Poder Executivo; 11. Fundo Municipal de Saúde; 00. Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0001.1016.0000. Aquisição de Ambulâncias; 4.4.90.52.00. Equipamentos e Material permanente; Valor: R\$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais).

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá sua vigência adstrito ao crédito orçamentário.

DATA DE ASSINATURA: 07/02/2020.

Município de Jaru

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Contratante

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES

Secretária

Master Comércio de Veículos e Serviços EIRELI

CNPJ nº 32.218.788/0001-01

Representante

SR. AMELIA SIMOES HABIB

Contratada

Publicado por:

Maria Gabriella Dantas Ferreira

Código Identificador:6FCD217B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/GP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-706/2020

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA – SEMAPLANF

PARTES:

1. MUNICÍPIO DE JARU

2. CIAP PROJETO LTDA

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de prestação de serviços, tipo CURSO DE CAPACITAÇÃO, com os seguintes temas:

- Oficina prática de levantamento de ISS, dos últimos 5 (cinco) anos de, até, 4 (quatro) agências bancárias, a ser realizada no próprio município;
- Aplicação de curso prático, completo e avançado de fiscalização pedagógica e orientativa municipal;
- Elaboração de projeto de Lei Municipal de Liberdade Econômica, que irá atender os servidores da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

VALOR: O valor do presente contrato é de **R\$ 14.500,00** (quatorze mil, quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: **Nota de Empenho nº 259 - Ficha 132;** 02. Poder Executivo; 04. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda; 00. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda; 04.122.0007.2046.0000. Manutenção SEMAPLANF; 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Valor: R\$ 14.500,00 (quatorze mil, quinhentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) dias, contados após emissão e assinatura da ordem de serviço.

DATA DE ASSINATURA: 07/02/2020.

Município de Jaru

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Contratante

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento E Fazenda - SEMAPLANF

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA

Secretário

CIAP Projeto LTDA

CNPJ nº 08.266.798/0001-20

Representante

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA COELHO

Contratada

Publicado por:

Maria Gabriella Dantas Ferreira

Código Identificador:489D3C54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/GP/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-923/2020

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

PARTES:

- MUNICÍPIO DE JARU
- P G AGUIAR VIEIRA

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULANCIA REMOÇÃO SIMPLES E AMBULANCIA UTI para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura de Jaru/RO.

VALOR: O valor do presente contrato é de **R\$ 192.000,00** (cento e noventa e dois mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: **Nota de Empenho nº 456 – Ficha 531;** 02. Poder Executivo; 11. Fundo Municipal de Saúde; 00. Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0001.1016.0000. Aquisição de Ambulâncias; 4.4.90.52.00. Equipamentos e Material permanente; Valor: R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá sua vigência adstrito ao crédito orçamentário.

DATA DE ASSINATURA: 07/02/2020.

Município de Jaru

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Contratante

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES

Secretária

P G Aguiar Vieira

CNPJ Nº 27.967.465/0001-72

Representante

SR. PAULO GUTEMBERG AGUIAR VIEIRA

Contratada

Publicado por:

Maria Gabriella Dantas Ferreira

Código Identificador:2A0C23D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 00064**

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro, Sr(a). **VERA LUZIA SULIM**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.º 1015544 SSP RO**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 99085445272**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A)**.

Resolvem pelo motivo: Término do Ano Letivo.

Clausula Única: Fica rescindido, a partir de **31/12/2019**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO 40 HS** firmado em **06/02/2018** entre as partes através de Processo Seletivo.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 31/12/2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Contratante

VERA LUZIA SULIM

Contratado(a)

Publicado por:

Igor Baptista Zanol

Código Identificador:0D8525F6

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE**

**IMPREV
ATA COMITE DE INVESTIMENTOS**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE
MACHADINHO D OESTE – RO
COMITÊ DE INVESTIMENTO**

COMITE DE INVESTIMENTO DO IMPREV.

**REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTO -
ATA Nº 01/2020**

Aos 20 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte, às 08:00 hrs, na sala de Reunião na sede do IMPREV, sito a Av. Diomero Moraes Borba Nº 2830 - centro, Machadinho D'Oeste - RO, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos, tendo a Senhora Seila M. Gandra Moreti como Presidente, o Senhor Paulo Eduardo Moreti, membro de comite de investimentos, e eu Andreia da Silva Luz, secretária do comitê, sendo convidado para participar da reunião o Presidente deste instituto o senhor Ademir de Oliveira Cardoso, após cumprimentar os presentes passou-se a tratar dos assuntos conforme pauta.

Pauta: Análise Mensal da Carteira, Análise da Sugestão de Realocação para Enquadramento do Fundo Caixa Novo Brasil FIC Renda Fixa Referenciado IMA-B LP.

Analise Mensal da Carteira – após a análise da carteira no mês de dezembro de 2019 verificou-se que não houve cumprimento da meta, sendo que o IPCA + 6% cuja meta atuarial no período é 10,59% e a rentabilidade auferida na carteira de investimento do Instituto foi de 10,02%.

Sugestão de Realocação da carteira conforme ATA nº 08/2019

Foi identificado nos extratos dezembro um resgate realizado em 30 de dezembro de 2019 no FUNDO CAIXA NOVO BRASIL FIC RENDA FIXA REFERENCIADO IMA-B LP no valor total aplicado no mesmo, sendo que a sugestão foi feita se referindo ao valor excedente buscando o enquadramento do fundo que estava apresentando 23% sendo que no segmento só é permitido 20% do patrimônio desta autarquia em um único CNPJ, conforme Resolução 3922/2010 e alterações.

Verificou-se que o Presidente do IMPREV protocolou no dia 05 de dezembro de 2019 junto a Caixa Econômica Federal o ofício de nº 647/2019/IMPREV/PRESIDENCIA de 04 de dezembro de 2019 sendo recebido pelo gerente de atendimento Ademir T. Benevides de Medeiros, conforme a sugestão da ATA 08/2019.

Movimentação realizada pela caixa – conforme extrato bancário disponibilizado no dia 05/01/2020 apresentando a seguinte movimentação, resgate total no valor de R\$ 11.205.605,54 (onze milhões, duzentos e cinco mil, seiscentos e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), sendo transferido para conta movimento da caixa 1831/006/00000240-2 permanecendo nesta conta até dia 02/01/2020, onde o valor de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões) retornou ao FUNDO CAIXA NOVO BRASIL FIC RENDA FIXA REFERENCIADO IMA-B LP e o excedente no valor de R\$ 2.205.605,64 (dois milhões, duzentos e cinco mil, seiscentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos) foi aplicado no FUNDO Caixa Brasil IDKA IPCA 2A TP FI RF.

Este comitê orientou o Presidente a protocolar um ofício solicitando explicações do ocorrido divergindo das sugestões feita pelo mesmo, conforme ofício de nº 647/2019/IMPREV/PRESIDENCIA protocolado junto a Caixa.

Segue anexo lâmina do mês de dezembro/2019 e os extratos analisado referente a aplicação acima.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente do Comitê, encerrou a reunião às 09:57 horas, e eu Andreia da Silva Luz, Secretária, lavrei a presente ata, que após lida e discutida foi aprovada pelos presentes que abaixo a subscrevem.

Publicado por:
Amauri Valle

Código Identificador:DBF9EBDC

IMPREV
ATA COMITÊ DE INVESTIMENTOS

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D OESTE – RO
COMITÊ DE INVESTIMENTO

COMITÊ DE INVESTIMENTO DO IMPREV.

REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTO - ATA Nº 02/2020

Aos 11 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, às 08:00 hrs, na sala de Reunião na sede do IMPREV, sito a Av. Diomero Moraes Borba Nº 2830 - centro, Machadinho D'Oeste - RO, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos, tendo a Senhora Seila M. Gandra Moreti como Presidente, o Senhor Paulo Eduardo Moreti, membro do comitê de investimentos, o representante da empresa de consultoria PAR o senhor Sergio Ricardo do Pinho e eu Andreia da Silva Luz, secretária do comitê, sendo convidado para participar da reunião o Presidente, senhor Ademir de Oliveira Cardoso, e o senhor Amauri Vale Gestor Financeiro, após cumprimentar os presentes passou-se a tratar dos assuntos conforme pauta.

Pauta: Análise Retorno e Meta Atuarial acumulados no ano de 2019, desenquadramento da carteira, Realocação de Carteira

Após a análise do relatório anual da carteira, verificou-se que o maior fator do não cumprimento da meta atuarial se deu no mês de novembro/2019, ficando a carteira com rendimentos negativos de -1,19%.

O desenquadramento da carteira de 3,74% no mês de dezembro 2019, no Fundo CAIXA BRASIL IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP onde o limite de participação por fundo é de 20% do Patrimônio Líquido do Instituto, se deu pelo resgate de R\$ 11.205.605,64 (onze milhões, duzentos e cinco mil, seiscentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos) do Fundo de investimentos CAIXA NOVO BRASIL FIC RENDA FIXA REFERENCIADO IMA-B LP resgatado de forma equivocada pela Caixa Econômica Federal da Agência de Ariquemes-RO, ficando em disponibilidade financeira, acabou reduzindo o PL, causando o desenquadramento, sendo reaplicado no mês de Janeiro conforme esclarecimento feito pela gerente da Caixa senhora Janaina Pereira de Almeida em uma reunião realizada na caixa no dia 05/02/2020 com os Presidentes dos: Conselho Fiscal, Conselho de Administração, Comitê de Investimento, Gestor Financeiro e o Presidente do Instituto de Previdência, e ofício protocolado junto a este IMPREV.

Realocação de Carteira – a recomendação é diversificar a carteira no segmento de renda variável, com foco em Multimercado e Ações livres. Portanto, foi solicitado ao gestor financeiro que apresente a este comitê sugestões de aplicações no segmento sugerido para serem analisadas pelo Comitê, para posterior alocação da carteira.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente do Comitê, encerrou a reunião às 10:15 horas, e eu Andreia da Silva Luz, Secretária, lavrei a presente ata, que após lida e discutida foi aprovada pelos presentes que abaixo a subscrevem.

Publicado por:

Amauri Valle

Código Identificador:6BD689C5

IMPREV
PORTARIA N.º 016/2020/IMPREV/PRESIDÊNCIA.

PORTARIA N.º 016/2020/IMPREV/PRESIDÊNCIA.

Machadinho D'Oeste, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2020

“Dispõe sobre a prerrogativa de ponto facultativo na segunda-feira de carnaval e quarta-feira de cinzas, aos servidores do Instituto de Previdência Municipal de Machadinho do Oeste, RO- “IMPREV”.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste - Rondônia, IMPREV, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aos servidores do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho do Oeste, Rondônia, IMPREV, ponto facultativo no dia 24 de fevereiro de 2020, segunda-feira de carnaval e no dia 26 de fevereiro de 2020 quarta-feira de cinzas.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

ADEMIR DE OLIVEIRA CARDOSO

CPA 10 AMBIMA

Presidente

Portaria nº 312/2019

IMPREV/MDO

Publicado por:

Amauri Valle

Código Identificador:9E7CFC7D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EM OBEDIÊNCIA A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Lei nº 101/2000 (LRF)

Art. 9º § 4º Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.

A PREFEITURA DE MINISTRO ANDREAZZA, CONVOCA A SOCIEDADE PARA PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA PÚBLICA, PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS AÇÕES REALIZADAS NO 3º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2019, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2020, A PARTIR DAS NOVE HORAS, NO AUDITÓRIO DA CÂMARA MUNICIPAL.

WILSON LAURENTI

Prefeito

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:2C2E58D0

**EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
ERRATA AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA
PÚBLICA DAS AÇÕES REALIZADAS NO TERCEIRO
QUADRIMESTRE DE 2019**

**ERRATA AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA DAS AÇÕES REALIZADAS NO
TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2019**

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza - RO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, resolve tornar público a presente ERRATA AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO, o fazendo nos seguintes termos:

Art. 1º - Fica alterada a data contida no EDITAL DE CONVOCAÇÃO, concernente a realização da Audiência Pública para prestação de contas das ações realizadas no Terceiro Quadrimestre de 2019, onde constou equivocadamente o dia 21 de fevereiro, ao invés de 28 de fevereiro.

Art. 2º - Fica também alterado o Cronograma das Audiências Públicas do ano de 2020.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será afixado no mural do Paço Municipal e publicado no endereço eletrônico <https://www.ministroandreazza.ro.gov.br/>

Ministro Andreazza - RO, 11 de fevereiro de 2020.

MARIA CRISTINA OLIOSI AMANCIO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:430B3968

**EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA CHAMAMENTO
PÚBLICO SRP Nº 01/CPL/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA CHAMAMENTO PÚBLICO SRP Nº 01/CPL/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/SEMEC /2020
ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Pau Brasil nº 5577, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 63.762.074-85, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna pública, para o conhecimento de interessados, que estará procedendo Chamada Pública, em sua forma eletrônica, tipo menor preço por item.

Início de recebimento de Propostas: 10 de Fevereiro de 2020 as 8:h00min. (Brasília)

Fim de recebimento de Propostas: 20 de Março de 2020 às 08h59min. (Brasília)

Início da sessão: 20 de Março de 2020 às 9h00min. (Brasília)

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do programa de aquisição de alimentos, com dispensa de licitação, da agricultura familiar para os alunos do PNAE-FUNDAMENTAL, PNAE-MAIS EDUCAÇÃO, PNAC -CRECHE, PNAP-PRÉ ESCOLAR, conforme a Lei 11.947 de 16 de junho de 2009 e Resolução nº 26/2013/FNDE.

O valor estimado: R\$ 190.569,00 (Cento e Noventa Mil, Quinhentos e Sessenta e Nove Reais).

Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 816 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 07 de Fevereiro de 2020.

GILMAR PINHEIRO DE GOES

Presidente da CPL

Decreto n. 4.839/PMMA/2020

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:C4449517

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2607/2020**

EM 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

“DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Ponto facultativo no dia 14 de fevereiro de 2020 (Sexta Feira) em todas as repartições da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, à exceção dos órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade, como Unidade Mista de Saúde e Coleta de Lixo, tendo em vista as solenidades alusivas ao aniversário deste Município.

Art. 2º - Os Serviços essenciais não sofrerão qualquer interrupção de continuidade em razão do ponto facultativo.

Art. 3º - Os prazos que por ventura, devam iniciar-se ou completar-se na referida data ficam automaticamente prorrogados para o dia útil seguinte.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE

Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:1674C73A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4981/2020**

EM 10 DE FEVEREIRO 2020.

“NOMEIA VANDERLÚCIO ISMÉRIO PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DA DIVISÃO SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. Nomeia VANDERLÚCIO ISMÉRIO para exercer o cargo de Diretor da Divisão de Serviços Gerais. GEC – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE

Prefeito

Publicado por:

Maria de Fatima Moreira de Almeida

Código Identificador:99FE3509

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4982/2020**

EM 10 DE FEVEREIRO 2020.

“NOMEIA LUCIANA EUGÊNIO DE OLIVEIRA SOARES PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. Nomeia LUCIANA EUGÊNIO DE OLIVEIRA SOARES para exercer o cargo de Chefe da Seção de Cultura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. GEC – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE

Prefeito

Publicado por:

Maria de Fatima Moreira de Almeida

Código Identificador:11DCABE6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4983/2020**

EM 10 DE FEVEREIRO 2020.

“NOMEIA ROMILDA DA SILVA GOMES PARA EXERCER O CARGO DE SUBCOORDENADORA DE IDENTIFICAÇÃO CÍVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. Nomeia ROMILDA DA SILVA GOMES para exercer o cargo de Subcoordenadora de Identificação Cível. GDAS – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE

Prefeito

Publicado por:

Maria de Fatima Moreira de Almeida

Código Identificador:19FA68CA

**GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO CONTRATO Nº 004 /SEMAFP/2020**

CELEBRAÇÃO: 10/02/2020

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CONTRATADA: L.P DE OLIVEIRA JUNIOR E CIA LTDA

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

OBJETO: Objeto consistente a adesão à ATA, para realização do aniversário Municipal de Mirante da Serra-RO, ATA 019/2019 CPL HUMAITA-AM, com contratação de Palco, iluminação, sonorização, tendas e banheiros químicas.

A MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS SOLICITADOS DEVERÁ SER MONTANDO COM ATÉ UM DIA DE ANTECEDENCIA.

A **CONTRADA** e todos os integrantes de apresentação equipe do **L.P DE OLIVEIRA JUNIOR E CIA LTDA**, deverão cumprir obrigatoriamente todo o cronograma de atividades apresentado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA-RO** e as demais responsabilidades estabelecidas neste contrato. A execução dos ensaios e da apresentação/execução do objeto será de plena e única responsabilidade da **CONTRATADA**.

DO VALOR: O valor do presente contrato é de R\$ 23.400,00 (Vinte e três mil e Quatrocentos Reais) será pago após a apresentação de notas fiscais e certidões negativas de débitos e tramite de processo.

EMPENHO Nº 192/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 148/2020

ADINALDO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eli Santos Souza

Código Identificador:B27BB5E0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4984/2020**

DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

“ALTERA A PORTARIA DE Nº 4970/2020 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020 QUE CONCEDEU LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA FLÁVIA DE SOUZA MAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, constantes nos autos do Processo de nº 0076/2020 – SEMSAU.

R E S O L V E

Art. 1º Fica Alterado o Artigo 1º, da Portaria de nº 4970/2020 de 07 de Fevereiro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. - 1º Concede Prorrogação da Licença Maternidade a servidora FLÁVIA DE SOUZA MAIA, no Cargo de Chefe da Seção de Execução Orçamentária da Secretaria Municipal de Governo, cadastros nº 2423, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo

período de 60 (Sessenta) Dias, de 03 de Maio a 01 de Julho de 2020, conforme Lei Municipal de nº 391/2007.

Art. 2º - Devendo a Servidora retornar as suas atividades em sua Secretaria de Origem, a partir do dia 02 de Julho de 2020.

Art. - 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:DDCA3EBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS
RESUMO TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO
CONTRATO Nº: 06/2019**

**RESUMO TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO
CONTRATO Nº: 06/2019**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1645/2018 volume
21(Adendo).

CELEBRAÇÃO: 11/02/2020

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA-RO

CONTRATADA:SAGA COMÉRCIO SERVIÇO TECNOLOGIA
E INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ: 05.870.713/0001-20.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Públicos - SEMOSP

CLÁUSULA PRIMEIRA-OBJETO: O presente Termo tem por objeto a prorrogação por 02(dois) meses ,nos termos das Cláusulas Segunda do Contrato nº 06/2019 de acordo com o previsto no inciso II,do Artigo 57,da Lei 8666/93. O objeto do presente Termo de Contrato é Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, tipo gasolina comum, e óleo diesel (comum e S-10), conforme as especificações e condições constantes no **Processo nº 1645/SRP Volume 21**, Pregão Eletrônico nº 057/2018, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA-As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Por estarem justos e contratados, firma o presente Termo de prorrogação, em 03 vias de igual e forma e teor.

Mirante da Serra/RO, 11 fevereiro de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Cristina Farias Silva
Código Identificador:3EDC9B78

**SEMSAU
RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 030/SEMSAU/2019.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 030/SEMSAU/2019.**

CELEBRAÇÃO: 05/02/2020.

PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: CACOAL GASES COM. E DISTR. EIRELI –
EPP.

OBJETO: O presente Termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de Vigência de que se trata a CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato nº 030/SEMSAU/2019 referente à **aquisição parcelada de materiais de consumo (Oxigênio Medicinal)** para atender a Unidade Mista de Saúde.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 514/SRP/2019/SEMSAU – Vol.
II.

ERMES NUNES DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:D7B04307

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA DA JUSTIFICATIVA: Nº 025/CPL/2019**

ERRATA DA JUSTIFICATIVA: Nº 025/CPL/2019

A Prefeitura do Município de Monte Negro/RO por meio de seu Presidente Wedslei Cortes da Silva torna pública, para conhecimento dos interessados, que na **JUSTIFICATIVA: Nº 025/CPL/2019** **PROCESSO Nº. 62-1/2020 SEMOSP.**

Onde se lê:
PROCESSO Nº 69-1/2020-SEMOSP

Lê-se:

PROCESSO Nº 62-1/2020- SEMOSP

Monte Negro/RO, 11 de fevereiro 2020.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente da CPL
Portaria nº 716 de 21/08/2017

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:E5B88265

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE ADESÃO 002/2020, NA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 044/2019 REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 038/2019. DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA DO OESTE- RO.**

**AVISO DE ADESÃO 002/2020, NA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 044/2019 REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 038/2019. DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA DO OESTE- RO.**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO por meio do presidente da CPL WEDSLEI CORTES DA SILVA torna público, processo 107-1/2020, para conhecimento dos interessados, a **Adesão na Ata de Registro de Preços nº 044/2019 referente ao Pregão Eletrônico nº 038/CPL/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE-RO**, Aquisição de **(OXIGÊNIO**

MEDICINAL), VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO-RO.

EMPRESA LICITANTE: J.J COMÉRCIO DE GASES EIRELI-ME C.N.P. J 30.957.043/0001-20

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Carga de cilindro de oxigênio medicinal gasoso com no mínimo 99,5% de pureza acondicionada em cilindros de 02 a 10m³	3000m³	RS: 16,00	RS: 48.000,00
TOTAL				RS: 48.000,00

Monte Negro/RO, 06 de fevereiro de 2020.

WEDSLEI CORTES DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:980E20A7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 073/GAB/2020**

PORTARIA N. 073 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 052/FME/2020.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 06/03/2020 á 04/04/2020, ao servidor a baixo relacionado vinculado a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme legislação municipal.

SEMED			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
243	Osmar Bezerra dos Santos	Agente de serviço escolar	17/08/2018 a 16/08/2019

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:029A6F46

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA N. 025/CPL/2020 PROC. 62-1/2020**

ERRATA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA N. 025/CPL/2020 PROC. 62-1/2020

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, torna público para conhecimento do interessado, que na RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO JUSTIFICATIVA N. 025/CPL/2020 PROC. 62-1/2020, acima mencionado.

Onde se lê: PROCESSO 69-1/2020.

Leia- se: PROCESSO 62-1/2020.

OBS: O MOTIVO DO QUAL SE ALTERA A ESCRITA: DEVIDO A ERRO HUMANO NA PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO NA AROM.

Publique-se.

Monte Negro/RO, 11 de Fevereiro de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:FE2FA4DC

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO AVISO DE ADESÃO 002/2020, NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2019 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE- RO.**

**RATIFICAÇÃO
AVISO DE ADESÃO 002/2020, NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2019 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE- RO.**

O prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna pública a modalidade de Inexigibilidade, conforme Aviso de Adesão Nº 002/2020 anexa aos autos do Processo Administrativo Nº 107-1/2020, que tem por objeto: **Adesão na Ata de Registro de Preços nº 044/2019 referente ao Pregão Eletrônico nº 038/CPL/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE-RO**, Aquisição de (OXIGÊNIO MEDICINAL), VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO-RO., no valor estimado de **R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)**, em favor do fornecedor: **J.J COMÉRCIO DE GASES EIRELI-ME 30.957.043/0001-20** tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 24 do mesmo diploma legal.

Monte Negro, 11 de Fevereiro de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:E68035D1

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE**

**ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/PMNBO/2020**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: L.M. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI - EPP

DO OBJETO

O objeto do presente contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Tube de concreto armado 0,60X1,00M MFCA-1 PR. 8CM	200	RS144,00	RS28.800,00
2	Tube de concreto armado 0,80X1,00M MFCA-1 PR. 10CM	200	RS239,80	RS47.960,00

DO VALOR

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R\$ 76.760,00 (setenta e seis mil setecentos e sessenta reais)**, conforme consta no Pregão Eletrônico nº 01/2018.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o

recebimento definitivo do objeto. O pagamento será efetuado da seguinte forma: **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS SE O VALOR DA FATURA FOR SUPERIOR A R\$ 17.600,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS), ABAIXO DESTE VALOR O PAGAMENTO SERÁ EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** após o recebimento definitivo do objeto, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	02.	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	02.007.	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Prog. Trabalho	26.782.0013.2.057.	Manutenção das Vias Vicinais - Rurais
Elemento de Despesa	3.3.9.0.30.	Material de Consumo
Fonte de Recurso	1000	Recursos Livres

Nota de Empenho nº 437/2020.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contados a partir de sua publicação, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 09/2020 anexado ao processo administrativo 251/2019.

DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.

DATA: 11.02.2020.

Publicado por:

Kathlyen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:0891E180

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 02/2020

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do Diretor de Compras e Licitação, torna público que encontra-se instaurada a Tomada de Preço nº 2/2020, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL RECURSOS DO CONVENIO 091/19/PJ/DER-RO, MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE.A Presente licitação foi estimada em R\$ 252.419,75 (duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos).** conforme justificativa e quantitativos anexo Projeto Básico, em conformidade com o Processo Administrativo nº 12/2020, demais anexos partes integrantes e inseparáveis deste edital. tipo Menor Preço 11 de março de 2020. O certame será regido pela Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006. A abertura da sessão ocorrerá no dia 11 de março de 2020 às 09:00 (Horário Local). Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – “Transparência Municipal” e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Avenida Juscelino Kubistchek, 3697, setor 13, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia DOeste, 11 de fevereiro de 2020.

ELIELTON CARVALHO

Diretor de Compras e Licitação

Publicado por:

Elielton Carvalho
Código Identificador:E5ADA9F0

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/APAE/NM/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/PMNM/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 4.853-GP/2018 de 08 e agosto de 2018, e em atendimento ao solicitado pela **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Mamoré**, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 492, de 30 de Março de 2006, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Licitação, na modalidade “PREGÃO”, forma ELETRÔNICA, tipo menor preço por lote, o cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **das 09h00min do dia 07/02/2020 até às 09h00min. do dia 27/02/2020** Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 27/02/2020 (Horário de Brasília) www.licitanet.com.br.

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo (Expediente) e Material Permanente (Mobiliário), e Combustível, com recursos provenientes do Termo de Fomento de nº 150/PGE-2019 (Convênio), para atender as necessidades da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Mamoré, tudo conforme demais especificações técnicas complementares e quantitativos descritos nos anexo deste Edital, que são partes integrantes e inseparáveis do mesmo.

O valor GLOBAL estimado para aquisição, objeto desta licitação é de **R\$ 18.700,00** (dezoito mil e setecentos reais).

Nova Mamoré - RO, 11 de Fevereiro de 2020.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR

Pregoeiro Oficial
Decreto nº 4.853-GP/2018

Publicado por:

Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:80757BE4

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 09/2020

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
OBJETO: SERVIÇOS DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

JOÃO BERNARDES DE JESUS, Presidente da Câmara Municipal de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº. 09/2020, com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Jurídica, HOMOLOGA a licitação na modalidade pregão eletrônico nº 24/2019, referente a contratação de serviços de veículos da administração pública, pelo presente o objeto deste feito à empresa:

EMPRESA ELIAS ALEXANDRE ROSA - MEI, inscrita no CNPJ: 18.561.590/0001-97, no valor de R\$ 1.837,50 (mil oitocentos e trinta e sete e cinquenta centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 11 fevereiro de 2020.

JOÃO BERNARDES DE JESUS

Presidente

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:F3CE7D3D

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADESOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	SAIDA: 10.02.2020	Nº. DIARIAS	DE	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 10.02.2020.	V. UNIT.		93,92
CIDADE/UF:	Ji-Paraná / RO	V. TOTAL		93,92
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE		x
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.				

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: Eliane de Almeida Faria Santos
Cargo/Função: Agente Comunitário de Saúde Lotação: SEMSAU
CPF nº: 725.943.302-72 RG: 770.986 SSP/RO
Endereço: Assent. Magarida Aves gl 05 Lote 05 Bairro: Zona Rural
Cidade/Estado: Nova União/RO Telefone: 981511655
Banco: Brasil Agência 4001-0 Conta: 14.164 -X

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

A Referida Servidora lotada na Unidade Básica de Saúde, com o cargo de Agente Comunitária de Saúde, irá deslocar-se deste município de Nova União, no dia 10.02.2020, com destino até a cidade de Ji-Paraná – RO, aonde acompanhará as pacientes para realização de exames de Mamografia no Hospital do Amor.

Declaro fazer jus à receber a importância líquida de R\$ 93,92 (noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Eliane de Almeida Faria Santos
Agente Comunitário de Saúde
RG: 770.986 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 10.02.2020.

BEATRIZ LEITE PEREIRA DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Port. nº 178 de 02/08/2019

ADINAELE DE AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B4440BB9

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADESOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	SAIDA: 10.02.2020	Nº. DE DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 10.02.2020.	V. UNIT.	93,92
CIDADE/UF:	Ji-Paraná / RO	V. TOTAL	93,92
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	x
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: Vilmário Gonçalves da Silva
Cargo/Função: Motorista LOTAÇÃO: SEMSAU
CPF: 077.693.728-60 RG: 18710817 SSP/SP
Endereço: Rua Gonçalves Dias BAIRRO: Centro.
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO. TELEFONE: 3466-1224
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 0734-0 CONTA: 0540413-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O referido servidor irá deslocar-se deste município até a cidade de Ji-Paraná no dia 10.02.2020, aonde conduzirá as pacientes para realização de exames de Mamografia no Hospital do Amor. (conforme relação em anexo).

Declaro fazer jus à receber a importância líquida de R\$ 93,92 (noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Vilmário Gonçalves da Silva
RG: 18710817 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 10.02.2020.

BEATRIZ LEITE PEREIRA DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Port. nº 178 de 02/08/2019

ADINAELE DE AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5EEA5917

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADESOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	SAIDA: 03.02.2020	Nº. DE DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 03.02.2020.	V. UNIT.	93,92
CIDADE/UF:	Ji-Paraná / RO	V. TOTAL	93,92
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	x
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: Vilmário Gonçalves da Silva
Cargo/Função: Motorista LOTAÇÃO: SEMSAU
CPF: 077.693.728-60 RG: 18710817 SSP/SP
Endereço: Rua Gonçalves Dias BAIRRO: Centro.
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO. TELEFONE: 3466-1224
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 0734-0 CONTA: 0540413-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O referido servidor irá deslocar-se deste município até a cidade de Ji-Paraná no dia 03.02.2020, aonde conduzirá as pacientes para realização de exames de Mamografia no Hospital do Amor. (conforme relação em anexo).

Declaro fazer jus à receber a importância líquida de R\$ 93,92 (noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Vilmário Gonçalves da Silva
RG: 18710817 SSP/RO

Nova União – RO

BEATRIZ LEITE PEREIRA DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Port. nº 178 de 02/08/2019

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA

Ordenador de Despesas

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:472816EE

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADESOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	SAIDA: 03.02.2020	Nº. DE DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 03.02.2020.	V. UNIT.	93,92
CIDADE/UF:	Ji-Paraná / RO	V. TOTAL	93,92
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	x
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: Goreti Maria Bender Chaves
Cargo/Função: Gerente da U.B.S Maria Luiza LOTAÇÃO: SEMSAU
CPF: 586.652.932-72 RG: 559.687SSP/RO
Endereço: Rua Belo Horizonte nº 1468 BAIRRO: Centro.
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO. TELEFONE: 92520726
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 11.895-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

A Referida Servidora lotada na Unidade Básica de Saúde, com o cargo de Gerente da Unidade Básica de Saúde Maria Luiza, irá deslocar-se deste município de Nova União, no dia 03.02.2020, ano corrente com destino até a cidade de Ji-Paraná – RO, aonde acompanhará as pacientes para realização de exames de Mamografia no Hospital do Amor.

Declaro fazer jus à receber a importância líquida de R\$ 93,92 (noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Goreti Maria Bender Chaves
Gerente da U.B.S Maria Luiza
RG:559.687 SSP/RO

Nova União - RO

Autorizado em: 03.02.2020.

BEATRIZ LEITE PEREIRA DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Port. nº 178 de 02/08/2019

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:FB037F94

P M N U - RO

PORTARIA Nº 040, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Nomeia interinamente LUCAS GUSTAVO DA SILVA, Secretário Municipal da SEMADES.”

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear interinamente o Senhor, LUCAS GUSTAVO DA SILVA, brasileiro, maior, portador do CPF nº 013.866.672-50, para ocupar interinamente o cargo de Secretário Municipal de SEMADES, por um período 30 dias.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 25.01.2020.

ADINAEI DE AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:89FA240D

P M N U - RO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº003/2020

INTERESSADO: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE NOVA UNIÃO.

OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de uma empresa para elaboração do cálculo atuarial 2020 ano base 2019.

JOSUÉ TOMÁZ DE CASTRO, Superintendente do Instituto Municipal de Previdência de Nova União_ IPRENU, em observação ao disposto no art.38, VII, da lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 005/2020, com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, HOMOLOGO a Licitação na modalidade de Dispensa Nº 005/2020 e ADJUDICA o objeto deste feito a:

GOLD PREV CONSULTORIA ATUARIAL E DE INVESTIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 11.451.081/0001-62, NO VALOR DE R\$ 7.800,00, (Sete mil e oitocentos reais)

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRE-SE

NOVA UNIÃO-RO 11 DE FEVEREIRO DE 2020

JOSUÉ TOMÁZ DE CASTRO

Superintendente do IPRENU

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:0B55AE1C

P M N U - RO

PROJETO DE LEI Nº 687 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2020, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2020 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2020.

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, para inclusão de nova ação no Programa 0015 – Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura, na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Ficam priorizadas novas metas nas Diretrizes Orçamentárias, estatuídas pela Lei nº 661, de 20 de dezembro de 2019, conforme detalhado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2020, estabelecido pela Lei nº 674, de 23 de dezembro de 2019, no valor de **R\$ 303.000,00 (Trezentos e três mil reais)**.

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no *caput*, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica **02.04.15.451.0015.1561.4.4.90.51**, sendo:

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	Semospama
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infra-estrutura Urbana
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	1561	Implantação de Iluminação, Arquibancada e Alamedado no Campo de Futebol
Categoria econômica	4	Despesa de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	51	Obras e instalações

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) pelo excesso de arrecadação proveniente do recebimento do Convênio nº 864635/DPCN/2018, no valor total de **R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)**.

b) Pela anulação de **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)** da funcional programática:

02.03.99.999.0003.9999.9.9.99.99 _____ **R\$ 3.000,00**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

ADINAEI DE AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:19D2EF34

P M N U - RO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº. 046/2020

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº 073-1/2020-SEMOSPAMA, tendo como objeto: Contratação de Associação de Catadores para Realização de Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Urbano.

A favor de: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE TEXEIRÓPOLIS-RO, CNPJ Nº 31.113.165/0001-01.

Valor de R\$ 56.820,00 (cinquenta e seis mil oitocentos e vinte reais).

Foram dispensados os procedimentos licitatórios.

Considerando a Lei Municipal nº 566/2017, que Cria a Política Municipal de Gestão de Resíduos sólidos (PMGRS) de Nova União/RO.

Em virtude do Art. 24, Inciso XXVII da Lei federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 1.994), prescreve:

Art. 24. É dispensável a Licitação:

XXVII - na contratação da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, efetuados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública;

Assim sendo, e, com base no exposto, torna – se dispensado a licitação.

Nova União – RO, 11 de fevereiro de 2020.

DAVI CALANDRELLI

Presidente da CPL

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:C682C26D

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 051 -1/SRP/2020

INTERESSADO: Setor de Registro de Preços.

OBJETO: Registro de Preços Para Eventual Aquisição de Suprimentos de Informática Para Serem Utilizados em Impressoras.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica nº. 004/2020, o objeto deste feito à:

- **MARCOS S. BIUDES - ME**, inscrito no CNPJ Nº. **08.257.279/0001-03**, no valor de **R\$ 2.127,30** (Dois mil cento e vinte e sete reais e trinta centavos).

- **OLIANE COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ Nº. **07.081.791/0001-70**, no valor de **R\$ 151.760,00** (Cento e cinquenta e um mil e setecentos e sessenta reais).

- **TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - EPP**, inscrito no CNPJ Nº. **27.274.178/0001-87**, no valor de **R\$ 64.199,00** (Sessenta e quatro mil e cento e noventa e nove reais).

- **IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrito no CNPJ Nº. **15.749.688/0001-84**, no valor de **R\$ 3.918,40** (Três mil e novecentos e dezoito reais e quarenta centavos).

Nova União – RO, 11 de fevereiro de 2020.

OSIEL FRANCISCO ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:38A62861

P M N U - RO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 37, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

Altera o art. 1º da Portaria nº 131, de 20 de junho de 2017, que Nomeou a Comissão de Análise de Processos, Gestão do Magistério Público Municipal.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

Considerando o pedido, conforme ofício nº 018/SEMECT, de 05 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art.1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 131, de 20 de junho de 2017, que Nomeou a Comissão de Análise de Processos, Gestão do Magistério Público Municipal, que passa a compor-se-á dos seguintes membros:

- Telma Isabel dos Santos - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;
- Marinilda Maria Mandú – Membro- Representante da Entidade Sindical, Representativa da Classe;
- Marins Murbach de Oliveira – Membro – Representante do Poder Legislativo;
- Thuane Mayara Ferreira Henrique – Membro - Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda;
- Luciney Gomes Ferreira – Membro - Representante dos Pais de Alunos;

f) Silvane Rodrigues Fernandes - membro - Representante Local dos Profissionais da Educação;

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINAEI DE AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:2AE77A24

P M N U - RO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 36, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

Altera o art. 1º da Portaria nº 209 de 16 de setembro de 2019, que nomeou a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

Considerando o pedido, conforme ofício nº 014/SEMECT, de 04 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art.1º Fica alterado o art. 1º da Portaria nº 209 de 16 de setembro de 2019, que alterou o art. 1º da Portaria nº 192 de 31 de agosto de 2018, que nomeou a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, que passa a compor-se dos seguintes membros:

- Claudio Adão Maia - Representante dos Profissionais de Educação;
- Claudia Cardoso de Souza Silva - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;
- Alvina Maria de Almeida Oliveira – Representante dos Profissionais de Educação;
- Rosevalda Barbosa Gonzaga Silva – Representante do Conselho do FUNDEB;
- Nilton César Moreira – Representante do Poder Executivo;

f) Valdeci Andrade Pinto - Representante do Poder Legislativo;

g) Anete Ribeiro de Souza – Representante dos Pais e Alunos;

h) Silvane Rodrigues Fernandes – Representante de Pais e Alunos;

i) Luciney Gomes Ferreira – Representante do Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;

j) Alexandra Alves da Silva – Representante dos Secretários Escolares;

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEI DE AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:47147DD4

P M N U - RO
PROJETO DE LEI 686, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

Altera o Vencimento do cargo de Contabilista para o Nível Superior III.

ADINAEL DE AZEVEDO, Prefeito do Município de Nova União, no uso das atribuições do cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga, sanciona e publica a seguinte,

LEI:

Art. 1º fica o vencimento do cargo de contabilista alterado para o nível superior III – NS III.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:83F0D47C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PORTARIA N. 003/IPSNH/2020 - RECADASTRAMENTO

PORTARIA Nº. 003/IPSNH/2020 - RECADASTRAMENTO

Dispõe sobre o recadastramento dos servidores inativos e pensionista vinculados ao IPSNH – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Oeste - RO.

A Presidente do IPSNH – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Oeste, Estado do Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, da Lei Municipal n. 1108/2018 – Lei da Previdência,

Resolve:

Artigo 1.º - Ficam os segurados do IPSNH – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Oeste, convocados para o recadastramento, nas condições definidas nesta Portaria, com a finalidade de promover a atualização de seus dados junto ao IPSNH.

Artigo 2.º - O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente de **01/03/2020 a 31/03/2020**.

Artigo 3.º - O recadastramento dar-se-á mediante o comparecimento do servidor junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Oeste - IPSNH, munido da cópia dos seguintes documentos:

- I - comprovante de endereço atualizado;
- II - cadastro nacional de pessoa física – CPF;
- III - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- IV - comprovante da sua atual escolaridade;
- V - certidão de casamento, quando for o caso;
- VI - certidão de nascimento, quando for o caso;
- VII - certidão de nascimento dos filhos, quando houver;
- VIII – Carteira de Trabalho e PIS/PASEP;
- IX – Declaração de Prova de Vida;

§ 1º – Nos casos de servidores que estão fora de seu domicílio, ainda que municípios próximos de Novo Horizonte do Oeste/RO, os documentos e Certidões acima mencionados, deverão ser autenticados por tabelião, com os devidos selos de emolumentos do respectivo cartório.

§ 2º O formulário de recadastramento (Anexo I), deverá ser devolvido pelo segurado ao IPSNH, devidamente preenchido, no prazo impreterível de até 05 (cinco) dias do término do prazo previsto no art. 2º.

§ 2º Somente será aceito como comprovante de endereço talões de água, luz ou nota fiscal em nome do segurado, ou nome do pai, da mãe e do cônjuge. Quando se tratar de imóvel alugado, deve ser anexado o contrato ou recibo de aluguel que contemple o período do cadastramento.

Artigo 4.º - O segurado inativo ou pensionista, sem justificativa, deixar de se cadastrar no prazo que vier a ser estabelecido, terá suspenso o pagamento dos seus proventos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo único. O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento na forma determinada por esta Portaria.

Artigo 5.º - O recadastramento de que cuida esta Portaria será coordenado pelo Instituto de Previdência Própria - IPSNH.

Artigo 7.º - Responderá nos termos da legislação pertinente, o segurado e ou dependente que ao se recadastrar prestar informações incorretas ou incompletas.

Artigo 8.º - As conclusões alcançadas pelo Instituto de Previdência - IPSNH, após o processamento dos dados colhidos ao longo do recadastramento, servirão de base para a tomada das providências cabíveis, inclusive para fins de preservação e restituição ao Erário, bem como para apuração de responsabilidades, observados os procedimentos legais.

Artigo 9.º - O IPSNH – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Oeste/RO poderá adotar as instruções complementares a esta Portaria para assegurar a efetividade do cadastramento.

Artigo 10. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 11 de fevereiro de 2020.

ANDRESSA RAASCH FELTZ
Presidente do IPSNH

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:DA24D724

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 009/CPL/SRP/2020

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 13069/GAB/2020, torna público que realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/CPL/SRP/20, Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, Combinado com o disposto na Lei Complementar 147 de 2014, tendo como objeto **FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM INTENÇÃO DE EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CARGAS DE GÁS GLP (GÁS DE COZINHA) FORNECIDO EM BOTTIJS DE 13 E 45 KG**. Para manutenção das atividades das unidades administrativas do Poder Executivo Municipal. Tendo o SRP validade durante o período de 12 (doze) meses **improrrogáveis**, contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município. Conforme o Processo Administrativo nº **0252/SRP/2020**. No valor estimado de **RS: 100.080,00 (Cem mil e oitenta reais)**. Sendo os **ITENS 02 e 03** exclusivo para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014, enquanto o **LOTE 01** será aberto para ampla participação das licitantes interessadas. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 12/02/2020 até às 9h00 do dia 27/02/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 10h00 do dia 27/02/2020 (Horário de Brasília)**. O

edital se encontra a disposição nos sites www.licitanet.com.br e www.ouropretodoeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site www.licitanet.com.br. Horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Estância Turística Ouro Preto do Oeste/RO, 11 de fevereiro de 2020.

ELIABE LEONE DE SOUZA

Pregoeiro /CPL
Dec. 13069/GAB/20

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:FC259CE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE EXONERAÇÃO**

ORGÃO EMITENTE PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE	LAUDA Nº 001 DATA: 10/02/2020
--	----------------------------------

DECRETO Nº 13.150 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

“EXONERA A PEDIDO, A SERVIDORA MARLEI DIOGO DO QUADRO DE CARGOS E EMPREGOS PERMANENTES DA PREFEITURA MUNICIPAL.”

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo nº 389/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º: Exonerar, a pedido, a servidora, **MARLEI DIOGO**, cadastro nº 80836-2, cargo de Professora Pedagoga Séries Iniciais – 30 hs, do Quadro de Cargos e Empregos Permanente da Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste, a partir de 20 de janeiro de 2020.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VAGNO GONÇALVES BARROS

Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:6E62ED0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE EXONERAÇÃO**

ORGÃO EMITENTE PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE	LAUDA Nº 002 DATA: 10/02/2020
--	----------------------------------

DECRETO Nº 13.152 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

“EXONERA A PEDIDO, A SERVIDORA MIRIAN NINK BARROS DO QUADRO DE CARGOS E EMPREGOS PERMANENTES DA PREFEITURA MUNICIPAL.”

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo nº 389/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º: Exonerar, a pedido, a servidora, **MIRIAN NINK BARROS**, cadastro nº 79569, cargo de Cozinheira – 40 hs, do Quadro de Cargos

e Empregos Permanente da Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste, a partir de 03 de fevereiro de 2020.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VAGNO GONÇALVES BARROS

Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:F0675F19

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**

**CENTRAL DE COMPRAS
RESUMO DA CARONA INEXIGIBILIDADE Nº85/2020**

ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.
INEXIGIBILIDADE/CARONA Nº: 85/2020 **PROCESSO Nº:** 1344/2019/SEMOSP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CNPJ N.º 04.092.680/0001-71

Av. Castelo Branco n.º 1046

CONTRATADO: CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI EPP

CNPJ N.º 20.754.249/0001-08

RUA RODRIGUES ALVES 651 SALA A /SÃO PEDRO /JI-PARANA-RO

O OBJETO: Carona na Ata nº 19/2019 – Pregão Eletrônico Nº. 28/2019 para locação de equipamentos.

DA VERBA: As despesas do presente contrato ocorrerão a conta da seguinte dotação orçamentária **Projeto Atividade:** 1032- Urbanizar Vias Públicas - Semosp

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica

Fonte de Recursos100000 – RECURSOS LIVRES

Solicitação de Despesa nº 667/2020 de 05/02/2020 no valor de: R\$43.999,96 (Quarenta e três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

VALOR TOTAL DA CARONA R\$ 321.991,88

Pimenta Bueno/RO, 11 de janeiro de 2020.

FRANCIELE ANTUNES DA SILVA LEMES

Diretora de Divisão do Registro de Preços

Publicado por:
Kelly de Andrade Santos Alves
Código Identificador:9D8C32AE

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5543/2020 DE 06/02/2020**

CNPJ 04.092.680/0001-71

Exercício: 2020

Decreto nº 5543/2020 de 06/02/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2583/2020 de 03/02/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 61.464,58 (sessenta e um mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	
07.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura - SEMEC
07.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura -

		SEMEC	
07.001.12.361.2119.2.033.		Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental	
328 - 4.4.90.51.00.00	30110044	OBRAS E INSTALAÇÕES	61.464,58
Total Suplementação:			61.464,58

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, em 06/02/2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Kelly de Andrade Santos Alves
Código Identificador:303C79F9

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 82/2020

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 82/2020, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente a pagamento de taxas para licenciamento de veículos, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos – SEMUSP no valor Estimativo de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme NAD nº 576/2020, fornecedor Departamento de Transito do Estado de Rondônia - DETRAN, inscrito no CNPJ nº 15.883.796/0001-45, com Endereço: Rua Dr. José Adelino nº 4477, Bairro: Costa e Silva na cidade de Porto Velho - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 987/2020.

Pimenta Bueno - RO, 11 de Fevereiro de 2020.

VALTEIR DOMINGOS DA CRUZ

Vice- Prefeito

Publicado por:

Kelly de Andrade Santos Alves
Código Identificador:7FDCB4FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 007/GP/2020. DE, 11 DE
FEVEREIRO DE 2020.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1401/2020.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 2,5 (duas e meia) diárias no valor unitário de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), perfazendo o total de R\$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais), para o servidor abaixo, visto que o mesmo irá até a cidade de Ouro Preto/RO para participar de uma reunião sobre Padronização dos Editais de Chamada Pública, que será realizada pela SEAGRI/RO juntamente com a EMATER/RO.

PAULO DE TARSO VECHE E SILVA JUNIOR
ASSESSOR TÉCNICO I
CPF: 015.434.932-11
2,5 (duas e meia) diárias no valor total de R\$ 825,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á por meio de veículo público modelo FIAT TORO Placa OHU 8863, com saída no dia 13/02/2020 às 14h, e retorno no dia 15/02/2020 após o término da reunião.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 11 de Fevereiro de 2020.

SCHEILA DE FREITAS

Ordenadora de Despesa
Decreto Nº 5.141/2019

Publicado por:

Kelly de Andrade Santos Alves
Código Identificador:8ED26D4E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5546/2020 DE 11/02/2020

CNPJ 04.092.680/0001-71

Exercício: 2020

Decreto nº 5546/2020 de 11/02/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2542/2019 de 12/11/2019.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.001.08.122.1189.2.047.		Manter as Atividades da SEMAST	
83-3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total Suplementação:			5.000,00
ANULA			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
09.002.08.242.1242.2.057.		Reforçar a Proteção Social Especial	
243-3.50.43.00.00	10000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.000,00
Total Redução:			5.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data publicação.

PIMENTA BUENO, em 11/02/2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Kelly de Andrade Santos Alves
Código Identificador:F3E10407

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2020 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CNPJ N.º 04.092.680/0001-71

Av. Castelo Branco nº 1046 – Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO: MONICA REGINA DE MELO FARIA - ME

CNPJ N.º 17.353.208/0001-97

Rua Engenheiro Jayme Matzenbacher nº 593, Bairro Atuba, Curitiba-PR

DO OBJETO: Prorrogação do prazo do Contrato nº 031/2019 – PGM, celebrado em 09.10.2019, prorrogando a data de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, conforme as especificações constantes no processo administrativo n.º 1.103/2019, da Secretaria Municipal de Educação.

DATA: 31 de Janeiro de 2.020.

THIAGO ROBERTO GRACI

Procurador Geral

Publicado por:
Kelly de Andrade Santos Alves
Código Identificador:6FD694DF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 085/2020 DE, 06 DE FEVEREIRO DE 2.020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

R E S O L V E

Art. 1º Remanejar a servidora VALÉRIA PLANTES DE SANTANA SANCHES, brasileira, casada, ensino superior, portadora da cédula de identidade RG. 660.688 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 646.860.602-06, residente e domiciliada na Rua Machado de Assis n.º 334, Bairro Vila Nova, nesta cidade, contratada na função de Agente Administrativo 40 horas semanais, que encontra-se lotada no Gabinete do Prefeito, para ser lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor à partir desta.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 06 de Fevereiro de 2.020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Kelly de Andrade Santos Alves
Código Identificador:4FCA4CF0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 086/2020 DE, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a senhora ELIZETE CARVALHO BARBOSA, brasileira, divorciada, ensino superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 148.354 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 419.332.062-68, residente e domiciliada na Av. dos Imigrantes n.º 423, Bairro Seringal, nesta cidade, do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Art. 2º Nomear senhora ELIZETE CARVALHO BARBOSA, brasileira, divorciada, ensino superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 148.354 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 419.332.062-68, residente e domiciliada na Av. dos Imigrantes n.º 423, Bairro Seringal, nesta cidade, para ocupar o cargo de Assessora de Produção e Campanha da Publicitária, do Gabinete do Prefeito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 10 de Fevereiro de 2020

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Kelly de Andrade Santos Alves
Código Identificador:4F4779B9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 087/2020 DE, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e

R E S O L V E

Art. 1º Remanejar a senhora ELIANA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA, brasileira, casada, Professora PEB-III, portadora da cédula de identidade RG. n.º 338.513 SESDC/RO, inscrita no CPF n.º 420.250.362-72, residente e domiciliada na Rua Florentino Alves Cordeiro, Quadra 11, Casa 06, Bairro BNH-I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para ser lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 10 de Fevereiro de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Kelly de Andrade Santos Alves
Código Identificador:FE92851C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 088/2020 DE, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a senhora ELIANA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. 000338513 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 420.250.362-72, residente e domiciliada na Rua Florentino Alves Cordeiro, Quadra 11, Casa 06, Bairro BNH-I, nesta cidade, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 10 de Fevereiro de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Kelly de Andrade Santos Alves
Código Identificador:D07DAD9F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 089/2020 DE, 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar Municipal n.º 010/2016.

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, a pedido, a senhora PAMELA CAMILA G. DE ARAÚJO, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG. n.º 1196466 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 016.789.162-69, residente e domiciliada a Rua José de Alencar n.º 112, nesta cidade, do cargo de Diretora da Divisão de Apoio das Ações do CAPS, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 11 de Fevereiro de 2020.

VALTEIR DOMINGOS DA CRUZ

Vice- Prefeito

Publicado por:
Kelly de Andrade Santos Alves
Código Identificador:AFD102AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 090/2020 DE, 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 010/2016.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Função Gratificada de 150% (cento e cinquenta por cento) do salário base, para a servidora VALÉRIA PLANTES DE SANTANA SANCHES, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. 660.688 SSP/RO, inscrita no CPF nº 646.860.602-06, residente e domiciliada na Rua Machado de Assis nº 334, Bairro Vila Nova, nesta cidade, para o exercício das seguintes atribuições:

I – realizar os lançamentos no sistema de folha de pagamento referente à entidades Fundo Municipal de Saúde, conforme cronograma estabelecido pela Coordenadoria da Folha de pagamento/SEMFAZ, fazendo a verificação prévia dos documentos que contém os dados informações para folha pagamento, cuidando para que os pagamentos, direitos e vantagens sejam feitos por meio de documentos aptos, legais e devidamente autorizados pelos ordenadores de despesas;

II – verificar mensalmente, os dados e as informações sobre pagamento de vantagens lançados e processados na entidade Fundo Municipal de Saúde;

III – conferir e verificar, mensalmente, os pagamentos realizados por meio da folha de pagamento, visando prevenir a ocorrência de fraudes ou pagamentos indevidos de parcelas salariais;

IV – acompanhar a evolução quantitativa e qualificativa da força de trabalho em relação à demanda identificada e sua repercussão na folha de pagamento e encaminhar para as análises e tomadas de decisões cabíveis;

V – emitir relatórios sobre a folha de pagamento para encaminhamento ao Fundo Municipal de Saúde para controle e acompanhamento dos gastos de pessoal;

VI – acompanhar o cumprimento dos prazos de pagamento de direitos ou vantagens financeiras devidas aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde;

VII – buscar conformação de informações referentes a substituição, que impliquem em pagamento complementar, pelo exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

VIII – manter atualizado o cadastro no sistema da folha pagamento dos servidores efetivo, cedidos, aposentados, contrato temporário e os comissionados em conformidade com organograma;

IX – executar outras atribuições correlatas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 11 de Fevereiro de 2020.

VALTEIR DOMINGOS DA CRUZ

Vice- Prefeito

Publicado por:
Kelly de Andrade Santos Alves
Código Identificador:5CBFB36A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 091/2020 DE, 11 DE FEVEREIRO DE 2020

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 010/2016, e

Considerando o Ofício nº 102/SINDSEM/2019

R E S O L V E

Art. 1º Ceder para o SINDSEM – SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, com ônus para o Município de Pimenta Bueno, a servidora LUCIA GONÇALVES DE ALENCAR, brasileira, casada, Professora PEB III, matrícula 103857, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 11 de Fevereiro de 2020.

VALTEIR DOMINGOS DA CRUZ

Vice- Prefeito

Publicado por:
Kelly de Andrade Santos Alves
Código Identificador:B115FD2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 092/2020 DE, 11 DE FEVEREIRO DE 2.020.

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 010/2016.

R E S O L V E

Art. 1º Designar a senhora ELENIR VIEIRA, portadora da cédula de identidade RG. nº 658.616 SSP/RO, inscrita no CPF nº 643.543.342-91, residente e domiciliada no Município de Pimenta Bueno, CNH nº 04696391907, expedida em 29/01/2019, validade até 27/01/2024, categoria AB, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO.

Art. 2º Designar a senhora APARECIDA GONÇALVES DOS SANTOS DA SILVA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG. nº 339.322 SSP/RO, inscrita no CPF nº 331.064.012 - 49, residente e domiciliada na Rua Aurentino Tobias da Silva, Quadra 05, Casa 11, Bairro BNH – I, nesta cidade, CNH nº 03323949830 expedida em 07/05/2018, validade até 03/05/2023, categoria AB, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

Parágrafo único. As servidoras deverão se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 11 de Fevereiro de 2.020.

VALTEIR DOMINGOS DA CRUZ

Vice- Prefeito

Publicado por:
Kelly de Andrade Santos Alves
Código Identificador:976CB694

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2020 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CNPJ N.º 04.092.680/0001-71

Av. Castelo Branco nº 1046 – Pimenta Bueno – RO

CONTRATADO: RALSON M. LIMA EIRELI

CNPJ N.º 33.146.225/0001-00

Rua Cacoal nº 2.432, Bairro BNH, Setor 07 – Ariquemes-RO

DO OBJETO: Prorrogação do prazo do Contrato nº 032/2019 – PGM, celebrado em 09.10.2019, prorrogando a data de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, conforme as especificações constantes no processo administrativo nº 1.103/2019, da Secretaria Municipal de Educação.

DATA: 31 de Janeiro de 2.020.

THIAGO ROBERTO GRACI

Procurador Geral

Publicado por:

Kelly de Andrade Santos Alves
Código Identificador:5EB1444F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 05/2016 - EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 159**

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público 05/2016 para cadastro de reserva e preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia ANO IV I Nº 0916 de 06/12/2016, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS, no prazo IMPROPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias, para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Concurso será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com o edital do concurso.

CARGO: 044 – Técnico em Informática – Zona Urbana

Inscrição Nº.	Nome	Classificação	Data Nascimento
3052	RICARDO CARLOS PEREIRA HERCULANO	4º	26/10/1988

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 292/2020, em razão do não comparecimento do 3º colocado e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho 11 de fevereiro de 2020.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO

Diretora da Central de Recursos Humanos
Portaria 035/2020

Publicado por:

Kelly de Andrade Santos Alves
Código Identificador:390BB0CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 05/2016 - EDITAL DE NÃO
COMPARECIMENTO Nº. 066**

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 1º Concurso Público 05/2016 para preenchimento de vagas e para cadastro reserva de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - Edição Nº 1280 de 06/12/2016 e Retificação do Edital de Resultado Final e Homologação do Concurso Público nº. 05/2016, publicado em 06/12/2016 – Edição nº. 1285, de 06/12/2016, e listagem do convocado, publicada no Edital de nº. 158 de 05/02/2020, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia. Vem informar o não comparecimento do candidato abaixo relacionado. A convocação foi

autorizada no Processo nº. 292/2020, não cumpriu o prazo exigido no edital de convocação.

Cargo – 044 – Técnico em Informática – Zona Urbana

Inscrição Nº.	Nome	Coloc.	Data de Nasc.
727	FELIPE BERNARDO SILVA	3º	05/06/1993

Este edital de NÃO COMPARECIMENTO entra em vigor a partir da presente data, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 11 de fevereiro de 2020.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO

Diretora da Central de Recursos Humanos
Portaria nº035/2020

Publicado por:

Kelly de Andrade Santos Alves
Código Identificador:27C861A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE
RECURSOS FEDERAIS 20/2020**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TESOURARIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE
RECURSOS FEDERAIS 20/2020

DATA	ORÍGEN	NÚMERO DA CONTA CORRENTE	APLICAÇÃO	VALOR EM RS
11/02/2020	ESTADO	48605-1	AQUIS DE TUBOS DE CONCRETO	300.000,00
TOTAL DOS RECURSOS				300.000,00
P.Bueno- RO, 11, de Fevereiro de 2020				LEVI LUCIANO DE SOUZA

DOM

Publicado por:

Kelly de Andrade Santos Alves
Código Identificador:62A25B80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 002/SEMPLAN/2020 DE, 10
DE FEVEREIRO DE 2020, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA NO DIA
11/02/2020. EDIÇÃO 2648.**

Onde se lê: 03 (três) diárias valor total de R\$ 1.200,00,

Leia-se: 03 (três) diárias valor total de R\$ 1.060,00.

CLEBER ADRIANO DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral
Port. 253/PGM/2019

Publicado por:

Kelly de Andrade Santos Alves
Código Identificador:8394A2E0

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 048/CMPV-2020**

DECRETO Nº 048/CMPV-2020 De 07 de fevereiro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

Considerando o Memorando nº 071/GABPRES/2020, de 05 de fevereiro de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º - ALTERAR a lotação da servidora **Cleidiane do Nascimento Coelho**, da Divisão de Orçamento para o Gabinete do Vereador Marcio Pacle.

Art. 2º - ALTERAR o cargo ocupado pela servidora **Cleidiane do Nascimento Coelho**, de chefe da Divisão de Orçamento para o cargo de Assessor Técnico Legislativo, do Quadro de Provedimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no gabinete do Vereador Marcio Pacle, a partir de 01 de fevereiro de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:10DCFC0F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 049/CMPV-2020

DECRETO Nº 049/CMPV-2020 De 07 de fevereiro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

Considerando o Memorando nº 071/GABPRES/2020, de 05 de fevereiro de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º - ALTERAR a lotação do servidor **Tiego Neves da Silva**, do gabinete Vereador Marcio Pacle para a Divisão de Orçamento.

Art. 2º - ALTERAR o cargo ocupado pelo servidor **Tiego Neves da Silva**, de Assessor Técnico Legislativo para o cargo de chefe da Divisão de Orçamento, do Quadro de Provedimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de fevereiro de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:922C6CA3

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 050/CMPV-2020

DECRETO Nº 050/CMPV-2020 De 07 de fevereiro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

Considerando o Memorando nº 070/GAB/PRES/2020, de 05 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

EXONERAR **Marcel Maia de Queiroz**, do cargo de Assessor Executivo da Presidência, do Quadro de Provedimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, do Gabinete da Presidência, a partir de 01 de fevereiro de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AB365576

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 051/CMPV-2020

DECRETO Nº 051/CMPV-2020 De 07 de fevereiro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

Considerando o Memorando nº 072/GAB/PRES/2020, de 05 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

NOMEAR **Alexsandra Caldas Modesto**, no cargo de Assessor Executivo da Presidência, do Quadro de Provedimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, do Gabinete da Presidência, a partir de 01 de fevereiro de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9478DB40

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 052/CMPV-2020

DECRETO Nº 052/CMPV-2020 De 07 de fevereiro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR **Elizangela Merelles Correa**, do cargo Assessor Parlamentar Volante APV-01, do Quadro de Provedimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, no Gabinete do Vereador **MARCIO JOSÉ OLIVEIRA SCHEFFER**, retroagindo a 02 de janeiro de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9D06C2B8

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 053/CMPV-2020

DECRETO Nº 053/CMPV-2020 De 07 de fevereiro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

Considerando o Memorando nº 004/GAB/VERJC/CMPV-2020, de 29 de janeiro de 2020,

R E S O L V E:

EXONERAR Francisco Carlos Brasil dos Santos, do cargo de Assessor Técnico Legislativo, do Quadro de Provedimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **JUNIOR REGO CAVALCANTE**, a partir de 01 de fevereiro de 2020.

EDWILSON NEGREIROS

Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:86CDD284

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 054/CMPV-2020

DECRETO Nº 054/CMPV-2020 De 07 de fevereiro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

EXONERAR **Nataly Missias Farias de Souza**, do cargo de Assessor Técnico Legislativo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, do Gabinete da Vereadora JOELNA HOLDER, a partir de 03 de fevereiro de 2020.

EDWILSON NEGREIROS

Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4D5559EE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 055/CMPV-2020

DECRETO Nº 055/CMPV-2020 De 07 de fevereiro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

NOMEAR **Isabelle Cristine de Cordova**, no cargo de Assessor Técnico Legislativo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, do Gabinete da Vereadora JOELNA HOLDER, a partir de 03 de fevereiro de 2020.

EDWILSON NEGREIROS

Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:13D9D936

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 056/CMPV-2020

DECRETO Nº 056/CMPV-2020 De 07 de fevereiro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

EXONERAR **Jomara Cristina Vieira Brito**, do cargo de Assessor Parlamentar Comunitário APV-30, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, do Gabinete da Vereadora JOELNA HOLDER, a partir de 07 de fevereiro de 2020.

EDWILSON NEGREIROS

Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2BB6ED6C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 057/CMPV-2020

DECRETO Nº 057/CMPV-2020 De 07 de fevereiro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

ALTERAR os cargos dos servidores abaixo relacionados, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, do Gabinete da Vereadora JOELNA HOLDER, a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Nome	Do cargo	Para o cargo
EMILI APARECIDA DOS SANTOS	Assessor Parlamentar Volante APV-25	Assessor Parlamentar Volante APV-27
MIRIAN LIMA DE CORDOVA	Assessor Parlamentar Volante APV-10	Assessor Parlamentar Volante APV-15
ROBERTO VIEIRA DE SOUZA	Assessor Parlamentar Volante APV-30	Assessor Parlamentar Volante APV-29

EDWILSON NEGREIROS

Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:74A47395

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 058/CMPV-2020

DECRETO Nº 058/CMPV-2020 De 10 de fevereiro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

ALTERAR os cargos ocupados pelos servidores abaixo relacionados, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador **PASTOR SANDRO**, a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Nome	Do cargo	Para o cargo
Juliana Araújo Vicente Roque	Assessor Parlamentar Volante APV-25	Chefe de Gabinete
Sdney Oliveira Rodrigues	Chefe de Gabinete	Assessor Parlamentar Volante APV-25
José Onias de Santana	Assessor Parlamentar Volante APV-22	Assessor Parlamentar Volante APV-27

EDWILSON NEGREIROS

Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:524A5749

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 059/CMPV-2020

DECRETO Nº 059/CMPV-2020 De 10 de fevereiro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

EXONERAR **Regiclei Gomes Nina**, do cargo de Assessor Parlamentar Volante APC-30, do Quadro de Provisão em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, do Gabinete do Vereador **ALEKS PALITOT**, a partir de 1º de fevereiro de 2020.

EDWILSON NEGREIROS

Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3FC329E9

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 060/CMPV-2020

DECRETO Nº 060/CMPV-2020 De 10 de fevereiro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR **Adriana de Souza Lima**, no cargo de Assessor Parlamentar Volante APC-30, do Quadro de Provisão em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, do Gabinete do Vereador **ALEKS PALITOT**, a partir de 1º de fevereiro de 2020.

EDWILSON NEGREIROS

Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9C046B6F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 061/CMPV-2020

DECRETO Nº 061/CMPV-2020 De 10 de fevereiro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR **Mikael Marques Cruz**, do cargo de Assessor Parlamentar Volante APC-19, do Quadro de Provisão em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, do Gabinete do Vereador **ALEKS PALITOT**, a partir de 1º de fevereiro de 2020.

EDWILSON NEGREIROS

Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ED698C10

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 062/CMPV-2020

DECRETO Nº 062/CMPV-2020 De 10 de fevereiro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR **Cristopher André Monteiro Cruz**, no cargo de Assessor Parlamentar Volante APC-19, do Quadro de Provisão em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, do Gabinete do Vereador **ALEKS PALITOT**, a partir de 1º de fevereiro de 2020.

EDWILSON NEGREIROS

Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:90500415

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 063/CMPV-2020

DECRETO Nº 063/CMPV-2020 De 10 de fevereiro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR **Tainá Barros Castro Silva**, do cargo de Assessor Técnico Legislativo, do Quadro de Provisão em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, do Gabinete do Vereador **EDÉSIO FERNANDES DA SILVA**, a partir de 1º de fevereiro de 2020.

EDWILSON NEGREIROS

Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:705A7B05

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 064/CMPV-2020

DECRETO Nº 064/CMPV-2020 De 10 de fevereiro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR **Ronildes Paraíso Santos**, do cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-29, do Quadro de Provisão em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, do Gabinete do Vereador **EDÉSIO FERNANDES DA SILVA**, a partir de 1º de fevereiro de 2020.

EDWILSON NEGREIROS

Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8300C318

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 065/CMPV-2020

DECRETO Nº 065/CMPV-2020 De 10 de fevereiro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR **Letícia dos Santos de Oliveira**, no cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-04, do Quadro de Provisão em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, do Gabinete do Vereador **EDÉSIO FERNANDES DA SILVA**, a partir de 1º de fevereiro de 2020.

EDWILSON NEGREIROS

Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:87F94D4E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 066/CMPV-2020

DECRETO Nº 066/CMPV-2020 De 10 de fevereiro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR o cargo ocupado pela servidora **Mônica Nonato Castro Silva**, do cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-03 para Assessor Técnico Legislativo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, do Gabinete do Vereador **EDÉSIO FERNANDES DA SILVA**, a partir de 1º de fevereiro de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0F046F9F

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 16/2020/GAB/EMDUR

Porto Velho, 11 de fevereiro de 2020.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro de 2018, e estatuto desta EMDUR.

RESOLVE:

NOMEAR a senhora **ESTER CRISTIANE PEREIRA MACHADO PIEDADE** no cargo em comissão de Chefe de Seção de Prestação de Contas desta Empresa, a partir do dia 01 de fevereiro de 2020.

Dê - se ciência e cumpra-se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7EA6EC12

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA COMISSÃO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO

Portaria 0013/ASTEC/2020

Porto Velho, 07 de fevereiro 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.470, de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Porto Velho para o quadriênio 2018 a 2021, e do Decreto nº 4.475, de 21 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, Comissão de julgamento e seleção para contratação de artistas locais, para compor a programação do calendário anual de eventos 2020, do Edital de Chamamento Público Nº 003/2020.

- WEDNEY MARCELL PADILHA, - FUNCULTURAL (PRESIDENTE)
- NARA REGINA ANDRADE ARRUDA, - FUNCULTURAL (MEMBRO)
- JOÃO FRUTUOSO DE OLIVEIRA, - FUNCULTURAL (MEMBRO)
- ANNE PABLCIA BARBOSA NUNES MAMEDES -CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS CULTURAIIS; (MEMBRO)
- ANTÔNIO DE JESUS DE SOUSA MIRANDA -CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS CULTURAIIS; (MEMBRO)
- ELIVAR KARITIANA - CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS CULTURAIIS; (MEMBRO)
- CRISTINA PONTES - CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS CULTURAIIS (MEMBRO)

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANTONIO OCAMPO FERNANDES
Presidente
Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:99CC3EBC

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DO CARNAVAL-2020

Portaria 0014/ASTEC/2020

Porto Velho, 07 de fevereiro de 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.470, de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Porto Velho para o quadriênio 2018 a 2021, e do Decreto nº 4.475, de 21 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, a Comissão de Coordenação do Carnaval 2020.

- MANOEL EUDES PEREIRA CLAUDINO Nº 310897 (PRESIDENTE)
- ALTAIR DOS SANTOS LOPES, Matrícula Nº305145 (MEMBRO)
- NARA REGINA ANDRADE ARRUDA, Matrícula Nº 318180 (MEMBRO)

- WEDNEY MARCELL PADILHA LOBATO Matrícula Nº 308264 (MEMBRO)
- FÁBIO GUTIERRES DOS SANTOS RIBEIRO Matrícula Nº 305153 (MEMBRO)
- RAIMESSON GAMA BARBOSA Matrícula Nº 305880 (MEMBRO)
- JANETE NAZÁRIO BENJAMIM Matrícula Nº 305170 (MEMBRO)
- RODRIGO SILVEIRA MORAES Matrícula Nº 313726 (MEMBRO)
- JOÃO FRUTUOSO DE OLIVEIRA Matrícula Nº 321456 (MEMBRO)
- ALESSANDRA CRISTINA SILVA PAES Matrícula Nº 315491 (MEMBRO)
- EDINALDO BITENCOURT DE OLIVEIRA Matrícula Nº 314930 (MEMBRO)
- ANNE PABLCIA BARBOSA NUNES MAMEDES – CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS PÚBLICAS.
- MARILUCI FERREIRA GONÇALVES – CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS PÚBLICAS.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANTONIO OCAMPO FERNANDES

Presidente

Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:28A45044

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº.075/2020**

Porto Velho, 11 de fevereiro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Memorando nº.020/2020/COAF de 11 de fevereiro de 2020.

Resolve,

Designar o Servidor **ODILON JOSÉ DE SANTANA JÚNIOR**, cadastro nº. 11002AT, do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Porto Velho a disposição desta Autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Coordenador Administrativo e Financeiro em substituição ao titular **NOEL LEITE DA SILVA**, cadastro nº. 12670AT, no período de 12 à 14 de fevereiro de 2020.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C8B41989

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº. 039/CD/SPPD/PGM/2020**

PORTARIA Nº. 039/CD/SPPD/PGM/2020
Porto Velho, 04 de fevereiro de 2020.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar constituída pela Portaria nº 295/CD/PGM/2019, nos autos do Processo Administrativo nº 04.0070/CD/PGM/2019, em conformidade ao disposto no parágrafo 7º do art. 205 da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D5A2CBF5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 040/ CD/SPPD/PGM/2020**

PORTARIA Nº 040/ CD/SPPD/PGM/2020
Porto Velho, 07 de fevereiro de 2020.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 04.0072/CD/PGM/2019, anexo nº 07.03477-000/2018.

RESOLVE:

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar, processo nº 04.0072/CD/PGM/2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2605 de 10/12/2019, instaurado por intermédio da Portaria nº 312/CD/SPPD/PGM/2019, em conformidade ao art. 186, da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7DA63D89

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 042/CS/SPPD/PGM/2020**

PORTARIA Nº 042/CS/SPPD/PGM/2020
Porto Velho, 10 de fevereiro de 2020

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PRORROGAR por mais 30 dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, constituída pela Portaria nº 290/CS/PGM/2019, publicada no Diário Oficial do Município, referente ao Processo nº 04.0069/CS/PGM/202020.

Publique-se.
Cumpra.

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:03D7A146

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 43/SPPD/CD/PGM/2020**

Portaria nº 43/SPPD/CD/PGM/2020
Porto Velho 10 de fevereiro de 2020.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

SOBRESTAR a partir da data da publicação da referida portaria, o processo 04.0074/CS/PGM/2019, instaurado por intermédio da Portaria nº 327/CD/SPPD/PGM/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2630, em data de 16/01/2020, por razões das declarações da servidora Fabiane Camargo Zimmermann, Gerente da DIAAPC, em declarar que foi “ montada uma comissão na SEMED, a fim de apurar preliminarmente a suposta fraude”; após s conclusão, a comissão dar-se o prosseguimento do feito.

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:4ECD6E61

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E
CONTRATOS - EXTRATO Nº 037/PGM/2020**

EXTRATO Nº 037/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 09.01139-00/2011
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO/SEMED
LOCADORA: Sr.ª. HISLLIS THUANNI DOS SANTOS TOMAZINI
ESPÉCIE: DÉCIMO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO
Nº 075/PGM/2011

OBJETO: A Locação do imóvel urbano, localizado na Rua Esther Sales, nº 1001, Bairro Agenor Martins de Carvalho, nesta capital, contendo as seguintes características: 05 (cinco) salas de aula, com conjunto de mesas e cadeiras infantis, mesa e cadeira para professor, quadro branco com vidro, estante de aço com 05 prateleiras, ventilador de teto e aparelhos de ar-condicionado, cozinha equipada com fogão industrial de 06 bocas, 01 geladeira de duas portas, 01 freezer de 02 portas, 01 armário, 01 pia de inox, 02 botijas de gás de 13 kg, 01 depósito para alimentos, 01 depósito para material de limpeza e 01 lavanderia com tanque; refeitório equipado com 02 mesas e 04 bancos, 01 bebedouro inox com 03 torneiras, área coberta de 76,00 m²; área gramada ao ar livre para recreação com 236,00 m²; parque infantil equipado com 02 balanços, com 03 lugares cada, 01 escorregador, 01 roda-rodinha, 01 gangorra com 06 lugares, com 75,00 m², cobertura em estrutura metálica; poço artesiano com caixa d'água, extintores contra incêndios instalados, instalações elétricas e hidráulicas em bom estado de conservação e funcionamento, terreno todo murado com calçada, para instalação e funcionamento da Escola

Municipal de Educação Infantil Sonho de Criança (Extensão III da Escola Flor do Piquiá).

Constitui objeto do presente Termo a renovação do Contrato nº 075/PGM/2011 por 12 (doze) meses, contados a partir de 25 de janeiro de 2020, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município - DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

O valor mensal do aluguel foi reajustado em 3,17% (três inteiros e dezessete centésimos por cento), passando de R\$ 6.387,67 (seis mil, trezentos e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos), para R\$ 6.592,00 (seis mil, quinhentos e noventa e dois reais), perfazendo o valor anual de R\$ 79.104,00 (setenta e nove mil, cento e quatro reais), conforme justificativa e aprovação do Ordenador de Despesas da SEMED, fls. 1886,1887 e 1889 dos autos.

Os recursos necessários para cobertura das despesas relativas ao exercício de 2020 serão provenientes de recursos consignados no orçamento da SEMED, e correrão à conta da seguinte Programação Orçamentária:

Projeto Atividade nº 09.01.1212203132.713, elemento de despesa nº 3.3.90.3600 – outros serviços de terceiro, Fonte 10.11 – recursos do tesouro, conforme Empenho do tipo global nº 000001, de 08.01.2020, no valor de R\$ 5.324,73 (cinco mil, trezentos e vinte e quatro reais e setenta e três centavos).

Projeto Atividade nº 09.01.1212203132.713, elemento de despesa nº 3.3.90.3600 – outros serviços de terceiro, Fonte 10.11 – recursos do tesouro, conforme Empenho do tipo global nº 000002, de 08.01.2020, no valor de R\$ 73.610,67 (setenta e três mil, seiscentos e dez reais e sessenta e sete centavos).

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados do dia 25 de janeiro de 2020, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

Porto Velho, 11 de fevereiro de 2020.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS

Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:4ADFFA15

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E
CONTRATOS - EXTRATO Nº 038/PGM/2020**

EXTRATO Nº 038/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 12.00302-000/2019
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF
CONTRATADA: DRIVE A INFORMÁTICA LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 091/PGM/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Termo de Referência para atender à Contratante.

O valor desta contratação é de R\$ 403.553,34 (quatrocentos e três mil, quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos).

As despesas com o objeto desta contratação serão custeadas com recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF e correrão à conta da seguinte programação orçamentária:

Programa/Atividade Código: 12.33.0824403241.977 – apoio a programas e projetos, Elemento de Despesa: 4.4.90.5200 – equipamentos e material permanente, Fonte: 30.15 – recursos do tesouro, conforme empenho do tipo estimativo, n.º 006454 de 25.11.2019, no valor de R\$ 34.874,98 (trinta e quatro mil, oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos).

Programa/Atividade Código: 12.33.0824403242.972 – fortalecer a proteção social básica, Elemento de Despesa: 4.4.90.5200 – equipamentos e material permanente, Fonte: 30.15 – recursos do tesouro, conforme empenho do tipo estimativo, n.º 006455 de 25.11.2019, no valor de R\$ 169.392,76 (cento e sessenta e nove mil, trezentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos).

Programa/Atividade Código: 12.33.0824403242.973 – fortalecer a proteção social especial, Elemento de Despesa: 4.4.90.5200 – equipamentos e material permanente, Fonte: 30.15 – recursos do tesouro, conforme empenho do tipo estimativo, n.º 006456 de 25.11.2019, no valor de R\$ 69.749,96 (sessenta e nove mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos).

Programa/Atividade Código: 12.01.0812200072.001 – Administração da Unidade, Elemento de Despesa: 4.4.90.5200 – equipamentos e material permanente, Fonte: 10.00 – recursos do tesouro, conforme empenho do tipo estimativo, n.º 006457 de 25.11.2019, no valor de R\$ 4.982,14 (quatro mil, novecentos e oitenta e dois reais e quatorze centavos).

Programa/Atividade Código: 12.01.0812203542.938 – apoiar as políticas afirmativas de..., Elemento de Despesa: 4.4.90.5200 – equipamentos e material permanente, Fonte: 10.23 – cota parte da compensação financeira, conforme empenho do tipo estimativo, n.º 006458 de 25.11.2019, no valor de R\$ 9.964,28 (nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

Programa/Atividade Código: 12.01.0812203542.945 – apoiar as políticas da garantia dos direitos..., Elemento de Despesa: 4.4.90.5200 – equipamentos e material permanente, Fonte: 10.23 – cota parte da compensação financeira, conforme empenho do tipo estimativo, n.º 006459 de 25.11.2019, no valor de R\$ 14.946,42 (quatorze mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos).

Programa/Atividade Código: 12.01.0812203552.985 – fortalecer o conselho municipal dos direitos..., Elemento de Despesa: 4.4.90.5200 – equipamentos e material permanente, Fonte: 10.23 – cota parte da compensação financeira, conforme empenho do tipo estimativo, n.º 006460 de 25.11.2019, no valor de R\$ 9.964,28 (nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

Programa/Atividade Código: 12.33.0824403242.906 – manutenção do serviço de medidas socioed..., Elemento de Despesa: 4.4.90.5200 – equipamentos e material permanente, Fonte: 10.15 – recursos do tesouro, conforme empenho do tipo estimativo, n.º 006461 de 25.11.2019, no valor de R\$ 74.732,10 (setenta e quatro mil, setecentos e trinta e dois reais e dez centavos).

Programa/Atividade Código: 12.33.0824403242.978 – fortalecimento do controle social do SUAS..., Elemento de Despesa: 4.4.90.5200 – equipamentos e material permanente, Fonte: 30.15 – recursos do tesouro, conforme empenho do tipo estimativo, n.º 006462 de 25.11.2019, no valor de R\$ 9.964,28 (nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

Programa/Atividade Código: 12.34.0830603252.965 – manutenção do conselho municipal de segu..., Elemento de Despesa: 4.4.90.5200 – equipamentos e material permanente, Fonte: 10.00 – recursos do tesouro, conforme empenho do tipo estimativo, n.º 006463 de 25.11.2019, no valor de R\$ 4.982,14 (quatro mil, novecentos e oitenta e dois reais e quatorze centavos).

A vigência do presente contrato está vinculada ao prazo de garantia contratual (assistência técnica) prevista no Edital, qual seja, 48 (quarenta e oito) meses.

Porto Velho, 11 de fevereiro de 2020.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS

Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa Convênios e Contratos

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:0510318D

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº005/SGG/2020 REPUBLICAÇÃO**

PORTARIA Nº 005/SGG/2019 Porto Velho-RO, 29 de Janeiro de 2020.

REPUBLICAÇÃO

“Designar servidor como fiscal do Contrato nº 097/PGM/2019 – Processo nº 02.0009/2018, referente a contratação de empresa para execução de serviço contínuo de rede de fibra óptica “Anel ÓPTICO”

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XII do artigo 30 da Lei nº 895/90.

CONSIDERANDO o Art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR, os servidores abaixo relacionado para compor a comissão de FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do Contrato nº. 097/PGM/2019 – Processo nº 02.0009/2018, referente a contratação de empresa especializada para execução de serviços contínuos de adequação, instalação, expansão, manutenção preventiva e corretiva além da remoção, todos as demandas de rede de fibra óptica “ANEL ÓPTICO” na cidade de Porto Velho, com fornecimento e instalação de materiais e equipamentos.

- Wellington Guimarães de Souza, cad. 261488- Presidente
- Michel Teixeira Lima, cad. 98451 - Membro
- Osmar Brasileiro Cardoso Filho, cad. 188004 – Membro
- Gilson Edgar Fernandes Vargas, cad. 29000 - Membro

Art. 2º – Da Competência do Fiscal do Contrato:

- I – Elaboração de Abertura de Chamados;
- II – Elaboração de Ordens de Serviço;
- III – Acompanhamento dos serviços;
- IV – Validar os serviços executados;
- V – Certificar Notas Fiscais;
- VI – Notificar a Empresa;

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Cumpra-se
Publique-se.**

BASÍLIO LEANDRO DE OLIVEIRA

Secretário Geral de Governo

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:4329C9E8

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.534, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.**

“Substitui membro da Comissão para Elaboração de Estudos preliminares de Viabilidade Técnica para a Construção, e ou Locação sob Encomenda através da Modalidade ‘Built to Suit’ do Centro Político

Administrativo Municipal – CPAM e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe confere no inciso IV do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e tendo em vista o que consta no Memorando nº 0014/2020/ASTECSGG.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a partir de 15 de janeiro de 2020, **LUCIANA FINHOLT CASTROVIEJO** – Titular, Representante da Secretaria Geral de Governo – SGG, para compor a Comissão para Elaboração de Estudos preliminares de Viabilidade Técnica para a Construção, e ou Locação sob Encomenda através da Modalidade ‘Built to Suit’ do Centro Político Administrativo Municipal – CPAM, em substituição a **HAILA CRISTINA SOUTO RAMOS**, nomeada através do Decreto nº 16.221, de 07 de outubro de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:84ABF256

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.219/I DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.**

REPUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Nomear **PRISCILA IRANEIDE DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível III, CC-14, da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 03 de fevereiro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:E4D589F4

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.226/I DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 11 de fevereiro de 2020.

KATE DESIRRE DE SOUZA ITAJUBA	Assessor Nível II	CC-8
FRANCISCO DE ASSIS PINTO TAVARES	Administrador Distrital	CC-13
NATÁLIA PORTELA CARNEIRO AGUIAR (a pedido)	Gerente da Divisão de Compilação de Normas	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:003A672E

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.227/I DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB, a partir de 11 de fevereiro de 2020.

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos		
ANTONIO CARLOS PEREIRA DOS ANJOS	GERENTE DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO	CC-11
Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentações		
PEDRO CARLOS LÔR	GERENTE DA DIVISÃO DE CALÇADAS, MEIO FIO E SARJETAS	CC-11
CRISTIANO OLIVEIRA	FERNANDES	ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO
		CC-13

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:509C46DE

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.228/I DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto nº 5.225/I, de 07 de fevereiro de 2020, que nomeou **TAINARA ROCHA LIMA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos), a partir de 07 de fevereiro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:AE889430

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.229/I DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 31 de janeiro de 2020.

SÔNIA MARIA DIAS DE LIMA	GERENTE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	CC-11
SOLANGE CABRAL PESSANHA	RESPONSÁVEL TÉCNICO DO LABORATÓRIO – UPA LESTE	CC-8

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:E0EE248C

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.230/I DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 31 de janeiro de 2020.

IVONETE FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS	GERENTE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	CC-11
FABRÍCIO DA SILVA SANTOS	RESPONSÁVEL TÉCNICO DO LABORATÓRIO – UPA LESTE	CC-8

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0F7E643B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.231/I DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB.

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos			
KATE DESIRRE DE SOUZA ITAJUBA	GERENTE DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO	CC-11	11.02.2020
Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos			
GLEISSON VELOSO DE OLIVEIRA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6	11.02.2020
KAUANY AYSLA FALKIEWICZ GURSKI	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8	05.02.2020
Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentações			
ANTONIO CARLOS PEREIRA DOS ANJOS	GERENTE DA DIVISÃO DE CALÇADAS, MEIO FIO E SARJETAS	CC-11	11.02.2020
SARA PEREIRA DOS SANTOS	ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CC-13	11.02.2020

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:742023C4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.232/I DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto nº 5.184/I, de 28 de janeiro de 2020, que nomeou **VALCINEY MARQUES DA SILVA UGALDE**, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão da Praça CEU, CC-11, da Subsecretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho (Secretaria Municipal de Integração), a partir de 30 de janeiro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:060F086D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.235/I DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Nomear **IDUMEA LUCIANE WANDERLEY ROCHA**, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Consultas e Normas, CC-11, da Subsecretaria da Receita Municipal (Secretaria Municipal de Fazenda), a partir de 03 de fevereiro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9CEE09C2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.233/I DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 11 de fevereiro de 2020.

BRENO VEISACK LARA	SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GABINETE	CC-15
CARLOS ALBERTO CANOSA	GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D4B9AB38

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.234/I DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Exonerar **IDUMEA LUCIANE WANDERLEY ROCHA**, do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Consultas e Normas, CC-11, da Subsecretaria da Receita Municipal (Secretaria Municipal de Fazenda), a partir de 31 de janeiro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A84C7F80

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.236/I DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Exonerar **LUCAS ALEXANDRE PEREIRA FURTADO**, do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Execução de Eventos, CC-11, da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 11 de fevereiro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:15EB60DF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.237/I DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Nomear **AYEL WELLINGTON MUNIZ DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Execução de Eventos, CC-11, da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 11 de fevereiro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6ADA5FBE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.239/I DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 11 de fevereiro de 2020.

JEFFERSON PINTO TAVARES	Administrador Distrital	CC-13
BRENO VEISACK LARA	Gerente da Divisão de Compilação de Normas	CC-11
LUCAS ALEXANDRE PEREIRA FURTADO	Secretária Executiva do Gabinete do Vice Prefeito	CC-17

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7EA284CB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.238/I DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 11 de fevereiro de 2020.

CARLOS ALBERTO CANOSA	SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GABINETE	CC-15
VALCINEY MARQUES DA SILVA UGALDE	GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B1154BF0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.240/I DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Nomear **TAINARA ROCHA LIMA**, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 11 de fevereiro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D972DB63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 002/SEMAD/2020, DE 08 DE JANEIRO DE 2020

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 4º, Inciso XII, alínea “a” do ANEXO I, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405, de 26/02/2019, **CONVOCA** o (os) candidato (os), **sob regime Estatutário**, no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, Classificado nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2019, de 09/05/2019, com Resultado Final Homologado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2574, de 25/10/2019, a comparecer no endereço e horário abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS

Endereço: Rua: Duque de Caxias n.º 186 – Bairro: Arigolândia

Horário: das 8:00 às 12:00 horas.

Tel: (69) 3901-3067

Documentos obrigatórios:

- 01 foto 3X4 (recente)
- Comprovante de residência atual (**com novo CEP**).
- Declaração **autenticada em cartório** do local onde tenha residido nos últimos cinco anos.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).
- Carteira de Identidade (R G).
- Título de Eleitor Com Biometria.
- Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (em 2(duas) cópias).
- Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).
- Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.
- Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).
- Escolaridade compatível com o cargo (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc).

- Cópia da carteira do órgão de classe ou conselho (CRM /Motorista /Coren etc.).
- Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. E obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV (em 2(duas) cópias).
- Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação (até 06 anos).
- Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade de (07 à 14 anos).
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) dos dependentes.
- Declaração de estar quite com a J. Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).
- Certidão Civil e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.
- Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ).
- Declaração do último imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular).

Observação:

Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acúmulo lícito, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar **65 (sessenta e cinco) horas semanais**. Conforme o art. 142, §2º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010. **Excetuando-se:** os profissionais da área da saúde, com profissão regulamentada, desde que haja compatibilidade de horários entre os vínculos e não ultrapassem 80 horas semanais (Lei Complementar nº 412, de 30/03/2011).

Documentos facultativos:

Para a inclusão de dependentes para recebimento do Salário Família, nos termos da Lei Complementar nº 227, de 10.11.2005:

- Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação para criança de até 06 anos de idade;
- Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;

Inclusão de dependentes para Imposto de Renda:

- Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação;
- Para criança de até 06 anos de idade Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14;

Exames Médicos deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão em Segurança e Medicina do Trabalho do Município – DISMET, para fins de ingresso no serviço público:

- **Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);
- **Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);
- **Avaliação Cardiológica** (inclusive ECG com laudo de Médico Cardiologista);
- **Exames laboratoriais:** (Hemograma Completo, TGP, TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG, AntiHCV, EAS, EPF, Glicemia, Tipagem Sanguínea e Escarro: BAAR);

- **Exames de Espirometria:** Com Laudo;

• **Avaliação Ginecológica:** (com laudo Médico Ginecologista) e com Colpocitológico oncolítico, Ultrassonografia Pélvica (com laudo), USG das Mamas (até 40 anos), Mamografia Bilateral (após 40 anos);

• **Avaliação Dermatoneurológico:** (com laudo Médico Dermatologista);

• **Avaliação Oftalmológico:** (com laudo do Médico Oftalmologista);

• **Avaliação Otorrinolaringológico:** com Audiometria (vocal e tonal, com laudo de Médico Otorrinolaringologista) para todas as funções;

• **Videolarincoscopia:** somente para os cargos de Professores e Especialistas Educacionais, (com laudo do Médico Otorrinolaringologista);

• **Exame Neurológico:** (com laudo do Médico Neurologista);

• **Ultrassonografia de: ombro, cotovelo, punho, joelho, tonozelo, pé e quadril (direito e esquerdo);** (com respectivos laudos);

• **Raios X do tórax em PA e coluna total com laudo** (exceto para grávidas);

• **Avaliação Ortopédica – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 12:** (com laudo do Médico Ortopedista);

• **Apresentar cartão de vacina atualizado:** contra (Febre amarela, Antitetânica) para todas as funções, e (Hepatite B) somente para profissionais da saúde.

Observações:

• Os exames terão validade por **60 (sessenta) dias** e a Mamografia por **6 (seis) meses**, a contar da data de sua expedição;

• Os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde, como também na rede particular;

• Os Raios X deverão constar à identificação do contato, a data e seu nome;

• Os laudos médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento da firma do emissor dos mesmos;

• O médico do Trabalho do Município, se julgar necessário no ato da apresentação dos exames médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do Anexo supramencionado.

Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem com a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para exercício do cargo.

• CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2019

**F01 — AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR 40H (PCD)
LOCALIDADE: PORTO VELHO- ZONA URBANA**

Classificação	NOME	Data De Nasc.
6º	ISAÍAS FRANCISCO DUTRA	18/07/1973

PCD = Pessoa com deficiência

M03 — CUIDADOR DE ALUNO 40H (PCD) – LOCALIDADE: PORTO VELHO- ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data De Nasc.
4º	JOCIANE SOUSA LEMOS	10/11/1985

PCD = Pessoa com deficiência

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5094FD81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE NOMEAÇÃO****PORTARIA DE 08 DE JANEIRO DE 2020****DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 4º, Inciso XII, alínea “a” do ANEXO I, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405, de 26/02/2019

CONSIDERANDO o Processo nº 07.05777-000/2019, resolve:

Nº 003 – NOMEAR, em caráter efetivo, os candidatos abaixo, classificados no Concurso Público da Prefeitura do Município de Porto Velho, nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2019, de 09/05/2019, com Resultado Final Homologado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2574, de 25/10/2019, convocados pelo Edital nº 002/SEMAD/2020, de 08/01/2020.

• CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2019**F01 — AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR 40H (PCD) - LOCALIDADE: PORTO VELHO- ZONA URBANA**

Classificação	NOME	Data De Nasc.
6º	ISAÍAS FRANCISCO DUTRA	18/07/1973

PCD = Pessoa com deficiência

M03 — CUIDADOR DE ALUNO 40H (PCD) – LOCALIDADE: PORTO VELHO- ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data De Nasc.
4º	JOCIANE SOUSA LEMOS	10/11/1985

PCD = Pessoa com deficiência

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9B97534D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DESIGNAÇÃO PARA COMPOR COMISSÃO****PORTARIAS DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea “f” Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019, resolve:

Nº 0182 - Art 1º - DESIGNAR os servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão de Apuração de Responsabilidade de Reconhecimento de Dívidas de Aluguéis, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF conforme Processo nº 12.00265-000/2019.

Anexo Único

Cad.	Nome	Função Na Comissão	Secretaria
379827	Wilson Correia da Silva	Presidente	SEMASF
191065	Marcele Noboa dos Santos	Membro	SEMASF
81597	Ivani Ferreira Lins	Membro	SEMASF
258534	Zélia Rocha de Farias	Membro	SEMASF

Art. 2º - Aos Membros da Comissão será concedida a gratificação de que trata o art. 76 da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com o art. 41 do Decreto nº 11.824/2010, pelo período compreendido no calendário do Concurso.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de **14/01/2019**, com prazo de 90 (noventa) dias, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EF867366

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RETIFICAÇÃO EM PORTARIA****PORTARIAS DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “s”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0183 – RETIFICAR o Anexo Único da Portaria nº 1197 de 23.10.2019 – DOMER nº 2573, de 24.10.2019, dos servidores, da qual cessou a cedência, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, conforme Ofício nº 204/GAB/SEMED, de 17/01/2020.

Onde se lê:

SERVIDORES CEDIDOS OCUPANTES DE CARGOS DA EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO				
CAD	NOME	CARGO	ORGÃO DESTINO DE	REVOGAÇÃO
28276	Ana Helga Pereira Schafer	Ag. Limpeza Escolar	IPAM-PVH/RO	15/10/2019
32128	Daniel Orlando Dantas da Silva	Ag. Vig. Escolar	IPAM-PVH/RO	15/10/2019
858714	Eilen Auxiliadora Alves dos Reis	Professor	IPAM-PVH/RO	15/10/2019
80151	Erotides Leite dos Santos Silva	Merendeira Escolar	IPAM-PVH/RO	15/10/2019
92643	Ilza Neyara Silva Marques	Professor	IPAM-PVH/RO	15/10/2019
204470	Ilza Neyara Silva Marques	Professor	IPAM-PVH/RO	15/10/2019
26717	Nelio Sobreira Rego	Professor	IPAM-PVH/RO	15/10/2019
125866	Queila Israel da Silva	Ag. de Sec. Escolar	IPAM-PVH/RO	15/10/2019
273871	Silvana Lima da Cruz	Ag. Limpeza Escolar	IPAM-PVH/RO	15/10/2019

Leia-se:

SERVIDORES CEDIDOS OCUPANTES DE CARGOS DA EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO				
CAD	NOME	CARGO	ORGÃO DESTINO DE	REVOGAÇÃO
28276	Ana Helga Pereira Schafer	Ag. Limpeza Escolar	IPAM-PVH/RO	30/11/2019
32128	Daniel Orlando Dantas da Silva	Ag. Vig. Escolar	IPAM-PVH/RO	31/12/2019
858714	Eilen Auxiliadora Alves dos Reis	Professor	IPAM-PVH/RO	31/12/2019

80151	Erotides Leite dos Santos Silva	Merendeira Escolar	IPAM-PVH/RO	30/11/2019
92643	Ilza Neyara Silva Marques	Professor	IPAM-PVH/RO	31/12/2019
204470	Ilza Neyara Silva Marques	Professor	IPAM-PVH/RO	31/12/2019
26717	Nelio Sobreira Rego	Professor	IPAM-PVH/RO	31/12/2019
125866	Queila Israel da Silva	Ag. de Sec. Escolar	IPAM-PVH/RO	31/12/2019
273871	Silvana Lima da Cruz	Ag. Limpeza Escolar	IPAM-PVH/RO	31/12/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9C240432

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
SUBSTITUIÇÃO DE CARGO**

**PORTARIAS DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea “e” Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010, CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0184 - DESIGNAR a servidora **ANA MARIA ROCHA DE CASTRO**, Cadastro nº 464694, ocupante do cargo efetivo de Agente de Secretária Escolar, para exercer no período de **29/01/2020 a 07/02/2020**, o Cargo em Comissão Diretora de Biblioteca Pública Municipal Francisco Meirelles, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em substituição a titular **KAREN RAK**, Cadastro nº 275265, em gozo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 207/DIFP/DGP/GAB/SEMED/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7B210C61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
SUBSTITUIÇÃO DE CARGO**

**PORTARIAS DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea “e” Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010, CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0185 - DESIGNAR ao servidor **JOSÉ LIBERATO DOS SANTOS NETO**, Cadastro nº 305294, ocupante do cargo efetivo de Arquiteto, para exercer no período de **27/02/2020 a 12/03/2020**, o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras e Polos Geradores de Tráfego, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte - SEMTRAN, em substituição a titular **FERNANDA MOREIRA DA SILVA**, Cadastro nº 87587, em gozo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 015/DRH/DEA/SEMTRAN/2020, de 22/01/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:924EBE82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
SUBSTITUIÇÃO DE CARGO**

**PORTARIAS DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea “e” Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010, CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0186 - DESIGNAR ao servidor **ANTONIO MARIA ALVES DO NASCIMENTO**, Cadastro nº 117821, ocupante do cargo efetivo de Gari, para exercer no período de **13/01/2020 a 01/02/2020**, o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Serviço de Limpeza Pública, da Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos - SEMUSB, em substituição ao titular **SEBASTIÃO NOGUEIRA SILVA**, Cadastro nº 166373, em gozo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 007/GAB/SEMUSB, de 13/01/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6F61E33F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
REMOÇÃO**

**PORTARIAS DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “u”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0187 - REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **RAYMUNDO JOSÉ FRAGA JÚNIOR**, Cadastro nº 41822, ocupante do cargo de Arquiteto, do Quadro de Pessoal do Município, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, para a Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênio e Contratos- SEMESC, a partir de **03/02/2020**, conforme Ofício nº 077/2020/ASGOV/SGG, de 29/01/2020, Ofício nº 37/ASTEC/GAB/SEMESC, de 21/01/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2368120A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE CEDÊNCIA**

**PORTARIAS DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “t”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,

CONSIDERANDO o Ofício nº 1804/2018/ASTEC/SGG, de 12/11/2018, resolve:

Nº 0188 – Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA ao servidor **MARCIO BRAZ DE PAULO**, Cadastro nº 52887, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA** para o **Governo do Estado de Rondônia**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/02/2020 a 31/12/2020**, conforme Ofício nº 083/2020/ASGOV/SGG, de 03/02/2020, Ofício nº 3994/2019/GOV-RED, de 24/09/2019, Ofício nº 1023/2019/JPII-DG, de 03/09/2019.

Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória a apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:825C5F89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD CONCESSÃO DA REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA

PORTARIAS DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 15, inciso IV, §§ 4º e 5º, da Lei Complementar nº 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº 3.592 de 09.09.2009, resolve:

Nº 0189 - CONCEDER a pedido, a Redução de Carga Horária de 40 para 25 horas semanais, ao servidor **SIDNEI BRUNO DA SILVA PEREIRA**, Cadastro nº 133900, ocupante do cargo efetivo de Professor Nível II/História, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, a partir de **16/01/2020**, conforme processo nº 07.00340.000/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D47FC489

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PRORROGAÇÃO DE REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

PORTARIAS DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de

suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0190 - Art. 1º - CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **ELEN REGINA DA COSTA SILVA**, Cadastro nº 62084, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, no período de **03/02/2020 a 03/02/2021** considerando o Parecer da Junta Médica de 29/11/2019, fls 49, Parecer nº 25/SPT/PGM/2020 constantes nas fls 21/23, do processo nº 07.04347.000/2019

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8927A007

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD EXONERAÇÃO

PORTARIAS DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “d”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0191 – EXONERAR, a pedido, a servidora **RENATA DANIELE TRIFIATIS DA SILVA**, cadastro nº 30750, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Escolar, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, a partir de **22/01/2020**, conforme processo nº 07. 00382.000/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F7BDDF58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea “o”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,

CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0192 – Art. 1º CONCEDER 03 (TRÊS) ANOS DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, a

servidora **ALDENORA FLORINDA DA SILVA**, Cadastro nº 171512, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, para usufruto no período de **03/02/2020 a 01/02/2023**, conforme Processo nº 07.00029.000/2020.

Art. 2º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 0118 de 23/01/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2642 de 03/02/2020 e a Portaria nº 0157 de 03/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2646 de 07/02/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6E18958A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
VACÂNCIA**

**PORTARIAS DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0193 - DECLARAR A VACÂNCIA, a contar **13 de Janeiro de 2020**, do cargo de Auxiliar de Serviço de Saúde, ocupado por **JOAQUIM LOPES BARBOZA**, Cadastro nº 195801, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 095687 01 55 2020 4 00116 292 0060185 88, do 1º Ofício Notas e Registro Civil do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, emitida em 14/01/2020, conforme Processo nº 07.00455.000/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BC32352F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
VACÂNCIA**

**PORTARIAS DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VI, Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF – MS 24543 – Tribunal Pleno – Relator: Ministro Carlos Velloso – Julg: 21.08.2003 – Publ. DJ 12.09.2003 PP – 00029 EMENT VOL – 02123-02 PP – 00349, resolve

Nº 0194 – DECLARAR A VACÂNCIA do cargo de Inspetor Escolar, ocupado por **ALESSANDRA PEREIRA JUCA DE ANDRADE**, Cadastro nº 100545, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, no período de 22/01/2020 a 20/01/2023, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, conforme termo de posse nº 065 de 22/01/2020 constantes nas fls 06, do processo nº 07.00454.000/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:59F124E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA
FAMÍLIA - SEMASF
TERMO DE APOSTILAMENTO**

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 092/PGM/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA/SEMASF, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA M.R.D. PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS-ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos 07 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 237, Esquina com Farquar - Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA/SEMASF** representada pelo Sr. Secretário, **CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA**, portador da Cédula de Identidade nº 563161 SESDEC/RO e do CPF nº 338.861.052-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 092/PGM/2018**, originário do Processo Administrativo nº 12.00111-000/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 092/PGM/2018, compreendidas entre o período de 02 de Janeiro a 02 de Outubro de 2020.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:

2.1 As despesas compreendidas entre o período de 02 de Janeiro a 02 de Outubro de 2020, referentes ao exercício financeiro de 2020, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família / SEMASF, sob a seguinte classificação:

- Programa/Atividade Código: 12.01.08.122.007.2.001, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1.000, conforme Nota de Empenho nº 000325, de 31.01.2020, no valor de R\$ 28.614,26 (Vinte e oito mil, seiscentos e quatorze reais e vinte e seis centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 092/PGM/2018, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 07 de fevereiro de 2020.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8C295C5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 08/GAB/SEMASF/2020

“Nomeia Comissão de Análise Processual de prestação de Contas de Diárias e Suprimento de Fundos no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, do município de Porto Velho e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26, da Lei Complementar nº. 648, de 05 de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO a necessidade execução de controle nas prestações de contas de Diárias e Suprimentos de Fundos atribuídos aos servidores da SEMASF, conforme § 9º do Art. 13 do Decreto nº 16.242, de 10 de outubro de 2019 e § 10. do Art. 21 do Decreto nº 14.707, de 23 de agosto de 2017, respectivamente,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, ALTERAR E INCLUIR os servidores baixo relacionados, para compor a Comissão de Análise Processual de Prestação de Contas de Diárias e Suprimento de Fundos, com a finalidade de controle na Prestação de Contas de Diárias e Suprimento de Fundos concedidos por esta Secretaria de Assistência Social e da Família do município de Porto Velho, a partir da data da publicação.

Onde se lê: Designar

NOME	CADASTRO	FUNÇÃO/INTEGRANTE
Luciana Luzmila Araujo Reyes	72265	PRESIDENTE
Marcele Noboa dos Santos	191065	MEMBRO
Rafaela Belezza Fernandes	313304	MEMBRO

Leia-se: Designar, Alterar e Incluir

NOME	CADASTRO	FUNÇÃO/INTEGRANTE
Luciana Luzmila Araujo Reyes	72265	PRESIDENTE
Marcele Noboa dos Santos	191065	MEMBRO
Maria do Livramento Gomes de Oliveira	320797	MEMBRO

Art. 2º A constituição da Comissão é por tempo indeterminado, ou até ato de desconstituição parcial ou total.

Art. 3º À Comissão compete analisar e referendar homologação ou não ao Secretário da SEMASF das Diárias e Suprimentos de Fundos concedidos aos servidores, devendo proceder, criteriosamente, análise processual nas determinações relacionadas abaixo:

DIÁRIAS:

- Da Prestação de Contas – Art. 13, do Decreto nº 16.242, de 10 de outubro de 2019.

SUPRIMENTO:

- Da Prestação de Contas – Artigos 20 ao 25, do Decreto nº 14.707, de 23 de agosto de 2017.

Art. 4º Os efeitos desta Portaria passam a vigorar a partir da data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se e Cumpra.

Porto Velho-RO, 10 de fevereiro de 2020.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família
SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D3F7CBAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 09/GAB/SEMASF/2020

“Nomeia Comissão de Controle Processual – CCP no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, do município de Porto Velho e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26, da Lei Complementar nº. 648, de 05 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o Sistema de Controle Interno com atos administrativos quanto à certificação, supervisão, ciclos de pagamento, garantindo o cumprimento dos procedimentos estabelecidos e a qualidade dos Atos de Gestão,

CONSIDERANDO a exigência do art. 5º do Decreto nº 14.543, de 23 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, ALTERAR E INCLUIR os servidores baixo relacionados, para compor a Comissão de Controle Processual – CCP no âmbito da Secretaria de Assistência Social e da Família do município de Porto Velho, a partir da data da publicação.

Onde se lê: Designar

NOME	CADASTRO	FUNÇÃO/INTEGRANTE
Rosilene Maria da Silva	244045	PRESIDENTE
Luciana Luzmila Araujo Reyes	72265	MEMBRO
Marcele Noboa dos Santos	191065	MEMBRO

Leia-se: Designar, Alterar e Incluir

NOME	CADASTRO	FUNÇÃO/INTEGRANTE
Marcele Noboa dos Santos	191065	PRESIDENTE
Luciana Luzmila Araujo Reyes	72265	MEMBRO
Maria do Livramento Gomes de Oliveira	320797	MEMBRO

Art. 2º A constituição da Comissão é por tempo indeterminado, ou até ato de desconstituição parcial ou total.

Art. 3º À Comissão compete executar os controles de processos administrativos de despesas e inscrições de restos a pagar, emitindo relatórios de Exames (art.6º), conforme Anexo XIII do Decreto nº 14.543 de 23 de maio de 2017, observando ainda os procedimentos obrigatórios descritos no seu art.4º e seus Incisos, sendo-lhe atribuídas ainda as seguintes funções:

I – Exercer os controles estabelecidos no Art. 6º do Decreto nº 14.543, de 23 de maio de 2017, de acordo com a ordem cronológica de chegada processual, emitindo Relatórios de Exames, aferindo com eficiência e eficácia seus trabalhos utilizando as Orientações para elaboração de Relatórios de Conferência de processo de despesa, Apêndices A e B do Anexo XIII do referido Decreto;
II – Apoiar, quando solicitado, os trabalhos da Controladoria Geral do Município – CGM facilitando o acesso a documentos e informações.

Art. 4º A Comissão de Controle Processual terá o **prazo de 05 (cinco) dias** para análise e emissão do Relatório de Exame em conformidade com os art.5º e 6º do Decreto nº 14.543 de 23 de maio de 2017.

Art. 5º Cada processo administrativo concluso a Comissão encaminhará ao Departamento Administrativo – DA para liquidação das despesas e envio para pagamento, conforme Anexo XIV – Fluxograma do Decreto nº 14.543, de 23 de maio de 2017.

Parágrafo primeiro: havendo inconsistências documentais ou ausências de atos administrativos procedimentais, será devolvido ao Departamento Administrativo para providências, visando sanar as impropriedades.

Parágrafo segundo: sanadas as inconsistências administrativas o Departamento Administrativo reenviará a Comissão para reanálise e finalização do Relatório.

Art. 6º Revogar a Portaria nº 086/GAB/SEMASF/2019 de 22 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2464, de 23 de maio de 2019.

Art. 7º Os efeitos desta Portaria passam a vigorar a partir da data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se e Cumpra.

Porto Velho-RO, 10 de Fevereiro de 2020.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:269E8E13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 010/GAB/SEMASF**

Altera Portaria que designa servidores para desenvolver suas atividades no cumprimento das competências inerentes ao respectivo cargo, temporariamente junto a SEMFAZ.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.865/I:

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Portaria Nº 003/GAB/SEMASF:

• Onde se lê:

Mat.	Nome	Cargo
71837	Liliana Vilarim Vieira Lima	Auxiliar de Serviços Sociais
319972	Marinalva Gonçalves	Chefe de Apoio

• Leia-se:

Mat.	Nome	Cargo
71837	Liliana Vilarim Vieira Lima	Auxiliar de Serviços Sociais
324070	Marinalva Gonçalves	Assessor Nível II

Art. 2º. O Art. 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 07/01/2020 até **10/03/2020**, convalidado os atos até então praticados.”

Art. 3º. Revogam-se disposições em contrário.

CLAUDINALDO LEÃO ROCHA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 118/I

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:2ADDB332

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 011/GAB/SEMASF**

Designar servidor para desenvolver suas atividades no cumprimento das competências inerentes ao respectivo cargo, temporariamente junto a COMDCOM.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.865/I:

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor abaixo indicado para desempenhar suas atividades laborais no cumprimento das competências inerentes ao respectivo cargo, temporariamente junto à Coordenadoria de Comunicação – COMDECOM.

Nome	Cargo
Michele Araújo Carvalho Sousa	Chefe de Apoio de Unidade – CC-6

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 29/01/2020 até 31/12/2020, convalidado os atos até então praticados.

Art. 3º. Revogam-se disposições em contrário.

CLAUDINALDO LEÃO ROCHA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 118/I

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:E3E43703

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 37**

Portaria nº 037/2020/GAB/SEMED Porto Velho/RO, 06 de fevereiro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no Artigo 24, inciso X, da lei 8.666/93 e alterações.

RESOLVE:

Art.1º – CRIAR a Comissão para elaboração de edital de chamamento público, análise de documentações, propostas e vistorias de imóveis, para futura locação de prédio para remanejamento da EMEF São Pedro.

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO
AUGUSTO DE SOUZA LEITE	PRESIDENTE	245581
SANDRA MIRLENY DA SILVA CARVALHO	MEMBRO	129082
ENI GUIMARÃES PINTO	MEMBRO	3921

Art. 2º – A Comissão avaliará a documentação referente ao chamamento público de acordo com edital, habilitação das pessoas físicas e jurídicas e remeter as propostas de preço ao órgão competente para avaliação técnica e mercadológica.

Art. 3º – A comissão possui autonomia para realizar diligências nos imóveis apresentados que se enquadrem nas especificações e exigências do edital, bem como emitir relatório.

Art. 4º- Após concluídas as análises e vistorias, a comissão providenciará relatório conclusivo demonstrando quais imóveis foram qualificados e proceder com a publicação do resultado final.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

MÁRCIO ANTONIO FÉLIX RIBEIRO

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:17855811

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 38**

PORTARIA. nº.38/2020/GAB/SEMED Porto Velho/RO, 06 de Fevereiro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando disposto no artigo 73, inciso I, alínea 'b', e o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR a Comissão responsável pela fiscalização dos contratos pertinentes a Frota Veicular Oficial da Secretaria/SEMED, referentes aos contratos nº:

I- Contrato nº 074/PGM/2019, firmado com a empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, Processo nº 09.00515-00/2019 cujo o objeto é EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA (MANUTENÇÃO VEICULAR)

II- Contrato nº 080/PGM/2017, firmado com a empresa M.R.D. PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS-ME, processo nº 09.00063-00/2017 cujo o objeto é EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E POLIMENTO.

III- Contrato nº 042/PGM/2018, firmado com a empresa MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA, processo nº 09.00252-00/2018 cujo o objeto se refere a EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, por meio dos servidores abaixo listados:

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO
MARIANGELA PEREIRA VASSOLER	PRESIDENTE	313198
EDNARA CAVALCANTE SIDRIM	MEMBRO	9515
AUGUSTO DE SOUZA LEITE	MEMBRO	245581

Art. 2º. A Comissão de Fiscalização será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços de manutenção da frota veicular oficial desta Secretaria/SEMED, cabendo-lhes a responsabilidade das seguintes atribuições:

I - fiscalizar e acompanhar o serviço de Manutenção da Frota Veicular Oficial da SEMED, pelos contratos nº 074/PGM/2019, 080/PGM/2017, 042/PGM/2018.

II - conferir os dados das faturas antes de atestá-las, tomando as providências necessárias e as correções devidas.

III – notificar a empresa contratada, sempre que necessário, das eventuais inexecuções do contrato, ainda que parciais, de maneira a dar conhecimento da irregularidade apontada e oferecer prazo para seu cumprimento;

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO

Secretário Municipal de Educação

Decreto Nº 4.037/I – 22/03/2019

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A5CA7B3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA,
COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO - SEMDESTUR**

**PORTARIA Nº 002/2020/GAB/SEMDESTUR, DE 10 DE
FEVEREIRO DE 2019.**

O Subsecretário da SEMDESTUR, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Complementar nº. 648 de 06 de janeiro de 2017, e demais alterações.

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor abaixo para desempenhar suas atividades no cumprimento das competências inerentes ao respectivo cargo, temporariamente junto Coordenadoria de Comunicação – COMDECOM.

CADASTRO	NOME	CARGO	SECRETARIA
324385	Joacil Braga Brandão Júnior	Assessor Nível I	SEMDESTUR

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

EUZÉBIO LOPES NOVAIS

Subsecretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:5F3E5171

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL Nº 034/2020/DFLO/DELI/SEMUR**

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA
DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS
(DELI)**

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso “III” e § 2º inciso “IV”, da LC nº 199/2004, INTIMA a contribuinte abaixo indicada para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADA:	LAIS COARREA BADRA, com endereço à Avenida Calama, nº 1434 – Bairro Olaria, Porto Velho/RO. CNPJ/CPF: 967.494.402-82. Inscrição Imobiliária: 03.02.090.0019.001.
FINALIDADE:	NOTIFICAR a contribuinte acima identificada para tomar conhecimento do AUTO DE INFRAÇÃO Nº 005007, lavrado em 05.02.2020 e INTIMAR para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item 1.1 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **07/02/2020** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso “III” e § 2º inciso “IV”, da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

ROSINEIA JULIA DO NASCIMENTO

Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO

Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CEAC091F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 035/2020/DFLO/DELI/SEMUR**

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso “III” e § 2º inciso “IV”, da LC nº 199/2004, INTIMA a contribuinte abaixo indicada para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADA:	LAIS COARREA BADRA , com endereço à Avenida Calama, nº 1434 – Bairro Olaria, Porto Velho/RO. CNPJ/CPF: 967.494.402-82. Inscrição Imobiliária: 03.02.090.0019.001.
FINALIDADE:	NOTIFICAR a contribuinte acima identificada para tomar conhecimento da NOTIFICAÇÃO Nº 005023, lavrada em 05.02.2020 e INTIMAR para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 Anexo Único, item 1.1 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **07/02/2020** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso “III” e § 2º inciso “IV”, da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

ROSINEIA JULIA DO NASCIMENTO

Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO

Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2A05B169

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 036/2020/DFLO/DELI/SEMUR**

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso “III” e § 2º inciso “IV”, da LC nº 199/2004, INTIMA a contribuinte abaixo indicada para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADA:	LAIS COARREA BADRA , com endereço à Avenida Calama, nº 1434 – Bairro Olaria, Porto Velho/RO. CNPJ/CPF: 967.494.402-82. Inscrição Imobiliária: 03.02.090.0019.001.
------------------	--

FINALIDADE:	NOTIFICAR a contribuinte acima identificada para tomar conhecimento da NOTIFICAÇÃO Nº 005024, lavrada em 05.02.2020 e INTIMAR para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 Anexo Único, item 4.4 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **07/02/2020** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso “III” e § 2º inciso “IV”, da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

ROSINEIA JULIA DO NASCIMENTO

Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO

Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:358B44FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 001/2020/DGPF/SEMUR, DE 11 DE FEVEREIRO
DE 2020**

NOTIFICAÇÃO ABERTURA DE MATRÍCULA COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E POLÍTICAS FUNDIÁRIAS (DGPF)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos confrontantes do Imóvel a ser matriculado decorrente do Parcelamento Irregular do Bairro Cidade Nova, que tramita perante o Município o procedimento de abertura de matrícula nos moldes do Artigo 195-A da Lei 6.015/73, sendo os limites estabelecidos pela descrição do perímetro a seguir: Partindo do PM-01 de Coordenadas N= 9025868.828, E= 403164.236, (SIRGAS2000/UTM/MC-63º/FUSO:20S), seguindo o azimute de 321º17'55" e uma distância de 52,74 m, confrontando a Oeste com Rua Humberto Florêncio, até o ponto PM-02, de coordenadas N= 9025909.984, E= 403131.262, deste segue com azimute de 51º17'02" e distância de 60,25 m, confrontando ao Norte com Rua Luiz Borges, até o ponto PM-03, de coordenadas N= 9025947.666, E= 403178.271, deste segue com azimute de 141º16'04" e distância de 52,78 m, confrontando a Leste com Lote nº 180, até o ponto PM-04, de coordenadas N= 9025906.497, E= 403211.291, deste segue com azimute de 231º19'16" e distância de 60,28 m, confrontando ao Sul com a Rua Leopoldo Peres, até o ponto até o ponto PM-01 de Coordenadas N= 9025868.828, E= 403164.236, fechando assim o Perímetro de 226,05 m e Área de 3.179,13 m².

Estando em termos expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Porto Velho através da Secretaria Municipal de regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, localizada na Avenida Abunã, nº 868, Bairro Olaria em 15 (quinze) dias subsequentes ao decurso de prazo do edital publicado, implicará em concordância e a perda de eventual direito que o notificado porventura tenha. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Secretaria Municipal de regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, e publicado uma única vez na imprensa oficial.

ROBERTO KLEBER CORDEIRO SALDANHA JUNIOR

Diretor do Departamento de Gestão e Políticas Fundiárias

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:007F54BB**SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO
ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA 005/SEMESC**

Portaria Nº 005/2020 Porto Velho, 10 de fevereiro de 2020.

A Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto Municipal 14.707, de 23 de agosto de 2017, e pela Lei nº 957/1991 que trata de Concessão, Aplicação e Prestação de Contas de Suprimento de Fundos.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais) a servidora **MILENE DOS SANTOS MONTEIRO**, cadastro Nº 58273 lotada na **Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC**, nos seguintes elementos de despesas:

- 3.3.90.30 Materiais de consumo - Valor **R\$ 3.000,00** (Três mil reais)

- 3.3.90.39 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Valor **R\$ 5.000,00** (Cinco mil reais).

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 21 do Decreto 14.707, de 23/08/2017, será de **90 (até noventa dias)**, a partir do recebimento e o prazo para apresentação de prestação de contas será de **20 (até vinte dias)** a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas pelo Decreto 14.707, de 23 de agosto de 2017.

Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação, de acordo com a legislação.

Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

EUDES ANDRADE DE BARROS

Secretário Municipal Adjunto de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:59004D1E**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 012/DIC/SEMUSA**

PORTARIA Nº 012/DIC/SEMUSA Porto Velho, 31 de janeiro de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto nº13.187/2013, tendo em vista o que consta no processo nº. **08.00008-000/2020**.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Servidor(a) DOUGLAS MIRANDA DE OLIVEIRA, Lotado(a) na Divisão de Apoio ao Diagnóstico-DAD/SEMUSA, no cargo de Gerente de Divisão, Cadastro nº 100636, SUPRIMENTO DE FUNDOS em regime de adiantamentos, a importância de R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), nos seguintes elementos de despesas:

- 3.3.90.39 - Serviços de Terceiros: R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)

Total: R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 90 (até noventa dias), a partir do recebimento e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 10 dias (até dez dias) a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º A finalidade do atendimento será para despesas determinadas no artigo 2º do Decreto nº13.187/2013.

Art. 4º O responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação.

Art. 5º A Divisão de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:40DA167A**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 017/DIC/SEMUSA**

PORTARIA Nº 017/DIC/SEMUSA

Porto Velho, 31 de janeiro de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto nº13.187/2013, tendo em vista o que consta no processo nº. **08.00029-000/2020**.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Servidor(a) GILMAR MAIA FEITOSA JUNIOR, Lotado(a) na Divisão de Atenção Básica-DAB/SEMUSA, no cargo de Diretor da USF Mariana, Cadastro nº 321852, SUPRIMENTO DE FUNDOS em regime de adiantamentos, a importância de R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), nos seguintes elementos de despesas:

- 3.3.90.30 – Material de Consumo: R\$-1.000,00 (Hum Mil Reais)

- 3.3.90.39 - Serviços de Terceiros: R\$-3.000,00 (Três Mil Reais)

Total: R\$-4.000,00 (Quatro Mil Reais)

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 90 (até noventa dias), a partir do recebimento e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 10 dias (até dez dias) a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º A finalidade do atendimento será para despesas determinadas no artigo 2º do Decreto nº13.187/2013.

Art. 4º O responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação.

Art. 5º A Divisão de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:EB413936**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº
088/PGM/02019**

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 088/PGM/2019

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 088/PGM/2019 PROCESSO Nº 08.00448-000/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO ELLO COMERCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA.

Aos 07 dias do mês de Fevereiro do ano de 2020 o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 1º Termo De Apostilamento ao Contrato 088/PGM/2019, originário do Processo Administrativo nº 08.00448-000/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 088/PGM/2019 cuja o objeto é o serviço de fornecimento de refeições preparadas preponderantemente para empresa, almoço e jantar, a serem servidas por meio de sistema Self-service para atendimento de servidores plantonistas, ficando a cargo da contratada o preparo, transporte e entrega da alimentação pronta, com fornecimento de mão de obra especializada, gêneros alimentícios, materiais e equipamentos., compreendidas entre o período de Janeiro a 29 Dezembro de 2020.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2020 a 10/12/2020 referente ao exercício financeiro de 2020, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade código 08.31.10.302.329.2.669 Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Fonte: 1027 no valor de R\$1.500.420,00 (Hum milhão, quinhentos mil, quatrocentos e vinte reais)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 088/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho, 07 de Fevereiro de 2020.

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:7A84527D

OUTRO A EMPRESA L. CESAR OLSSON – EPP PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Aos 07 dias do mês de Fevereiro do ano de 2020, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 031/PGM/2018, originário do Processo Administrativo nº 08.00259.00/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 031/PGM/2018, compreendidas entre o período de Janeiro/2020 a 25/04/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro/2020 a 25/04/2020, referentes ao exercício financeiro de 2020, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.662 – Manutenção dos Serviços do Centro de Especialidades Odontológicas, Zona Urbana, Elemento de Despesa 3.3.90.39 e 3.3.90.30, Fonte: 01.027.0010, conforme Notas de Empenho nº 000180 de 31/01/2020, no valor de R\$ 26.845,56 (Vinte e Seis Mil Oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) e Empenho nº 000182 de 31/01/2020, no valor de R\$ 30.020,79 (Trinta mil, vinte reais e setenta e nove centavos).

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.662 – Manutenção dos Serviços do Centro de Especialidades Odontológicas, Zona Rural, Elemento de Despesa 3.3.90.39 e 3.3.90.30, Fonte: 01.027.0010, conforme Notas de Empenho nº 000181 de 31/01/2020, no valor de R\$ 7.457,10 (Sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e dez centavos) e Empenho nº000183 de 31/01/2020, no valor de 8.339,11 (Oito mil, trezentos e trinta e nove reais e onze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 031/PGM/2018, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 07 de Fevereiro de 2020.

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:2CDD2C3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
031/PGM/2018

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 031/PGM/2018, PROCESSO Nº 08.00259/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E DO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
034/CJSE/PGM/2015

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 034/CJSE/PGM/2015 PROCESSO Nº 08.00397/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E A

EMPRESA ACRONET CORPORATIVO
COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME.

Aos 07 dias do mês de Fevereiro do ano de 2020, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 034/CJSE/PGM/2015, originário do Processo Administrativo nº 08.00397.000/2015, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 034/CJSE/PGM/2015, cujo objeto é Prestação de Serviço Continuado de Reprografia, Impressão, Digitalização, Reprodução de Cópias com Fornecimento de Equipamentos e Insumos (exceto Papel), inclusive Manutenção Preventiva e Corretiva, compreendidas entre o período de Janeiro a 17 de setembro de 2020.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2020 a 17/09/2020 referente ao exercício financeiro de 2020, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.2.675 - Manutenção dos Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.40, Fonte: 1.027.0007, conforme Nota de Empenho nº 000186, de 31/01/2020, no valor de R\$ 44.692,30 (Quarenta e quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais e trinta centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº034/CJSE/PGM/2015, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho, 07 de Fevereiro de 2020..

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:B002A2BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 13/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA**

PORTARIA Nº 13/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 04 de Fevereiro de 2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando as solicitações dos Memorando nº 016/2020/DAF/SEMUSA de 15/01/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que “*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências*”.

Cad.	Nome	Cargo	Habilitação
248311	JACKSON BREDA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	04575285559

Art. 2º - Ao condutor cabe:

- I - inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
- II - requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- III - dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
- IV - prestar assistência necessária em caso de acidente;
- V - zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
- VI - preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

Art. 3º - O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades do DAF, programadas pela coordenação da equipe e direção, no período do expediente das 8 às 12h e 14 às 18h, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º - Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:A6A53236

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
101/PGM/2017**

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 101/PGM/2017 PROCESSO Nº 08.00449/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.

Aos 11 dias do mês de fevereiro do ano de 2020, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 101/PGM/2017, originário do Processo Administrativo nº 08.00449.00/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 101/PGM/2017, compreendidas entre o período de Janeiro a 23 de novembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro a 23 de novembro de 2020, referentes ao exercício financeiro de 2020, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, sob a seguinte classificação:

- Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 - Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde, 08.31.10.302.329.2.669 - Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, 08.31.10.302.329.2.280 - Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU - 08.31.10.122.336.2.675 - Manutenção

dos Serviços Administrativos; Elemento de Despesa 3.3.90.30 e 3.3.90.32; Fonte: 1.027; conforme Notas de Empenhos nº 000192, 000193, 000195 e 000199 de 31/01/2020, no valor total de R\$ 632.561,60 (Seiscentos e trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 101/PGM/2017, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 11 de fevereiro de 2020.

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:8636DD6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 034/CJSE/PGM/2015

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 034/CJSE/PGM/2015 PROCESSO Nº 08.00397/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA ACRONET CORPORATIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME.

Aos 07 dias do mês de Fevereiro do ano de 2020, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 034/CJSE/PGM/2015, originário do Processo Administrativo nº 08.00397.000/2015, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 034/CJSE/PGM/2015, cujo objeto é Prestação de Serviço Continuo de Reprografia, Impressão, Digitalização, Reprodução de Cópias com Fornecimento de Equipamentos e Insumos (exceto Papel), inclusive Manutenção Preventiva e Corretiva, compreendidas entre o período de Janeiro a 17 de setembro de 2020.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2020 a 17/09/2020 referente ao exercício financeiro de 2020, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.2.675 - Manutenção dos Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.40, Fonte: 1.027.0007, conforme Nota de Empenho nº 000186, de 31/01/2020, no valor de R\$ 44.692,30 (Quarenta e quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais e trinta centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº034/CJSE/PGM/2015, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho, 07 de Fevereiro de 2020..

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:49F0DB7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 039/PGM/2019

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 039/PGM/2019 PROCESSO Nº 08.00223-000/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA CARESTREAM DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.

Aos 11 dias do mês de fevereiro do ano de 2020, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio do **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representado pelo Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº293.315.871-04, doravante denominada CONTRATANTE, resolve celebrar o 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº **039/PGM/2019**, originário do Processo Administrativo nº 08.00223-000/2019, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **039/PGM/2019**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços Manutenção Preventiva e Corretiva para digitalizadora de RX e Mamografia, com fornecimento de peças, das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, compreendidas entre o período de Janeiro a 24 de junho de 2020.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro a 24 de junho de 2020, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde De Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 01.027, conforme Nota de Empenho nº 000142, de 29/01/2020, no valor de R\$40.038,00 (Quarenta mil e trinta e oito reais).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde De Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 01.027, conforme Nota de Empenho nº 000164, de 30/01/2020, no valor de R\$39.845,83 (Trinta e nove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 039/PGM/2019 sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 11 de Fevereiro de 2020.

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:9E16D343

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA PORTARIA Nº 015/DAD/SEMUSA

PORTARIA Nº 015/DAD/SEMUSA

Porto Velho, 06 de Fevereiro de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, designada pelo Decreto nº 3105/I de 11 de Junho de 2018 e no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que preceitua o art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993:

Art 1º - Realizar a devida exclusão e substituição na **COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE MATERIAL DA DIVISÃO DE APOIO AO DIAGNÓSTICO**, designada pela **Portaria nº 465/DAD/SEMUSA** de 26/12/2019, desta Secretaria Municipal de Saúde dos servidores relacionados abaixo,

EXCLUIR – Participante da Comissão	Matrícula	Atribuição	Cargo
1 Lidiane Fernandes Rocha	269448	Membro	Biomédica
2 Viviane Ferreira Galvão	313312	Membro	Assessor Nível III

INCLUIR – Participantes da Comissão	Matrícula	Atribuição	Cargo
1 Jonas Glaision Modesto Lopes	278996	Membro	Biomédico
2 Ana Cláudia Quintino de Souza	88981	Membro	Biomédica

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de Fevereiro de 2020.

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

SEMUSA/PVH/RO

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:5B6777DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 036/PGM/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 036/PGM/2019

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 036/PGM/2019 PROCESSO Nº 08.00086-000/20187 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA RECUPERAR RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO LTDA.

Aos 11 dias do mês de fevereiro 2020, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

– **SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 1º **Termo de Apostilamento ao Contrato nº 036/PGM/2019**, originário do Processo Administrativo nº 08.00086-000/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 036/PGM/2019, cujo objeto é contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e reposição de peças em aparelhos de ar condicionado tipo janela e split, compreendidas entre o período de janeiro a 10 de junho de 2020.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro a 10 de junho de 2020, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 01027 conforme Nota de Empenho nº 000188, de 31/01/2020, no valor de R\$3.538,14 (Três mil, quinhentos e trinta e oito reais e quatorze centavos).

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 01027 conforme Nota de Empenho nº 000198, de 31/01/2020, no valor de R\$13.777,77 (Treze mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 036/PGM/2019 sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 11 de Fevereiro de 2020.

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:A37FBCC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 037/PGM/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 037/PGM/2019

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 037/PGM/2019 PROCESSO Nº 08.00086-000/20187 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA J & L COMERCIO SERVIÇOS LTDA.

Aos 11 dias do mês de fevereiro 2020, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** – **SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130

SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 1º **Termo de Apostilamento ao Contrato nº 037/PGM/2019**, originário do Processo Administrativo nº 08.00086-000/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **037/PGM/2019**, cujo objeto é contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e reposição de peças em aparelhos de ar-condicionado tipo janela e split, compreendidas entre o período de janeiro a 10 de junho de 2020.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro a 10 de junho de 2020, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 01027 conforme Nota de Empenho nº 000189, de 31/01/2020, no valor de R\$49.761,86 (Quarenta e nove mil, setecentos e sessenta e um reais e oitenta e seis centavos).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1027, conforme Nota de Empenho nº 000200, de 31/01/2020, no valor de R\$141.722,23 (Cento e quarenta e um mil, setecentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos).

2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1027, conforme Nota de Empenho nº 000194, de 31/01/2020, no valor de R\$35.600,00 (Trinta e cinco mil e seiscentos reais)

2.5 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1027, conforme Nota de Empenho nº 000201, de 31/01/2020, no valor de R\$88.900,00 (Oitenta e oito mil e novecentos reais)

2.6 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.336.2.675 – Manutenção de Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1027, conforme Nota de Empenho nº 000203 de 31/01/2020, no valor de R\$64.387,55 (Sessenta e quatro mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)

2.7 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.336.2.675 – Manutenção de Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1023, conforme Nota de Empenho nº 000197 de 31/01/2020, no valor de R\$22.666,79 (Vinte e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e nove centavos)

2.8 Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.336.2.058 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1027, conforme Nota de Empenho nº 000196 de 31/01/2020, no valor de R\$26.600,00 (Vinte e seis mil e seiscentos reais)

2.9 Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.336.2.058 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1027, conforme Nota de Empenho nº 000202 de 31/01/2020, no valor de R\$66.600,00 (Sessenta e seis mil e seiscentos reais)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 037/PGM/2019 sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 11 de Fevereiro de 2020.

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:6D5099DE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 062/2019/SML/PVH DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2019/SML/PVH

Aos 30 dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Cnpj 05.903.125/0001-45, Com Sede à Av. 7 de Setembro, 237, Esquina Com Av. Farquar, Centro, Nesta Capital, Neste Ato Representada Pela Superintendente Municipal de Gestão Dos Gastos Públicos, Valéria Jovânia da Silva, Inscrita no Cpf Sob o Nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

• **A. M. MOLITERNO EIRELI**, CNPJ: 67.403.154/001-03, representada legalmente pelo Sr. Alexandre Magno Moliterno (CPF: 019.712.918/89), situada na Av. Amazonas, n. 320, Caputera, Caraguatutaba – SP. Vencedora dos **LOTES 07, 08, 09, 13, 16, 18, 30, 32, 36, 55, 58, 59, 61 e 62**, ofertando o valor total de R\$ 80.687,90 (Oitenta mil seiscientos e oitenta e sete reais e noventa centavos), doravante de nominada **CONTRATADA**.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00507/2018** e homologada, referente o Pregão n. 125/2019/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PRODUTO DE CONSUMO – PENSO ODONTOLÓGICO 04**, visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 125/2019/SML/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2019/SML/PVH**.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

- a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
- b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
- c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

- a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
- b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
- c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

- I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;
- II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previsto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

- I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2**.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a

oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

10. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento

impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 30 de janeiro de 2020.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA

Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos

TATIANE MARIANO

Pregoeira da SML

A. M. Moliterno EIRELI

CNPJ: 67.403.154/001-03

Representante

ALEXANDRE MAGNO MOLITERNO

CPF: 019.712.918/89

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 062/2019/SML/PVH DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2019/SML/PVH

Aos 30 dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

• **AAF DO BRASIL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI**, CNPJ: 04.356.658/0001-91, representada legalmente pelo Sr. Matheus Felipe de Jesus Inacio (CPF: 096.886.199-73), situada na Rua Damaris Rosa de Menezes Monteiro, n. 136, Parque Tecnológico Francisco Sciarra, Lindóia – SP. Vencedora dos **LOTES 11, 12, 21, 22, 23, 41 e 43**, ofertando o valor total de R\$ 9.006,38 (Nove mil e seis reais e trinta e oito centavos), doravante de nominada **CONTRATADA**.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00507/2018** e homologada, referente o Pregão n. 125/2019/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PRODUTO DE CONSUMO – PENSO ODONTOLÓGICO 04**, visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.

125/2019/SML/PVH, para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2019/SML/PVH**.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registros constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

- a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
- b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
- c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

- a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configura a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previsto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2**.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I.** Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
- II.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III.** Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV.** Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
- V.** Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

10. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 30 de janeiro de 2020.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA

Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos

TATIANE MARIANO

Pregoeira da SML

AAF Do Brasil Produtos Odontologicos EIRELI

CNPJ: 04.356.658/0001-91

Representante

MATHEUS FELIPE DE JESUS INACIO

CPF: 096.886.199-73

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 062/2019/SML/PVH

DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2019/SML/PVH

Aos 30 dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

• **ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, CNPJ: 30.082.076/0001-74, representada legalmente pelo Sr. Lucas Morais Ladeira (CPF:

007.009.779-88), situada na Rua Barão do Cerro Azul, n. 42, Recreio, Londrina – PR. Vencedora dos **LOTES 04, 05, 06, 10, 14, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 35, 42, 44, 52, 56, 57 e 60**, ofertando o valor total de R\$ 53.479,51 (Cinquenta e três mil quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos), doravante denominada **CONTRATADA**.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00507/2018** e homologada, referente o Pregão n. 125/2019/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PRODUTO DE CONSUMO – PENSO ODONTOLÓGICO 04**, visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 125/2019/SML/PVH, para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2019/SML/PVH**.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços,

facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registros constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

- a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
- b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
- c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

- a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
- b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
- c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

- I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;
- II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configura a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previsto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

10. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 30 de janeiro de 2020.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos

TATIANE MARIANO
Pregoeira da SML

Absoluta Saude Imp. Exp. E Comercio De Produtos Para Saúde EIRELI
CNPJ: 30.082.076/0001-74
Representante
LUCAS MORAIS LADEIRA
CPF: 007.009.779-88

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 062/2019/SML/PVH DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2019/SML/PVH

Aos 30 dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

• **ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI – ME**, CNPJ: 05.028.965/0001-06, representada legalmente pelo SR. Paulo Henrique Vedana da Costa (CPF: 929.561.732-00), situada na Rua Duque de Caxias, N. 1480, Bairro Centro, Porto Velho – RO. Vencedora dos **LOTES 15, 19 e 20**, ofertando o valor total de R\$ 41.057,70 (Quarenta e um mil e cinquenta e sete reais e setenta centavos), doravante de nominada **CONTRATADA**.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00507/2018** e homologada, referente o Pregão n. 125/2019/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PRODUTO DE CONSUMO – PENSO ODONTOLÓGICO 04**, visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 125/2019/SML/PVH, para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2019/SML/PVH**.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registros constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

- a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
- b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
- c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

- a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
- b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
- c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a

Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

- I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;
- II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configura a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previsto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registros de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

- I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

- I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente

assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da

ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

10. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 30 de janeiro de 2020.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA

Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos

TATIANE MARIANO

Pregoeira da SML

Alphamedi Comercio E Representacoes EIRELI – ME

CNPJ: 05.028.965/0001-06

Representante

PAULO HENRIQUE VEDANA DA COSTA

CPF: 929.561.732-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 062/2019/SML/PVH DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2019/SML/PVH

Aos 30 dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

• **CASSIFLEX LTDA – ME**, CNPJ: 04.901.171/0001-42, representada legalmente pelo Sr. Eduardo Henrique Farias (CPF: 032.502.999-79), situada na Av. Humberto De Almeida, 455, Sao Jose, Cassia – MG. Vencedora do **LOTE 34**, ofertando o valor total de R\$ 5.386,08 (Cinco mil trezentos e oitenta e seis reais e oito centavos), doravante denominada **CONTRATADA**.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00507/2018** e homologada, referente o Pregão n. 125/2019/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PRODUTO DE CONSUMO – PENSO ODONTOLÓGICO 04**, visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 125/2019/SML/PVH, para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2019/SML/PVH**.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira

exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registros constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

- a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
- b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
- c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

- a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
- b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
- c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configura a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previsto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à

revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2**.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

- II.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III.** Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV.** Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
- V.** Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

10. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 30 de janeiro de 2020.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA

Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos

TATIANE MARIANO

Pregoeira da SML

• Cassiflex LTDA – ME

• CNPJ: 04.901.171/0001-42

• Representante

EDUARDO HENRIQUE FARIAS

• CPF: 032.502.999-79

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 062/2019/SML/PVH DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2019/SML/PVH

Aos 30 dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

• **DENTAL BH BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ: 31.401.798/0001-07, representada legalmente pela Sra. Shirlei Valeria Rodrigues Assis (CPF: 064.721.546-27), situada na Rua Erê, 34, 2º Andar, Padro, Belo Horizonte – MG. Vencedora do **LOTE 17**, ofertando o valor total de R\$ 11.486,48 (Onze mil quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos), doravante de nominada **CONTRATADA**.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00507/2018** e homologada, referente o Pregão n. 125/2019/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº

10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PRODUTO DE CONSUMO – PENSO ODONTOLÓGICO 04**, visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 125/2019/SML/PVH, para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2019/SML/PVH**.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

- a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
- b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
- c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

- a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
- b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
- c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

- I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;
- II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configura a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previsto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2**.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas

durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

10. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 30 de janeiro de 2020.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA

Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos

TATIANE MARIANO

Pregoeira da SML

• **DENTAL BH BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS**

• Odonto-Médico-Hospitalar EIRELI

• CNPJ: 31.401.798/0001-07

Representante:

SHIRLEI VALERIA RODRIGUES ASSIS

CPF: 064.721.546-27

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 062/2019/SML/PVH DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2019/SML/PVH

Aos 30 dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

• **DENTAL OESTE EIRELI EPP**, CNPJ: 05.412.147/0001-02, representada legalmente pelo Sr. Jackson Luiz Berti (CPF: 726.179.939-49), situada na Rua das Flores, 549, Centro, Iporã Do Oeste – SC. Vencedora dos **LOTES 31, 37, 40, 45, 46, 47, 48, 49 e 50**, ofertando o valor total de R\$ 81.018,45 (Oitenta e um reais e dezoito reais e quarenta e cinco centavos), doravante de nominada **CONTRATADA**.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00507/2018** e homologada, referente o Pregão n. 125/2019/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PRODUTO DE CONSUMO – PENSO ODONTOLÓGICO 04**, visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 125/2019/SML/PVH, para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2019/SML/PVH**.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto

Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registros constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

- a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
- b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
- c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

- a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
- b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
- c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configura a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previsto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registros de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2**.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado

junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I.** Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
- II.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III.** Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV.** Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
- V.** Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

10. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 30 de janeiro de 2020.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA

Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos

TATIANE MARIANO

Pregoeira da SML

• Dental Oeste EIRELI EPP

• CNPJ: 05.412.147/0001-02

• Representante

JACKSON LUIZ BERTI

• CPF: 726.179.939-49

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 062/2019/SML/PVH DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2019/SML/PVH

Aos 30 dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

• **DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, CNPJ: 32.053.182/0001-55, representada legalmente pelo Sr. Damião Cavalcante de Sousa (CPF: 688.374.372-34), situada na Av. Carlos Gomes, 190, São Cristóvão, Porto Velho – RO, CEP: 76.804-037. Vencedora dos **LOTES 01, 02, 03, 33, 38, 51, 53 e 54**, ofertando o valor total de R\$ 84.673,65 (Oitenta e quatro mil seiscentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos), doravante de nominada **CONTRATADA**.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00507/2018** e homologada, referente o Pregão n. 125/2019/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PRODUTO DE CONSUMO – PENSO ODONTOLÓGICO 04**, visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 125/2019/SML/PVH, para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2019/SML/PVH**.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses

legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

- a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
- b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
- c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

- a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
- b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
- c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configura a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previsto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

10. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 30 de janeiro de 2020.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA

Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos

TATIANE MARIANO

Pregoeira da SML

Dental Rondonia Comercio De Produtos Para Saude EIRELI

CNPJ: 32.053.182/0001-55

Representante

DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUSA

CPF: 688.374.372-34

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:91F96C1C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020/SML SRP Nº005/2020

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 001/2020/GAB/SML, publicada no DOM nº 2628 de 14.01.2020 e considerando o Parecer Jurídico nº 026/SPACC/PGM/2020, fls. 144 a 157 dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 SRP Nº 005/2020** – do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo n. 02.00601/2019, cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ENVELOPES PERSONALIZADOS)**, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I/A e II do Edital. **DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/02/2020 às 09h30m (horário do DF)**. Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). **MAIS INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia útil, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local)**, telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **LICITAÇÕES-E:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - sob o nº **804124**. **VALOR ESTIMADO: R\$ 98.725,00 (noventa e oito mil setecentos e vinte e cinco reais)**

Porto Velho, 11 de fevereiro de 2020.

VÂNIA RODRIGUES DE SOUZA

Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A18B893F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020

PROCESSO Nº. 1647-1/SEMSAU/2019.

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 1728/GP/2019 de maio de 2019, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 007/2020, do tipo “menor preço POR ITEM”, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 1647-1/SEMSAU/2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (ar condicionado, computador, geladeira, cadeiras e outros)-CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

DATA DE ABERTURA: 06/03/2020, às 08h45min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.primavera.ro.gov.br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – nº 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 10 de fevereiro de 2020.

ELILHA FEITOSA BRAGA

Pregoeira

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:0EC436A5

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020

PROCESSO Nº. 1469-1/SEMSAU/2019.
EXCLUSIVO PARA ME E EPP

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 1728/GP/2019 de maio de 2019, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 008/2020, do tipo “menor preço POR ITEM”, Sendo exclusivamente para participação de Microempresas e empresas de pequeno porte conforme Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei municipal 791/GP/2016 e Decreto 1441/GP/2017, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 1469-1/SEMSAU/2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (aparelhos tablete).

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 20.513,43 (vinte mil quinhentos e três reais e quarenta e três centavos).

DATA DE ABERTURA: 09/03/2020 às 09h45min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.primavera.ro.gov.br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – nº 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 10 de fevereiro de 2020.

ELILHA FEITOSA BRAGA

Pregoeira

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:54793F74

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020

PROCESSO Nº. 077/SEMOSP/2020

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 1728/GP/2019 de maio de 2019, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 009/2020, licitação do tipo “menor preço GLOBAL”, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/SEMOSP/2020

OBJETO: Registro de Preço, para futura e eventual contratação de uma empresa de engenharia elétrica, para prestação de serviços, objetivando dar suporte às necessidades de manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública, no Município de Primavera de Rondônia-Conforme Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 180.433,33 (cento e oitenta mil quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

DATA DE ABERTURA: 11/03/2020, às 09h45min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.primavera.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – nº 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 10 de fevereiro de 2020.

ELILHA FEITOSA BRAGA

Pregoeira

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:28955336

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020
PROCESSO Nº. 50-1/GLOBAL/2020

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 1728/GP/2019 de maio de 2019, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 003/2020, do tipo “menor preço POR ITEM”, sendo exclusivamente para participação de Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte conforme Lei Municipal 791/GP/2016 de 11 de outubro de 2016, no âmbito local conforme decreto 1441/GP/2017, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a Administração Municipal.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E CARIMBOS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 96.645,45 (noventa e seis mil seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

DATA DE ABERTURA: 05/03/2020, às 09h45min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.primavera.ro.gov.br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – nº 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140/1205/1139 no horário das 07h30min às 13h30min.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 11 de fevereiro de 2020.

ELILHA FEITOSA BRAGA

Pregoeira

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:7EF95E83

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 056/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a Senhora **ALINE RIBEIRO DA SILVA**, portadora do CPF: 006.226.602-09, do cargo comissionado de **Assistente de Receita**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação refogando em especial a **Portaria nº 412/GP/2019**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:AE9D6BEE

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 050/2020

“Dispõe sobre a nulidade da Portaria nº042/2020, que dispõe sobre a Cedência da servidora Paula Simone Rocha”.

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando que de acordo com o princípio da autotutela, a Administração Pública exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos.

R E S O L V E:

Art. 1º Anular a Portaria número 042/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 31 de janeiro de 2020.

Rolim de Moura, 03 de fevereiro de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:71CE13DA

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 051/2020.**

“Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo”

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** a pedido o (a) Servidor (a) Municipal **PAULA SIMONE ROCHA**, matrícula – **6367**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 898141 SSP/SP e do CPF nº 800.636.162-20, de exercer o cargo efetivo de “**AGENTE DE PORTARIA**”, do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 31 de janeiro de 2020.

Rolim de Moura, 03 de fevereiro de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:B8301DC5

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 055/2020.**

Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de aposentadoria voluntária por Idade”

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, e considerando o contido no ofício nº 060/Rolim Previ/2020 e Portaria nº003/Rolim Previ/2020.

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **CLELIA ARCANJO SAMPAIO**, Matrícula – **4667**, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 177673 SSP/RO e do CPF nº 143.181.052-53, de exercer o cargo efetivo de “**PROF. CLASSE A 20H**”, do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura, por idade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de fevereiro de 2020.

Rolim de Moura, 05 de fevereiro de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:E3DE8AAA

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 056/2020.**

“Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo”

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** a pedido o (a) Servidor (a) Municipal **SIRLEI KUSTER ERDMANN**, matrícula – **7000**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 614.870 SSP/SP e do CPF nº 632.869.472-53, de exercer o cargo efetivo de “**SERVIÇOS GERAIS**”, do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 10 de fevereiro de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:6DEF756B

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 20/2020
ELETRÔNICO**

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo “Menor Preço” unitário por Item, concorrente a do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade de Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE TAMANHO A0 E TINTAS DE IMPRESSORA PLOTTER**. Valor estimado **R\$ 2.529,57 (dois mil quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta e sete centavos)**. A sessão de abertura está marcada para o dia **28 de Fevereiro de 2020 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 6214-2019**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100**.

Rolim de Moura, 11 de Fevereiro de 2020.

GILDO LIMANA

Pregoeiro

Portaria 036/2020

Publicado por:

Tiago Anderson Sant' ana Silva

Código Identificador:098C315A

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2020**

Processo: 6498/2020

INEXIGIBILIDADE: 12/2020

Objeto: CUSTEAR DESPESAS COM SISTEMA DE CONSOLIDAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE LICITAÇÃO “BANCO DE PREÇOS” PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fornecedor: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

CNPJ/CPF: 07.797.967/0001-95

Valor Total: R\$ 8.700,00 oito mil e setecentos reais

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R\$ 8.700,00 oito mil e setecentos reais

ROLIM DE MOURA, 12 de fevereiro de 2020.

SIMONE APARECIDA PAES

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Tiago Anderson Sant'ana Silva

Código Identificador: 6F51EAAE

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 11/2020 ELETRÔNICO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 6173/2019 ANÁLISE DE PEDIDO DE
IMPUGNAÇÃO**

DA AUTORIZAÇÃO

A realização desta licitação encontra-se autorizada através do Processo Administrativo nº 6173/2019.

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza, manutenção, reparos e conservação de bens imóveis, logradouros e vias públicas, para executar os serviços no município de Rolim de Moura – RO, e distrito de Nova Estrela, com fornecimento de mão de obra, equipamentos / ferramentas, materiais e veículos com motoristas.

DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

O cidadão RENATO CESAR MORARI, CPF 061.669.148-30, encaminhou pedido de impugnação ao Edital, alegando superficialidade dos valores apresentados pela administração e qualificação técnica exigida.

DA APRESENTAÇÃO

Inicialmente, observamos a **INTEMPESTIVIDADE** do pedido de impugnação, considerando o previsto da Lei Federal nº 8.666/93, em seu Art. 41, parágrafo 1º:

Art.41.A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113.

Portanto, o cidadão deveria ter apresentado seu pedido de impugnação dentro do prazo legal previsto na LLC, o deixou de fazer, mas o Pregoeiro e equipe de apoio irão responder seus questionamentos e esclarecer que seu entendimento está equivocado.

SINTESE DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

“[...] A presente licitação refere-se a contratação de prestação de serviços de manutenção, reparos em bens imóveis, logradouros e vias públicas. Os serviços a serem contratados por sua vez, compreendem diversas despesas distintas para a empresa que os prestará, como salários e encargos com pessoal, manutenção de veículos e equipamentos, insumos e etc.

[...]

Fica claro que, a administração no momento da elaboração do projeto para a futura contratação deveria ter realizado levantamento minucioso o qual trouxesse uma planilha detalhada de custos com pessoal (encargos trabalhistas, horas extras, etc...), insumos e materiais a serem utilizados nos serviços, transporte bem como equipamento que serão utilizados.

[...]

Como pode-se observar, a administração exige Capacidade Técnica da empresa limitada a execução dos serviços de limpeza de vias urbanas, compreendendo varrição, poda de árvores e gramas, roçagem, capinação e pintura de meio fio, entretanto, no Termo de Referência elenca diversos outros serviços que poderão ser prestados pela empresa caso solicitado pela administração, tais serviços necessitam de profissionais responsáveis pela sua execução bem com técnica da empresa que realizará os serviços a qual não comprovou tê-la no momento da licitação.”

É a síntese. O pedido de impugnação estará na íntegra, digitalizado, no Porta da Transparência da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura.

DA ANALISE DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Em sua primeira alegação infundada, o autor do pedido de impugnação alega que a administração municipal não elaborou planilha de composição de custos, tornando o valor informado no Edital, frágil, inclusive afirma que não foram informadas as empresas que fizeram as cotações.

Nesta questão, esclarecemos ao impugnante que, consta no processo administrativo 6173/2019, planilha de composição de custo devidamente elaborada, onde constam todos os custos inerentes aos serviços a serem prestados, inclusive o Edital cita que a critério do Pregoeiro, no momento da realização do certame, poderá ser solicitado a empresa que apresente a planilha de composição de custo, caso o valor final ofertado se mostre inexequível. A planilha modelo consta no processo administrativo, e pode ser solicitada por qualquer empresa ou cidadão, que a receberá em branco, para que possa preencher conforme os custos de sua realidade. O cidadão impugnante em momento algum solicitou tal planilha, se o tivesse feito, de imediato perceberia que sua alegação é infundada.

Informamos ainda, que todo o custo foi levantado por meio da planilha de composição elaborada pela administração, que considerou a convenção coletiva mais recente, os preços de combustíveis informados diretamente pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, o que demonstra de forma mais que suficiente a transparência e seriedade na elaboração de preços, para que estes estejam condizentes com a realidade, e não estando a margem de valores informados por empresas do ramo.

Em sua segunda alegação, nota-se claramente que não houve por parte do impugnante a ausência de busca por informações, mas sim falta de clareza quanto aos critérios elencados na LLC. Vejamos o que a Lei Federal nº 8.666/93 expõe quanto a qualificação técnica ora impugnada:

Art.30.A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

[...]

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

[...]

I-capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

Logo, é vedado a administração solicitar comprovação de qualificação técnica de todo objeto a ser licitado, somente podendo exigir comprovação da parcela de maior relevância, limitado a 50% (cinquenta por cento). Portanto, solicitar a comprovação de todos os

serviços, como o impugnante requer, além de ser restritivo é também ilegal.

CONCLUSÃO

Recurso intempestivo, provimento negado, considerando as alegações do impugnante não encontram amparo legal. Portanto, segue inalterado o Edital, com sessão de abertura marcada para o dia 12 de fevereiro de 2020, às 09:00 horas.

Rolim de Moura – RO, 11 de fevereiro de 2020.

Pregoeiro e Equipe de Apoio
Portaria Nº 36/2020

TIAGO ANDERSON SANT'ANA SILVA
Pregoeiro

GILDO LIMANA
Apoio

WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS
Apoio

Publicado por:
Tiago Anderson Sant'ana Silva
Código Identificador:DF89E369

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2020

CONTRATO Nº 007/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5431/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA

CONTRATADA: INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a **contratação de empresa especializada para coordenação, organização, planejamento e execução de Concurso Público de provas objetivas, práticas e títulos**, visando seleção de candidatos para provimento de vagas e formação de cadastro reserva para cargos de Nível Superior, Nível Médio, Médio Técnico e Nível Fundamental/Fundamental Incompleto da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, conforme documentos constantes no processo administrativo n.º5431/2019, Termo de Referência de fls. 04/28, solicitação da Secretaria Municipal de Administração e autorização do Sr. Prefeito às fls. 02, do Processo Administrativo n.º 5431/2019.

PRAZO CONTRATUAL: Constitui objeto deste contrato a **contratação de empresa especializada para coordenação, organização, planejamento e execução de Concurso Público de provas objetivas, práticas e títulos**, visando seleção de candidatos para provimento de vagas e formação de cadastro reserva para cargos de Nível Superior, Nível Médio, Médio Técnico e Nível Fundamental/Fundamental Incompleto da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, conforme documentos constantes no processo administrativo n.º5431/2019, Termo de Referência de fls. 04/28, solicitação da Secretaria Municipal de Administração e autorização do Sr. Prefeito às fls. 02, do Processo Administrativo n.º 5431/2019.

DO CUSTEIO: Para realização do Concurso Público a CONTRATADA receberá 50% (cinquenta por cento) dos valores das inscrições a serem cobradas aos candidatos inscritos.

Rolim de Moura/RO, 04/02/2020

LUIZ ADEMIR SCHOCK,
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:B1D3CF346

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 007/2019

RESOLUÇÃO Nº 007/26 de novembro de 2019.

Dispõe sobre a ADESÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ /PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS-2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA-RONDÔNIA, usando as atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº3353/2017, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 26 de novembro de 2019, em análise ao programa Criança Feliz/c primeira infância no suas-2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a ADESÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS-2019, pelo município por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS.

Art. 2º - esta resolução entrará em vigora a partir da na data da sua publicação.

Rolim de Moura, 26 de novembro de 2019.

JOÃO MARCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Presidente - CMAS

Publicado por:
Sonia Cristina da Silva
Código Identificador:2DADB550

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 093/2019

DECRETO Nº 093/2019.

“Dispõe sobre os valores do custo da taxa de serviços de manejo de resíduos residenciais e não residenciais (TSMR), para lançamento no exercício de 2020”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Municipal de nº 955/2019; que: **Dispõe sobre o disciplinamento da taxa de serviços de manejo de resíduos residenciais e não residenciais (TSMR) e dá outras providências.**

DECRETA

Art. 1º Fixa nos termos da Lei 955/2019, o valor de R\$ 204.979,15 (Duzentos e quatro mil, novecentos e setenta e nove reais e quinze centavos), sendo este a base de cálculo para lançamento no exercício de 2020, da taxa de serviços de manejo de resíduos residenciais e não residenciais (TSMR).

Parágrafo único: o valor base foi auferido, conforme levantamento junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sendo este o custo total efetivado no exercício de 2019, que abrange coleta, destinação final, operacional (Pessoal, EPI'S, manutenção de veículos).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2020.

Publica-se,

Cumpra-se.

Palácio Catarino Cardoso, Santa Luzia D'Oeste/RO, 31 de dezembro de 2019.

NELSON JOSÉ VELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:8822D450

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA 001/GP/2020.

PORTARIA – CM/001/GP/2020 DE 03/02/2020.

O Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão para Avaliar e Receber o Sistema de Informática a ser implantado na Câmara Municipal de São Felipe D Oeste/RO, conforme Processo nº 005/2020, de 06/01/2020, com os seguintes membros:

Membros	Nome
Presidente	José Paschoal de O. Filho
Secretária	Leide Rodrigues da S. Oliveira
Membro	Janaini Cassia da Silva
Membro	Marlon Rodrigues de Oliveira

Art. 2º - A Comissão terá a seguinte atribuição: Avaliará cada item que irá pontuar o quesito relativo aos testes de conformidade, através de formulário próprio, tendo como resultado a classificação da licitante que atingir na soma geral o percentual de 95% dos pontos de todos os módulos visando à classificação da licitante.

Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação pelo Presidente da Comissão para iniciar e apresentar o relatório com a respectiva pontuação.

Art. 4º - Se ocorrer recursos administrativos contra a fase da pontuação, caberá a Comissão proceder o julgamento dos recursos obedecendo aos prazos estipulados na legislação.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Felipe D'Oeste – RO, 03 de Fevereiro de 2020.

PAULO HENRIQUE FERRARI

Presidente/CMSF.

2019/2020.

Publicado por:
Jose Pachcoal de Oliveira Filho
Código Identificador:D2FCD1AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
GUAPORÉ

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº 002/IMPES/2020

PORTARIA Nº 002/IMPES/2020.

“Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da servidora Srª ANA NOGUEIRA TRIZOTI FERNANDES do cargo de Diretora de Benefício do instituto municipal de previdência - IMPES, e dá outras providências”.

A Superintendente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores – IMPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por

lei, em especial a Lei Complementar Municipal n.º 041/2015, Art. 73, inciso 5º;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Srª. Srª ANA NOGUEIRA TRIZOTI FERNANDES do Cargo de DIRETORA DE BENEFÍCIOS do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores – IMPES;
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos Jurídicos retroativos a 1º DE FEVEREIRO DE 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício Sede do Instituto de Previdência do Município de São Francisco do Guaporé-RO, 05 de Fevereiro de 2020.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ROSILENI CORRENTE PACHECO

Superintendente/CPA-10

Port. 327/2019

Publicado por:
Márcio Eutímio Schumacker
Código Identificador:CCB0F278

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº003/IMPES/2020

PORTARIA nº003/IMPES/2020

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDORA Srª ROSILENI CORRENTE PACHECO.”

A SUPERINTENDENTE DO IMPES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Art. 4º par. 3º, da Lei Municipal nº 945/2013;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER: 03 (três) diárias de pernoite a servidora Srª ROSILENI CORRENTE PACHECO, Superintendente do Instituto Mun. de Previdência Social de São F. do Guaporé-IMPES, Portaria 327/2019, que viajará para a cidade de Porto Velho/RO, com objetivo de PARTICIPAÇÃO NO CURSO “VII CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIARIA ENTENDENDO A REFORMA DA PREVIDÊNCIA EC 103/2019.” DIA 13 E 14 DE FEVEREIRO DE 2020 NA FACULDADE UNIRON (PORTO VELHO SHOPPING).

Art. 2º Por força da presente portaria deverá o servidor beneficiário, no prazo de até 10 (dez) dias, fazer a comprovação do deslocamento, sob pena de desconto em folha de pagamento a ser efetuado no Departamento de Recursos Humanos;

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

São Francisco do G/RO, 10 de fevereiro de 2020.

ROSILENI CORRENTE PACHECO

Superintendente

Port. 327/2019

Publicado por:
Márcio Eutímio Schumacker
Código Identificador:BE79F8D3

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº 004/IMPES/2020

PORTARIA nº004/IMPES/2020

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR Srº MÁRCIO EUTÍMIO SCHUMACKER.”

A SUPERINTENDENTE DO IMPES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Art. 4º par. 3º, da Lei Municipal nº 945/2013;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER: 03 (três) diárias de pernoite ao servidor **MÁRCIO EUTÍMIO SCHUMACKER**, Diretor Financeiro do IMPES- Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé, com objetivo de PARTICIPAÇÃO NO CURSO “VII CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIARIA ENTENDENDO A REFORMA DA PREVIDÊNCIA EC 103/2019.” DIA 13 E 14 DE FEVEREIRO DE 2020 NA FACULDADE UNIRON (PORTO VELHO SHOPPING).

Art. 2º. Por força da presente portaria deverá o servidor beneficiário, no prazo de até 10 (dez) dias, fazer a comprovação do deslocamento, sob pena de desconto em folha de pagamento a ser efetuado no Departamento de Recursos Humanos;

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

São Francisco do Guaporé-RO, 10 de Fevereiro de 2020.

ROSILENI CORRENTE PACHECO

Superintendente
Port. 327/2020

Publicado por:
Márcio Eutímio Schumacker
Código Identificador:49FC008B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
EXTROTO DO 12º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 595/2016
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 080/2016
Contratado: **E. BARBOSA CONSTRUTORA EIRELI-ME.**

Objeto: aditivo de prazo contratual referente a construção civil para construir a cobertura da quadra poliesportiva na Escola Polo Municipal Lazara Alves de Lima, localizada na Rua Jatobá, no município de São Miguel do Guaporé-RO, Conforme Memorando 060/2020 e demais anexos, os quais integram o presente instrumento, independente de transcrição.

DO PRAZO: O prazo será de 60 (SESSENTA) dias a contar a partir de 05 de fevereiro de 2020.

São Miguel do Guaporé/RO, 05 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:57D8A325

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO
GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE AUXILIO DOENÇA

ATO DE PRORROGAÇÃO DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 012 – IPMSMG /2020

“Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor de: JESUS CECILIO TABARES BLANCO”.

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas

atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, CF e Art. 21§ 1º, 2º, 3º e Art.22 § 1º ao 9º e Art.23, 24, 25, 26,27, da Lei Municipal nº 1.389/2014 / GP de 03 de Novembro/2014 / que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE

Art. 1º- Prorrogar o benefício de Auxílio Doença no prazo de 180 (cento e oitenta dias) início 31 de janeiro de 2020 a 31/07/2020 conforme consta na perícia médica ao servidor JESUS CECILIO TABARES BLANCO efetivo na função de Médico conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 188/IPMSMG 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

São Miguel do Guaporé- RO, 10 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:9E1129B9

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO
GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE AUXILIO DOENÇA

ATO DE PRORROGAÇÃO DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 017– IPMSMG /2020

“Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor de: Lucimara Ropelli da Silva ”.

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, CF e Art. 21§ 1º, 2º, 3º e Art.22 § 1º ao 9º e Art.23, 24, 25, 26,27, da Lei Municipal nº 1.389/2014 / GP de 03 de Novembro/2014 / que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE

Art. 1º- Prorrogar o benefício de Auxílio Doença no prazo de 180 (cento oitenta dias) início 28 de janeiro de 2020 a 28/07/2020 conforme consta na perícia médica, a servidora **Lucimara Ropelli da Silva** efetiva na função de Professora conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 477/ IPMSMG/ 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

São Miguel do Guaporé /RO, em 10 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:AE597677

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO
GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE AUXILIO DOENÇA

ATO CONCESSOR DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 018 – IPMSMG /2020

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor de: DIRCINEIA SOUZA DE FARIAS ALVES”.

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, CF e Art. 21§ 1º, 2º, 3º e Art.22 § 1º ao 9º e Art.23, 24, 25, 26,27, da Lei Municipal nº 1.389/2014 / GP de 03 de Novembro/2014 / que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE

Art. 1º- Conceder o benefício de Auxílio Doença no prazo de 120 (cento e vinte dias) início 24 de janeiro de 2020 a 24/05/2020 conforme consta na perícia médica a servidora **DIRCINEIA SOUZA DE FARIAS ALVES** efetiva na função de Professora conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 021/IPMSMG 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

São Miguel do Guaporé- RO, 10 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:A68EA09C

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO
GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE AUXILIO DOENÇA**

ATO DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA**Portaria nº 019– IPMSMG /2020**

“Dispõe sobre a conceder do benefício de Auxílio Doença em favor de: Rosani Alves Gomes Madeira”.

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, CF e Art. 21§ 1º, 2º, 3º e Art.22 § 1º ao 9º e Art.23, 24, 25, 26,27, da Lei Municipal nº 1.389/2014 / GP de 03 de Novembro/2014 / que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE

Art. 1º- Conceder o benefício de Auxílio Doença no prazo de 95 (noventa e cinco dias) início 01 de fevereiro de 2020 a 05/05/2020 conforme consta na perícia médica, a servidora **Rosani Alves Gomes Madeira** efetiva na função de Professora conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 085/ IPMSMG/ 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

São Miguel do Guaporé /RO, em 10 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:F27AF4B4

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 010/2020 PROCESSO
Nº.38/SEMAGRI/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO

CONTRATADA: B&B DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE GÁS E AGUA LTDA

CNPJ Nº. 32.151.394/0001-75

OBJETO: O OBJETO DESSE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUALIFICADA NO PREÂMBULO PARA FORNECIMENTO DE 04(QUATRO) RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP) BOTIJA DE 13 KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DE SERINGUEIRAS/RO.

VALOR R\$= R\$:330,00 (TREZENTOS E TRINTA REAIS).

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

SERINGUEIRAS/RO; 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

ASSINAM

LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA – SECRETÁRIA.

B&B DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE GÁS E AGUA LTDA – CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:87621B94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO Nº009/2020 PROCESSO
Nº.1704/SEMEC/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO

CONTRATADA: B&B DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE GÁS E AGUA LTDA

CNPJ Nº. 32.151.394/0001-75

OBJETO: O OBJETO DESSE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUALIFICADA NO PREÂMBULO PARA FORNECIMENTO DE 190(CENTO E NOVENTA) RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP) BOTIJA DE 13 KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SERINGUEIRAS/RO.

VALOR R\$= 15.675,00 (QUINZE MIL SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

PRAZO: 07 (SETE) MESES.

SERINGUEIRAS/RO; 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

ASSINAM

LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.

CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ – SECRETÁRIO.

B&B DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE GÁS E AGUA LTDA – CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:3D533A2A

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014/GAB/2020, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.**

“DISPÕE SOBRE PERMISSÃO PARA SERVIDORES PÚBLICOS DIRIGIREM VEÍCULOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Teixeiraópolis/RO, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam autorizados os servidores públicos, que exercem a função de **CONSELHEIROS TUTELARES**, no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições regulamentadas, a dirigir veículos oficiais desta Municipalidade.

§ 1º O responsável por Dirigir os Veículos Oficiais deverá apresentar Carteira Nacional de Habilitação com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 2º Ficam expressamente vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:

- a) a cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
- b) a utilização em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização;
- c) a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à administração pública;

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeiraópolis/RO, De 11 de Fevereiro de 2020.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:9E9C2316

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO LICITAÇÃO N. 14/2020
DISPENSA PROCESSO N. 166/PMT/SEMAF/2020

Parte 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90

Parte 2: M. L. DA SILVEIRA
CNPJ/CPF: 03.687.065/0001-45

O Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA IMPRESSORA BROTHER PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO.

Valor Total Homologado – R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

11 DE FEVEREIRO DE 2020.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:12CCAF63

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO LICITAÇÃO N. 46/2019 PREGÃO
ELETRÔNICO PROCESSO N. 992/PMT/SEMAF/2019

Parte 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90

PARTE 2: ANDRADE POLETTO & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 03.996.041/0001-78

Valor Total Homologado – R\$ 52.865,50 (cinquenta e dois mil oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)

Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 20, 21, 24, 25, 28, 29, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60.

Parte 3: LHC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME
CNPJ/CPF: 01.060.256/0001-57

Valor Total Homologado – R\$ 17.904,50 (dezessete mil novecentos e quatro reais e cinquenta centavos)

Itens: 7, 9, 14, 23, 42, 50, 51, 52, 61, 62, 63, 64, 65.

Parte 4: GM EXPRESS EIRELE – ME
CNPJ/CPF: 26.427.897/0001-28

Valor Total Homologado – R\$ 1.254,30 (um mil duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos)

Itens: 18, 19, 22, 26, 27, 30, 31.

O Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS GRAFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SEMUSA, SEMAF, SEMMA, SEMTAS, E SEMAGRI), DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO.

11 DE FEVEREIRO DE 2020.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:E1288E1F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO LICITAÇÃO N. 6/2020
INEXIGIBILIDADE PROCESSO N. 216/PMT/SEMUSA/2020

Parte 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90

Parte 2 RONDONIA AUTOFOSSA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 26.313.818/0001-58

O Objeto: PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AUTO FOSSA, PARA REALIZAÇÃO DE ESGOTAMENTO DE FOSSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE EPEQUENO PORTE ALMERIDO JOSÉ DO ROSÁRIO, PERTENCENTE A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO.

Valor Total Homologado – R\$ 6.180,00 (seis mil cento e oitenta reais)

11 DE FEVEREIRO DE 2020.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:05B4EEC1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO LICITAÇÃO N. 17/2020
DISPENSA PROCESSO N. 185/PMT/SEMUSA/2020

Parte 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90

Parte 2 NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAES LTDA
CNPJ/CPF: 06.253.085/0001-04

O Objeto: PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEQUENO PORTE ALMERINDO JOSÉ DO ROSÁRIO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO.

Valor Total Homologado – R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

11 DE FEVEREIRO DE 2020.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:D270523F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

SRP - PREGÃO PRESENCIAL N. 003-2020

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **SRP - Pregão Presencial n. 003/2020**, que objetiva **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BORRACHARIA COM A FINALIDADE DE REMENDAR E TROCAR PNEUS DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAL**. Proc. **882, 945, 1019 e 1030/2019**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **24/02/2020 às 08h00min**. O edital está disponível pelo site www.urupa.ro.gov.br ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, e cplurupa2016@gmail.com, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 11 de Fevereiro de 2020.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ

Pregoeiro/Presidente CPL/MS

Portaria n.124/19

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:3D2D9558

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

SRP - PREGÃO PRESENCIAL N. 004-2020

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **SRP - Pregão Presencial n. 004/2020**, que objetiva **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM DE VEÍCULOS (máquinas pesadas, veículos leves e motos)**. Proc. **881, 1022 e 1031/2019**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **24/02/2020 às 10h30min**. O edital está disponível pelo site www.urupa.ro.gov.br ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, e cplurupa2016@gmail.com, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 11 de fevereiro de 2020.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ

Pregoeiro/Presidente CPL/MS

Portaria n.124/19

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:829EA902

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO N. 006-2020
“PROCESSO LICITATÓRIO (EXCLUSIVO) – ME/EPP”

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decretos Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 072/14, LC 123/06 e 147/14, **Pregão Eletrônico nº 006/2020, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA (PRANCHAS E QUADRADOS)**. Solicitação: SEMIFRA. Proc.055/2020. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **11/02/2020 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital está disponível pelo site www.urupa.ro.gov.br, www.licitanet.com.br, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, cplurupa2016@gmail.com, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 11 de fevereiro de 2020.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ

Pregoeiro/Presidente CPL/MS

Portaria 124/20

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:3F9475C9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DL 004

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado da **Dispensa de Licitação n. 004/2020** referente ao **Processo n. 115/2020/Semsau**, que tem como objetivo **1ª REVISÃO ESPECIAL AOS 10.000 KM DO VEÍCULO CHEVROLET MONTANA PCIA AMBULANCIA ANO/MODELO 2019 PLACA: OHN-1523**. Fundamento Legal: Art.24, inciso XVII da Lei n. 8.666/93. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: TIGRÃO COM. DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ/CPF: 05.880.596/0001-85

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unít.	Valor Total
1	FILTRO DE OLEO CHEVROLET/MONTANA		1,00	RS 12,02	RS 12,02
2	FILTRO DE COMBUSTIVEL CREVROLET/MONTANA		1,00	RS 38,19	RS 38,19
3	FILTRO DO AR CONDICIONADO CHEVROLET/MONTANA		1,00	RS 72,99	RS 72,99
4	ADITIVO DE DIESEL CHEVROLET/MONTANA		1,00	RS 42,10	RS 42,10
5	KIT LUBRIFICANTE GENUINO CHEVROLET/MONTANA		1,00	RS 42,94	RS 42,94
6	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO		1,00	RS 100,00	RS 100,00
7	OLEO MOTOR OW MONTANA/CHEVROLET		4,00	RS 31,97	RS 127,88

Valor Total Homologado - R\$ 436,12

Urupa, 11 de fevereiro de 2020.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito Município de Urupá-RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:914AFD68

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 001/2020, PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 305/2019

A Prefeitura Municipal de Urupá, através do Senhor Prefeito Célio de Jesus Lang, no uso de suas atribuições legais de acordo com termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, das Lei Municipal n. 692/2015; n° 693/2015, n.695/2015, n.696/2015 e Lei Municipal n. 857/2019 e demais cominações legais aplicáveis à espécie.

Considerando que, a candidata convocada através do edital n. 020/2019, (Juliane da Silva Moraes de Freitas), solicitou através de requerimento a desistência do processo seletivo. A próxima a ser convocada e a senhora Elizane Mendes de Oliveira Alves, classificada em 19º, haja visto que a mesma não poderá tomar posse devido exigências do edital.

Conforme edital n.001/2019, e retificações, destinado a promover a contratação de pessoal para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social, nas funções de Professor da Área de Pedagogia, e Psicologia, por tempo determinado, para atender à necessidade excepcional de interesse público, portando, **CONVOCA** a candidatada a baixo, conforme ordem de classificação:

PROFESSOR/ PEDAGOGO- 40 HORAS SEMANAIS				
Inscr.	Classif.	REGIME CLT	Data De Nasc.	Pontuação
34	20º	Nilma Neves da Silva	26/12/1980	6,50

Para a contratação dos servidores celetista nas categorias funcionais abaixo relacionadas, deverão os candidatos apresentarem na Divisão de Recursos Humanos, no edifício da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal Senador Ronaldo Aragão, localizado na Avenida Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, no Município de Urupá, Estado de Rondônia, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:

Certidão de casamento ou nascimento;

Carteira de identidade;

CPF;

Certidão de nascimento de dependente;

Certificado de reservista;

Comprovante de escolaridade;

Título de eleitor (comprovante da última eleição);

Carteira de trabalho;

Certidão negativa antecedente criminal e civis;

Carteira de habilitação;

Conta bancária, banco do Brasil;

Atestado médicos

Pis/Pasep (se tiver);

01 fotos 3x4;

Declaração de bens;

Comprovante de residência;

Certidão negativa de tributos municipais;

Cartão de vacina dos dependentes menor de 14 anos;

Ficha de matrícula escolar dos dependentes;

Declaração de que possui apenas 20 horas de contrato ou que não.

Urupá-RO, 11 de fevereiro de 2020.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Lilian Luiz de Souza

Código Identificador:5BF41A7E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE RESPOSTA AO RECURSO DE HENRIQUE
MIRANDA DE PAULA LEMOS VOLUNTÁRIO PARA
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

A prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através deste edital, Resolve tornar público o Edital de Resposta ao Recurso de reconsideração da área de atuação descrita no cadastro inscrição de voluntário, sendo que no referido cadastro ficou descrito Rota 01 linha 614, onde na verdade deve ser Rota 05 Linha 614, havendo um erro de digitação em relação à Rota. Solicitando alteração da classificação para a Rota 05 Linha 614, referente ao Processo Seletivo 01/2020.

Resposta ao recurso contra o Edital de Resultado parcial divulgado do Candidato: Henrique Miranda de Paula Lemos. Após análise e verificação a comissão decide por: **INDEFERIR** o recurso de acordo com o item 2.1 Das Inscrições: 2. DAS INSCRIÇÕES, 2.1. Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo para Serviço Voluntário, das quais **não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese**. Além de o candidato ter mencionado no Recurso que houve um erro de digitação, sendo que sua inscrição foi preenchida manualmente pelo próprio candidato e assinado confirmando as afirmações citadas.

Vale do Paraíso, 11 de fevereiro de 2020.

 Presidente da Comissão

 Secretario(a) da Comissão

 Membro da Comissão

Publicado por:

Dineia Tigre dos Santos

Código Identificador:520353B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR 002/2020 /FISCALIZAÇÃO URBANA

Pela presente, fica notificada a pessoa citada a baixo, para que realize a limpeza de seu imóvel, pois se verificou que o referido terreno encontra-se sujo, infringindo assim os dispositivos do artigo 1º da Lei Municipal 2.279 de 21 de Junho de 2019. Em uma busca preliminar realizada no cadastro do imóvel citado e no cadastro municipal de pessoas físicas da prefeitura de Ariquemes-RO, não foi encontrado nenhum endereço residencial para que fosse expedida a notificação pessoalmente ao proprietário, fato esse que culminou na necessidade de proceder a publicação de notificação por via edital. Com base legal no artigo 1, parágrafo3º, Lei Municipal 2.279/ 2019, **Fica concedido o prazo de 15 dias, a partir da publicação do edital para que seja realizada a devida limpeza do terreno sob pena de multa.**

É ônus que acompanha a propriedade de um imóvel urbano a obrigação de mantê-lo sempre limpo e protegido, de forma a não se tornar um potencial local de despejo de entulho e até foco de disseminação de parasitas e doenças colocando em risco a sociedade local.

NOTIFICADO	CPF/CNPJ	Localização do imóvel,				Nº PROCESSO
		BAIRRO	QUADRA	BLOCO	LOTE	
JOSEFA ALVES ALCANTARA	760.311.952-91	JARDIM PAULISTA	14	00	20	1902/2020
FRANCISCO ALBERTO BORGES DE AZEVEDO	796.103.151-00	JARDIM PAULISTA	14	00	24	1902/2020

Ariquemes 10 de fevereiro de 2020

HERCULES DOS SANTOSFiscal Urbano
Matricula n.º 4169-9**Publicado por:**
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:A55AC9B5**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR 003/2020/FISCALIZAÇÃO URBANA

Pela presente, fica notificada a pessoa citada a baixo, para que realize a limpeza de seu imóvel, pois se verificou que o referido terreno encontra-se sujo, infringindo assim os dispositivos do artigo 1º da Lei Municipal 2.279 de 21 de Junho de 2019. Em uma busca preliminar realizada no cadastro do imóvel citado e no cadastro municipal de pessoas físicas da prefeitura de Ariquemes-RO, não foi encontrado nenhum endereço residencial para que fosse expedida a notificação pessoalmente ao proprietário, fato esse que culminou na necessidade de proceder a publicação de notificação por via edital. Com base legal no artigo 1, parágrafo 3º, Lei Municipal 2.279/2019, **Fica concedido o prazo de 15 dias, a partir da publicação do edital, para que seja realizada a devida limpeza do terreno sob pena de multa.**

É ônus que acompanha a propriedade de um imóvel urbano a obrigação de mantê-lo sempre limpo e protegido, de forma a não se tornar um potencial local de despejo de entulho e até foco de disseminação de parasitas e doenças colocando em risco a sociedade local.

NOTIFICADO	CPF/CNPJ	Localização do imóvel,				Nº PROCESSO
		BAIRRO	QUADRA	BLOCO	LOTE	
Maria José da Silva	390.493.539-91	JARDIM PAULISTA	14	00	18	1904/2020
Pedro Léo Fernandes	665.541.602-72	Bairro Parque das Gemas	611	00	12	1904/2020
Nadir Luis Marcon	422.762.509-25	Setor de Expansão Urbana	04	00	06307	1904/2020

Ariquemes 10 de fevereiro de 2020

EVANDRO COUTOFiscal Urbano
Matricula n.º 8458-1**Publicado por:**
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:B40E5963**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – EDITAL 006/2020/SEMPOG/DIPUR/FISCALIZAÇÃO URBANA.

Ariquemes, 11 de Fevereiro de 2020.

Considerando as atribuições do Poder Executivo Municipal no que se diz respeito ao cumprimento do Código de Posturas do Município de Ariquemes-Ro, Lei Municipal nº 1.526/09 e suas alterações decorrentes da lei municipal nº 2.279 de 21 de junho de 2019, **ficam intimados**, nos termos do artigo 4º da lei municipal nº 2.279 de 21 de junho de 2019, os autuados a baixo relacionadas, por não serem encontradas ou encontrar-se em lugar incerto e não sabido, da **Lavratura do Auto de infração** aplicada por esta Entidade, em decorrência da infração ao artigo 1º da Lei Municipal 2.279 de 21 de Junho de 2019 que deu nova redação ao artigo 106 da Lei municipal 1526/2009.

Nos termos do artigo 247, do Código de Posturas, fica o infrator informado que poderá apresentar defesa por escrito no prazo de 07 (sete) dias úteis a partir da publicação do presente edital.

É ônus que acompanha a propriedade de um imóvel urbano a obrigação, de mantê-lo sempre limpo e protegido, de forma a não se tornar um local de disseminação de parasitas, doenças, dentre outros riscos potenciais a sociedade local.

AUTUADO	CPF/CNPJ	Localização do imóvel				Nº PROCESSO	Nº Auto de Infração / DATA
		Setor	Quadra	Bloco	Lote		
IVAN NAZIOZENO	782.802.142-91	49	17	00	09	1893/2020	06 – 10/02/2020

EVANDRO COUTOFiscal Urbano
Matricula n.º 8458-1**Publicado por:**
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:0EE282FA**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – EDITAL 004/2020/SEMPOG/DIPUR/FISCALIZAÇÃO URBANA.

Ariquemes, 11 de Fevereiro de 2020.

Considerando as atribuições do Poder Executivo Municipal no que se diz respeito ao cumprimento do Código de Posturas do Município de Ariquemes-Ro, Lei Municipal nº 1.526/09 e suas alterações decorrentes da lei municipal nº 2.279 de 21 de junho de 2019, **ficam intimados**, nos termos do artigo 4º da lei municipal nº 2.279 de 21 de junho de 2019, os autuados a baixo relacionadas, por não serem encontradas ou encontrar-se em lugar incerto e não sabido, da **Lavratura do Auto de infração** aplicada por esta Entidade, em decorrência da infração ao artigo 1º da Lei Municipal 2.279 de 21 de Junho de 2019 que deu nova redação ao artigo 106 da Lei municipal 1526/2009.

Nos termos do artigo 247, do Código de Posturas, fica o infrator informado que poderá apresentar defesa por escrito no prazo de 07 (sete) dias úteis a partir da publicação do presente edital.

É ônus que acompanha a propriedade de um imóvel urbano a obrigação, de mantê-lo sempre limpo e protegido, de forma a não se tornar um local de disseminação de parasitas, doenças, dentre outros riscos potenciais a sociedade local.

AUTUADO	CPF/CNPJ	Localização do imóvel				Nº PROCESSO	Nº Auto de Infração / DATA
		Setor	Quadra	Bloco	Lote		
ASSOCIAÇÃO DOS SEM TETO DE ARIQUEMES	02.718.191/0001-57	38	02	02	14	1896/2020	04 - 06/02/2020

EVANDRO COUTO

Fiscal Urbano

Matrícula nº 8458-1

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:FA3688C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – EDITAL 005/2020/SEMPOG/DIPUR/FISCALIZAÇÃO URBANA.**

Ariquemes, 11 de Fevereiro de 2020.

Considerando as atribuições do Poder Executivo Municipal no que se diz respeito ao cumprimento do Código de Posturas do Município de Ariquemes-Ro, Lei Municipal nº 1.526/09 e suas alterações decorrentes da lei municipal nº 2.279 de 21 de junho de 2019, **ficam intimados**, nos termos do artigo 4º da lei municipal nº 2.279 de 21 de junho de 2019, os autuados a baixo relacionadas, por não serem encontradas ou encontrar-se em lugar incerto e não sabido, da **Lavratura do Auto de infração** aplicada por esta Entidade, em decorrência da infração ao artigo 1º da Lei Municipal 2.279 de 21 de Junho de 2019 que deu nova redação ao artigo 106 da Lei municipal 1526/2009.

Nos termos do artigo 247, do Código de Posturas, fica o infrator informado que poderá apresentar defesa por escrito no prazo de 07 (sete) dias úteis a partir da publicação do presente edital.

É ônus que acompanha a propriedade de um imóvel urbano a obrigação, de **mantê-lo sempre limpo e protegido**, de forma a não se tornar um local de disseminação de parasitas, doenças, dentre outros riscos potenciais a sociedade local.

AUTUADO	CPF/CNPJ	Localização do imóvel				Nº PROCESSO	Nº Auto de Infração / DATA
		Setor	Quadra	Bloco	Lote		
RÔMULO TIAGO CHAVES DE CASTRO	665.541.602-72	23	639	00	07	1895/2020	05 - 06/02/2020

EVANDRO COUTO

Fiscal Urbano

Matrícula nº 8458-1

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:5CDFC254

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA**

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 004

A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria de que lhe foi imposta a penalidade de Multa em virtude do cometimento da infração de trânsito abaixo descrito. Oportunizando-lhe, até o vencimento, para se quiser quitar o débito por oitenta por cento do seu valor integral conforme o Art.284 do CTB, bem como interpor recurso junto ao órgão Autuador, remetido à JARI para julgamento, com prazo de 30 dias a contar da data desta publicação. A Defesa de Penalidade poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº 150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA	Nº AUTO	COD/DS	DATA INF	VALOR	LOTE
NDP6713	P00920205R	5452/5	29/10/2019	195,23	19412
NCD2934	P008Z0202A	5452/5	30/10/2019	195,23	19413
OHR4513	056898	7633/1	24/10/2019	293,47	19417
NOU8777	056895	5185/1	23/10/2019	195,23	19417
QTA0688	056993	5185/1	24/10/2019	195,23	19417
MZW9556	056987	7633/1	22/10/2019	293,47	19417
NCO6590	056994	7366/2	24/10/2019	130,16	19417
OHP8720	050365	5541/1	16/10/2019	195,23	19418
NBL8407	056934	5185/1	01/11/2019	195,23	19418
NED7911	056827	7633/1	22/10/2019	293,47	19418
NCH385	049023	6858/0	22/10/2019	130,16	19418
NDE9849	050087	5185/1	25/10/2019	195,23	19418
NDB1815	050350	5738/0	15/10/2019	293,47	19418
OHN7522	049397	7633/1	31/10/2019	293,47	19420
NDA5819	050444	5819/1	14/10/2019	880,41	19420
AGX6040	P009G0107K	5452/5	05/11/2019	195,23	19421
OHT4160	P00990105Q	5452/5	07/11/2019	195,23	19424
NDM3610	P009H0102L	7048/1	07/11/2019	293,47	19424
NCH9183	P009C0104K	7633/2	16/11/2019	293,47	19429
NOY2891	057089	5452/5	29/10/2019	195,23	19431
NDA8620	057090	5550/0	29/10/2019	130,16	19431
AAB6444	057126	7633/1	29/10/2019	293,47	19431
NBR7863	057131	6050/1	31/10/2019	293,47	19431
NDK5082	049986	5185/1	29/10/2019	195,23	19431
NDN3185	057094	5738/0	29/10/2019	293,47	19431
NCX2114	049987	5185/1	29/10/2019	195,23	19431
OHV9911	P009G0108S	7633/1	19/11/2019	293,47	19432
NCJ3247	P00990106E	7366/2	20/11/2019	130,16	19433
NKY4940	P00990106F	7366/2	20/11/2019	130,16	19433
NCY7154	P00990106A	7633/2	20/11/2019	293,47	19433
NEA1240	P00990106D	7366/2	20/11/2019	130,16	19433

OHV8220	P008W0200L	5738/0	22/11/2019	293,47	19435
NDP3692	P009G01089	5738/0	22/11/2019	293,47	19435
NBY6454	049996	5452/5	18/11/2019	195,23	19436
NDV3183	050844	5738/0	16/11/2019	293,47	19436
NBX5537	049992	5185/1	13/11/2019	195,23	19436
NDH8803	057040	5185/1	13/11/2019	195,23	19436
NDK1616	050155	5185/1	19/11/2019	195,23	19436
NCG9616	057039	5185/1	12/11/2019	195,23	19436
NCT9544	050154	5185/1	19/11/2019	195,23	19436
NCY6804	050159	5185/1	19/11/2019	195,23	19436
NEE7996	050099	5185/1	13/11/2019	195,23	19436
MGG0638	050850	5185/1	18/11/2019	195,23	19436
ITU2580	050095	7633/2	11/11/2019	293,47	19436
OHV3670	057036	7633/1	11/11/2019	293,47	19436
OHR2219	046535	5738/0	04/11/2019	293,47	19436
NDS1098	050098	5185/1	11/11/2019	195,23	19436
NDR5835	057251	5738/0	12/11/2019	293,47	19436
QTA0348	050173	5568/0	22/11/2019	195,23	19436
NED7453	046536	5568/0	08/11/2019	195,23	19436
NCW3580	050160	5185/1	19/11/2019	195,23	19436

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsidera-lo.

Ariquemes-Ro., 11 de fevereiro de 2020.

Digitado por:

JOÃO BATISTA DAVID

Matricula: 3581

Publicado por:
João Batista David
Código Identificador:30DC0D79

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 005

A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria de que lhe foi imposta a penalidade de Multa em virtude do cometimento da infração de trânsito abaixo descrito. Oportunizando-lhe, até o vencimento, para se quiser quitar o débito por oitenta por cento do seu valor integral conforme o Art.284 do CTB, bem como interpor recurso junto ao órgão Autuador, remetido à JARI para julgamento, com prazo de 30 dias a contar da data desta publicação. A Defesa de Penalidade poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº 150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA	Nº AUTO	COD/DS	DATA INF	VALOR	LOTE
QTG4419	P008V0106Z	5606/0	26/11/2019	88,38	19438
OHN7607	P008V01075	5452/5	26/11/2019	195,23	19438
NED5779	P008V01073	5452/5	26/11/2019	195,23	19438
NDY7470	050170	5185/1	20/11/2019	195,23	19439
PEH6522	050165	5185/1	20/11/2019	195,23	19439
NCI2708	050162	5185/1	20/11/2019	195,23	19439
NDU5663	050198	7366/2	26/11/2019	130,16	19439
NEF1709	050167	5185/1	20/11/2019	195,23	19439
NDY3741	050186	5819/1	25/11/2019	880,41	19439
NDU8316	050174	5185/1	22/11/2019	195,23	19439
OHR9265	050171	5185/1	20/11/2019	195,23	19439
NCR4567	057401	5185/1	26/11/2019	195,23	19439
NCR4567	050178	5185/1	22/11/2019	195,23	19439
NDS8968	057354	5568/0	25/11/2019	195,23	19439
MJG2874	050188	5185/1	25/11/2019	195,23	19439
NDK5082	050163	5185/2	20/11/2019	195,23	19439
OHU7616	050185	5185/1	25/11/2019	195,23	19439
MTL6410	057351	7625/1	20/11/2019	293,47	19439
NCW2727	057353	5185/1	21/11/2019	195,23	19439
NCW2727	057352	6530/0	21/11/2019	195,23	19439
NDW8119	050177	5185/1	22/11/2019	195,23	19439
OXL5110	057043	6858/0	21/11/2019	130,16	19439
JHL0858	057138	5487/0	19/11/2019	195,23	19439
ABI4481	050180	5185/1	25/11/2019	195,23	19439
QTC1944	P00920206M	7366/2	29/11/2019	130,16	19440
NDK8330	P009B01068	6530/0	30/11/2019	195,23	19441
JXQ2463	P009901071	6530/0	04/12/2019	195,23	19442
OHO5365	P008Z02037	7030/1	07/12/2019	293,47	19444
NDD6012	057416	7323/2	29/11/2019	130,16	19446
NCP7056	057414	5207/0	28/11/2019	88,38	19446
NDK5082	050164	5185/1	20/11/2019	195,23	19446
NEC1425	057252	6858/0	19/11/2019	130,16	19446
OHL8577	049739	5568/0	29/11/2019	195,23	19446
NCF9670	047576	5568/0	28/11/2019	195,23	19446

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsidera-lo.

Ariquemes-Ro., 11 de fevereiro de 2020.

Digitado Por:

JOÃO BATISTA DAVID

Matricula: 3581-5

Publicado por:

João Batista David

Código Identificador:3AEEB3F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019 E Nº 034/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MATERIAIS E SERVIÇOS-CPLMS	PROC. 1165/ 2018
	FLS. _____
	VISTO _____

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019 e Nº 034/2019

Ata de Registro de Preços nº 004/2019 e 034/2019.

Referente ao Pregão Eletrônico nº 113/2018

Processo Administrativo nº 1165/2018

Validade: ATA I: 08/02/2019 a 07/02/2020 - 12 (doze) meses

ATA II: 20/08/2019 a 07/02/2020.

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios (não perecíveis)**, para atender a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Buritis.

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I**LICITANTE: W.M. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME.**

CNPJ: 10.497.302/0001-70 TEL/FAX: (69) 3238-2085

ENDEREÇO: Av. Rondônia, 1576, Setor 03, Buritis/RO.

NOME DO REPRESENTANTE: **ADEILSON SILVA DE SOUZA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 589.457.092-15.**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: W.M. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	BISCOITO DE AVELA.	PCT	160	AMANDA	4,88	780,80
06	CAFÉ TORRADO E MOÍDO. Embalagem à vácuo de 500 gramas, de primeira qualidade, com laudo de qualidade sanitária emitido por laboratório da Rede Brasileira de laboratórios Analíticos em saúde, credenciado pelo MS/ANVISA.	PCT	4635	URUPA	11,17	51.772,95
07	CHA MATE TOSTADO. Embalagem caixa com 200g	CAIXA	1145	CAMPILAR	7,14	8.175,30
11	MARGARINA COM 60% DE LÍPIDIOS, EMBALAGEM DE 250G, enriquecidos de vitaminas, com sal, apresentação do produto, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade de 04 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento, rotulagem de acordo com a legislação.	UND	12	DELICIA	3,44	41,28
PROC. 1165/ 2018						
FLS. _____						
VISTO _____						
19	CANJIQUEINHA DE MILHO/XERÉM, PACOTES DE 500G. Proveniente do grão pilado de milho (através de processo higiênico), livre de umidade e de fragmentos estranhos, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, de acordo com a praxe do fabricante, devidamente rotulado nos aspectos qualitativo, quantitativo, constando o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente e demais dado, conforme as disposições da legislação em vigor. O produto deverá apresentar no mínimo 06 (seis) meses de validade a partir da data de entrega.	PCT	109	BERNARDO	2,14	233,26
23	COLORAU. Em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos. Cor: vermelho intenso, embalagem plástica, com cheiro e sabor próprios para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Embalagem plástica, pct de 100g, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	PCT	321	BERNARDO	2,29	735,09
28	DOCE DE LEITE 400 G. Cremoso, embalagem em polietileno transparente, impresso data de fabricação e data de vencimento valor nutricional, aspectos qualitativos, quantitativos, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente.	UND	132	ORIGEM	6,24	823,68
31	FARINHA DE MANDIOCA. Obtido das raízes de mandioca sadias, devidamente, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	KG	354	REGIÃO	5,49	1.943,46
PROC. 1165/ 2018						
FLS. _____						
VISTO _____						
32	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO pacote com 01kg.	PCT	343	TRIGOBEL	3,97	1.361,71
33	FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO pacote com 01kg.	PCT	253	TRIGOBEL	3,08	779,24
34	FEIJÃO BRANCO, tipo 1, embalagem: pacote com no mínimo 1kg	PCT	610	CAMPILAR	3,49	2.128,90
37	FUBA DE MILHO, embalagem de 01 kg. fino de boa. Qualidade, proveniente da moagem do grão de milho, são e limpo, acondicionado em embalagem de polietileno transparente, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, constando também aspectos qualitativo, quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, estando em perfeito estado de conservação isenta fungos e parasitas, livre de umidade. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 04 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	UND	299	BERNARDO	2,47	738,53
41	LEITE DE VACA. UHT integral longa vida. Embalagem Tetra Pak, não amassada, contendo 1 litro do produto. Prazo de validade: até 4 meses, a contar da data de entrega. Deverá constar o registro no Ministério da Agricultura, livre de parasitas e de qualquer substância nociva. Data de fabricação:	LT	4226	TRADIÇÃO	3,58	15.129,08

	máximo 30 dias.					
42	MACARRÃO, tipo conchinha , a base da farinha, massa com ovos, com no mínimo 500g.	PCT	80	DELICIA	3,57	285,60
PROC. 1165/ 2018						
FLS.						
VISTO						
43	MACARRÃO, tipo espagete pacote de 500g cada, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 12 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	PCT	905	DELICIA	2,62	2.371,10
47	MILHO DE PIPOCA 500G de boa qualidade, acondicionado em embalagem de polietileno transparente, próprio do fabricante, isento fungos, carunchos e parasitas, livre de umidade, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, constando também aspectos qualitativos, quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, estando em perfeito estado de conservação.	UND	88	BERNARDO	2,49	219,12
49	OLEO DE SOJA REFINADO 900ML, em frasco plástico, transparente em propileno, com rótulos do fabricante, com informações nutricionais. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	FRASCO	1606	SOYA	3,94	6.327,64
50	PIMENTA DO REINO MOIDA	PCT	89	PAULISTA	2,89	257,21
51	POLPA DE TOMATE EMBALAGEM 520G embalagem própria do fabricante constando data de fabricação e data de vencimento aspecto qualitativo quantitativo marca comercial procedência de fabricação numero do registro no órgão competente amassados e perfurações pronta para o consumo.	UND	110	BONARE	4,49	493,90
53	SAL REFINADO – iodado para consumo doméstico embalagem contendo 1 kg, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, aparência: cristais granulação uniforme, não pegajoso ou empedrado de cor branca e inodoro, contendo dados do fabricante, peso líquida, data de fabricação (acondicionamento) e prazo de validade. O produto devesa está registrado no Ministério da agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega	KG	246	UNIÃO	2,18	536,28
PROC. 1165/ 2018						
FLS.						
VISTO						
56	SUCO DE FRUTA concentrado sabor caju com no mínimo 500ml.	FR	110	DA FRUTA	5,19	570,90
64	CANELA EM CASCA, NATURAL EM EMBALAGEM CONTENDO 10G com todas as informações nutricionais impressa na embalagem. A entrega do produto devesa ser feita com pelo menos quatro meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	UND	18	BERNARDO	2,29	41,22
66	MARGARINA COM 60% DE LÍPIDIOS, EMBALAGEM DE 1KG, enriquecidos de vitaminas, com sal, apresentação do produto, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, rotulagem de acordo com a legislação.	UND	382	DELICIA	12,24	4.675,68
68	MORTADELA, defumada artesanalmente, embutido em bexiga natural de bovino, tempero acentuado, sabor e aroma características de mortadelas tipo Bolonha com consistência firme.	KG	130	FRIELA	23,00	2.990,00
69	NOZ-MOSCADA, embalagem 60g. Constando data de fabricação e data de vencimento, aspectos qualitativo, quantitativo e marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente.	UND	44	BERNARDO	2,94	129,36
PROC. 1165/ 2018						
FLS.						
VISTO						
71	CRAVO, embalagem 40g, constando data de fabricação e data de vencimento, aspectos qualitativo, quantitativo e marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente.	UND	40	BERNARDO	3,89	155,60
72	FERMENTO BIOLÓGICO. Embalagem de 500g de boa qualidade, livre de fungos perfurações e sujidades, data de fabricação e data de vencimento, constando também aspectos qualitativo, quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, números do registro no órgão competente.	UND	15	ROYAL	21,44	321,60
73	AZEITE DENDE em frasco de vidro com tampa bem lacrado com 200 ml.	UND	20	CAMPILAR	11,08	221,60
74	BALA – tipo goma - jujuba - embalagem - pacote 50 gramas contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	UND	20	DORI	4,87	97,40
75	BALA MACIA SORTIDAS: pacote de 600g sabores banana, coco, framboesa e maçã verde, morango, uva e laranja e abacaxi; ingredientes: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, acidulantes ácido cítrico e ácido láctico, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja, aromatizantes e corantes naturais cúrcuma e carmin de cochinilha. Não contém glúten.	PCT	30	ZAZA	10,79	323,70
77	BOLACHA WAFER pacote com de 150 gramas. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. - Sabor baunilha - Ingredientes: Açúcar, gordura vegetal hidrogenada, farinha de trigo, leite em pó integral, baunilha, carbonato de cálcio, xarope de glicose, sal, aromatizante, estabilizante lecitina de soja e fermento químico bicarbonato de sódio. Contém Glúten. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	UND	20	ITAMARATY	2,69	53,80
PROC. 1165/ 2018						
FLS.						
VISTO						
78	BOMBOM RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJU COBERTO COM CHOCOLATE BRANCO Chocolate Branco, em formato redondo; embalado individualmente; composto: trigo, leite, castanha de caju, soja, amendoim; embalagem de 1kg.	PCT	15	SONHO VALSA	32,59	488,85
79	BOMBOM RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJU coberto com chocolate; em formato redondo; embalado individualmente; composto: trigo, leite, castanha de caju, soja, amendoim; embalagem de 1kg.	PCT	15	ARCO	32,59	488,85
80	CAIXA DE BOMBOM sortidos de aproximadamente 400g.	UND	30	ARCO	11,24	337,20
81	CHOCOLATE AO LEITE EM BARRA, EMBALAGEM 01KG, embalagem em polietileno, impresso data de fabricação e data de vencimento, valor nutricional, aspectos qualitativos, quantitativos, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente.	UND	30	HARALD	32,29	968,70
82	CHOCOLATE GRANULADO, embalagem 500g, embalagem em polietileno, impresso data de fabricação e data de vencimento, valor nutricional, aspectos qualitativos, quantitativos, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente.	UND	10	MIKA	14,94	149,40
83	EMUSTAB EMULSIFICANTE, embalagem de 200g apresentação do produto aspecto, cheiro e sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, rotulagem de acordo com a legislação.	UND	20	DUAS RODA	8,57	171,40
PROC. 1165/ 2018						
FLS.						
VISTO						
84	ESSENCIA DE BAUNILHA 30 ML impresso data de fabricação e data de vencimento valor nutricional, aspectos qualitativos, quantitativos, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente.	UND	05	CAMPILAR	5,33	26,65
85	ESSENCIA DE COCO 30 ML impresso data de fabricação e data de vencimento valor nutricional, aspectos qualitativos, quantitativos, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente.	UND	05	CAMPILAR	5,35	26,75
92	LEITE EM PO fortificado, lata com 400 g. Instantâneo, com ferro mais vitaminas c/a/d.	UND	10	NINHO	15,19	151,90
95	PAÇOCA AMENDOIM - produto proveniente de matéria prima de boa qualidade, do amassamento do amendoim torrado, açúcar e sal. Acondicionado em pote de 840 gramas com 56 unidades, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	30	BERNARDO	19,09	572,70
96	PIPOCA DOCE - ingrediente: canjica (milho) e açúcar. Não contem conservantes, com 40 unidades de 40g.	PCT	30	OUROPA	28,32	849,60
97	PIRULITO DOCE, FORMATO DE CORAÇÃO embalado individualmente, peso unitário 12 g, pacote com 50 unidades, composição açúcar, xarope de glicose, acidulante ácido cítrico, aroma artificial de morango, não contém glúten.	PCT	30	ZAZA	10,64	319,20

TABELA II**LICITANTE: PEREIRA & OLIVEIRA LTDA**

CNPJ: 13.807.868/0001-40 TEL/FAX: (69) 3421-7345 / 3423-3354 / 98494-0154

EMAIL: torres.faturamento@gmail.com msprojetos02@gmail.com

PROC. 1165/ 2018**FLS.****VISTO**

ENDEREÇO: Rua seis de maio, nº 2038, bairro Casa Preta, Ji-Paraná/RO.

NOME DO REPRESENTANTE: **DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 693.806.192-00.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: PEREIRA & OLIVEIRA LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	BISCOITO DOCE (MAISENA, LEITE), PCT. DE 400 G. De 1ª qualidade, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade, embalagem sem rasuras e perfurações, validade de pelo menos 01 ano, pronta para o consumo. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. Com qualidades similar às marcas.	PCT	862	DALLAS	4,16	3.585,92
03	BISCOITO SALGADO DO TIPO CREAM CRACKER, PCT 400G. De 1ª qualidade, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade, embalagem sem rasuras e perfurações, validade de pelo menos 01 ano. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	PCT	2747	DALLAS	3,93	10.795,71
05	BISCOITO DE COCO tipo rosquinha, embalagem, contendo no mínimo 400g.	PCT	1857	DALLAS	4,38	8.133,66

TABELA III**LICITANTE: ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR**

CNPJ: 13.977.860/0001-21 TEL/FAX: (69) 3443-2112

E-MAIL: atecnomed@hotmail.com

ENDEREÇO: Rua dos Pioneiros, 1368, P. Isabel, Cacoal/RO.

NOME DO REPRESENTANTE: **JACOB ALVES DE ALMEIDA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 269.620.042-49.**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
PROC. 1165/ 2018						
FLS. _____						
VISTO _____						
89	LEITE EM PÓ- fórmula infantil para lactantes de 0 a 6 meses, sem sacarose e enriquecida com ferro e vitaminas. Embalagens com 400 gr com data de fabricação e validade- produto com no máximo 30 dias de fabricação e no mínimo 01 ano de validade.	UND	10	DANONE	31,20	312,00
90	LEITE EM PÓ- fórmula infantil para lactantes a base de 100% proteína isolada da soja, fórmula infantil para lactantes de 0 a 12 meses. Embalagens com 400 gr com data de fabricação e validade- produto com no máximo 30 dias de fabricação e no mínimo 01 ano de validade.	UND	10	DANONE	32,80	328,00

TABELA IV**LICITANTE: INOVAÇÃO EIRELI - ME**

CNPJ: 19.634.357/0001-50 TEL/FAX: (69) 3535-3068 / 9972-7468

E-MAIL: cicero.carlos@madistrib.com.br

ENDEREÇO: Alameda do Ypê, nº 1740, Setor 01, Ariquemes/RO.

NOME DO REPRESENTANTE: **CICERO****CARLOS RIBEIRO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 940.389.292-72.**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: INOVAÇÃO EIRELI – ME**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AÇÚCAR, TIPO CRISTAL EMBALAGEM DE 02 KG. açúcar, tipo cristal, embalagem de 2 Kg, composição origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, aplicação adoçante, não devendo estar empedrado, características adicionais: 1ª qualidade, validade mínima de 01 ano. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	PCT	5320	DELICIA	3,77	20.056,40
15	ARROZ AGULHINHA, TIPO 1, PCT 5,0 KG DE BOA QUALIDADE. Acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, original de fábrica, isento de pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos, com grãos inteiros, registro no Ministério da Agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	PCT	1523	SOBERANO	13,69	20.849,87
PROC. 1165/ 2018						
FLS. _____						
VISTO _____						
46	MANTEIGA sem sal com 60% de lipídios embalagem de 500g enriquecidos de vitaminas, apresentação do produto, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e da bolores embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes informação nutricional, marca do fabricante e informação do mesmo, prazo da validade rotulagem de acordo com a legislação	UND	164	TRADIÇÃO	15,00	2.460,00

ATA 034/2019**LICITANTE: W.M. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME.**

CNPJ: 10.497.302/0001-70 TEL/FAX: (69) 3238-2085

ENDEREÇO: Av. Rondônia, 1576, Setor 03, Buritis/RO.

NOME DO REPRESENTANTE: **ADEILSON SILVA DE SOUZA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 589.457.092-15.**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS****EMPRESAS DETENTORA: W.M. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA –ME.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	CHÁ SABORES VARIADOS, embalagem caixa com 200g	CAIXA	530	CAMPILAR	8,45	4.478,50
10	LEITE EM PÓ INTEGRAL, pct 400g, instantâneo, de origem animal, enriquecido com vitaminas e minerais, embalagem aluminizada, no seu rótulo deverá ter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento, prazo de validade e número de lote.	PCT	363	ITALAC	11,94	4.334,22
PROC. 1165/ 2018						
FLS. _____						
VISTO _____						
12	ACHOCOLATADO EM PÓ, pacote de 400g cada, instantâneo, vitaminado, impresso na embalagem data de fabricação e data de validade, informações nutricionais, conteúdo e origem do produto, livre de fungos, parasitas, umidade e fragmentos estranhos sem rasuras ou perfurações, em perfeito estado de conservação. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. Com qualidade similar às marcas.	PCT	208	MERILU	4,93	1.025,44
13	AMIDO, DE MILHO, EMBALAGEM COM 500G.	CAIXA	165	MILHENA	6,12	1.009,80
14	AMENDOIM. Cru e descascado com pele, embalagem de 500g de boa qualidade, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	34	PINDUCA	9,94	337,96

16	AZEITONA embalagem com 250 gramas.	LT/PC	95	CAMPO BELLO	7,44	706,80
17	BISCOITO DE LEITE tipo rosquinha, embalagem, contendo no mínimo 400g.	PCT	1737	DALLAS	5,18	8.927,66
18	CANELA EM PÓ, FINO, NATURAL EM EMBALAGEM CONTENDO. 10g, com todas as informações nutricionais impressa na embalagem. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 04 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	UND	78	KODILAR	2,73	212,94
20	CANJICA DE MILHO. (Branca). Pacote de Polietileno Atóxico, transparente, resistente, Termossoldado, com capacidade para 500 gramas, Instruções contidas no rótulo: Informação nutricional, número do lote, data de fabricação e validade; Não Contém Glúten, 6 meses conforme especificação do rótulo.	UND	170	CAMPILAR	3,13	532,10
PROC. 1165/ 2018						
FLS.						
VISTO						
21	CHARQUE BOVINO DE BOA QUALIDADE, embalado em pacotes de 500g, com prazo de validade de no mínimo 06 meses, O produto deverá conter marcas e carimbos oficiais, de acordo com portarias do Ministério da agricultura, DIPOA n. 105, de 19/05/99, da lei Municipal/Vigilância Sanitária n. 5504/99 e Resolução RDC n. de 13 de 02/01/2001.	UND	366	SANTA ELVIRA	13,19	4.827,54
22	COCO RALADO, pacote de 50g.	PCT	100	DO COCO	3,17	317,00
24	CREME DE LEITE, EMBALAGEM DE 200G. Creme de leite UHT, sabor suave, consistência firme, embalagem cartonada, não amassada, contendo 200g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Validade mínima a contar da data de entrega: 6 meses	CX	401	CCGL	2,96	1.186,96
25	(CALDO DE CARNE (PREPARADO DE CALDO DE CARNE). contendo: carne bovina, sal, gordura vegetal, alho, etc.) embalagens com 6 tablets, embalados 1 a 1, contendo 57 a 63 g, identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, prazo de validade mínima de 06 meses. Embalagem c/ 6 tablets.	UND	290	MAGGI	2,86	829,40
26	(CALDO DE FRANGO (PREPARADO PARA CALDO DE FRANGO). contendo: carne de frango, sal, gordura vegetal, alho etc.) embalagens com 6 tablets, embalados 1 a 1, contendo 57 a 63 g, identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, prazo de validade mínima de 06 meses. Embalagem c/ 6 tablets.	UND	280	MAGGI	2,60	728,00
PROC. 1165/ 2018						
FLS.						
VISTO						
27	DOCE DE GOIABA. Em pasta (goiabada), embalagem com 500g. Lata ou pacote	LT/PC	120	CEPERA	6,48	777,60
29	ERVILHA com conserva lata com 200 gramas.	LATA	290	SOFRUTA	2,24	649,60
30	EXTRATO DE TOMATE. Extrato de tomate tradicional, "sache" contendo 190 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	SACHE	1245	SOFRUTA	2,18	2.714,10
35	FEIJAO carioca, pacote de 1,0 Kg, tipo 1, "in natura" de boa qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, original de fábrica, isento de pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos, com grãos inteiros, registro no Ministério da Agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	PCT	374	YAPAR	3,57	1.335,18
36	FERMENTO PARA BOLO. Embalagem com no mínimo 100 gramas. De boa qualidade, embalagem própria do fabricante, constando data de fabricação e data de vencimento, aspectos qualitativo, quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, livre de fungos, perfurações e sujidades.	UND	91	NITA	3,38	307,58
38	LEITE CONDENSADO lata/embalagem com 395gr.	CX/LT	375	MARAJOARA	4,18	1.567,50
39	LEITE DE COCO. Tradicional frasco com 500ml.	LT	186	VITACOCO	7,77	1.445,22
40	LEITE EM PÓ. Instantâneo DESNATADO, embalagem com no mínimo 400g.	LATA	120	ITALAC	11,94	1.432,80
44	MACARRÃO, tipo parafuso pacote de 500g cada, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 12 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	PCT	820	BORTOLINE	2,92	2.394,40
PROC. 1165/ 2018						
FLS.						
VISTO						
45	MAIONESE, embalagem de 500g, enriquecidos de vitaminas, com sal, apresentação do produto aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, rotulagem de acordo com a legislação.	UND	590	DUSUL	6,03	3.557,70
48	MILHO VERDE em conserva, acondicionado em embalagem contendo 200g (peso drenado), embalagem inteira, não amassada, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	LATA	1257	SOFRUTA	2,14	2.689,98
52	REFRIGERANTE, material água gasosa/xarope, sabor laranja, cola, Uva e limão embalagem de 02 litros.	UND	900	SCHIN	4,24	3.816,00
54	SARDINHA, preparada com sardinhas frescas limpas, evisceradas, descabeçadas, descamadas, livre de nadadeiras e submetidas à prévia inspeção sanitária. Lata de 125g. Não poderá conter colorífico e na composição do molho, o tomate deverá participar no mínimo na proporção de 30%.	LATA	810	ROBSON CRUZUE	3,84	3.110,40
55	SELETA DE LEGUMES, lata com 200 gr.	CX/LT	150	SOFRUTA	2,59	388,50
57	SUCO DE FRUTA concentrado sabor goiaba com no mínimo 500ml.	FR	125	SOFRUTA	6,08	760,00
PROC. 1165/ 2018						
FLS.						
VISTO						
58	SUCO DE FRUTA concentrado sabor laranja com no mínimo 500ml.	FR	125	SOFRUTA	6,98	872,50
59	SUCO DE FRUTA Concentrado sabor maracujá com no mínimo 500ml.	FR	145	SOFRUTA	7,88	1.142,60
60	SUCO DE FRUTA concentrado sabor uva com no mínimo 500ml.	FR	125	SOFRUTA	7,19	898,75
61	TEMPERO COMPLETO sem pimenta embalagem plásticas, impresso na embalagem data de fabricação e data de vencimento, informações nutricionais, peso da embalagem, boa qualidade, com cor característica, em perfeita condição de apresentação, potes de 300g cada. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 12 meses de antecedência ao prazo de vencimento.	UND	439	DUSUL	3,94	1.729,66
62	VINAGRE de álcool embalagem contendo 500ml.	FR	124	VIRROSAS	2,58	319,92
63	CAMOMILA, 10g, constando na embalagem data de fabricação e data de vencimento, aspectos qualitativo, quantitativo e marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente	PCT	40	CAMPILAR	2,39	95,60
65	FEIJÃO PRETO CARIOCA TIPO 1 safra nova, grãos inteiros e são, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, embalagem contendo 01Kg.	PCT	342	DA ROÇA	5,08	1.737,36
67	MOLHO DE PIMENTA embalagem com no mínimo 150ml.	UND	60	CAMPILAR	3,84	230,40
70	ORÉGANO embalagem 60g constando data de fabricação e data de vencimento, aspecto qualitativo, quantitativo e marca comercial, procedência de fabricação número de registro no órgão competente.	UND	168	CAMPILAR	3,88	651,84
76	BOLACHA RECHEADA, sabor sortidos pacote com 150grs. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, açúcar invertido, amido, sal, corantes caramelo e natural cochinilha, fermentos químicos bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e piro fosfato ácido de sódio, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Contém Glúten. Contém traços de leite Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	UND	20	DALLAS	2,64	52,80
PROC. 1165/ 2018						
FLS.						
VISTO						
86	FARINHA DE KIBE, de 500g embalagem em polietileno transparente impresso na embalagem data de fabricação e data de validade, informações nutricionais, conteúdo e origem do produto, número do registro no órgão competente, livre de fungos, parasitas e umidade, em perfeito estado de conservação.	UND	20	CAMPILAR	8,13	162,60
87	GOMA DE MASCAR caixa com 100 unidades, aproximadamente.	CX	20	GANG	14,87	297,40
88	GELATINA vários sabores 35gr	UND	600	CAMP	3,04	1.824,00
91	LEITE EM PÓ- fórmula infantil para lactantes de 6 a 12 meses, sem sacarose e enriquecida com ferro e vitaminas. Embalagens com 400 gr com data de fabricação e validade- produto com no máximo 30 dias de fabricação e no mínimo 01 ano de validade.	UND	10	NINHO	33,19	331,90
93	MINGAU 230g, caixa com 12 unidades, ARROZ SACHET. O cereal infantil contém NutriPROTECT, de probiótico Bifidus BL ®*e nutrientes essenciais como Zinco, Vitamina A, Vitamina C e Ferro de melhor absorção. Assim como os lactobacilos, a bifidobactéria Bifidus BL é um probiótico similar aos encontrados no sistema digestório e faz parte de uma flora intestinal saudável. É específico para complementar a alimentação de crianças a partir do 6º mês.	Caixa	50	MARATÁ	62,77	3.138,50
PROC. 1165/ 2018						
FLS.						
VISTO						
94	MINGAU 230G, caixa com 12 unidades, MILHO. O cereal infantil, contém NutriPROTECT+, de probiótico Bifidus BL ®*e nutrientes essenciais	Caixa	50	MARATÁ	62,78	3.139,00

	como Zinco, Vitamina A, Vitamina C e Ferro de melhor absorção. Assim como os lactobacilos, a bifidobactéria Bifidus BL é um probiótico similar aos encontrados no sistema digestório e faz parte de uma flora intestinal saudável. É específico para complementar a alimentação de crianças a partir do 6º mês e uma ótima opção para lanches intermediários.					
98	UVA PASSA, embalagem de 200g, impresso na embalagem data de fabricação e data de vencimento, aspectos qualitativo, quantitativo e marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente.	UND	20	LA VIOLETERA	7,96	159,20

Obs:

A íntegra da Ata nº 004/2019 e 034/2019 poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 05 de fevereiro de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES

Superintendente de Licitações Contratos

Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:98FDCF9C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 007/2020/CPLMS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PRODUTOS PERECÍVEIS).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 007/2020/CPLMS

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2020/CPLMS/RO.

PROCESSO: Nº 1604/2019

Aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e as empresas abaixo qualificadas na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 2680/2011 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº.001/2020**, em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto: **Eventual aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis)**, por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 001/2020**, cujos elementos a integram.

1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: W.M COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 10.497.302/0001-70 TEL/FAX: (69) 3238-2085

ENDEREÇO: Av. Rondônia, 1576, setor 03, Buritis/RO.

NOME DO REPRESENTANTE: **ADEILSON SILVA DE SOUZA**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 589.457.092-15.

VENCEDORA DOS ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 11, 18, 19, 20, 21, 22, 26, 27, 28, 29, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 46, 47, 48, 49, 55, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 66 e 67.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VL.R. UNIT. REGISTRO R\$	VALOR TOTAL REGISTRO R\$
01	ALFACE (MAÇO). Com no mínimo 180 gramas, bem formada com folhas tenras e sem sinal de florescimento, fresca com o corte das raízes e eliminação das folhas velhas e danificadas.	MÇ	244	REGIÃO	2,92	712,48
02	ALHO.	KG	286	PETRI	18,31	5.236,66
03	APRESUNTADO. Impresso data de fabricação e data de vencimento, aspectos qualitativos, quantitativos, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente ausência de fungos, mofo, bolor e sujidades.	KG	52	DALIA	16,68	867,36
04	BACON. Defumado e embalado a vácuo de origem da barriga suína produzida a partir de peças selecionadas em proporção ideal entre carne e gordura, sabor característico.	KG	24	DALIA	23,76	570,24
05	BETERRABA. In natura lisas de 1ª qualidade não deve estar amassada, deteriorada e perfurada, em tamanho médio 200g a unidade grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas, larvas e brotos.	KG	221	PAULISTA	3,21	709,41
06	BISTECA SUINA. De boa qualidade com aspecto, cor, odor e sabor próprios, inspecionada, embalagem de plástico polietileno	KG	54	REGIÃO	14,39	777,06

	atóxico.					
07	CARNE, BOVINA, MOÍDA. De segunda, sem osso e sem gordura, embalada a vácuo, com Selo de Aprovação do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F), ou de serviço de Inspeção Estadual (S.I.E) ou serviço de Inspeção Municipal (S.I.M) e data de validade.	KG	859	REGIÃO	15,21	13.065,39
11	CHEIRO VERDE. Maço de no mínimo 160 gramas, frescos, de boa qualidade, com salsinha ou coentro, frescos, de boa qualidade, com salsinha ou coentro.	MÇ	236	REGIÃO	2,62	618,32
18	OVO DE GALINHA TIPO EXTRA. Classe A, branco, embalagem contendo 12 unidades e peso líquido mínimo de 720g, com selo e aprovação do serviço de inspeção federal (S.I.F), ou do serviço de inspeção municipal (S.I.M) e data de validade.	PCT	171	REGIÃO	6,12	1.046,52
19	PÃO DE FORMA FATIADO, PCT COM NO MÍNIMO 500G.	KG	881	REGIÃO	12,47	10.986,07
20	PÃO DOCE. Peso referencia: unidade de 100g. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor e fornecido em embalagem apropriada.	KG	791	REGIÃO	13,04	10.314,64
21	PIMENTÃO VERDE DE BOA QUALIDADE. Superfície lisa coloração e tamanho uniforme, com ausência de brotos, rachaduras e fungos, em perfeito estado de conservação e pronta para o consumo.	KG	185	PAULISTA	5,08	939,80
22	PEITO DE FRANGO. Congelado, cor, cheiro e sabor próprios, em perfeito estado de conservação, livre de fungos, parasitas e fragmentos estranhos, apresentando na embalagem data de validade, origem, peso e registro do produto no órgão competente.	KG	639	NUTRIZA	9,35	5.974,65
26	PRESUNTO COZIDO FATIADO. Alimento salgado tipo cozido, derivado da carne suína (pernil suíno) a temperatura conservação 0 a 4°C, prazo validade 60 dias de antecedência ao seu prazo de vencimento.	KG	103	DALIA	25,54	2.630,62
27	QUEIJO TIPO MUSSARELA. Pacote com 01 kg. (Fatiado)	PCT	181	DU BOM	27,21	4.925,01
28	REPOLHO. De boa qualidade, bem acondicionado, livre de umidade e de fragmentos estranhos, acondicionado em embalagem em plástico transparente atóxico, com etiqueta adesiva impressa identificando o peso do produto.	KG	292	PAULISTA	3,06	893,52
29	SALSICHA DE CARNE BOVINA. Tipo hot dog, de boa qualidade, resfriada, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, constando também aspecto qualitativo, marca comercial procedência de fabricação número do registro no órgão competente. Embalagem de 1kg cada.	KG	309	DALIA	9,94	3.071,46
32	PÃO FRANCÊS. 50 gramas. Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênicas-sanitárias adequadas, preparado com farinha de trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina, podendo conter outros ingredientes desde que declarados e aprovados pela ANVISA.	KG	1867	REGIÃO	11,74	21.918,58
33	PÃO DE QUEIJO. Assado em forma de bolinho, feito com massa de polvilho, queijo, ovos, leite, com peso em média de 25g a 30g.	KG	158	REGIÃO	16,69	2.637,02
34	BOLO INDUSTRIALIZADO. Alimento a base de massa contendo os ingredientes básicos, farinha de trigo, açúcar, leite, ovos, fermento, sabor de laranja, coco, macaxeira e chocolate, em formato redondo, em média de 200g a 250g.	KG	55	REGIÃO	16,66	916,30
35	COUVE MANTEIGA IN - NATURA.	KG	171	REGIÃO	10,04	1.716,84
36	APRESUNTADO DE FRANGO. Pacote c/01kg.	KG	42	REGIÃO	18,11	760,62
37	LIMÃO TAITI. Fruto arredondado, verde intenso, com casca fina, polpa esbranquiçada, com muito suco, ligeiramente ácida, sem a presença de larvas e qualquer alteração em seu aspecto, cor ou sabor pronto para consumo humano.	KG	67	REGIÃO	7,12	477,04
38	POLPA DE FRUTA. Natural, sabor CUPUAÇU, com 0,5kg;	PCT	189	REGIÃO	5,09	962,01
39	PÃO MASSA FINA PARA CACHORRO QUENTE 50G. Pet com 10 pães.	KG	951	REGIÃO	13,43	12.771,93
41	COSTELINHA DE PORCO. De boa qualidade com aspecto, cor, odor e sabor próprios, inspecionada, embalagem de plástico polietileno atóxico.	KG	470	REGIÃO	17,15	8.060,50
42	POLPA DE CAJÚ CONGELADA 100% NATURAL. Características adicionais registrado no órgão competente.	KG	95	REGIÃO	15,29	1.452,55
46	ABROBRINHA VERDE. De casca brilhante.	KG	190	REGIÃO	2,92	554,80
47	MORTADELA, DEFUMADA ARTESANALMENTE. Embutido em bexiga natural de bovino, tempero acentuado, sabor e aroma características de mortadelas tipo Bolonha com consistência firme.	KG	05	REGIÃO	24,75	123,75
48	HORTELÃ, 10G. Constando na embalagem a data de fabricação e data de vencimento, aspectos qualitativo, quantitativo e marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente.	PCT	15	BERNADO	6,71	100,65
49	BANANA DA TERRA. In natura de apresentação achatada madura, em pencas, com a casca resistente amarelo-escuro. A polpa, rosada e de textura compacta, porém firme e macia sem rachaduras nem partes moles.	KG	200	REGIÃO	3,82	764,00
55	LINGUIÇA MISTA. Defumada de boa qualidade com aspecto e coloração adequada, e com etiqueta adesiva impressa identificando o peso do produto.	KG	165	DALIA	18,01	2.971,65
58	CARNE, BOVINA, CHAMBARI.	KG	316	REGIÃO	7,71	2.436,36
59	CHUCHU SELECIONADO DE 1ª QUALIDADE. Tamanho médio apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas e brotos.	KG	172	PAULISTA	4,15	713,80
60	INHAME. Extra, tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	KG	206	REGIÃO	5,02	1.034,12
61	GOIABA VERMELHA. Com peso médio de 90g, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isentam de sujidades, parasitas e larvas.	KG	24	PAULISTA	8,79	210,96
62	PEIXE DE ÁGUA DOCE (DOURADO). Fresco em POSTA.	KG	08	PAULISTA	34,83	278,64
64	LARANJA PERA. Madura, com casca fina e lisa, cor amarelo e polpa suculenta pronto para o consumo.	KG	08	REGIÃO	4,83	38,64
65	BANANA PRATA. Extra, em pencas, fruto com 60 a 70% de	KG	05	REGIÃO	4,35	21,75

	manutenção climatizada, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.					
66	BEBIDA LACTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTAS- SABOR MORANGO. (bandejas com 06 unidades). *Classificação/características gerais: leite integral e/ou leite integral reconstituído, xarope de açúcar, preparado de morango, amido modificado, soro de leite reconstituído, fermento lácteo, estabilizante gelatina e acidulante ácido cítrico. Colorido artificialmente. Podendo conter glúten e traços de castanha de caju. Isento de contaminações, sujidades, corpos estranhos; em bandejas plásticas com potes de 06 unidades de no mínimo 90g (total aprox. 540g). Não serão permitidas embalagens danificadas, amassadas, abertas e/ou sujas. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Validade não superior a 01 (um) mês.	UND	15	TOYA	3,96	59,40
67	BANANA MAÇA IN NATURA MADURA COM CASCA BEM AMARELA. De fruto consistente em pencas, adequado para o consumo humano.	KG	84	REGIÃO	4,65	390,60

TABELA II

LICITANTE: **IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ: 15.749.688/0001-84 TEL/FAX: (069) 3421-7345

E-MAIL: msprojetos02@gmail.com

ENDEREÇO: Rua Capitão Silvío, 558, centro, Ji-Paraná/RO.

NOME DO REPRESENTANTE: **DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 693.806.192-00

VENCEDORA DOS ITENS: 23, 43, 44 e 45.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO RS	VALOR TOTAL REGISTRO RS
23	POLPA DE ABACAXI CONGELADA 100% NATURAL. Características adicionais registrado no órgão competente.	KG	145	POPY FRUTAS	11,66	1.690,70
43	POLPA DE FRUTA, NATURAL, SABOR CAJA. Com 0,5kg: com 0,5kg;	PCT	37	POPY FRUTAS	7,08	261,96
44	POLPA DE GOIABA CONGELADA 100% NATURAL. Características adicionais registrado no órgão competente.	KG	179	POPY FRUTAS	14,69	2.629,51
45	POLPA DE GRAVIOLA CONGELADA 100% NATURAL. Características adicionais registrado no órgão competente.	KG	126	POPY FRUTAS	17,79	2.241,54

TABELA III

LICITANTE: **INOVAÇÃO EIRELI ME**

CNPJ: 19.634.357/0001-50 TEL/FAX: (069) 3535-3018 / 98115-8392

E-MAIL: cicero.carlos@at5.com.br inovacao.escols@gmail.com

ENDEREÇO: Av. Jaru, 2471, setor BNH, Ariquemes/RO.

NOME DO REPRESENTANTE: **CICERO CARLOS RIBEIRO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 940.389.292-72

VENCEDORA DOS ITENS: 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 24, 25, 30, 31, 40, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57 e 63.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO RS	VALOR TOTAL REGISTRO RS
08	CARNE, MÚSCULO EM CUBO. De segunda, sem osso, embalada a vácuo, com Selo de Aprovação do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F), ou de serviço de Inspeção Estadual (S.I.E) ou serviço de Inspeção Municipal (S.I.M) e data de validade.	KG	575	FRIGORIFICO RONDÔNIA	16,60	9.545,00
09	CEBOLA NACIONAL BRANCA. De cabeça inteiras, lisas, de 1º qualidade, embalagem em plástico transparente atóxica, com etiqueta adesiva impressa identificando o peso do produto lisas, de 1º qualidade, embalagem em plástico transparente atóxica, com etiqueta adesiva impressa identificando o peso do produto.	KG	426	NACIONAL	3,30	1.405,80
10	CENOURA. Seleccionada de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	219	NACIONAL	3,35	733,65
12	FRANGO COXA E SOBRE COXA. Congeladas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, empacotado conforme empresa responsável pelo abate em embalagem de plástico de polietileno atóxico com informações do fabricante, com data de vencimento e inspeção da agricultura, entrega com 03 meses que antecedem a data de vencimento.	KG	754	AVENORTE	10,99	8.286,46
13	LARANJA COMUM. De boa qualidade, superfície lisa, coloração e tamanho uniforme, com ausência de brotos, rachaduras e fungos, em perfeito estado de conservação e pronta para o consumo.	KG	158	PAULISTA	4,65	734,70
14	MAÇA NACIONAL DE BOA QUALIDADE. Superfície lisa, coloração e tamanho uniforme, com ausência de brotos, rachaduras e fungos, em perfeito estado de conservação e pronta para o consumo.	KG	173	NACIONAL	5,45	942,85
15	MAMÃO PAPAIA MADURO. Pronto para consumo.	KG	125	REGIÃO	3,20	400,00
16	MELANCIA VERDE ESCURA E CLARA LISTRADA, GLOBOSA DE formato arredondado oval, madura de polpa bem vermelha e suculenta com sementes pretas com peso de 5 a 10k a unidade pronto para consumo.	KG	315	REGIÃO	2,45	771,75
17	MELÃO AMARELO CURUMIM. Com forma variável, podendo ser redondo, oval ou alongado, mas em geral entre 20	KG	120	NACIONAL	5,08	609,60

	e 25 cm de diâmetro, pronto para o consumo.					
24	POLPA DE FRUTA, NATURAL, SABOR ACEROLA. Embalagem com 0,5kg	PCT	389	PROVE	4,78	1.859,42
25	POLPA DE MARACUJA CONGELADA 100% NATURAL. Características adicionais registrada no órgão competente.	KG	381	PROVE	16,50	6.286,50
30	TOMATES INTEIROS. Lisos, maduros e firmes, de 1ª qualidade, livre de fragmentos estranhos, embalagem em plástico transparente atóxica, com etiqueta adesiva impressa identificando o peso do produto.	KG	526	REGIÃO	5,49	2.887,74
31	BATATA. De boa qualidade, tamanho médio, superfície lisa, coloração e tamanho uniforme, com ausência de brotos, rachaduras, manchas e fungos, em perfeito estado de conservação e pronta para o consumo.	KG	498	NACIONAL	3,31	1.648,38
40	CARNE, BOVINA, ALCATRA. De primeira, sem osso, embalada a vácuo, com Selo de Aprovação do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F), ou de serviço de Inspeção Estadual (S.I.E) ou serviço de Inspeção Municipal (S.I.M) e data de validade.	KG	344	FRIGORIFICO RONDÔNIA	30,00	10.320,00
50	CARNE BOVINA, DE 1ª, CORTADA EM BIFE. Sem gordura, fresca, sem osso, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, inspecionada, embalagem de plástico polietileno atóxico.	KG	301	FRIGORIFICO RONDÔNIA	29,40	8.849,40
51	CARNE, BOVINA, ACÉM. De segunda, sem osso, embalada a vácuo, com Selo de Aprovação do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F), ou de serviço de Inspeção Estadual (S.I.E) ou serviço de Inspeção Municipal (S.I.M) e data de validade.	KG	587	FRIGORIFICO RONDÔNIA	15,92	9.345,04
52	CARNE, BOVINA, LOMBO EM CUBO DE SEGUNDA. Sem osso, embalada a vácuo, com Selo de Aprovação do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F), ou de serviço de Inspeção Estadual (S.I.E) ou serviço de Inspeção Municipal (S.I.M) e data de validade.	KG	628	FRIGORIFICO RONDÔNIA	27,19	17.075,32
53	FRANGO ABATIDO, INTEIRO.	KG	651	AVENORTE	7,00	4.557,00
54	LINGUIÇA CALABRESA. Congelado, cor, cheiro e sabor próprio em perfeito estado de conservação livre de fungos, parasitas e fragmentos estranhos apresentando na embalagem data de validade origem, peso e registro do produto no órgão competente.	KG	272	NUTRIBRAS	19,65	5.344,80
56	BATATA DOCE. Lisa, firme e compacta, devendo ser grávida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	KG	271	REGIÃO	3,69	999,99
57	CARNE, BOVINA, CHÁ DE DENTRO. De primeira, sem osso, embalada a vácuo, com Selo de Aprovação do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F), ou de serviço de Inspeção Estadual (S.I.E) ou serviço de Inspeção Municipal (S.I.M) e data de validade.	KG	308	FRIGORIFICO RONDÔNIA	27,50	8.470,00
63	PERNIL SUINO. Com aspecto, cor, odor e sabor próprios, inspecionada, em embalagem de plástico polietileno atóxico.	KG	30	NUTRIBRAS	14,90	447,00

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente licitação será recebido:

- Através de recibo apostado na nota fiscal, quando da sua entrega;
- O recebimento definitivo dar-se-á através do atesto da nota fiscal;
- Se, após o recebimento, for constatado que os produtos foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, a contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os produtos que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 12 (doze) horas, de forma que não comprometa a realização de atividades públicas, a qual se destina.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues sempre que solicitados dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da ordem de faturamento, de forma que não comprometa a realização de atividades públicas, a qual se destina. Os Gêneros alimentícios (carnes em geral) devem estar em seu estado natural, não podendo ser congelada/processada. Os produtos licitados, deverão ser entregues no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Avenida Ayrton Senna, nº 971 B, Setor 01, mediante a nota fiscal. No horário das 07h30min às 13h30min de segunda à sexta – feira.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a secretaria requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. A forma de pagamento está estabelecidas no **item 18 do Termo de Referência**.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital da licitação. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As sanções previstas são estas:

- 9.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
- 9.3. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
- 9.4. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
- 9.5. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 18 do Decreto municipal 2680/2011, quando:
 - 9.5.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.
 - 9.5.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
 - 9.5.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
 - 9.5.4. A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
 - 9.5.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.
 - 9.5.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
 - 9.5.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.5.1, 9.5.2, 9.5.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 - 9.5.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.5.1 e 9.5.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 - 9.5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 9.5.9.1 Por razões de interesse público ou
 - 9.5.9.2. A pedido do fornecedor.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA

- 10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 10.2. É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.
- 10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
 - 11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
 - 11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.
 - 11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

- 12.1. As obrigações da Detentora do Registro estão previstas no **item 11 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 13.1. As obrigações do Órgão Requisitante estão previstas no **item 10 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

13.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.3. Os órgãos requisitantes deverão garantir ao ganhador da cota reservada para ME/EPP a preferência da aquisição, esgotada a quantidade reservada para cota será adquirida a quantidade da ampla concorrência nos termos da Lei.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta Ata as Secretarias municipais desta Administração. Quais sejam: SEMOSP, SEMAST, SEMECE e SEMUSA

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011, Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

15.5. Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES

Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira

Empresas Vencedoras Do Certame:

Licitante:

W.M Comercio De Alimentos LTDA

CNPJ: 10.497.302/0001-70

Nome Do Representante

ADEILSON SILVA DE SOUZA

Licitante

Imeissen Comercio E Serviços EIRELI

CNPJ: 15.749.688/0001-84

Nome Do Representante

DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN

Licitante

Inovação EIRELI ME

CNPJ: 19.634.357/0001-50

Nome Do Representante

CICERO CARLOS RIBEIRO

Publicado por:

Bárbara Angélica de Souza

Código Identificador:EA647CA7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ATA DA SESSÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DA PROPOSTA (PLANO DE TRABALHO) DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 034/2019/CPLMS/PMB/RO.

Às 10h:30min. do dia onze de fevereiro de dois mil e vinte (11/02/2020), reuniu-se a Comissão de Chamamento Público da Prefeitura Municipal de Buritis, representada pelo Senhor Thiago Alves de Sousa e respectivos membros, designados pelo Decreto nº 9896/GAB/PMB/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, para o resultado da análise da Proposta (plano de trabalho), relativos ao Chamamento Público nº 034/2019/CPLMS/PMB/RO, referente ao Processo nº 1-1801/2019/SEMAGRI. OBJETO: **Selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de (Buritis) e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de 1(um) Sulcador com o Tombamento 13674.**

Associação participante:

· ASSOCIACAO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA SARACURA - ASPALS, inscrita no CNPJ: **05.284.766/0001-69.**

ANÁLISE

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO
1	Número de Produtores diretamente atendidos.	3 ponto para cada 05 Produtores.	30	30
2	Local adequado para armazenamento do Perfurador de Solo.	1 – Em Madeira com cobertura – 15 Pontos; 2 – Em Alvenaria com cobertura – 30 Pontos;	30	15
3	*Estrutura física da Associação (Sede própria da Associação, Matrícula do imóvel e relatório fotográfico)	5 pontos por item atendido.	15	10
4	Instrumentos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres (Equipamentos que facilitem a produção de alimentos nos imóveis Relatório Fotográfico, notas fiscais de produtos).	2 pontos por instrumento apresentado.	14	2

5	Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada (Acompanhamentos de ATER, Pública e ou Particular)	1 ponto para cada parceria apresentada.	05	
6	** Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho.	2 pontos para cada Indicador	6	2
TOTAL DE PONTOS				59

A proposta (plano de trabalho) foi analisada pela Secretaria Municipal de Agricultura conforme Edital. Após parecer técnico da Secretaria Municipal de Agricultura aprovando a proposta (plano de trabalho) a Comissão de Chamamento Público declarou a ASSOCIACAO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA SARACURA – ASPALS, **CLASSIFICADA**, o resultado da fase final será divulgado no Portal da Transparência da Prefeitura de Buritis.

A abertura do envelope Nº 2 será aberto dia 12 de fevereiro de 2020 às 07h:30min.

Em sequência, nada mais havendo a tratar, foi finalizada a sessão pública, portanto eu Thiago Alves de Sousa, lavrei e assinei a Ata, juntamente com os membros da Comissão, finalizando a sessão às 10h59min.

Buritis, 11 de fevereiro de 2020.

THIAGO ALVES DE SOUSA

Presidente da CPLMS

Decreto nº 9896/GAB/PMB/2020

Membros:

RENILDA CARLOS DE MORAES

Membro

Decreto: 9896/GAB/PMB/2020

BARBARA ANGÉLICA DE SOUZA BRITO

Membro

Decreto: 9896/GAB/PMB/2020

JESSICA DALANE DA COSTA

Decreto nº 9896/GAB/PMB/2020

Publicado por:

Thiago Alves de Sousa

Código Identificador:1D0D010D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ATA DA SESSÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DA PROPOSTA (PLANO DE TRABALHO) DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 035/2019/CPLMS/PMB/RO.

Às 11h:00min. do dia onze de fevereiro de dois mil e vinte (11/02/2020), reuniu-se a Comissão de Chamamento Público da Prefeitura Municipal de Buritis, representada pelo Senhor Thiago Alves de Sousa e respectivos membros, designados pelo Decreto nº 9896/GAB/PMB/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, para o resultado da análise da Proposta (plano de trabalho), relativos ao Chamamento Público nº 035/2019/CPLMS/PMB/RO, referente ao Processo nº 1-1802/2019/SEMAGRI. OBJETO: **Selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de (Buritis) e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de 1(um) Perfurador de Solo com o Tombamento 13756.** Associação participante:

· ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURASIS DA LINHA C -18- PRIMEIRAA, inscrita no CNPJ: 02.568.217/0001-28.

ANÁLISE

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO
1	Número de Produtores diretamente atendidos.	3 ponto para cada 05 Produtores.	30	29
2	Local adequado para armazenamento do Perfurador de Solo.	1 – Em Madeira com cobertura – 15 Pontos; 2 – Em Alvenaria com cobertura – 30 Pontos;	30	15
3	*Estrutura física da Associação (Sede própria da Associação, Matrícula do imóvel e relatório fotográfico)	5 pontos por item atendido.	15	10
4	Instrumentos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres (Equipamentos que facilitem a produção de alimentos nos imóveis Relatório Fotográfico, notas fiscais de produtos).	2 pontos por instrumento apresentado.	14	2
5	Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada (Acompanhamentos de ATER, Pública e ou Particular)	1 ponto para cada parceria apresentada.	05	
6	** Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho.	2 pontos para cada Indicador	6	2
TOTAL DE PONTOS				58

A proposta (plano de trabalho) foi analisada pela Secretaria Municipal de Agricultura conforme Edital. Após parecer técnico da Secretaria Municipal de Agricultura aprovando a proposta (plano de trabalho) a Comissão de Chamamento Público declarou a ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURASIS DA LINHA C -18- PRIMEIRAA, **CLASSIFICADA** o resultado da fase final será divulgado no Portal da Transparência da Prefeitura de Buritis.

A abertura do envelope Nº 2 será aberto dia 12 de fevereiro de 2020 às 10h:00min.

Em sequência, nada mais havendo a tratar, foi finalizada a sessão pública, portanto eu Thiago Alves de Sousa, lavrei e assinei a Ata, juntamente com os membros da Comissão, finalizando a sessão às 11h41min.

Buritis, 11 de fevereiro de 2020.

THIAGO ALVES DE SOUSA

Presidente da CPLMS

Decreto nº 9896/GAB/PMB/2020

Membros:

RENILDA CARLOS DE MORAESMembro
Decreto: 9896/GAB/PMB/2020**BARBARA ANGÉLICA DE SOUZA BRITO**Membro
Decreto: 9896/GAB/PMB/2020**JESSICA DAIANE DA COSTA**

Decreto nº 9896/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:0D9EF82C**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
PRIMEIRA RETIFICAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº200/2019.

Diante das informações constantes dos autos em epigrafe, constatou-se equívoco quando da elaboração da Ata de Registro de Preços nº 28/2020 do Pregão eletrônico nº 200/2019, consoante as disposições do Termo de Referência e Proposta Comercial.

Onde se lê:**LOTE 1:**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	92904	CONTRATAÇÃO DE 23 MOTORISTAS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR.	MS	12	R\$ 62.400,84	748.810,08	
2	92905	CONTRATAÇÃO DE 16 MONITORES PARA O TRANSPORTE ESCOLAR.	MS	12	R\$ 30.088,48	361.061,76	
TOTAL:						1.109.871,84	

Leia-se:**LOTE 1:**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor MENSAL	Valor Total R\$ ANUAL
1	92904	CONTRATAÇÃO DE MOTORISTAS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR.	UNI	23	R\$ 2.713,08	R\$ 62.400,84	748.810,08
2	92905	CONTRATAÇÃO DE MONITORES PARA O TRANSPORTE ESCOLAR.	UNI	16	R\$ 1.880,53	R\$ 30.088,48	361.061,76
TOTAL:							1.109.871,84

Razão pela qual procedo à retificação para sanar a incorreção ocorrida, ficando os atos relacionados acima devidamente retificados. As demais disposições permanecem inalteradas

Cacoal, 11 de fevereiro de 2020.**KIARA CRISTINA DA SILVA SANTOS**Diretor de Registro de Registro de Preços da Educação
Portaria n.91262/PMC/2019.**MARCIA REGINA ARAÚJO PIRES**Secretaria Municipal de Educação
Decreto 7.257/PMC/2020**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AFE84C3D**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
PORTARIA Nº: 033/NFP/PMC/2020

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA n.º: 033/NFP/PMC/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, Regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matricula	
EDVAN VIEIRA DA SILVA		MOTORISTA DE VIATURAS LEVES - Matr	
CPF	Identidade	Banco	Agência
			Conta Corrente

387.110.522-87	369723/SSP/RO		
DADOS DA VIAGEM			
Destino	Data de Início	Data de Retorno	
PORTO VELHO	11/02/2020	13/02/2020	
Finalidade: DIARIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR EDVAN VIEIRA DA SILVA, POIS O MESMO TEM NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO PARA SE REUNIR NA SEPAT (SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DE PATRIMONIO E REGULAZAÇÃO FUNDIARIA) A FIM DE TRATAR DO TITULO JUNTAMENTE COM A CHEFA DA REGULACÃO FUNDIARIA PROCURADOR MARCELO PENA E AARQUITETA POLIANA DE MATOS PAULINO. NO VALOR TOTAL DE R\$1.080,00, CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 41, SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº			

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
11/02/2020

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:99EF7257

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 034/NFP/PMC/2020**

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 034/NFP/PMC/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
POLIANA DE MATOS PAULINO		CHEFE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIA		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
004.199.452-37	1269142/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
PORTO VELHO		11/02/2020	13/02/2020	
Finalidade: DIARIAS EM FAVOR DE POLIANADE MATOS PAULINO, POIS A MESMATEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, A ONDE REUNIRÁ NA SEPAT(SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DE PATRIMONIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA). A FIM DE TRATA DO TITULO JA, JUNTAMENTE CO O PROCURADOR MARCELO PENA E AARQUITETA POLIANA DE MATOS PAULINO. VALOR R\$:1.080,00 CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 41 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº804/2020 E PROCESSO Nº 1164/ORD/2020.				
PERIODO DAVIAGEM:11/02/2020 A 13/02/2020				
MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL - PLACA - ONJ - 5851				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

11/02/2020

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:77ACE0F3

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 035/NFP/PMC/2020**

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 035/NFP/PMC/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
MIRIAN SOARES DE LACERDA			PRESIDENTE DA COMISSÃO DE REGU	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
411.019.792-91	451693/SESP/RO	1	1179-7	1729-9
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
PORTO VELHO		11/02/2020	13/02/2020	
Finalidade:DIARIAS EM FAVOR DE MIRIAN SOARES DE LACERDA, POISAMESMATEMANECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, A ONDE REUNIRA NA SEPAT(SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DE PATRIMONIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA). A FIM DE TRATA DO TITULO JA, JUNTAMENTE CO O PROCURADOR MARCELO PENA E AARQUITETA POLIANA DE MATOS PAULINO. VALOR RS:1.080,00 CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 41 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº803/2020 E PROCESSO Nº 1165/ORD/2020. PERÍODO DAVIAGEM:11/02/2020 A 13/02/2020 MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL - PLACA - ONJ - 5851				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

11/02/2020

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F0D6B6D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2020

PROCESSO N.º 501/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/SRP/2020

Aos 11 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 01/SRP/2020** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

- O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO, por um período de 12 (doze) meses**, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 031/2018**, cujos elementos a integram.
- A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: INOVAÇÃO EIRELI – ME.

C.N.P.J.: 19.634.357/0001-50 - TEL/FAX: (69) 3535-3018/3068 – 98115-8392.

ENDEREÇO: AV. JARÚ, Nº 2471 – SETRO BNH – ARIQUEMES – RO.

CEP: 76.870-765

EMAIL: cicero.carlos@at5.com.br

NOME DO REPRESENTANTE: CÍCERO CARLOS RIBEIRO.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P.
01	ABACAXI DE 1ª QUALIDADE IN NATURA	REGIÃO	UN	300	RS 4,40	INOVAÇÃO EIRELI – ME.
02	ABOBORA DE PRIMEIRA QUALIDADE - IN NATURA MADURA	REGIÃO	KG	360	RS 4,10	INOVAÇÃO EIRELI – ME.
03	ABOBRINHA	REGIÃO	KG	200	RS 4,50	INOVAÇÃO EIRELI – ME.
04	ACELGA DE 1ª QUALIDADE.	NACIONAL	UN	50	RS 10,15	INOVAÇÃO EIRELI – ME.
05	ACHOCOLATADO EM PÓ DE PRIMEIRA QUALIDADE, VITAMINADO EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, COM IDENTIFICAÇÃO, DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO NESCAU OU TODDY.	TODDY	UN	140	RS 6,02	INOVAÇÃO EIRELI – ME.
06	AÇÚCAR CRISTALIZADO, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR NA COR BRANCA PACOTE DE 2KG, FARDO 30 KG.	DOCE DIA	FARDO	212	RS 80,00	INOVAÇÃO EIRELI – ME.
07	ALHO DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	REAL	KG	220	RS 23,50	INOVAÇÃO EIRELI – ME.
08	AMIDO DE MILHO CX DE 500G AMIDO DE MILHO - PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, SOB A FORMA DE PÓ, DEVERÃO PRODUIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. UMIDADE MÁXIMA 14% P/P, ACIDEZ 2,5% P/P, MÍNIMO DE AMIDO 84% P/P E RESÍDUO MINERAL FIXO 0,2% P/P- EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 500G.	QUERO	UN	50	RS 5,45	INOVAÇÃO EIRELI – ME.
09	APRESUNTADO DE 1ª QUALIDADE FATIADO E EMBALADO EM EMBALAGENS DE 1 KILO.	NUTRIBRAS	KG	125	RS 22,45	INOVAÇÃO EIRELI – ME.
10	ARROZ BRANCO AGULHINHA ARROZ; POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1, COM TOLERÂNCIA DE GRÃOS QUEBRADOS MÁXIMO DE 10%; RENDIMENTO MÍNIMO DE COCÇÃO: 2,75; EMBALAGEM DE 5 QUILOS, COM DATA DE EMPACOTAMENTO E VALIDADE, RESISTENTE AO MANUSEIO E TER BOA SELAGEM; ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS DE MOFO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. PACOTES COM 05 KG FARDO COM 06 PACOTES.	SOBERANO	FARDO	117	RS 86,70	INOVAÇÃO EIRELI – ME.
12	AZEITONA VERDE 500G AZEITONA VERDE; Embalagem de Vidro de 500g peso drenado de primeira qualidade.	OLE	POTE	61	RS 10,99	INOVAÇÃO EIRELI – ME.
13	BACON	EXCELENCIA	KG	212	RS 24,15	INOVAÇÃO EIRELI – ME.
14	BANANA DE FRITA; de primeira qualidade, casca lisa, consistência firme, sem fungos e sem início de germinação.	REGIÃO	KG	330	RS 5,68	INOVAÇÃO EIRELI – ME.
15	BANANA MAÇÃ DE 1ª QUALIDADE IN NATURA Banana maçã, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, sem ruptura, cascas sãs, coloração própria, livres de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	REGIÃO	KG	280	RS 5,65	INOVAÇÃO EIRELI – ME.
16	BATATA DOCE IN NATURA GENUÍNAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LAVADO OU ESCOVIDADO, COLOCAÇÃO INFORME; ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA. NÃO DEVE APRESENTAR QUALQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, PODENDO SER ORGÂNICO.	REGIÃO	KG	180	RS 5,05	INOVAÇÃO EIRELI – ME.
17	BATATA INGLESA, LAVADA DE 1ª QUALIDADE TAMANHO MÉDIO A GRANDE INTEGRA CASCA LISA SEM INDÍCIO DE GERMINAÇÃO ISENTA DE SUJIDADES E OBJETOS ESTRANHOS	NACIONAL	KG	900	RS 5,05	INOVAÇÃO EIRELI – ME.
18	BERINJELA DE PRIMEIRA QUALIDADE - IN NATURA	REGIÃO	KG	50	RS 6,40	INOVAÇÃO EIRELI – ME.
19	BETERRABA, BETERRABA DE 1ª QUALIDADE, NOVA, LAVADA, SEM FOLHAS, COM CASCA SÁS, SEM RUPTURA, TAMANHO MÉDIO, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, SEM IMPERFEIÇÕES NA SUPERFÍCIE - IN NATURA.	NACIONAL	KG	395	RS 5,30	INOVAÇÃO EIRELI – ME.
20	BISCOITO DE LEITE PACOTE DE 400 GRAMAS.	MY BIT	UN	400	RS 3,52	INOVAÇÃO EIRELI – ME.
21	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA EMBALAGEM DE 400 GRAMAS CAIXA CONTENDO 24 PACOTES.	MY BIT	CX	140	RS 88,80	INOVAÇÃO EIRELI – ME.
22	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER: salgado, integral, tipo água e sal, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado, além dos substâncias normais do produto. Caixa com 24 unidades de 400 gramas.	MY BIT	CX	68	RS 67,60	INOVAÇÃO EIRELI – ME.
23	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, COM SELO DE PUREZA E SIMBOLO DE QUALIDADE SUPERIOR ABIC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INDÚSTRIA DE CAFÉ, COM NO MÍNIMO 80% (OITENTA POR CENTO) DE GRÃO ARÁBICO E NO MÁXIMO 20% (VINTE POR CENTO) DE GRÃO CONNILON, EMPACOTADO EM ALTO VÁCUO COM 500 GRAMAS, COM ASPECTO, COR, ODORE, E SABORES PRÓPRIOS, PRAZO DE VALIDADE EXPRESSO NA EMBALAGEM NÃO INFERIOR A 10 (DEZ) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	CENTENARIO	PCT	1.370	RS 9,90	INOVAÇÃO EIRELI – ME.
24	CALDO DE CARNE CAIXA CONTENDO 2 CUBOS.	MAGGI	UN	200	RS 1,85	INOVAÇÃO EIRELI – ME.
25	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE (TIPO CONTRA FILE) CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPAS SEM OSSOS, SEM PELE, POUCA GORDURA, SEM PELANCAS (TIPO CONTRA FILE) - IN NATURA. COM SELO DO ORGÃO SANITÁRIO COMPETENTE (SIM, SIE OU SIF), COM IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE E QUANTIDADE DE PESO CONTIDOS NA EMBALAGEM.	FRIGORIFICO RONDONIA	KG	660	RS 28,00	INOVAÇÃO EIRELI – ME.
26	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPAS SEM OSSO, SEM PELE, POUCA GORDURA, SEM PELANCAS (TIPO ALCATRA) IN NATURA COM SELO DO ORGÃO SANITÁRIO COMPETENTE (SIM, SIE OU SIF), COM IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE E QUANTIDADE DE PESO CONTIDOS NA EMBALAGEM.	FRIGORIFICO RONDONIA	KG	490	RS 27,55	INOVAÇÃO EIRELI – ME.
27	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPAS SEM OSSO, SEM PELE, POUCA GORDURA, SEM PELANCAS (TIPO COXÃO MOLE) - IN NATURA. COM SELO DO ORGÃO SANITÁRIO COMPETENTE (SIM, SIE OU SIF), COM IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE E QUANTIDADE DE PESO CONTIDOS NA EMBALAGEM.	FRIGORIFICO RONDONIA	KG	740	RS 26,20	INOVAÇÃO EIRELI – ME.
28	CARNE BOVINA DE SEGUNDA QUALIDADE, C/ OSSO, SEM PELE, POUCA GORDURA, SEM PELANCAS (TIPO COSTELA MINDINHA) - IN NATURA. COM SELO DO ORGÃO SANITÁRIO COMPETENTE (SIM, SIE OU SIF), COM IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE E QUANTIDADE DE PESOS CONTIDOS NA EMBALAGEM.	FRIGORIFICO RONDONIA	KG	580	RS 20,45	INOVAÇÃO EIRELI – ME.
29	CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª QUALIDADE (TIPO PATINHO) MAGRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADA. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA. COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	FRIGORIFICO RONDONIA	KG	520	RS 17,80	INOVAÇÃO EIRELI – ME.
30	CARNE BOVINA MOÍDA, DE SEGUNDA QUALIDADE (MÚSCULO, ACÉM OU PALETA), LIMPAS SEM OSSOS, SEM PELE, POUCA GORDURA, SEM PELANCAS - IN NATURA. COM SELO DO ORGÃO SANITÁRIO COMPETENTE (SIM, SIE OU SIF), COM IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE E QUANTIDADE DE PESOS CONTIDOS NA EMBALAGEM.	FRIGORIFICO RONDONIA	KG	700	RS 16,05	INOVAÇÃO EIRELI – ME.
31	CARNE SUINA: RESFRIADA, DE 1ª QUALIDADE, DEVERÁ SER ENTREGUE LIMPAS, LIVRE DE APARAS, CONSISTÊNCIA ELÁSTICA E CERTIFICADA DE INSPEÇÃO.	NUTRIBRAS	KG	430	RS 13,50	INOVAÇÃO EIRELI – ME.
32	CEBOLA DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAÚDA, CONFORME CLASSIFICAÇÃO BOLETIM DO CEAG SP, COM CARACTERÍSTICAS QUE ATENDEM AS NTA 12 E 15 DO DECRETO ESTADUAL Nº 12.486 DE 20/10/78 E INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTO SARC/ANVISA/IMETRO Nº 009, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2002.	NACIONAL	KG	570	RS 5,99	INOVAÇÃO EIRELI – ME.
33	CENOURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA LISA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME E SEM INÍCIO DE GERMINAÇÃO.	NACIONAL	KG	470	RS 4,80	INOVAÇÃO EIRELI – ME.
34	CHA ERVA DOCE: Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem), embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Caixa contendo 450g.	LEÃO	CX	50	RS 8,50	INOVAÇÃO EIRELI – ME.
35	CHÁ MATE 200 GRAMAS CAIXA C/ 30 UND.	SANTO ANTONIO	UN	920	RS 5,70	INOVAÇÃO EIRELI – ME.
36	CHEIRO VERDE 1ª QUALIDADE - IN NATURA	REGIÃO	MAÇO	210	RS 2,40	INOVAÇÃO EIRELI – ME.
37	CHUCHU DE 1ª QUALIDADE CHUCHU DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, CASCA SÁ SEM RUPTURAS, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, LAVADAS, SEM IMPERFEIÇÕES NA SUPERFÍCIE, EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE.	NACIONAL	KG	460	RS 4,80	INOVAÇÃO EIRELI – ME.
38	COCHA E SOBRE COXA DE FRANGO DE 1ª QUALIDADE RESFRIADO OU CONGELADO, SEM TEMPERO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE VEDADO, COM A MARCA DO FABRICANTE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO/LOT/VALIDADE COM SELO DO ORGÃO SANITÁRIO COMPETENTE (SIM, SIE OU SIF).	AVENORTE	KG	750	RS 8,50	INOVAÇÃO EIRELI – ME.
39	COLORAU COLORAU (COLORÍFICO NATURAL), EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA E TRANSPARENTE, PACOTE DE	PURO SABOR	UN	175	RS 5,60	INOVAÇÃO

	ATÉ 500G, ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.						EIRELI - ME.
40	CREME DE LEITE EMBALAGEM DE 200 GRAMAS, CX COM 30 UND	ITALAC	CX	32	RS 70,15		INOVAÇÃO EIRELI - ME.
41	DOCE DE GOIABA: DOCE DE GOIABA: Acondicionada em porções individuais, em papel celofane, transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução - CNNPA nº 12, de 1978. caixa com 12 unidades de 400 gramas.	VAL	CX	16	RS 57,18		INOVAÇÃO EIRELI - ME.
42	ERVILHA EM CONSERVA Caixa com 30 unidades de 200 G	OLE	CX	20	RS 55,78		INOVAÇÃO EIRELI - ME.
43	EXTRATO DE TOMATE CAIXA COM 24 UNIDADES DE 260G EXTRATO DE TOMATE CAIXA COM 24 UNIDADES DE 260G, CONCENTRADO, COMPOSTO DE TOMATE, SAL, ACUCAR, SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM PRIMARIA HERMETICAMENTE FECHADA E ATOXICA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12-01, RDC 259 -02, RDC 360-03, RDC 272-05, RDC 14-14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, COM VALIDADE MINIMA DE 14MESES NA DATA DA ENTREGA.	VAL	CX	90	RS 44,80		INOVAÇÃO EIRELI - ME.
44	FARINHA DE MANDIOCA FARINHA DE MANDIOCA, EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA E TRANSPARENTE, PACOTE DE ATÉ 1KG, ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	SANTA ROSA	KG	200	RS 4,20		INOVAÇÃO EIRELI - ME.
45	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO Especial, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega. Fardo com 10 unidades.	DONA BENTA	FARDO	175	RS 43,30		INOVAÇÃO EIRELI - ME.
46	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO ESPECIAL, EMBALADA EM SACOS TRASPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESIDENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DE PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FARDO COM 10 UNIDADES	CONSOLATA	FARDO	57	RS 40,35		INOVAÇÃO EIRELI - ME.
47	. FEIJÃO CARIOQUINHA Tipo 1 ,limpo,extra,1ª qualidade, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Fardo com 10 unidades.	BERNARDO	FARDO	61	RS 135,00		INOVAÇÃO EIRELI - ME.
48	FEIJÃO PRETO DE 1ª QUALIDADE FEIJÃO PRETO TIPO 1, ISENTO DE IMPUREZAS COMO MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, PEDACOS DE GRÃOS BRITADOS, IMATUROS, MANCHADOS, MOFADOS, CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUEM SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. TOLERANCIA MÁXIMA PERMITIDA DE 0,5% DE GRÃOS NÃO APROVEITÁVEIS. RENDIMENTO MÍNIMO ACEITÁVEL: 2,5. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 01 KG. DEVERÁ CONSTAR DATA DE EMPACOTAMENTO E VALIDADE, SER RESISTENTE AO MANUSEIO E TER BOASELAGEM. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. PACOTES 01 KG FARDO 30X01.	BERNARDO	FARDO	09	RS 181,75		INOVAÇÃO EIRELI - ME.
49	FERMENTO BIOLÓGICO; DESIDRATADO INSTANTÂNEO, EM EMBALAGEM ALUMINIZADA A VÁCUO DE 500 G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 8 MESES ACONTAR DA DATA DA ENTREGA.	SAF	UN	40	RS 19,55		INOVAÇÃO EIRELI - ME.
50	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, EMBAL PLÁSTICA DE 250G, CONTENDO FOSFATO MONOCÁLCIO, AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO.	ROYAL	UN	160	RS 6,20		INOVAÇÃO EIRELI - ME.
51	FRANGO CONGELADO COXA E SOBRE-COXA SEM TEMPEROS DE 1ª QUALIDADE, CONGELADO POR PROCESSO RÁPIDO E CONSERVADO A TEMPERATURA DE CONGELAMENTO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR QUALQUER INDÍCIO DE DESCONGELAMENTO, CADA UNIDADE, DEVERÁ SER EMBALADA EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	AVENORTE	KG	1.650	RS 7,88		INOVAÇÃO EIRELI - ME.
52	FUBA DE MILHO FINO 1ª QUALIDADE FARDO COM 20 PACOTES DE 1 KILO.	BERNARDO	FARDO	62	RS 64,25		INOVAÇÃO EIRELI - ME.
53	INHAME	REGIÃO	KG	155	RS 6,40		INOVAÇÃO EIRELI - ME.
54	JILÓ de primeira qualidade da região	REGIÃO	KG	30	RS 6,10		INOVAÇÃO EIRELI - ME.
55	LARANJA DE 1ª QUALIDADE IN NATURA	PAULISTA	KG	400	RS 4,05		INOVAÇÃO EIRELI - ME.
56	LEITE CONDENSADO CAIXA COM 24 UNIDADES DE 395 GRAMAS	TRADIÇÃO	CX	32	RS 97,95		INOVAÇÃO EIRELI - ME.
57	LEITE DE COCO 500 ML	SEREGY	GF	110	RS 7,88		INOVAÇÃO EIRELI - ME.
58	LEITE EM PO INTEGRAL EMBALAGEM PACOTE C/ 400 GR, FARDO COM 25 UNIDADES.	TRADIÇÃO	FARDO	11	RS 249,00		INOVAÇÃO EIRELI - ME.
59	LEITE INTEGRAL De 1ª qualidade tipo longa vida com prazo de validade mínima de 6 meses .caixa contendo 16x1 litro.	TRADIÇÃO	CX	180	RS 59,00		INOVAÇÃO EIRELI - ME.
60	LIMÃO TAITI DE 1ª QUALIDADE IN NATURA	REGIÃO	KG	170	RS 5,50		INOVAÇÃO EIRELI - ME.
61	LINGUIÇA CALABRESA	NUTRIBRAS	KG	330	RS 15,30		INOVAÇÃO EIRELI - ME.
62	LINGUIÇA TOSCANA LIVRES DE SUJIDADES E CONTAMINANTES. EMBALAGEM APRESENTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMEROS DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DATA DE VALIDADE MININA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, CONTENDO 500 G DE PESO LÍQUIDO.	NUTRIBRAS	KG	470	RS 14,60		INOVAÇÃO EIRELI - ME.
63	MAÇA NACIONAL - IN NATURA MAÇA FRUTA IN NATURA, ESPÉCIE VERMELHA, NACIONAL, CATEGORIA II, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO.	NACIONAL	KG	300	RS 6,55		INOVAÇÃO EIRELI - ME.
64	MACARRÃO DE SÊMULA TIPO PARAFUSO PCT 500G TIPO SÊMULA, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EM PACOTES DE 500 G, ONDE EM UMA PORÇÃO DE 55 G CONTENHAM 200KCAL, 43 G DE CARBOIDRATO E 6 G DE PROTEÍNA. CEREIAIS FARINÁCEOS E LEGUMINOSAS DEVEM ESTAR ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASSITAS, FUNGOS, VESTÍGIOS DE INSETOS, LIVRES DE UMIDADE E COLORAÇÃO ESPECÍFICA.	ARAGUAYA	UN	290	RS 3,25		INOVAÇÃO EIRELI - ME.
65	MAIONESE Ingredientes: Água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, BHT e BHA. Contém Ômega 3 e não tem gorduras trans e glúten. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem	BERNARDO	POTE	150	RS 5,35		INOVAÇÃO EIRELI - ME.
66	MAMÃO DE 1ª QUALIDADE IN NATURA tipo formosa, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	REGIÃO	KG	250	RS 5,15		INOVAÇÃO EIRELI - ME.
67	MANDIOCA DA REGIAO	REGIÃO	KG	310	RS 4,05		INOVAÇÃO EIRELI - ME.
68	MANTEIGA COM SAL OBTIDA PELA PASTEURIZAÇÃO DO LEITE EMBALADA EM POTES PLÁSTICOS RESISTENTES CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL.	ITALAC	POTE	100	RS 17,58		INOVAÇÃO EIRELI - ME.
69	MARGARINA COM NO MIN. 60% LÍPIDIOS POTE DE 500 GR.	DELINE	CX	96	RS 69,50		INOVAÇÃO EIRELI - ME.
70	MAXIXE DE 1ª QUALIDADE - IN NATURA.	REGIÃO	KG	75	RS 5,60		INOVAÇÃO EIRELI - ME.
71	MELANCIA FRUTA IN NATURA, APLICAÇÃO ALIMENTAR. CARACTERÍSTICAS: GRAÚDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA FIRME E INTACTA.	REGIÃO	KG	450	RS 3,09		INOVAÇÃO EIRELI - ME.
72	MELÃO IN NATURA	NACIONAL	KG	500	RS 6,68		INOVAÇÃO EIRELI - ME.
73	MILHO PARA CANJICA Milho de canjica tipo 1, pacotes de 500g, despelculada, embalagem contendo dizeres de rotulagem, com	BERNARDO	KG	110	RS 3,75		INOVAÇÃO

	identificação do fabricante, peso líquido, data de fabricação e data de validade impressa na embalagem. Fardo com 20 pacotes de 500g.						EIRELI – ME.
74	MISTURA PARA BOLOS SABORES VARIADOS, PACOTES CONTENDO 450 GRAMAS.	DONA BENTA	UN	180	RS 5,99		INOVAÇÃO EIRELI – ME.
75	MORTADELA BOLONHA	SEARA	KG	60	RS 21,43		INOVAÇÃO EIRELI – ME.
76	MORTADELA COMUM FATIADA E EMBALADA EM EMBALAGENS DE 1KG	FRIATO	KG	200	RS 14,80		INOVAÇÃO EIRELI – ME.
77	ÓLEO DE SOJA REFINADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, REFINADO, EMBALAGEM 900ML(PET),CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE,PESO LIQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.CAIXA COM 20 UNIDADES DE 900 ML.	SOYA	CX	98	RS 98,60		INOVAÇÃO EIRELI – ME.
78	OREGANO DESIDRATADO PACOTES COM 10 GRAMAS.	PURO SABOR	UN	60	RS 1,98		INOVAÇÃO EIRELI – ME.
79	OVOS DE GALINHA EXTRA, CLASSE A, BRANCO EMBALAGEM CONTENDO 30 UNID	GRANJA BRASIL	CTL	460	RS 12,25		INOVAÇÃO EIRELI – ME.
80	PÃO DE FORMA EMBALAGEM DE 400 GRAMAS	PANIF. GOTARDO	UN	365	RS 7,24		INOVAÇÃO EIRELI – ME.
81	PÃO DE LEITE EMBALAGENS CONTENDO 400 GRAMAS	PANIF. GOTARDO	UN	1.500	RS 7,24		INOVAÇÃO EIRELI – ME.
82	PÃO DOCE COM NO MÍNIMO 70 GRAMAS	PANIF. GOTARDO	UN	2.100	RS 1,04		INOVAÇÃO EIRELI – ME.
83	PÃO FRANCES 50 GRAMAS DE 50 GRAMAS PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO DE MASSAS PREPARADA OBRIGATORIAMENTE POR FARINHA DE TRIGO,SAL(LORETO DE SÓDIO) E ÁGUA.E SE CARACTERIZA POR APRESENTAR CASCA CROCANTE DE COR UNIFORME CASTANHO DOURADO E MIOLO DE COR BRANCO,CREME DE TEXTURA E GRANULAÇÃO FINA NÃO UNIFORME.	PANIF. GOTARDO	KG	730	RS 11,96		INOVAÇÃO EIRELI – ME.
84	PEITO DE FRANGO PEITO DE FRANGO, IN NATURA, SEM OSSO, RESFRIADO, SEM ADIÇÃO DE SAL E DE TEMPEROS, EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, SEM CRISTAIS DE GELO, PACOTE DE ATÉ 3KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	AVENORTE	KG	500	RS 11,09		INOVAÇÃO EIRELI – ME.
85	PEIXE TAMBAQUI LIMPO E FATIADO.	PESCADOS DO VALE	KG	700	RS 26,90		INOVAÇÃO EIRELI – ME.
86	PEPINO NOVO TAM. MÉDIO DE 1ª QUALIDADE EM KG. VALIDADE SEMANAL - IN NATURA apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	REGIÃO	KG	320	RS 4,38		INOVAÇÃO EIRELI – ME.
87	PIMENTA DO REINO EMBALADA EM PACOTES DE 200 GRAMAS.	PURO SABOR	PACOTE	40	RS 5,60		INOVAÇÃO EIRELI – ME.
88	PIMENTÃO VERDE DE 1ª QUALIDADE - IN NATURA Fruto fresco de tamanho médio apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	REGIÃO	KG	140	RS 6,10		INOVAÇÃO EIRELI – ME.
89	POLPA DE FRUTAS VARIADAS de primeira qualidade, natural, isenta de contaminação, embalagem de 500g. deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com registro obrigatório do ministério competente.	PROVE	KG	390	RS 12,45		INOVAÇÃO EIRELI – ME.
90	PRÉSUMO: Sem capa de gordura, fatiado no dia da entrega peça, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Pesando aproximadamente fatias de 30g.	NUTRIBRAS	KG	170	RS 22,40		INOVAÇÃO EIRELI – ME.
91	QUEIJO DO TIPO “MUSSARELA” 1ª QUALIDADE, A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMEROS DE LOTE,QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUESINTE. FATIADO EM LÂMINAS DE 30 GRAMAS.	ITALAC	KG	370	RS 28,60		INOVAÇÃO EIRELI – ME.
92	QUIABO DE 1ª QUALIDADE - IN NATURA	REGIÃO	KG	70	RS 5,77		INOVAÇÃO EIRELI – ME.
93	REPOLHO ROXO DE 1ª QUALIDADE IN NATURA	NACIONAL	KG	90	RS 5,95		INOVAÇÃO EIRELI – ME.
94	REPOLHO VERDE Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Firme de terra nas folhas externas.	NACIONAL	KG	590	RS 5,55		INOVAÇÃO EIRELI – ME.
95	SAL REFINADO IODADO SAL REFINADO IODADO P/ CONSUMO DOMESTICO PCT C/ 1KG.	BERNARDO	PACOTE	140	RS 1,28		INOVAÇÃO EIRELI – ME.
96	SALSICHA DE CARNE SUINA E BOVINA SALSICHA TIPO HOT DOG (CARNE BOVINA E SUINA), RESFRIADA OU CONGELADA. EMBALAGEM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, DIPOA Nº 304 DE 22/04/1996 E Nº145 DE 22/04/1998, DA RESOLUÇÃO ANVISA Nº 105 DE 19/05/1999, SELO DO SIF. PARA O SEU TRANSPORTE DEVERÃO SER UTILIZADOS VEÍCULOS REFRIGERADOS OU ISOTÉRMICOS E BEM HIGIENIZADOS EM SEU INTERIOR. VALIDADE MÍNIMA: 120 DIAS, NÃO PODENDO POR OCASIÃO DA ENTREGA SER A DATA DE PROCESSAMENTO SUPERIOR A 10 DIAS. A ENTREGA DEVE SER FEITA NA TEMPERATURA DE ATÉ 12°C. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E/OU EMBALAGENS DANIFICADAS. PRODUTOS FORA DA ESPECIFICAÇÃO NÃO SERÃO ACEITOS E SERÃO DEVOLVIDOS.	FRIATO	KG	360	RS 10,35		INOVAÇÃO EIRELI – ME.
97	SELETA DE LEGUMES EMBALAGEM DE VIDRO COM 200 GRAMAS.	OLE	UN	210	RS 3,40		INOVAÇÃO EIRELI – ME.
98	TEMPERO EM PÓ SACHES COM 60 GRAMAS	SAZON	UN	320	RS 3,83		INOVAÇÃO EIRELI – ME.
99	TEMPERO PRONTO COMPLETO EMBALAGEM 1KG. INGREDIENTES: SAL, CEBOLA, ALHO, CEBOLINHA, SALSICA, MANJERICÃO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, AROMATIZANTE E CONSERVADOR METABISSULFITO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLUTÊN.	REAL	POTE	84	RS 10,90		INOVAÇÃO EIRELI – ME.
100	TOMATE DO TIPO PAULISTA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO (COLORIDO), DE 1ª QUALIDADE EM QUILO, PRAZO DE VALIDADE SEMANAL - IN NATURA.	REGIÃO	KG	740	RS 6,45		INOVAÇÃO EIRELI – ME.
101	VINAGRE FERMENTADO VINAGRE FERMENTADO ACÉTICO DE ALCOOL E VINHO BRANCO 750 ML.	VIRROSAS	UN	113	RS 2,01		INOVAÇÃO EIRELI – ME.
102	AMENDOIM Cru tipo 1, acondicionado em embalagem plástica, pacote com 500g. o produto deverá apresentar em sua embalagem nome do fabricante data de fabricação, data de validade.	BERNARDO	KG	15	RS 7,15		INOVAÇÃO EIRELI – ME.
103	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE LIMPA SEM OSSO, SEM PELE, POUCA GORDURA, SEM PELANCAS (TIPO CHÁ DE FORA) - IN NATURA EM BIFES COM SELO DO ORGÃO SANITÁRIO COMPETENTE (SIM, SIE OU SIF), COM IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE E QUANTIDADE DE PESO CONTIDOS NA EMBALAGEM.	FRIGORIFICO RONDONIA	KG	140	RS 20,84		INOVAÇÃO EIRELI – ME.
104	COCO RALADO: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA, PCT C/ 100 G, C/ IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. FARDO COM 24 UNIDADES.	SEREGY	FARDO	08	RS 89,90		INOVAÇÃO EIRELI – ME.
105	FARDO DE REFRIGERANTE DE 02 LITROS SABORES VARIADOS C/ 06 UNID.	FRISKY	FARDO	30	RS 24,00		INOVAÇÃO EIRELI – ME.
106	GELATINA SABOR ABACAXI Açúcar, gelatina, sal, acidulantes ácido adipico ou ácido fumárico, aromatizante de morango e corantes artificiais vermelho amaranço e amarelo crepúsculo. Embalagem de 85 gramas.	SOL	UN	48	RS 1,48		INOVAÇÃO EIRELI – ME.
107	GELATINA SABOR CEREJA Açúcar, gelatina, sal, acidulantes ácido adipico ou ácido fumárico, aromatizante de morango e corantes artificiais vermelho amaranço e amarelo crepúsculo. Embalagem de 85 gramas.	SOL	UN	48	RS 1,65		INOVAÇÃO EIRELI – ME.
108	GELATINA SABOR LIMÃO Açúcar, gelatina, sal, acidulantes ácido adipico ou ácido fumárico, aromatizante de morango e corantes artificiais vermelho amaranço e amarelo crepúsculo. Embalagem de 85 gramas.	SOL	UN	48	RS 1,48		INOVAÇÃO EIRELI – ME.
109	GELATINA SABOR MORANGO Açúcar, gelatina, sal, acidulantes ácido adipico ou ácido fumárico, aromatizante de morango e corantes artificiais vermelho amaranço e amarelo crepúsculo. Embalagem de 85 gramas.	SOL	UN	48	RS 1,48		INOVAÇÃO EIRELI – ME.
110	GELATINA SABOR UVA Açúcar, gelatina, sal, acidulantes ácido adipico ou ácido fumárico, aromatizante de morango e corantes artificiais vermelho amaranço e amarelo crepúsculo. Embalagem de 85 gramas.	SOL	UN	48	RS 1,50		INOVAÇÃO EIRELI – ME.
111	IOGURTE PCT C/ 900G DE DIVERSOS SABORES	REAL	PACOTE	50	RS 6,89		INOVAÇÃO

					EIRELI – ME.	
112	MACARRÃO: TIPO “ESPAGUETE de Primeira qualidade embalagem, 500gr, resistente, contendo dizeres de rotulagem, com identificação, do fabricante, peso líquido, data de fabricação e data de validade.	ARAGUAYA	UN	170	RS 3,00	INOVAÇÃO EIRELI – ME.
113	MILHO VERDE EM CONSERVA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6(SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. CAIXA COM 30 UNIDADES DE 200G.	FUGINI	CX	08	RS 80,00	INOVAÇÃO EIRELI – ME.
114	SARDINHA AO ÓLEO COMESTÍVEL PRODUTO ELABORADO COM SARDINHAS INTEGRAS, DESCABEÇADAS, EVISCERADAS E LIVRES DE NADADEIRAS, CONSERVADO EM ÓLEO COMESTÍVEL. lata com 130 gramas. Caixa com 50 unidades.	PALMEIRA	CX	04	RS 249,45	INOVAÇÃO EIRELI – ME.
115	REFRIGERANTE 2 LITROS 1ª QUALIDADE COM 06 UNIDADES FARDOS DE REFRIGERANTE DE 2LTS COM 06 UNIDADES CADA, DE 1ª QUALIDADE. (QUALIDADE SUPERIOR OU IGUAL A DA COCA-COLA/FANTA)	ANTARTICA	FARDO	40	RS 41,88	INOVAÇÃO EIRELI – ME.
116	ALFACE DE 1ª QUALIDADE EM MAÇOS	REGLÃO	MAÇO	400	RS 3,65	INOVAÇÃO EIRELI – ME.
117	RUCULA DE PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA	REGLÃO	MAÇO	230	RS 3,20	INOVAÇÃO EIRELI – ME.
118	COUVE MANTEIGA TAM. MÉDIO NOVO DE 1ª QUALIDADE COM PRAZO DE VALIDADE SEMANAL - IN NATURA.	REGLÃO	MAÇO	50	RS 3,20	INOVAÇÃO EIRELI – ME.
119	ATUM EM LATA COM 175 GRAMAS.	COQUEIRO	LATA	50	RS 5,98	INOVAÇÃO EIRELI – ME.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes do Pregão Eletrônico, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoarifado da Prefeitura Municipal de Cujubim, sito à Avenida Condor, nº 2588, Centro, Cujubim – RO, no horário das 7:30 as 13:30 hs, de Segunda a Sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelas licitantes vencedoras em suas propostas de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).

(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a prévia defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.

IV- **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;

- não manter a proposta, injustificadamente;

- comportar-se de modo inidôneo

- fizer declaração falsa;

- cometer fraude fiscal;

- falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar(em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos municípios, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cujubim.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 01/2020**, as propostas das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 501/2019**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 01/2020**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

CLAUDINEI PELIZZON

Gerente do – S.R.P

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Inovação EIRELI – ME.

C.N.P.J.: 19.634.357/0001-50

CÍCERO CARLOS RIBEIRO

Representante

Publicado por:

Claudinei Pelizzon

Código Identificador:EA2FEA0B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ASILO SÃO VICENTE DE PAULO E CASA LAR

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS****Nº 001/2020**

O ASILO SÃO VICENTE DE PAULO E CASA LAR, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 01.391.991/0001-43, Organização Social Sem fins Lucrativos, com sede na Rua Hugo Arruda, 2113 – Centro de Espigão do Oeste – RO, CEP 76.974-000, em virtude do **Termo de Fomento Nº 139/PGE-2019**, cujo objeto versa sobre, **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO E UM KIT DE MAQUINA MOTORIZADO PARA CONFECÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS, INFANTIS, ABSORVENTES, TAPETES PARA PET**, neste ato representado por sua Presidente, **SONIA LARA**, brasileira, casada, inscrito pelo CPF nº 641.807.862-49 residente e domiciliado nesta cidade de Espigão do Oeste, torna público que, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei 13.019/2014, e suas alterações posteriores que estará recebendo através do **no período de 10 a 18 de fevereiro de 2020** no horário comercial, das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00, propostas e documentação para o credenciamento de Pessoa Jurídica de Direito Privado no ramo de atividade empresarial apresentando as seguintes especificações: Qualquer dúvida ligar (69) 98417-2999

Item	Descrição do item.	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01	Aquisição de Veículo executivo passeio tipo sedam, bicombustível, motor com capacidade mínima de 1.6, motor: 104 HP, 4 cilindro, transmissão manual de 5 marchas, cor branca, 04 portas, equipado com ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico e trava elétrica, capacidade para 05 pessoas (incluindo o condutor), kit multimídia (radio, bluetooth, entrada usb), MODELO/FAB: 2020 , com película e adesivagem da instituição, incluindo IPVA pago.	01	01	RS 75.000,00	RS 75.000,00
02	Kit -Máquina motorizada, para confecção de fraldas descartáveis infantis e adultos P, M, G e GG, Absorventes geriátricos e Tapetes higiênicos para PETS: acionamento por pedal acelerador; Modelo: Sênior Motorizada. Voltagem: 127V/220V. Medidas: Comprimento 140 cm, Largura 105 cm, Altura 130 cm, Peso: 150 Kg Capacidade produção de 35 fraldas por minutos Seladora de embalagem Material (material prima) para confecção de 500 fraldas	01	01	RS 12.000,00	RS 12.000,00
TOTAL				RS 87.000,00	

SÔNIA LARA

Presidente

Publicado por:

Zenilda Renier Von-Rondon

Código Identificador:B6D8AEA8

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2020**PROCESSO Nº 5515/SEMED/2019****PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/SRP/2019**

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER PREPARO DA MERENDA DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para manutenção e desenvolvimento das ações da Educação, de competência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, tendo em vista manter o pleno funcionamento das atividades educacionais deste município, priorizando o atendimento das Escolas e Creches em geral da Rede Municipal.

VALIDA ATÉ: 12 de fevereiro de 2021

Aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39, com sede no Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **B.V Comercial De Alimentos Ltda - Me, inscrita no CNPJ 07.940.918/0001-60**, conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA PRESENCIAL nº 116/SRP/2019**, em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos

conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2.332/2007.
- O registro de preços terá vigência máxima de doze meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER PREPARO DA MERENDA DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para manutenção e desenvolvimento das ações da Educação, de competência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, tendo em vista manter o pleno funcionamento das atividades educacionais deste município, priorizando o atendimento das Escolas e Creches em geral da Rede Municipal.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

MATERIAIS REGISTRADOS

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste/RO., a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	BV. COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA-ME	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	CNPJ: 07.940.918/0001-60				
	RUA DA MATRIZ, 2213 - CENTRO, ESPIGAO D OESTE - RO, CEP: 76974-000				
	Telefone: 69 3481 2685				
	Descrição do Produto/Serviço				
5	ALFACE Marca: IN NATURA	KG	1260	22,60	28.476,00
11	BATATA INGLESA Marca: IN NATURA	KG	1460	3,75	5.475,00
12	BETERRABA Marca: IN NATURA	KG	490	3,89	1.906,10
13	BISCOITO AGUA E SAL 400G contendo basicamente farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal. Embalagem promária: pacote c/ 400g, líquido, devidamente identificado conforme determina a legislação. O produto assim como sua embalagem, deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca data de fabricação e validade mínimo de 06 meses. Marca: MARILAN	KG	1100	10,99	12.089,00
14	BISCOITO DOCE C/400G TIPO MAISENA OU LEITE CONTENDO BASICAMENTE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO. DEVE APRESENTAR SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTES DE 400G, LÍQUIDO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO CONFORME DETERMINA A LEGISLAÇÃO. DATA DE DEFABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. Marca: MARILAN	KG	1220	14,89	18.165,80
16	CANJICA DE MILHO C/ 500G Marca: BERNARDO	KG	1420	2,90	4.118,00
17	CANJQUINHA DE MILHO Marca: BERNARDO	KG	210	2,90	609,00
23	CHEIRO VERDE - CEBOLINHA Marca: IN NATURA	KG	440	18,45	8.118,00
24	CHUCHU Marca: IN NATURA	KG	1370	3,75	5.137,50
27	COUVE Marca: IN NATURA	KG	1610	22,10	35.581,00
30	FARINHA DE MANDIOCA, SECA, FINA DO TIPO 1 Marca: CASEIRA	KG	360	5,05	1.818,00
34	FILE DE PEIXE (TAMBAQUI, TILÁPIA E PINTADO) Marca: AVENORTE	KG	690	29,00	20.010,00
38	FUBA DE MILHO Marca: BERNARDO	KG	650	2,35	1.527,50
40	IOGURTE DE FRUTAS Marca: YOGO	LI	7100	8,48	60.208,00
42	LEITE UHT INTEGRAL C/ 1000ML Marca: NILSA	LI	15630	3,45	53.923,50
43	LIMAO Marca: IN NATURA	KG	1330	2,95	3.923,50
48	MANDIOCA Marca: IN NATURA	KG	1350	2,95	3.982,50
51	OVOS DE GALINHA Marca: IN NATURA	DZ	5350	5,60	29.960,00
Total do Proponente					295.028,40

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da sua publicação assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. Os Gêneros Alimentícios ficarão estocados em estabelecimento sediado neste Município de propriedade da contratada, sem qualquer ônus para a contratante, e deverá realizar a entrega dos Gêneros Alimentícios, ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada pelo servidor responsável da pasta.
2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, das quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO (acrescentar em todas)

1. O pagamento da Alimentação Escolar será de uma parcela mensal conforme consumo previsto no cardápio escolar em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da mercadoria, mediante apresentação da nota fiscal, com atestado de recebimento pelo responsável pelo almoxarifado e certificada pelo setor de Material/Patrimônio da prefeitura.

2. A nota fiscal que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal corrigida.

3. O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais serem conferidas, aceitas e atestadas pelo gestor do registro de preços, obrigando-se a empresa a manter sua regularidade fiscal e trabalhista exigidas na licitação.

4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas.

5. O pagamento será efetuado à empresa contratada através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de nota fiscal devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS, CND Negativa de débitos Municipal e CN Trabalhista), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, “a”, e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

6. Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Presencial **116/SRP/2019**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial **116/SRP/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
- 1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
- 1.1. pela Administração, quando:
- 1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
- 1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
- 1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- 1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
- 2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de Pregão Presencial **116/SRP/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve bem como todos os demais elementos do Processo **5515/SEMED/2019**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Presencial **116/SRP/2019**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.
- E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

NILTON CAETANO DE SOUZA

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON

Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

VILSON SENA DE MACEDO

Secretário Municipal de Educação

Empresa Detentora

Empresa- B.V Comercial De Alimentos LTDA - ME

Inscrita no CNPJ 07.940.918/0001-60

Representante

BRUNO BOVOLATO

Qualificação- Sócia Proprietário

E-Mail: bbovolato@hotmail.com

Fone-69-3481-2685/098401-3957

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:87EECD3A

GABINETE DO PREFEITO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2021

PROCESSO Nº 5515/SEMED/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/SRP/2019

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER PREPARO DA MERENDA DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL – PROGRAMA NACIONAL

DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para manutenção e desenvolvimento das ações da Educação, de competência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, tendo em vista manter o pleno funcionamento das atividades educacionais deste município, priorizando o atendimento das Escolas e Creches em geral da Rede Municipal.

VALIDA ATÉ: 12 de fevereiro de 2021.

Aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39, com sede no Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **Loanda Prod. Minerais E Gêneros Alimentícios Ltda - Me, inscrita no CNPJ 10.785.549/0001-92**, conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA PRESENCIAL nº 116/SRP/2019**, em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2.332/2007.
- O registro de preços terá vigência máxima de doze meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
 - Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER PREPARO DA MERENDA DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para manutenção e desenvolvimento das ações da Educação, de competência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, tendo em vista manter o pleno funcionamento das atividades educacionais deste município, priorizando o atendimento das Escolas e Creches em geral da Rede Municipal.

- As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

MATERIAIS REGISTRADOS

- A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
- A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste/RO., a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	LOANDA PROD. MINERAIS E GENEROS ALIMENT. LTDA-ME CNPJ: 10.785.549/0001-92 RUA GRAJAU, 2667 - CENTRO, ESPIGAO D OESTE - RO, CEP: 76974-000 Telefone: 69 34811838 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	ACHOCOLATADO EM PO PARA PREPARO INSTANTANEOAchocolatado: em pó de preparo instâneo, aromatizado artificialmente, contendo açúcar, cacau, maltodextrina (extrato de malte), estabilizantes, aromatizantes e emulsificante lecitina de soja, deve conter 30% de cacau. Deve conter o registro no MS, data de fabricação ou certificado do tipo o produto. com data de validade mínima de 06 meses. Marca: tody	KG	1680	14,90	25.032,00
8	ARROZ BRANCO, AGULHINHA, TIPO 1 Marca: bernardo	KG	10180	2,80	28.504,00
18	CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE - COCHAO MOLE Marca: krauser	KG	2940	25,00	73.500,00
19	CARNE MOIDA (PATINHO) Marca: krause	KG	4150	18,45	76.567,50
26	COLORAU EM PO Marca: campilar	KG	220	6,90	1.518,00
58	SAL REFINADO E IODADO Marca: master	KG	470	1,35	634,50
Total do Proponente					205.756,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da sua publicação assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. Os Gêneros Alimentícios ficarão estocados em estabelecimento sediado neste Município de propriedade da contratada, sem qualquer ônus para a contratante, e deverá realizar a entrega dos Gêneros Alimentícios, ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada pelo servidor responsável da pasta.
2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, das quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento da Alimentação Escolar será de uma parcela mensal conforme consumo previsto no cardápio escolar em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da mercadoria, mediante apresentação da nota fiscal, com atestado de recebimento pelo responsável pelo almoxarifado e certificada pelo setor de Material/Patrimônio da prefeitura.

2. A nota fiscal que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal corrigida.

3. O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais serem conferidas, aceitas e atestadas pelo gestor do registro de preços, obrigando-se a empresa a manter sua regularidade fiscal e trabalhista exigidas na licitação.

4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas.

5. O pagamento será efetuado à empresa contratada através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de nota fiscal devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS, CND Negativa de débitos Municipal e CN Trabalhista), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, “a”, e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

6. Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Presencial **116/SRP/2019**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial **116/SRP/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
- 1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
- 1.1. pela Administração, quando:
- 1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
- 1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
- 1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- 1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
- 2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de Pregão Presencial **116/SRP/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve bem como todos os demais elementos do Processo **5515/SEMED/2019**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Presencial **116/SRP/2019**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.
- E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

NILTON CAETANO DE SOUZA

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON

Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

VILSON SENA DE MACEDO

Secretário Municipal de Educação

Empresa Detentora

Empresa

Loanda Prod. Minerais E Gêneros Alimentícios LTDA - ME

Inscrita no CNPJ: 10.785.549/0001-92

Representante

VALDEIR BATISTA SANTANA

Qualificação- Proprietário

E-Mail: loandaminerais@gmail.com

Fone (69) 3481-1838

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:59CA9545

**GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2020

PROCESSO Nº 5515/SEMED/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/SRP/2019

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER PREPARO DA MERENDA DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para manutenção e desenvolvimento das ações da Educação, de competência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, tendo em vista manter o pleno funcionamento das atividades educacionais deste município, priorizando o atendimento das Escolas e Creches em geral da Rede Municipal.

VALIDA ATÉ: 12 de fevereiro de 2021.

Aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39, com sede no Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **RAMALHO FIGUEIREDO DA SILVA-ME, inscrita no CNPJ: 11.166.660/0001-63**, conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA PRESENCIAL nº 116/SRP/2019**, em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2.332/2007.
- O registro de preços terá vigência máxima de doze meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER PREPARO DA MERENDA DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para manutenção e desenvolvimento das ações da Educação, de competência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, tendo em vista manter o pleno funcionamento das atividades educacionais deste município, priorizando o atendimento das Escolas e Creches em geral da Rede Municipal.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

MATERIAIS REGISTRADOS

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste/RO., a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	RAMALHO FIGUEIREDO SILVA - ME	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	CNPJ: 11.166.660/0001-63				
	rua ceará, 2285 EMPRESA - MORADA DO SOL, ESPIGAO D OESTE - RO, CEP: 76974-000				
	Descrição do Produto/Serviço				
1	ABOBORA MADURA Marca: IN NATURA	KG	870	2,80	2.436,00
2	ABOBRINHA VERDE Marca: IN NATURA	KG	1180	4,00	4.720,00
4	AÇUCAR CRISTAL C/ 02 KG Marca: SONORA	KG	2770	2,15	5.955,50
6	ALHO Marca: IN NATURA	KG	410	20,25	8.302,50
7	AMENDOIM Marca: CAMPILAR	KG	510	21,45	10.939,50
9	BANANA DA TERRA Marca: IN NATURA	KG	350	4,59	1.606,50
10	BANANA NANICA Marca: IN NATURA	KG	3390	3,64	12.339,60
15	CAFE TORRADO E MOIDO C/500 G Marca: CAFÉ CASEIRO	KG	40	14,90	596,00
21	CENOURA Marca: IN NATURA	KG	2310	3,40	7.854,00
22	CHA MATE TOSTADO C/250G Marca: CAMPILAR	KG	90	21,45	1.930,50
28	CREME DE LEITE UHT C/ 200G Marca: NILZA	KG	90	12,45	1.120,50

29	EXTRATO DE TOMATE C/190GR Marca: FUGINI	KG	710	6,75	4.792,50
32	FEIJAO NOVO TIPO CARIOCA C/01 KG Marca: BERNARDO	KG	5020	5,60	28.112,00
33	FIGADO BOVINO Marca: FRIGOMIL	KG	60	11,90	714,00
35	FRANGO - COXA E SOBRECOXA Marca: AVENORTE	KG	1350	8,25	11.137,50
36	FRANGO (COCHINHA DA ASA) Marca: AVENORTE	KG	610	10,20	6.222,00
37	FRANGO ABATIDO E CONGELADO INTEIRO Marca: AVENORTE	KG	1420	7,70	10.934,00
41	LARANJA Marca: IN NATURA	KG	430	2,95	1.268,50
45	MACARRAO ESPAGUETE SEMOLADO Marca: JOIA	KG	1440	4,75	6.840,00
46	MACARRAO PARAFUSO SEMOLADO Marca: JOIA	KG	1220	4,75	5.795,00
47	MAMAO Marca: IN NATURA	KG	1830	3,90	7.137,00
50	OLEO DE SOJA C/900 ML Marca: CONCORDIA	UND	3840	3,99	15.321,60
52	PEITO DE FRANGO Marca: AVENORTE	KG	3150	8,50	26.775,00
55	REPOLHO VERDE Marca: IN NATURA	KG	1500	3,05	4.575,00
56	REQUEIJAO CREMOSO Marca: MIRAELLA	KG	690	25,25	17.422,50
57	RUCULA Marca: IN NATURA	KG	50	23,10	1.155,00
Total do Proponente					206.002,20

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da sua publicação assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
- A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.
- Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- Os Gêneros Alimentícios ficarão estocados em estabelecimento sediado neste Município de propriedade da contratada, sem qualquer ônus para a contratante, e deverá realizar a entrega dos Gêneros Alimentícios, ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada pelo servidor responsável da pasta.
- As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, das quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
- Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação.
- A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

- O pagamento da Alimentação Escolar será de uma parcela mensal conforme consumo previsto no cardápio escolar em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da mercadoria, mediante apresentação da nota fiscal, com atestado de recebimento pelo responsável pelo almoxarifado e certificada pelo setor de Material/Patrimônio da prefeitura.
- A nota fiscal que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal corrigida.
- O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais serem conferidas, aceitas e atestadas pelo gestor do registro de preços, obrigando-se a empresa a manter sua regularidade fiscal e trabalhista exigidas na licitação.
- É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas.
- O pagamento será efetuado à empresa contratada através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de nota fiscal devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica

estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS, CND Negativa de débitos Municipal e CN Trabalhista), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, “a”, e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

6. Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Presencial **116/SRP/2019**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial **116/SRP/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
 - a) Advertência por escrito;
 - b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
- 1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
 - 1.1. pela Administração, quando:
 - 1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - 1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
 - 1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
 - 1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
 - 1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
 - 1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
 - 2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de Pregão Presencial **116/SRP/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve bem como todos os demais elementos do Processo **5515/SEMED/2019**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Presencial **116/SRP/2019**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

NILTON CAETANO DE SOUZA

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON

Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

VILSON SENA DE MACEDO

Secretário Municipal de Educação

Empresa Detentora

Empresa-

Ramalho Figueiredo da Silva- ME

Inscrita no CNPJ: 11.166.660/0001-63

Representante-

RAMALHO FIGUEIREDO DA SILVA

Qualificação- Proprietário

E-Mail: solangeamorim35@hotmail.com

Fone: (69) 34813233

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:70A1C812

**GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2020

PROCESSO Nº 5515/SEMED/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/SRP/2019

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER PREPARO DA MERENDA DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para manutenção e desenvolvimento das ações da Educação, de competência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, tendo em vista manter o pleno funcionamento das atividades educacionais deste município, priorizando o atendimento das Escolas e Creches em geral da Rede Municipal.

VALIDA ATÉ: 12 de fevereiro de 2021.

Aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39, com sede no Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **WG COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELLI Inscrita no CNPJ: 32.166.228/0001-42**, conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA PRESENCIAL nº 116/SRP/2019**, em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2.332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de doze meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER PREPARO DA MERENDA DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para manutenção e desenvolvimento das ações da Educação, de competência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, tendo em vista manter o pleno funcionamento das atividades educacionais deste município, priorizando o atendimento das Escolas e Creches em geral da Rede Municipal.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

MATERIAIS REGISTRADOS

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste/RO., a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	WG COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	CNPJ: 32.166.228/0001-42				
	AV SETE DE SETEMBRO, 1434 - VISTA ALEGRE, ESPIGAO D OESTE - RO, CEP: 76974-000				
	Telefone: (69) 8426-0275				
	Descrição do Produto/Serviço				
20	CEBOLA NACIONAL Marca: in natura	KG	620	4,40	2.728,00
25	COCO RALADO Marca: copra	KG	510	27,70	14.127,00
31	FARINHA DE TRIGO Marca: flor do oeste	KG	580	3,00	1.740,00
39	INHAME Marca: in natura	KG	520	5,80	3.016,00
44	MAÇA NACIONAL Marca: in natura	KG	190	5,00	950,00
49	MARGARINA VEGETAL C/ SAL C/ 500G Marca: delicia	KG	500	10,60	5.300,00
53	POLPA DE ACEROLA Marca: it polpas	KG	2460	10,87	26.740,20
54	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO. Marca: bela vista	KG	790	28,70	22.673,00
59	TOMATE Marca: in natura	KG	3080	5,10	15.708,00
Total do Proponente					92.982,20

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da sua publicação assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. Os Gêneros Alimentícios ficarão estocados em estabelecimento sediado neste Município de propriedade da contratada, sem qualquer ônus para a contratante, e deverá realizar a entrega dos Gêneros Alimentícios, ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada pelo servidor responsável da pasta.

2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, das quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

cardápio escolar em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da mercadoria, mediante apresentação da nota fiscal, com atestado de recebimento pelo responsável pelo almoxarifado e certificada pelo setor de Material/Patrimônio da prefeitura.

2. A nota fiscal que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal corrigida.

3. O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais serem conferidas, aceitas e atestadas pelo gestor do registro de preços, obrigando-se a empresa a manter sua regularidade fiscal e trabalhista exigidas na licitação.

4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas.

5. O pagamento será efetuado à empresa contratada através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de nota fiscal devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS, CND Negativa de débitos Municipal e CN Trabalhista), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, “a”, e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

6. Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Presencial **116/SRP/2019**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial **116/SRP/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
 - a) Advertência por escrito;
 - b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
 - 1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
 - 1.1. pela Administração, quando:
 - 1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - 1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
 - 1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
 - 1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
 - 1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
 - 1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de Pregão Presencial **116/SRP/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve bem como todos os demais elementos do Processo **5515/SEMED/2019**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Presencial **116/SRP/2019**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

NILTON CAETANO DE SOUZA

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON

Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

VILSON SENA DE MACEDO

Secretário Municipal de Educação

Empresa Detentora

Empresa

WG Comercio de Alimentos EIRELLI

Inscrita no CNPJ: 32.166.228/0001-42

Representante

WESLEY DA SILVA GONÇALVES

Qualificação

Proprietário

E-Mail: wgcomercioalimento@gmail.com

Fone: (69) 98426-0275

Publicado por:

Zenilda Renier Von-Rondon

Código Identificador:727E34C9

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 2.199/GAB/PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM, 27 DE JANEIRO DE 2020.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à reabertura de crédito adicional ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2020, com recurso referente a Lei 2.132/19, Convênio nº 006/18/FITHA.”

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, Prefeito Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, no valor de R\$: 54.772,51 (Cinquenta e quatro mil setecentos e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos), objetivando dar suporte a despesas a serem realizadas com recursos oriundos de excesso de arrecadação do exercício vigente conforme preceitua o Art. 43, § 1º, II, na seguinte dotação:

10	Coordenadoria Geral Municipal de Estradas e Rodagens – COMER		
10.00	Coordenadoria Geral Municipal de Estradas e Rodagens – COMER		
15.785.0012.9228.0000	Convênio nº 006/18/FITHA		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	F-A CRIAR	54.772,51
Total do Crédito Especial			54.772,51

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser reaberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos referente a Lei nº 2.132/2019 convênios nº 006/18/FITHA e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2020, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

FFonte	Descrição	Nº C/C	Total na C/C + Rendimento	Restos a Pagar	Recursos Comprometidos	não	Financeiro Utilizado no presente Ato	
							Livre	Fonte
0228	Convênio nº 006/18/FITHA	35088-5	54.772,51		54.772,51			54.772,51
TOTAL								54.772,51
Recursos do Financeiro utilizados neste Ato								54.772,51

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 27 de janeiro de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.200/GAB/PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM, 23 DE JANEIRO DE 2020.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à reabertura de crédito adicional ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2020, com recurso referente a Lei 2.164/19”

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, Prefeito Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, no valor de R\$: 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), objetivando dar suporte a despesas a serem realizadas com recursos oriundos de excesso de arrecadação do exercício vigente conforme preceitua o Art. 43, § 1º, II, na seguinte dotação:

02	Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU		
02.11	Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU		
P/A CRIAR	Manutenção das Atividades da Emenda Parlamentar/2019 SENADOR ACIR GURGACZ		
3.3.90.39.99	0100	Serviços de Terceiros pessoas Jurídicas F/Criar	150.000,00
3.3.90.30.99	0100	Outros Matérias de Consumo F/Criar	150.000,00
Total Geral			300.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser reaberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos referente a Lei nº 2164/2019 Emenda Parlamentar inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2020, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

FFonte	Descrição	Nº C/C	Total na C/C + Rendimento	Restos a Pagar	Recursos Comprometidos	não Utilizado no presente Ato	Utilizado no presente Ato	
							Livre	Fonte
1721	Emenda Parlamentar /2019							300.000,00
TOTAL								300.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 23 de janeiro de 2020.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº.008-GAB.PREF/2020

Autor: Poder Executivo

Processo nº.008/DL/CMGM/20

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:ED31180ASECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.578/GAB/PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM, 23 DE JANEIRO DE 2020.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à reabertura de crédito adicional ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2020, com recurso referente a Lei 2.164/19”

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 2.200 de 23 de janeiro de 2020, baixa o seguinte,

LEI

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, no valor de R\$: 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), objetivando dar suporte a despesas a serem realizadas com recursos oriundos de excesso de arrecadação do exercício vigente conforme preceitua o Art. 43, § 1º, II, na seguinte dotação:

02	Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU		
02.11	Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU		
P/A CRIAR	Manutenção das Atividades da Emenda Parlamentar/2019 SENADOR ACIR GURGACZ		
3.3.90.39.99	0100	Serviços de Terceiros pessoas Jurídicas F/Criar	150.000,00
3.3.90.30.99	0100	Outros Matérias de Consumo F/Criar	150.000,00
Total Geral			300.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser reaberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos referente a Lei nº 2164/2019 Emenda Parlamentar inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2020, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

FFonte	Descrição	Nº C/C	Total na C/C + Rendimento	Restos a Pagar	Recursos Comprometidos	não Utilizado no presente Ato	Utilizado no presente Ato	
							Livre	Fonte
1721	Emenda Parlamentar /2019							300.000,00
TOTAL								300.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 23 de janeiro de 2020.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº.008-GAB.PREF/2020

Autor: Poder Executivo

Processo nº.008/DL/CMGM/20

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:6E65F631

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE TROCA DE MARCA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 005/PMJ/2020

PREGÃO ELETRONICO: 194/PMJ/2019

PROCESSO: 1-5568/PMJ/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES - SENDO VEÍCULO TIPO CAMINHÃO DE DOIS EIXOS COM CARROCEIRA DE MADEIRA

A PRESENTE PUBLICAÇÃO TEM POR MOTIVO A TROCA DE MARCA, REFERENTE AO ITEM ABAIXO RELACIONADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SUPRACITADA, DEFERIDA PELA SECRETARIA CONTRATANTE.

ONDE SE LÊ:

EMPORIUM CONSTRUTORA COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 05.163.253/0001-08						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO DE DOIS EIXOS CARROCEIRA DE MADEIRA, Zero Km; Ano Fabricação: ano corrente; Modelo: 2019 ou mais atual; Cabine Metálica Avançada; com as seguintes especificações mínimas : Motor com alimentação a diesel, mínimo de 04 cilindros, intercooler, transmissão com 05 marchas avante e 01 marcha à ré, 4 x 2, potência mínima de 155 CV, capacidade mínima do tanque de combustível 150 litros, pneus originais de fábrica e homologado pela montadora, chassi construído por duas longarinas planas de perfil com chapas de alta resistência unidas por travessas rebitadas e parafusadas à alma; direção hidráulica integral; tacógrafo; sistema elétrico 12 v; acoplado com carroceria de madeira de no mínimo 3,5 metros de comprimento, abertura das tampas laterais e traseiras; capacidade de carga de 4.500 kg; PBT mínimo de 8.100 kg preparação e instalação de aparelho de som ambiente CD/Player com entrada USB, Rádio AM-FM, instalado na cabina do motorista; com alto-falante na cabine do motorista; Trava Elétrica; Vidros Elétricos; Ar-condicionado; Todos os equipamentos de segurança exigidos por lei (triângulo, chave de roda, pneu reserva, etc.). Que atende as exigências do PROCONVE. Demais itens de segurança determinados por lei aplicáveis; Veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o emplacamento no Estado de Rondônia/RO município de Jaru. Todos os itens exigidos pelo CONTRAN e os equipamentos e acessórios do veículo estarão acompanhados de respectivos manuais de uso e certificados e condições da garantia. Garantia mínima de 01 (um) ano sem limite de quilometragem, assistência técnica autorizada para reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia. O veículo deverá ser montado dentro dos requisitos legais, vistoriado, deverá conter certificado do INMETRO.	UND	02	IVECO TECTOR 9.190	R\$ 230.000,00	R\$ 460.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 460.000,00

LEIA SÊ:

EMPORIUM CONSTRUTORA COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 05.163.253/0001-08						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO DE DOIS EIXOS CARROCEIRA DE MADEIRA, Zero Km; Ano Fabricação: ano corrente; Modelo: 2019 ou mais atual; Cabine Metálica Avançada; com as seguintes especificações mínimas : Motor com alimentação a diesel, mínimo de 04 cilindros, intercooler, transmissão com 05 marchas avante e 01 marcha à ré, 4 x 2, potência mínima de 155 CV, capacidade mínima do tanque de combustível 150 litros, pneus originais de fábrica e homologado pela montadora, chassi construído por duas longarinas planas de perfil com chapas de alta resistência unidas por travessas rebitadas e parafusadas à alma; direção hidráulica integral; tacógrafo; sistema elétrico 12 v; acoplado com carroceria de madeira de no mínimo 3,5 metros de comprimento, abertura das tampas laterais e traseiras; capacidade de carga de 4.500 kg; PBT mínimo de 8.100 kg preparação e instalação de aparelho de som ambiente CD/Player com entrada USB, Rádio AM-FM, instalado na cabina do motorista; com alto-falante na cabine do motorista; Trava Elétrica; Vidros Elétricos; Ar-condicionado; Todos os equipamentos de segurança exigidos por lei (triângulo, chave de roda, pneu reserva, etc.). Que atende as exigências do PROCONVE. Demais itens de segurança determinados por lei aplicáveis; Veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o emplacamento no Estado de Rondônia/RO município de Jaru. Todos os itens exigidos pelo CONTRAN e os equipamentos e acessórios do veículo estarão acompanhados de respectivos manuais de uso e certificados e condições da garantia. Garantia mínima de 01 (um) ano sem limite de quilometragem, assistência técnica autorizada para reposição de peças disponíveis dentro do	UND	02	VW DELIVERY 9.170	R\$ 230.000,00	R\$ 460.000,00

Estado de Rondônia. O veículo deverá ser montado dentro dos requisitos legais, vistoriado, deverá conter certificado do INMETRO.					
VALOR TOTAL	RS 460.000,00				

Jaru, 11 de fevereiro de 2020

BÁRBARA PEREIRA

Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:5906492F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 189/PMJ/2019**

PROCESSO N.º 1-5238/SEMUSA/2019

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art.43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal n.º 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídico de ID 16923, bem como o parecer da Controladoria Geral do Município (ID 23189), torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos da lei federal n.º 10.520/2002 e do Art. 38, VII da lei federal n.º 8.666/93, bem como **HOMOLOGA o pregão eletrônico nº 189/PMJ/2019, e AUTORIZA o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos**, no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas:

Ordem	Empresa	Valor
*	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40	RS192.690,50
*	HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A CNPJ: 01.571.702/0001-98	RS 138.735,00
*	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02	RS 101.925,00
*	EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 14.905.502/0001-76	RS 29.446,00
*	COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA CNPJ: 02.475.985/0001-37	RS 98.568,50
*	EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME CNPJ: 23.312.871/0001-46	RS 3.340,00
*	ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 13.977.860/0001-21	RS 139.675,00
*	ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELLI CNPJ: 27.718.661/0001-03	RS 1.463.434,50
*	SANTO REMÉDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 28.643.008/0001-95	RS 983.550,00
*	LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 26.419.311/0001-83	RS 151.032,00
*	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 28.418.133/0001-00	RS 1.000.859,12
*	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 32.364.822/0001-48	RS 118.375,50
*	LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 21.227.039/0001-16	RS 113.463,55
*	FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02	RS 129.180,00
*	NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02	RS 43.877,50
TOTAL GERAL:		RS4.708.152,17

TOTAL GERAL:RS4.708.152,17(Quatro Milhões, Setecentos e Oito Mil, Cento e Cinquenta e e Dois Reais e Dezesseze Centavos.)

Jaru/RO, 11 de fevereiro de 2020.

TATIANE DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Olek Augusto Noedzwiecki Magalhães
Código Identificador:3428E21E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 04/SEMECEL/2019 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMECEL, DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, através de Comissão designada para esta finalidade através da Portaria n.º 222/SEGAP/2019, em atenção ao Decreto Municipal n.º10013/GP/2017, torna público a **CONVOCAÇÃO dos candidatos do Teste Seletivo Simplificado**, para contratação emergencial e temporária de cargos constantes no Edital 04 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Os convocados deverão se apresentar no DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, localizado na Rua Raimundo Cantanhede, 1080, setor 02, no horário de expediente das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min de segunda-feira a sexta-feira na Prefeitura Municipal de Jaru/RO, no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis.

Lista dos Candidatos Inscritos do Teste Seletivo 004/2019/SEMECEL

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO ED. INFANTIL – 25H

Zona Urbana:

ORD.	Nome Completo	RG	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1º	Karina de Freitas Pinto	1171696 SSP/RO	8,0	30º
2º	Hosana Lopes Teixeira Moraes	464420 SSP/RO	7,5	31º
3º	Adelina Teles	626088 SSP/RO	7,5	32º
4º	Livia Cristina Thomaz Dutra	976720 SSP/RO	7,5	33º
5º	Katiana Lafuente	1010267 CESDEC/RO	7,5	34º
6º	Priscila Pandolfi da Silva	1195124 SSP/RO	7,5	35º
7º	Karine Laylane Cristovão Milhomens	1200642 SESDEC/RO	7,5	36º
8º	Erenilda Alves Valin Souza	495920 SSP/RO	7,0	37º
9º	Ivanusa Souza dos Santos	638928 SSP/RO	7,0	38º

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO ED. INFANTIL – 40H**Zona Urbana:**

ORD.	Nome Completo	RG	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1º	Ane Carolina Barrionuevo	1050223 SSP/RO	8,0	13º

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO ED. FUNDAMENTAL – 25H**Zona Rural: José de Souza Silva**

ORD.	Nome Completo	RG	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1º	Damiana Ramos de Jesus Silva	21523410 SSP/MG	5,0	9º

CARGO: ORIENTADOR EDUCACIONAL ANOS INICIAIS – 40H**Zona Urbana**

ORD.	Nome Completo	RG	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1º	Cleusa Jane de Freitas Felix	259713 SSP/RO	8,0	4º

CARGO: ORIENTADOR EDUCACIONAL EDUCAÇÃO INFANTIL – 40H**Zona Urbana**

ORD.	Nome Completo	RG	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1º	Rosangela Aparecida Sperandio	666886 SSP/RO	7,0	6º

CARGO: PSICÓLOGO EDUCACIONAL – 40H**Zona Urbana**

ORD.	Nome Completo	RG	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1º	Juliane Prasnievski	1089278 SESDEC/RO	5,0	2º
2º	Krislen Mendonça Piola	1285231 SESDEC/RO	5,0	3º

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO ED. FUNDAMENTAL – 25H**Zona Rural: D' Jaru-Uaru**

ORD.	Nome Completo	RG	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1º	Cleyde Ribeiro Guidine	12745895 SSP/MG	5,0	7º

CARGO: PROFESSOR DE LINGUA INGLESA – 25H**Zona Rural: D' Jaru-Uaru**

ORD.	Nome Completo	RG	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1º	Edson Tosta da Silva	968256 SSP/RO	5,0	2º

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO ED. FUNDAMENTAL – 25H**Zona Urbana:**

ORD.	Nome Completo	RG	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1º	Elineia Dias Teixeira	810639 SSP/RO	6,0	48º
2º	Simone Rangel dos Santos	830991 SSP/RO	6,0	49º

CARGO: CUIDADOR DE ALUNOS ESPECIAIS – 40H**Zona Urbana**

ORD.	Nome Completo	RG	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1º	Denise Ventura Dias	1538996 SSP/RO	8,0	25º
2º	Eleuda Moreira da Silva	144740 SSP/AC	7,0	26º

Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade; -
- CPF; - Título de Eleitor; -
- Comprovante de Quitação Eleitoral; -
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino); -
- PIS/PASEP; -
- Carteira de Trabalho e Previdência Social; -
- Certidão de Nascimento ou casamento;

- Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
- Declaração de bens reconhecida em cartório;
- Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual); - Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal); - Certidão negativa da Fazenda estadual; - Certidão negativa da SEMFAZ
- Comprovante de conta corrente;
- Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração); - Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, - 1 foto recente 3x4;
- Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
- Atestado médico admissional - ASO.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Adriana Rufino Baia
Código Identificador:EAB04C5A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO Nº. 01/CPL/2020 1ª PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA SRP
PREGÃO ELETRONICO Nº. 01/CPL/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/SEMEC/2019
1ª PUBLICAÇÃO

Obs.: A íntegra da ata do pregão nº 01/CPL/2020, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandrezza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.comprasgovernamentais.gov.br

VALOR TOTAL LICITADO: R\$ 178.448,03 (cento e setenta e oito mil quatrocentos e quarenta e oito reais e três centavos).

Fornecedor: MARCOS S. BIUDES - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.08.257.279/0001-03, neste ato representada por MARCOS SACARDI BIUDES, portadora de cédula de identidade RG 12821730 SSP/MT, inscrita no CPF/MF 995.129.981-49, com o valor total: R\$ 111.622,60 (cento e onze mil seiscentos e vinte e dois reais e sessenta centavos). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

ITENS HOMOLOGADOS							
Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
3	1	TONNER PARA IMPRESSORA HP LASER JET 12A (ORIGINAL)	HP	UN	70,00	199,00	13.930,00
3	2	TONNER IMPRESSORA LEXMART MX 410 SERIES XL (ORIGINAL)	PREMIUM	UN	150,00	200,00	30.000,00
3	3	TONNER PARA IMPRESSORA HP LASER JET 85A (ORIGINAL)	HP	UN	150,00	199,00	29.850,00
3	4	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 1617 NW (ORIGINAL) 10/60	BROTHER	UN	75,00	135,00	10.125,00
3	5	TONNER PARA IMPRESSORA M 1132 MEO (ORIGINAL)	HP	UN	100,00	199,00	19.900,00
3	6	TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8152 DN (ORIGINAL)	BROTHER	UN	20,00	199,00	3.980,00
3	7	TONNER MS/MX SERIE 310/410/510/610 (ORIGINAL)	PREMIUM	UN	20,00	160,00	3.200,00
5	1	REFIL TINTA PARA IMPRESSORA EPSON (COLORIDO) NA COR AZUL (100 MI - COMPATÍVEL)	X-FULL	UN	20,00	7,97	159,40
5	2	REFIL TINTA PARA IMPRESSORA EPSON (COLORIDO) NA COR AMARELA (100MI - COMPATÍVEL)	X-FULL	UN	20,00	7,97	159,40
5	3	REFIL TINTA PARA IMPRESSORA EPSON (COLORIDO) NA COR PRETO (100MI - COMPATÍVEL)	X-FULL	UN	20,00	7,97	159,40
5	4	REFIL TINTA PARA IMPRESSORA EPSON (COLORIDO) NA COR MAGENTA (100MI - COMPATÍVEL)	X-FULL	UN	20,00	7,97	159,40

Fornecedor: R N BALTAZAR COMERCIO DE INFORMATICA - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.26.668.902/0001-94, neste ato representada por DANIEL NICOLA, portadora de cédula de identidade RG 29440676 SSP/SP, inscrita no CPF/MF 216.721.888-57, com o valor total: R\$ 50.415,60 (cinquenta mil quatrocentos e quinze reais e sessenta centavos). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

ITENS HOMOLOGADOS							
Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Tonner 85 A para impressora HP Laser Jet Print Cartridge (compatível)	FAST PRINT	UND	580,00	19,90	11.542,00
1	2	TONNER PARA IMPRESSORA HP LASER JET 12A (COMPATÍVEL)	FAST PRINT	UN	390,00	21,00	8.190,00
1	3	TONNER PARA IMPRESSORA LEXMART MX 410 SERIES XL (COMPATÍVEL)	FAST PRINT	UN	150,00	140,00	21.000,00
1	4	TONNER PARA IMPRESSORA M 1132 MFP (COMPATÍVEL)	FAST PRINT	UN	100,00	23,00	2.300,00
1	5	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8152 DN (COMPATÍVEL)	FAST PRINT	UN	20,00	40,02	800,40
1	6	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 1617 NW (COMPATÍVEL)	FAST PRINT	UN	20,00	40,06	801,20
1	7	TONNER COMPATÍVEL COM BQMLT 111L PARA IMPRESSORA SANSUNG SL-M 2020	FAST PRINT	UN	200,00	24,15	4.830,00
1	8	TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP1617/1617(TONER 10/60) (COMPATÍVEL)	FAST PRINT	UN	28,00	34,00	952,00

Fornecedor: TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI – ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.27.274.178/0001-87, neste ato representada por TEREZINHA DE JESUS ARAUJO DE OLIVEIRA BERNARDINELLI, portadora de cédula de identidade RG 350280 SSP/RO, inscrita no CPF/MF 326.813.642-72, com o valor total: R\$ 16.407,85 (dissêsseis mil quatrocentos e sete reais e oitenta e cinco centavos). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

ITENS HOMOLOGADOS							
Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
2	1	TONER UNIVERSAL 3/36/85/78 A	CHINAMATE	UN	80,00	33,89	2.711,20
4	1	KIT QUATRO TONER LASER JET CP 1525 NW COLOR	CHINAMATE	UN	5,00	273,24	1.366,20
6	1	TECLADO PS/2 PADRÃO ABNT PORTUGUÊS, CONEXÃO USB MULTIMÍDIA	MAXPRINT	UND	35,00	36,00	1.260,00
6	2	MOUSE OPTICO , COM 02 BOTOES E 01 BOTAO DE ROLAGEM CONEXÃO USB.	MAXPRINT	UND	38,00	20,83	791,54
6	3	HUB de internet com 08 portas	TP-LINK SF	UND	7,00	58,99	412,93
6	4	PROTECTOR DE REDE 06 TOMADAS	FORTREK	UND	10,00	0,30	3,00
6	5	Nobreak 600WA Bivolt	RAGTECH N	UN	25,00	339,66	8.491,50
6	6	Pen drive de 08 GB.	MULTILASE	UN	8,00	26,56	212,48
6	7	Pen drive de 16 GB.	MULTILASE	UN	20,00	30,23	604,60
6	8	Hard INTERNO disk 500GB.	SEAGATE PI	UN	4,00	138,60	554,40

Ministro Andreazza/RO. 11 de fevereiro de 2020.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA

Pregoeiro Oficial

Decreto 4.756/PMMA/2019

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:D61EE5CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
ANEXO V DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2019

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										RS 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

HILTON EMERICK DE PAIVA

422.584.482-04

Vereador – Presidente

JOZIMAR SOUZA NERYS

097.601.278-22

Vereador 1º Secretário

JAMILTON MARQUES SILVA
045.848.337-02
Tec-Contabil CRC-RO 003755/0-4

ANTONIO PEREIRA ESTEVAM
351.102.522-20

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:62066F89

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
ANEXO VI DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

LRF, art. 48 – Anexo 6		RS 1	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR	
Receita Corrente líquida			23.778.127,93
Receita Corrente líquida Ajustada			23.778.127,93
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP		722.305,19	3,04
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>		1.426.687,68	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>		1.355.353,30	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		1.284.018,91	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00

HILTON EMERICK DE PAIVA
422.584.482-04
Vereador – Presidente

JOZIMAR SOUZA NERYS
097.601.278-22
Vereador 1º Secretário

JAMILTON MARQUES SILVA
045.848.337-02
Tec-Contabil CRC-RO 003755/0-4

ANTONIO PEREIRA ESTEVAM
351.102.522-20
Controlador Interno

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:B397F5A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/CPL/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/CPL/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº074/CPL/2020.
PROCESSO: Nº 772-1,2/2020 SEMOSP

Aos 10 dias do mês de Fevereiro do ano de 2020, na sede Administrativa Município de Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa **J B BARBOSA DE SOUZA EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.382.175/0001-90, neste ato representada por **JOÃO BATISTA BARBOSA DE SOUZA** e CPF nº 648.590.022-53 e Registro Geral nº.00000647228-SESDEC/RO, sito a Endereço Av.Gov. Jorge Teixeira,2654 SETOR 02.cidade Monte Negro – Estado/RO – telefone para contato: (69) 3530-3387 e e-mail:construcaojm@hotmail.com.

OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO/OBJETOS	UNID	QUANT.	MARCA	MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Aguarrás indicado para diluição de esmaltes sintéticos, vernizes e limpezas em geral, embalagem: lata 900ml.	UND	36	PITBUL	LT	9,91	356,76
2	Thinner, composição hidrocarbonetos aromáticos, solventes aromáticos, aspecto físico líquido, cor incolor, aplicação dissolvente de tintas e limpeza de superfícies, características adicionais isento solvente clorado, embalagem lata de 900ml.	UND	48	MAX	LT	13,19	633,12
3	Garrafa térmica de 5 litros: garrafa térmica com mecanismo de pressão, alça para transporte, em material resistente.	UND	40	OBBA	BUJAO	30,74	1.229,60
5	Mangueira jardim, material PVC trançado em náilon, diâmetro 3/4 pol, espessura 2mm, pressão máxima 6, cor cristal.	MT	400	POP FLEX	CRISTAL	3,89	1.556,00
6	Adesivo Plástico Cola Para Cano Pvc, c/ 75gr.	UND	40	VIQUA	TUBO	7,39	295,60
7	Arame recozido 18 BWG, 1,25 mm.	KG	101	MULTILIT	ROLO 1KG	13,18	1.331,18
8	Areia lavada fina	MT	105	AREIA	AREIA	30,99	3.253,95
9	Areia lavada grossa.	MT	145	AREIA	AREIA	45,99	6.668,55
11	Assento sanitário adulto, branco, universal.	UND	103	ASTRA	COMUM	20,89	2.151,67
12	Balde, Plástico, 12L, para utilização em obras de construção civil.	UND	41	ATLAS	COMUM	8,21	336,61
14	Broxa pintura, material base madeira, material cabo plástico, material cerdas sintético, formato retangular, aplicação caiação, comprimento 190 mm, largura 76 mm.	UND	120	COMPEL	RETANGULAR	2,37	284,40
17	Cabo madeira trabalhada, comprimento cabo 1,50, formato cabo cilíndrico, características adicionais abertura para cunha, diâmetro 4,50 cm, aplicação enxada.	UND	29	MADEIRA	COMUM	6,19	179,51
18	Caibro de madeira de 1ª qualidade, medindo 6x5x6 metros. Podendo ser em maçaranduba, Angelim ou equivalente da região.	UND	170	MADEIRA	COMUM	25,39	4.316,30
19	Caixa d água 1000L em Polietileno de Média Densidade (PEMD); Dimensões altura 97cm, Diâmetro 152cm, base 116cm; com sistema de travamento de tampa; produto com garantia contra defeitos de fabricação de 05 (cinco) anos; deverá possuir proteção anti-UV	UND	11	PERMATEX	COMUM	131,99	1.451,89
20	Caixa d água, material polipropileno, capacidade 500L, com tampa	UND	09	PERMATEX	COMUM	199,97	1.799,73
21	Caixa descarga, plástico, branca, 33 cm, 30 cm, 14 cm, 9 l, engate flexível e suporte fixação. Caixa de descarga completa, em PVC, de sobrepor, para vaso sanitário, capacidade 9 litros, com tubo de descarga externo de sobrepor de bitola 40 mm.	UND	86	ASTRA	PLASTICO	28,99	2.493,14
22	Caixa esgoto sifonada, material: pvc rígido, dimensões: 100x100x50mm, características adicionais com grelha e porta grelha.	UND	23	HERC	QUADRADA	8,99	206,77
23	Cal hidratada para construção civil CH-II. Preço unitário informado por embalagem original de fábrica, lacrada, contendo 20 (vinte) quilogramas.	KG	320	USICAL	SACO	21,99	7.036,80
24	Canaleta em pvc, com adesivo 20mmx10mmx2m	UND	118	PERFLEX	DUPLA FACE	8,79	1.037,22
25	Canaleta pvc sistema 50x20x2.000mm - 3 vias - cor branca.	UND	89	PERFLEX	PADRAO	21,99	1.957,11
26	Caadeira articulada (boca de lobo) com Cabo longo madeira de 120 cm com tolerância de mais ou menos 15%, produzida em aço SAE 1070 ou superior, forjada, laminada e afiada, pintura automotiva na cor preta. Bateante para evitar o choque entre as mãos d	UND	06	KALA	AÇO/MADEIRA	89,99	539,94
27	Balcao/cesto, material: polietileno, características adicionais: ti po balcao, capacidade 60 litros, 2 alças, trança.	UND	29	GERAL	PVC	109,99	3.189,71
28	Chuveiro plástico branco simples 5 - água fria - para acoplar em haste 1/2	UND	25	VALEPLAST	5P	8,69	217,25
29	Chuveiro elétrico, tipo ducha, corpo em material termoplástico de alta resistência, resistência em liga especial, contatos em liga de prata, 3 temperaturas, teclas deslizantes, acabamento na cor branca, tensão 127 v, de 4600 à 5400w, incluindo braço	UND	35	LORENZETE	3T	29,95	1.048,25
30	Cimento para todas as obras em sacos de 50 kg.	UND	512	ITAU	CP-II	24,79	12.692,48
31	Coluna de ferro 7 x 40,5 5/16 (6 metros)	UND	15	FERAL	AÇO	77,99	1.169,85
32	Corrente de aço inox 8mm calibrada.	MT	49	WORKER	ZINC	12,99	636,51
33	Corrente zincada/ soldada galvanizada 6mm.	MT	45	WORKER	ZINC	8,99	404,36
34	Cumeira, material fibrocimento, tipo articulado superior e inferior, aplicação acabamento inclinação telhado, comprimento 500 mm, espessura 4 mm.	UND	230	MULTILIT	NORMAL	7,69	1.768,70
36	Cumeira para telha de fibrocimento ondulada e = 6 mm, incluso acessórios de fixação e içamento. Af 06/2016; conjunto arruelas de vedação 5/16 para telha fibrocimento (uma arruela metálica e uma arruela pvc - conicas); parafuso zincado rosca soberb	UND	80	ETERNIT	FIBROCIMENTO	47,87	3.829,60
37	Curva curta pvc 45 dn 100 rede de esgoto (NBR 10569)	UND	39	MULTILIT	PVC	10,99	428,61
38	Curva curta PVC, PB, JE, 90 graus, DN 100 mm, para rede coletora esgoto (NBR 10569)	UND	52	PLASTILIT	PVC	2,59	134,68
39	Curva de PVC 45 graus, soldável, 75 mm, para água fria predial (NBR 5648)	UND	44	MULTILIT	PVC	4,14	182,16
40	Curva de PVC 90 graus, soldável, 50 mm, para água fria predial (NBR 5648).	UND	54	PLASTILIT	PVC	2,69	145,26
41	Desempenadeira de aço lisa 12 x *25* cm com cabo fechado de madeira.	UND	26	COMPEL	AÇO LISA	7,89	205,14
42	Disco de corte diamantado segmentado para concreto, diâmetro de 110 mm, furo de 20 mm.	UND	19	MULTILIT	SEGMENTADO	10,97	208,43
43	Disco corte, material aço diamantado, diâmetro 105 mm, diâmetro furo 20 mm, aplicação mármore/cerâmica/pedra/granito.	UND	19	MULTILIT	LISO	11,99	227,81
44	Disco corte, material aço, diâmetro 250 mm, diâmetro furo 20 mm, aplicação corte de madeira, características adicionais dentes de corte em widea, quantidade dentes 48	UND	17	TITANIUM	WIDEA	35,99	611,83
45	Dobraçã 3 x 2 pol, pino solto, aço galvanizado	UND	112	ORCA	FERRAGENS	2,39	267,68
46	Dobraçã 3 1/2 pol, latão cromado, tipo pino solto, tambor curto, aplica- ção porta.	UND	106	ORCA	FERRAGENS	4,49	475,94
47	Engate hidráulico, material pvc flexível, bitola 1/2 pol, comprimento 40 cm, aplicação instalações prediais água fria.	UND	78	VIQUA	PADRAO	3,49	272,22
48	Engate hidráulico, material pvc flexível, bitola 1/2 pol, comprimento 50 cm, aplicação instalações prediais água fria.	UND	78	VIQUA	VIQUA	4,99	389,22
51	Escada de alumínio extensível 2 x 11 degraus 3,25 x 5,56 m	UND	07	ESFERA	ALUMINIO	659,99	4.619,93
52	Fechadura wc (banheiro). Material em aço inox polido. Conforme abnt nbr 14.913/11, 2 chaves e com maçaneta maciça bola em zamac.	UND	50	MGM	PADRAO	25,99	1.299,50
53	Fechadura externa cromada- com maçaneta tipo alavanca; espelho arredondada; cilindro com 2 (duas) chaves; Dimensões aproximada Altura 16,00 centímetros; Largura 3,00 centímetros; Comprimento 3,20 centímetros.	UND	73	MGM	PADRAO	24,99	1.824,27
54	Fita veda rosca, composta de politetrafluoretileno, rolo com as bitolas 18 mm x 50 metros.	UND	46	ATLAS	PADRAO	7,99	367,54
55	Fita/Adesivo/Cola veda calha, pastoso, calhas, telhas, rufos, pingadeira, 12 meses, bisnaga 280 gr.	UND	43	TEKBOND	PADRAO	15,99	687,57
56	Fixador de cal/Cola - composição do produto a base de sódio, cálcio e magnésio solúvel em água. Fixa pinturas à base de cal ou aplicações de todos os tipos de caiações em paredes. Embalagem 150 ml.	UND	1.216	JUNTALIDER	PADRAO	2,39	2.906,24
57	Joelho de 90° 100mm pvc, cor branco, esgoto série normal	UND	77	MULTILIT	PVC	3,99	307,23
58	Joelho 90°, tipo fixação soldável, características adicionais bolsa, virola, tubo d. Ext. 40mm x 1 1/2 pol, aplicação instalação sanitária, cor branca.	UND	88	MULTILIT	PVC	3,79	333,52
59	Joelho 90°, PVC, med. 25mm x 1/2 pol, cor azul ou marrom.	UND	88	MULTILIT	PVC	2,39	210,32
60	Joelho 90°, fabricado em PVC, tipo de fixação roscável e soldável, bitola 25mm x 3/4 . Com bucha de latão. NBR 5648.	UND	90	MULTILIT	PVC	2,99	269,10
61	Lixa em folha para ferro e metais nº 150.	UND	46	3M	AGUA	2,39	109,94
62	Lixa para madeira, referência grão: nº 100, dimensões: 225 x 275 mm.	UND	40	3M	PAPEL	1,19	47,60
63	Lixa para parede, referência grão: nº 100 E/OU 80, dimensões: 23x28 cm.	UND	118	3M	MASSA	1,19	140,42
64	Lixa, tipo lixa ferro, apresentação folha, tipo grão nº 100.	UND	90	3M	AGUA	2,38	214,20
65	Luva soldável com bucha de latão, PVC, 20 mm x 1/2"	UND	56	MULTILIT	PVC	2,29	128,24
66	Luva soldável com bucha de latão, PVC, 25 mm x 1/2"	UND	58	MULTILIT	PVC	4,38	254,04
67	Luva conexão, material PVC- tipo soldável e roscável, bitola lado roscável 3/4 pol., bitola lado soldável 25 mm, aplicação rede predial água fria, cor azul.	UND	58	MULTILIT	PVC	3,12	180,96
68	Luva de redução, tipo fixação soldável, aplicação instalações prediais água fria, bitola 25 x 20 mm.	UND	58	MULTILIT	PVC	0,99	57,42
69	Lava corrida PVA para aplicação interna, embalagem de 18 litros	UND	65	DACAR	SACO 15KG	39,89	2.592,85
70	Mecanismo/Kit de reparo universal p/ caixa acoplada universal com acionamento superior (CENSI ou similar).	UND	32	ASTRA	PADRAO	52,99	1.695,68
71	Meio Tijolo, material barro cozido, tipo furado, 9x14/9, 6 furos, cor vermelha, aplicação construção civil.	UND	3.680	C.PORTO SEGURO	BARRO COZIDO	0,35	1.288,00
72	Parafuso zincado rosca soberba, cabeça sextavada, 5/16 x 110 mm, para fixação de telha em madeira.	UND	500	CISER	PARAFUSO	0,59	295,00
74	PO DE BRITA - Agregado pétreo fino constituído de partículas limpas, duras, resistentes, isentas de torrões de argila, umidade e substâncias nocivas	MTS	100	NOVA MINA	PEDRA	69,99	6.999,00
78	Peneira, material aço, material borda madeira, formato redondo, tipo malha fina, diâmetro 55 cm, aplicação areia grossa/café em grãos/areia média/feijão.	UND	03	RAPPLAST	PENEIRA	40,29	120,87
79	Lavatório com coluna para banheiro ambiente banheiro cor branco garantia do fornecedor 1 ano, informação complementar 1x lavatório bréscia branco altura: 22 cm peso: 12,40 kg 1x coluna para lavatório bréscia branco peso: 12,20 kg, itens inclusos 1 co	UND	15	LOGASA	LOUCA	48,98	734,70
80	Pinel pintura predial, material cerdas gris especial, tipo cabo longo, tamanho 4" pol, formato plano, material cabo madeira ou	UND	32	COMPEL	TRINCHA	6,99	223,68

	plástico.						
81	Pincel/Trincha 2 pol ^o - Cerdas sintéticas; Dimensões Altura 4.00 centímetros Largura 12.80 centímetros Comprimento 22.20 centímetros.	UND	59	COMPEL	TRINCHA	5,89	347,51
84	Revestimento ceramico para banheiro, esmaltado, branco, classe a, dimensões de 32cm x 57cm.	MTS	170	CEDASA	PISO CERAMICO	13,99	2.378,30
85	Ripa de madeira não aparelhada *1,5 x 5* cm, maçaranduba, angelim ou equivalente da região.	UND	165	MADEIRA	MADEIRA	2,87	473,55
86	Ripa de madeira, comprimento: 4 m, largura: 5 cm, espessura: 1,50 cm, aplicação: telhado. Madeira construção, tipo madeira: angelim	UND	165	MADEIRA	MADEIRA	13,60	2.244,00
87	Porta de madeira lisa com revestimento melamínico (MOGNO) de 2,10 m x 80 cm x 35mm.	UND	19	D&U	MADEIRA	89,99	1.709,81
89	Porta de madeira semi-oca encabeçada, folha lisa para verniz, 100 x 210 x 3,5 cm (porta paraná).	UND	49	D&U	MADEIRA	79,99	3.919,51
91	Prego, material aço galvanizado, 15x15; com cabeça cônica e axadrezada; ponta tipo diamante; aplicação: construção de casas, confecção de estruturas, construções pesadas, marcenaria, caixotaria e domésticas; para madeira, de acordo com as normas da A	KG	15	GERDAL	AÇO	8,89	133,35
92	Prego de aço polido com cabeça 17 X 21 (2 X 11).	KG	50	GERDAL	AÇO	9,99	499,50
93	Prego de aço polido com cabeça 18 X 24 (2 1/4 X 10).	KG	53	GERDAL	AÇO	6,99	370,47
94	Prego de aço polido com cabeça 19 X 36 (3 1/4 X 9).	KG	53	GERDAL	AÇO	6,99	370,47
95	Prego de aço polido com cabeça 22 X 48 (4 1/4 X 5).	KG	40	GERDAL	AÇO	6,99	279,60
96	Prego de aço polido com cabeça 26 X 72.	KG	810	GERDAL	AÇO	9,49	7.686,90
97	Pulverizador bomba costal manual - material tanque polietileno, capacidade tanque 20L, peso bruto máximo 31,50 Kg, aplicação pulverização de gases e líquidos.	UND	08	KAWASHIMA	XP	199,99	1.599,92
98	Registro pressão, material pvc, diâmetro 1/2 pol, características adicionais registro regulador vazão, tipo fixação roscável, aplicação material hidráulico.	UND	48	LUCONE	PVC	8,99	431,52
99	Registro pressão, material pvc, diâmetro 3/4 pol, tipo roscável, aplicação para instalação hidráulica	UND	45	LUCONE	PVC	10,09	454,05
100	Registro de pressão pvc, soldável, volante simples, de 20 mm.	UND	47	LUCONE	PVC	5,99	281,53
101	Registro de pressão PVC, soldável, volante simples, de 25 mm.	UND	43	LUCONE	PVC	5,96	256,28
102	Registro de gaveta com acabamento e canopy cromados, simples, bitola 1/2 pol.	UND	12	COBRA	METAL	21,99	263,88
103	Registro de gaveta com acabamento 3/4 Pol. com 1/4 Pol. de volta.	UND	42	COBRA	METAL	34,99	1.469,58
104	Régua de Alumínio, para Pedreiro 2 Pol. x 1 Pol, 2 metros.	UND	01	RELI	EXTRA	33,99	33,99
106	Rejunte p/ piso e azulejo. Embalagem com 5 Kg. Cor a definir no ato da compra.	UND	55	ARGAFORT	CIMENTICIO	13,99	769,45
107	Rolo de espuma poliester 23 cm (sem cabo).	UND	61	COMPEL	PINTURA	8,99	548,39
108	Rolo pintura predial, material lã de carneiro, material tubo plástico, aplicação superfície lisa/látex e acrílica, comprimento 23 cm, sem cabo.	UND	76	ATLAS	RENDEPLUS	8,99	683,24
109	Selador Acrílico Pigmentado para paredes e superfícies novas de alvenaria e semelhantes em interiores e exteriores, Embalagem/Rendimento: Galão 3,6 Litros 10 a 20 m² por demão	UND	42	DACAR	TINTA	17,99	755,58
110	Selador acrílico para paredes, interior/exterior, rendimento entre 75 a 120 m²/demão, cor branca, lata com 18 Litros	UND	27	DACAR	TINTA	59,89	1.617,03
111	Sifão, de polipropileno, acabamento PVC, do tipo sanfonado universal, para múltiplo uso (lavatório, pias e tanques), com bitola e saída adaptável para 50mm e 40mm, entrada adaptável para 1pol, 1.1/4pol e 1.1/2pol.	UND	49	VALEPLAST	ESGOTO	3,09	151,41
112	Sifão duplo (duas entradas) sanfonado universal com entradas de 1pol, 1 1/4pol, 1 1/2pol e saída para tubos e conexões de 40 e 50 mm. Cor: branco.	UND	55	VALEPLAST	ESGOTO	11,89	653,95
113	Sifão plástico extensível universal, tipo copo.	UND	70	VALEPLAST	ESGOTO	10,97	767,90
114	TE/Conexão hidráulica, material CPVC, tipo joelho 90, tipo fixação soldável, aplicação instalações prediais água fria e quente, cor bege, bitola II 22 mm	UND	52	MULTILIT	PVC	3,99	207,48
115	TE/Conexão hidráulica, material PVC- cloreto de polivinila, tipo joelho de redução 90°, tipo fixação soldável, aplicação instalações prediais água fria, bitola 25 x 20 mm.	UND	62	MULTILIT	PVC	1,17	72,54
116	Joelho, PVC, 90°, 25mm, Soldável, Cor marron.	UND	72	MULTILIT	PVC	0,84	60,48
117	Telha ondulada, em fibra- cimento, 4 mm de espessura, 0,50m de largura, 2,44m de comprimento. (sem amianto).	UND	105	MULTILIT	FIBROCIMENTO	12,99	1.363,95
118	Telha ondulada, em fibra- cimento, 5 mm de espessura, 1,10m de largura, 1,83m de comprimento, peso da peça 22,1 kg (sem amianto).	UND	215	MULTILIT	FIBROCIMENTO	33,89	7.286,35
119	Tijolo 6 furos, tamanho 9 x 14 x 19, tolerância normativa de 5mm para mais ou para menos, bloco cerâmico de vedação com furos horizontais. (1.000	MILH.	11	C.PORTO SEGURO	BARRO COZIDO	339,99	3.739,89
120	TINTA para DEMARCAÇÃO VIÁRIA em resina acrílica, cor BRANCA, secagem rápida, VDM urbana de 3.000 a 5.000, lata de 18L, para pintura em asfalto, a base de solvente, de acordo com ABNT NBR 11862), Método NBR 15438/2013.	UND	18	DACAR	TINTA	219,99	3.959,82
121	TINTA para DEMARCAÇÃO VIÁRIA na cor AMARELA lata 18L, sendo: A utilização do material proposto tinta padrão ABNT NBR 11.862, produto formulado a base de resina acrílica para demarcação viária horizontal, em combinação com pigmentos e cargas minerais.	UND	07	DACAR	TINTA	159,99	1.119,93
122	Tinta acrílica, azul frança, fosca sem cheiro, lavável, aplicação interna e externa, rendimento 320m por demão, diluição máxima 20%, secagem em no máximo 2 horas, lata 18L NBR 11702/2010	UND	45	DACAR	TINTA	119,99	5.399,55
123	Tinta acrílica fosca, em embalagem de 18L, na cor branca para, pintura em áreas internas e externas. (primeira linha ou Premium Rendimento mínimo de 200 a 335 m²).	UND	58	DACAR	TINTA	109,98	6.378,84
125	Tinta esmalte sintético brilhante, padrão premium, cor amarelo real, amarelo escuro ou similar, galão com 3.600 ml, a base de solvente, indicada para madeiras e metais, tempo máximo de até 08 horas para a secagem final, rendimento teórico de no mínimo	UND	30	DACAR	TINTA	59,95	1.798,50
126	Tinta esmalte sintético interior e exterior, para madeira e metais; Cor: AZUL FRANÇA; Rendimento médio de 40 a 50 m² por galão de 3,6 litros/demão; Acondicionada em lata de 3.600 ml (3,6 litros).	UND	38	DACAR	TINTA	62,97	2.392,86
127	Tinta esmalte sintético interior e exterior, para madeira e metais; Cor: BRANCO GELO/NEVE; Rendimento médio de 40 a 50 m² por galão de 3,6 litros /demão; Acondicionada em lata de 3600 ml (3,6 litros). Entrega Campus Cuiabá-MT.	UND	41	DACAR	TINTA	62,95	2.580,95
128	Tinta clássica látex premium 18 litros cor branco neve - com qualidade igual ou superior a suvinil. Descrição a tinta clássica látex premium pode ser aplicada em superfícies internas de massas corridas ou reboco, massa acrílica, de fácil aplicação po	UND	43	DACAR	TINTA	89,97	3.868,71
130	Torneira de metal fundido, com liga de latão e cobre, com acabamento metálica cromada, volante no modelo com haste de metal, volante tipo cruzeta anti-vandalismo, bica do tipo alta móvel com arejador articulável, fixação na bancada, com encaixe 1/2 p	UND	22	MARCHEZAN	METAIS	86,66	1.906,52
131	Torneira plástica para jardim, com adaptador para mangueira, bitola 1/2 polegada.	UND	54	HERC	PVC	3,99	215,46
132	Torneira plástica p/ pia de cozinha, com chuveirinho e jato, cor branca ou bege, tamanho 15cm, bitola 1/2 Polegadas.	UND	52	HERC	PVC	6,99	363,48
133	Torneira plástica para tanque 1/2 ou 3/4 com bico para mangueira.	UND	54	HERC	PVC	4,98	268,92
134	Treliça G 8 x 12 mts: treliça g- 8 x 12 mts fabricada em aço ca-60 nervurado (barra 12 Metros)	BR	22	FERAL	AÇO	44,49	978,78
135	Tubo de PVC para esgoto secundário e primário - bitola 40mm. comprimento de 6 metros.	UND	46	FORTPLAST	PVC	18,36	844,56
136	Tubo pvc para esgoto 50mm - barra com 6 metros	UND	38	FORTPLAST	PVC	26,99	1.025,62
137	Tubo soldavel, material pvc, aplicação esgoto, bitola 100mm, comprimento 6 metros.	UND	38	FORTPLAST	PVC	43,93	1.669,34
138	Tubo de PVC para esgoto secundário e primário - bitola 150mm. Tubo de 6 metros.	UND	30	MULTILIT	PVC	139,99	4.199,70
139	Tubo pvc, soldável, DN 20 mm, água fria (nbr-5648) Barra 6 Metros.	UND	54	MULTILIT	PVC	13,93	752,22
140	Tubo pvc, soldavel, dn 25 mm, água fria (NBR-5648) Barra 6 Metros.	UND	59	MULTILIT	PVC	15,99	943,41
141	Tubo PVC, soldável, DN 40 mm, água fria (NBR-5648) Barra 6 Metros.	UND	49	MULTILIT	PVC	34,97	1.713,53
142	Válvula em plástico branco para lavatório 1Pol., sem unho, com ladrão.	UND	75	LUCONE	PVC	3,99	299,25
143	Válvula em plástico cromado tipo americana para pia de cozinha 3.1/2 x 1.1/2, sem adaptador.	UND	65	ASTRA	PVC	11,92	774,80
144	Vaso sanitário com caixa acoplada, saída vaso sanitário vertical, formato quadrado cor branco, tipo de acionamento da bacia sanitária duplo acionamento posição do acionamento da bacia sanitária botão superior capacidade do acionamento da bacia sanitária	UND	39	LOGASA	LOUCA	215,54	8.406,06
145	Anel vedação, material borracha butílica, forma seção transversal circular, diâmetro interno 100 mm, espessura seção transversal 20 mm, para saída vaso sanitário.	UND	54	DURIN	CERA	9,99	539,46
146	Vassoura para jardim, arame aço regulável, 18 dentes, com cabo de madeira de 120cm.	UND	110	FAMASTIL	ARAME	17,99	1.978,90
148	Vergalhão diâmetro 8mm (5/16), com 12 metros, ca-50 NBR 7480:2007 superfície nervurada.	UND	43	FERAL	AÇO	24,99	1.074,57
149	Verniz copal de madeira realçando seu aspecto natural. Fácil aplicação, bom alastramento, boa aderência, secagem rápida, ótimo acabamento brilhante e boa homogeneidade. Galão com 3,6 litros.	UND	19	DACAR	TINTA	69,99	1.329,81
150	Viga de madeira aparelhada 6 x 12 cm, maçaranduba, Angelim ou equivalente da região.	UND	24	MADEIRA	MADEIRA	123,32	2.959,68
151	Viga de madeira aparelhada 6 x 16 cm, maçaranduba, Angelim ou equivalente da região.	UND	19	MADEIRA	MADEIRA	198,95	3.780,05
152	Vista para porta (jogo) em madeira de 1ª qualidade com 7 cm largura.	UND	56	MADEIRA	MADEIRA	34,99	1.959,44
153	Forro de PVC peça com 4,00 x 6,00 x 0,20.	UND	800	DELPLAS	PVC	11,99	9.592,00
154	Tela, material polietileno, largura 1,50 m, cor verde, aplicação proteção contra insetos. Rolo com 50 metros.	UND	12	BCR	POLIETILENO	169,99	2.039,88

155	Tijolo, material barro cozido, tipo furado, comprimento 19 cm, largura 14 cm, espessura 9 cm, quantidade furos 6, aplicação construção civil.	UND	8.800,00	C.PORTO SEGURO	BARRO COZIDO	0,33	2.904,00
156	Escada de alumínio de abrir e extensiva profissional 12 degraus (2,00 x 6,00) em alumínio reforçado e trava de segurança. De acordo com a norma de segurança 14430.	UND	09	AFORT	ALUMINIO	539,99	4.859,91
157	Disjuntor Bipolar 32 A, padrão DIN, Curva de disparo C, Capacidade de Interrupção: 3kA/220-380Vac, Atendendo a NBR NM 60898.	UND	32	SOPRANO	ELETRICO	17,38	556,16
158	Disjuntor termomagnético padrão DIN, tripolar 25A, tensão nominal 240V~415V, frequência 50/60 Hz, curva de atuação C, com certificação INMETRO	UND	47	SOPRANO	ELETRICO	24,66	1.159,02
159	Disjuntor mini 100 A tripolar 100², 10KA, 380V, 60HZ.	UND	26	SOPRANO	ELETRICO	71,71	1.864,46
160	Disjuntor termomagnético padrão DIN, bipolar 50A, tensão nominal 240V~415V, frequência 50/60 Hz, curva de atuação C, com certificação INMETRO.	UND	72	ENERBRAS	ELETRICO	18,68	1.344,96
161	Disjuntor Tripolar 32 A, padrão DIN, Curva de disparo C, Capacidade de Interrupção: 5kA/220-380Vac Atendendo a NBR NM 60898 Ref.: Steck SD-63C3	UND	67	ENERBRAS	ELETRICO	24,66	1.652,22
162	Extensão elétrica comprimento 5 metros: quantidade de tomadas 3, modelo de plugue/tomada: 2 p, corrente 10²,tensão: 250v, cabo: 0,75mm	UND	37	PERFLEX	ELETRICO	24,99	924,63
163	Extensão elétrica com 3 tomadas 3 pinos em Barra 2P+TCabo PP Chato 10A (novo padrão), 10 metros de comprimento. Garantia: mínima de 90 (noventa) dias do Fabricante.	UND	17	PERFLEX	ELETRICO	59,89	1.018,13
164	Filtro De Linha Com 05 (Cinco) Tomadas, Botão De Liga-Desliga, Padrão NBR 14136, Bivolt, Cabo Com No Mínimo 1Metro	UND	54	ILUMI	ELETRICO	21,99	1.187,46
165	Cabo elétrico isolado, material condutor cobre estanhado, seção nominal 6 mm²,tensão isolamento 0,6/1 kv, material isolamento condutor pvc antichama, cor doisolamento preta, referência fabricante 4/c#6mm, formação do cabo 4 x 6 mm2.	MT	1.260	SIL	COBRE	3,29	4.145,40
166	Cabo de cobre flexível isolado, 10 mm², anti-chama 0,6 / 1,0 KV.	MT	500	SIL	COBRE	4,99	2.495,00
167	Fio elétrico, tipo flexível/ paralelo, bitola 2x2,5 mm, material condutor cobre, material isolamento pvc.	MT	770	SIL	COBRE	1,78	1.370,60
168	Fio elétrico isolado, material do condutor cobre, seção nominal 16 mm², tensão isolamento 750 v, material isolamento pvc, características adicionais flexível, cor do isolamento preta	MT	320	SIL	COBRE	5,99	1.916,80
169	Cabo triplex 16mm.	MT	330	CMR	ALUMINIO	3,34	1.102,00
170	Fita isolante adesiva anti-chama, uso ate 750v, em rolo de 19 mm x 20 m.	UND	55	LORENZETE	ISOLANTE	2,72	149,60
171	Interruptor simples de 1 tecla, conjunto com placa, teclas ergonômicas e de suave acionamento, borne à parafuso, parafusos escondidos, acabamento branco brilhante, de embutir, para caixas 2 x 4, 10A, 250V.	UND	84	PERFLEX	ELETRICO	7,70	646,80
172	Interruptor acoplado horizontal 1 tecla e 1 tomada 2P+T de embutir, com placa 4x2 na cor branca, 10A	UND	83	PERFLEX	ELETRICO	6,49	538,67
173	Conjunto: 01 interruptor paralelo e 01 tomada, interruptor simples com uma alavanca e tomada 2p +t (padrão brasileiro),corrente nominal: 10a,tensão máxima: 250; características adicionais: conjunto completo com espelho e parafusos, cor: branca.	UND	81	PERFLEX	ELETRICO	7,81	632,61
174	Interruptor simples 10A, 250v, conjunto montado para sobrepor 4x2 (caixa -módulo).	UND	81	PERFLEX	ELETRICO	6,49	525,69
175	Conjunto tomada e interruptor, tipo: de embutir, material: termoplástico: 01 tomada 2p + t, 10 a, conjugada com 2 interruptores simples, com espelhos 4 x 2 pol e acessórios.	UND	81	PERFLEX	ELETRICO	12,99	1.052,19
176	Interruptor, tipo triplo, de embutir quantidade de seções 3 teclas, características adicionais teclas simples fosforescentes, placa 4x2, aplicação instalações elétricas, tipo acionamento tecla simples, dimensões 4x2pol, tensão nominal 250V, corrente	UND	80	PERFLEX	ELETRICO	9,99	799,20
177	Interruptor 01 seção simples e 01 tomada 2p+ t de sobrepor com entrada de 3 pinos redondos - hexagonal (nbr 14136) - completa com placa em abs superfície polida e anti-aderente e acessórios ; cor branco, bitola 4x2, 10a/15a, 250v, conforme nbr 6527 e	UND	81	PERFLEX	ELETRICO	6,99	566,19
178	Interruptor 03 Teclas/seções simples, sobrepor completo com placa em ABS superfície polida e antiaderente e acessórios, cor branco, bitola 4x2, 10a, 250v, conforme NBR 6527.	UND	80	PERFLEX	ELETRICO	7,09	567,20
179	Lâmpada LED, tensão nominal bivolt v, potência nominal 20 W, tipo base E-27, tipo bulbo a60.	UND	369	G-LIGT	LUMINARIAS	17,79	6.564,51
180	Lâmpada LED, tensão nominal bivolt v, potência nominal 25 W, tipo base E-27, tipo bulbo a60.	UND	276	G-LIGT	LUMINARIAS	29,58	8.164,08
181	Lampada Bulbo LED 40/45W Bivolt E27 Branco Frio.	UND	130	G-LIGT	LUMINARIAS	34,31	4.460,30
182	Plafon branco PVC, com soquete de louça, encaixe uma lâmpada, base E-27.	UND	112	PERFLEX	ELETRICO	3,03	339,36
183	Plug/Adaptador, quantidade pólos 2 p + t, tensão nominal 250 v, conexão plug 2p+t padrão bras. P/tomada 2p+t padrão antigo, corrente nominal 10A, material termoplástico.	UND	54	PERFLEX	ELETRICO	4,99	269,46
184	Resistência elétrica para chuveiro, tensão 127 V, de 4600 à 5400W, e/ou tensão 220 V, de 4600 à 5400w.	UND	23	LORENZETTI	ELETRICO	17,99	413,77
185	Sensor de presença de sobrepor, interno, com fotocélula, abrangência em 360°, com regulagem de tempo, adequado para qualquer modelo de lâmpada, 127V/220V	UND	55	G-LIGT	LUMINARIAS	33,68	1.852,40
186	Sensor De Presença Por Infravermelho Passivo Com Temporizador E Fotocélula Para Desligamento Diurno Do Sensor, Para Uso Externo,Sobrepor De Teto, Angulo De Cobertura 360°, Alcance Min De 7 Metros , Bivolt Automático,Com Regulagem De Tempo E Sensibili	UND	43	G-LIGT	LUMINARIAS	54,41	2.339,63
187	Tomada 2p+t embutir simples, entrada de 3 pinos redondos - hexagonal (NBR 14136) - completa com placa em abs superfície polida e anti-aderente e acessórios, cor branco, bitola 4x2, 20A a 250v, conforme nbr 6147.	UND	73	PERFLEX	ELETRICO	8,99	656,27
188	Tomada 2p+t sobrepor simples, entrada de 3 pinos redondos - hexagonal (NBR 14136) - completa com placa em abs superfície polida e anti-aderente e acessórios, cor branco, bitola 4x2, 10a a 250v, conforme NBR 6147.	UND	70	PERFLEX	ELETRICO	9,49	664,30
189	Protetor auditivo auricular tipo concha: protetor auricular tipo concha protetor auditivo (abafador de ruídos tipo concha), constituído de duas conchas, material plástico, com bordas almofadadas em espuma revestidas com capa de pvc. CA-27202	UND	43	PLASTCOR	CIPA	19,89	855,27
190	BOTA DE BORRACHA impermeável, resistente, Cor: Branco, com cano 3/4 e solado antiderrapante. Conforme NBR 12810. n.º. (Ta. 35 ao 44).	PAR	34	PEGFORT	CIPA	21,94	745,96
191	BOTINA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE COMPOSITE COM PALMILHA ANTIPERFURO SEM CADARÇO: Botina de proteção, em vaqueta lisa e curtida ao cromo; sem componentes metálicos; com espessura de aproximadamente 2.0 mm; na cor preta; modelo unissex; com solado e	PAR	166	WORKER	CIPA	39,99	6.638,34
192	Botina de couro com elastico sem biqueira sola pu bidensidade n 34 ao 44.	PAR	72	WORKER	CIPA	39,99	2.958,52
193	Cadeado simples/comum, em latão maciço cromado, largura de 25mm, haste de aço temperado, cementado (nao longa), inclui 2 chaves.	UND	64	STAN	TRANCAS	14,35	918,40
194	Cadeado, material latão maciço, material haste aço inoxidável, largura 35mm. Com 2 chaves. Garantia 12 meses.	UND	66	STAN	TRANCAS	21,87	1.443,42
195	Cadeado 40mm - fabricado o corpo em latão maciço; haste em aço; acompanha 02 (duas) chave fabricadas em latão, autoblocavel com travas oblíquas, cor amarelo.	UND	59	STAN	TRANCAS	19,95	1.177,05
196	Chave caneta teste de voltagem/corrente digital 12-220v.	UND	06	WORKER	FERRAMENTAS	8,99	53,94
197	Corda, material seda, tipo trançada, diâmetro 10 mm, características adicionais resistente a umidade.	MT	470	MULTILIT	CORDAS	2,28	1.071,60
198	Corda de sisal - 14mm - 9/16 x 1	MT	170	MULTILIT	CORDAS	6,51	1.106,70
200	Luva segurança, material malha, tamanho M, G e GG, características adicionais palma com pigmento de borracha, acabamento algodão, modelo unissex	PAR	658	WORKER	CIPA	1,80	1.184,40
201	Luva segurança, material látex natural, banhada com neoprene, características adicionais flocada internamente com algodão, modelo palma antiderrapante. Tamanho 9" M, na cor azul e cano amarelo.	PAR	137	ATLAS	CIPA	2,89	395,93
202	Máscara de segurança para solda elétrica, composta de escudo confeccionado em celeron, com carneira de plástico com regulagem de tamanho através de ajuste através de catraca. Escudo fabricado com visor articulado, com suporte de placa de cobertura e	UND	07	ATLAS	CIPA	49,99	349,93
203	Máscara multiuso, material: manta sintética, tipo uso: descartável, finalidade: proteção: química, poeira, nevoa, fumos, metálicos, tipo correia: elástico ajuste cabeça, tira modulável ajuste nariz, características adicionais: elemento filtrante PFF1	UND	446	ATLAS	CIPA	1,09	486,14
204	Oculos de segurança, constituídos de um arco de material plástico preto com um pino central e uma fenda em cada extremidade, utilizada para o encaixe de um visor de policarbonato incolor, amarelo ou cinza (fume), com apoio nasal e proteção lateral in	UND	63	VALEPLAST	CIPA	6,99	440,37
205	KIT Equipamento de proteção individual (EPI) desenvolvido para roçador contendo: 01 unidade de boné roçador com protetor de nuca 20 cm na cor laranja; 01 protetor facial em tela de nylon 8 ; 01 protetor auricular laranja com concha de 14db; 01 avental	KIT	16	WORKER	EPI	127,57	2.041,12
206	Alavanca sextavada ponta reta e pã curva em aço liso, comprimento de 1.50 a 1,80 mt, com cabo de madeira.	UND	04	TRAMONTINA	FERRAMENTO	109,99	439,96
207	Alicate de corte diagonal 6 " com isolamento	UND	09	MTX	FERRAMENTA	24,99	224,91
208	Alicate universal 8 com acessório prensa terminal (no cabo) para eletricista.	UND	13	MTX	FERRAMENTA	23,99	311,87
209	Arco de serra - seguetta - regulável de 12" - para serra manual, tipo seguetta, lamina de 12", acabamento cromado, cabo ergonômico injetado em polipropileno, permite o uso de lâminas de 10 e 12 similar ou superior a starret	UND	09	PARABONI	FERRAMENTA	19,99	179,91
210	Broca de aço para concreto/alvenaria 06 mm.	UND	34	ATC	ABRASIVO	4,99	169,66
214	Broca para madeira de ½ polegada por 400mm	UND	30	COLLINS	ABRASIVO	33,99	1.109,70
215	Broca para madeira 3/8 polegada por 320mm.	UND	30	COLLINS	ABRASIVO	26,49	794,70
216	Broca para madeira 5/16 polegadas por 280mm	UND	30	COLLINS	ABRASIVO	8,89	266,70
217	Carrinho mão, material caçamba chapa aço, material chassi tudo aço com luva para proteção das mãos, material pés chapa aço repuxada, material travessa chapa aço, tipo travessa suporte dianteiro caçamba, material eixo aço, material arruela fixação aço	UND	09	METALOZA	FERRAMENTA	119,99	1.079,91

218	Lâmina para serra manual (segueta) 12" - material aço flexível, 24 dentes por polegada, dimensões aproximadas: comprimento 300 mm, largura 12,5 mm - utilizada para serrar materiais diversos.	UND	16	MULTILIT	ABRASIVO	6,99	111,84
219	Chave de fenda, com haste em aço cromo vanádio temperada, acabamento cromado, ponta fosfatizada e magnetizada, cabo em polipropileno. Tamanho: 1/4 x 10	UND	09	WORKER	FERRAMENTA	7,98	71,82
220	Chave philips 1/8 x 3" aço cromo vanádio; acabamento cromado; ponta fosfatizada e magnetizada; cabo em pvc; profundidade 19 cm; altura 2 cm; largura 2 cm.	UND	08	WORKER	FERRAMENTA	3,99	31,92
221	Chibanca/Picareta aço carbono com ponta cabo de madeira 90 cm.	UND	08	RAMADA	FERRAMENTA	39,99	319,92
222	Colher pedreiro 8 pol. Especificações técnicas: material aço temperado e revenido, tamanho 8, material cabo madeira nobre, características adicionais haste e lâmina inteira, oval	UND	05	ATLAS	FERRAMENTA	14,99	74,95
223	Enxada com cabo Enxada lâmina aço SAE 1045 ou aço de melhor resistência, dureza 42 a 46 RC, medindo 22,5 X 30,2 Cm de largura, Diâmetro do olho 38 mm, (variação máxima de 5%), resistente ao impacto e ao trabalho de remoção de terra, com cabo de madei	UND	25	PARABONI	FERRAMENTA	34,97	874,25
224	Enxada de aço estreita de 240 mm de largura, olho redondo com cabo de madeira 1,5 m de comprimento	UND	10	PARABONI	FERRAMENTA	19,99	199,90
225	Enxada, material aço forjado, características adicionais estreito, suporte pintado, gume polido, largura 14 cm, com cabo de madeira, comprimento 278 mm.	UND	15	PARABONI	FERRAMENTA	27,99	419,85
226	Faço corneta para mato, lâmina de aço, cabo madeira, comprimento 18 e/ou 20 polegadas.	UND	28	COLLINS	FERRAMENTA	23,99	671,72
227	Faço, material lâmina aço, material cabo madeira, comprimento 22 pol, tipo para mato.	UND	06	COLLINS	FERRAMENTA	19,99	119,94
228	Jogo de broca de wídea para concreto de 3 a 10 mm com 8 peças. Possui os tamanhos de broca de 3mm, 4mm, 5mm, 6mm, 7mm, 8mm, 9mm e 10mm. Indicado para concreto e alvenaria. Modelo de broca u lizado em mandril de aperto. Acabamento niquelado que confér	JG	13	BOSCH	ABRASIVO	45,31	589,03
229	Jogo de Broca para madeira de 3 a 10mm, composto de 7 peças.	JG	13	BOSCH	ABRASIVO	51,99	675,87
230	Lima chata, Picado simples, medida: 8pol, largura: 17,5 mm, espessura: 3,2 mm. Uso desbaste rápido, materiais ferrosos/não ferroso, aplicação imagem ferramentas mecânicas e ferramentaria, características adicionais ambas as faces com picado duplo e	UND	21	KF	ABRASIVO	13,99	293,79
231	Lima manual, tipo motosserra, formato redonda, comprimento 8 POL., características adicionais cabo plástico emborrachado.	UND	30	KF	ABRASIVO	8,00	240,00
234	MARTELO, material aço carbono, material cabo madeira, tipo unha, tamanho 27, acabamento corpo cromado.	UND	18	COLLINS	FERRAMENTA	15,99	287,82
235	Pá quadrada com cabo em madeira Fabricada em aço SAE 1070 ou aço de melhor resistência, medindo 32 cm x 26 cm (variação máxima de 10%), com cabo de madeira apropriado acoplado e terminal Y metálico. Cabo com comprimento mínimo de 1,0 m e diâmetro min	UND	16	COLLINS	FERRAMENTA	29,99	479,84
236	Pá de Bico, dimensões: 320 X 270 mm, Cabo de madeira com 71cm e terminal D em plástico.	UND	07	TRAMONTINA	TRAMONTINA	24,99	174,93
237	Picareta tipo Chibanca, material aço carbono, material encaixe cabo aço carbono, material cabo madeira, largura 20 cm, altura 100 cm, aplicação construção civil.	UND	07	RAMADA	FERRAMENTA	49,99	349,93
239	Trena em fita forjada em aço temperado; graduação em milímetros e polegadas; gancho ajustável; trava de fixa a fita métrica; com freio duplo; preslia metálica para cinto; Corpo em plástico ABS, botão para de trava e destrava em polipropileno, Compri	UND	06	WORKER	3 METROS	19,67	118,02
240	TRENA LONGA, comprimento 30m, lagura 13mm, fita em fibra de vidro, graduação em mm/pol, caixa aberta em plástico ABS de alta resistência, manivela para recolhimento da fita, clipe metálico na ponta da fita, cabo ergonômico emborrachado.	UND	02	SPARTA	FERRAMENTA	58,99	117,98
241	TRENA LONGA, material fibra vidro, largura lâmina 13mm, comprimento 50m, caixa aberta, corpo em plástico abs, resistente a quedas, cabo emborrachado, tipo rebobinamento manual.	UND	08	SPARTA	FERRAMENTA	59,99	479,92

SOMANDO VALOR TOTAL R\$ 309.286,34(Trezentos nove mil, duzentos oitenta seis reais e trinta quatro centavos)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato

Publicado por:

Wigna Alves Costa

Código Identificador:52EC0996

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/CPL/2020**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/CPL/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº074/CPL/2020.

PROCESSO: Nº 772-1,2/2020 SEMOSP

Aos 10 dias do mês de Fevereiro do ano de 2020, na sede Administrativa Município de Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa **TECA MATERIAIS PARA CONTRUÇÃO EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.484.241/0001-59, neste ato representada por **ARNALDO ZAVAGLIA** e CPF n.º 238.064.192-72 e Registro Geral nº.309.884 SSP/RO, sito a Endereço Av.Gov. Jorge Teixeira,2475 SETOR 02.cidade Monte Negro – Estado/RO – telefone para contato:(69) 9-9240-4008 e e-mail:

OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO/OBJETOS	UNID	QUANT.	MARCA	MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	Mangueira jardim, material pvc-trançado em náilon, diâmetro 1/2 pol, espessura 2 mm.	MT	350	VIQUA	TRAÇADO	1,10	385,00
10	Argamassa AC III, pacote de 20 KG	UND	170	ARGAFORT	AC3	30,10	5.117,00
15	Bucha fixação nylon S-5, S-6, S-7, S-8, S-10 e S-12: características adicionais acompanhada de parafuso em aço zincado, auto atarrachante, cabeça chata, com fenda, tamanho proporcional à bucha	UND	514	VONDER	VARIOS MODELOS	0,30	154,20
16	Cabo para rolo de pintura ajustável 2 metros em alumínio.	UND	27	TIGRE	2M	37,93	1.024,11
35	Cumeira, material: cerâmica, tipo: normal, peso: 2,80 kg, inclinação: 45 gra, aplicação: acabamento inclinação telhado	UND	19	ROSALINO	BARRO	3,50	665,00
49	Escada Dobrável 5 Degraus, produzida em alumínio, ela é muito resistente. Capacidade suportada: 100 kg, Ponteiros: Em polipropileno emborrachado Pés: Alumínio, Peso: 3,29 kg, Dimensões da escada fechada (LxAxP): 44 x 141 x 11 cm, Dimensões da escada	UND	04	MAESTRO	5DEGRAUS	160,00	640,00
50	Escada Dobrável 8 Degraus, produzida em alumínio, ela é muito resistente. Capacidade suportada: 120 kg, Ponteiros: Em polipropileno emborrachado Pés: Alumínio, Peso: 5,63 kg, Altura 2,22m largura 51cm Comprimento 1,13m.	UND	11	MAESTRO	8DEGRAUS	190,00	2.090,00
73	Parafuso zincado rosca soberba, cabeça sextavada, 5/16 x 150 mm, para fixação de telha em madeira.	UND	400	VONDER	ZINCADO	1,20	480,00
75	PO DE BRITA - Agregado pétreo fino constituído de partículas limpas, duras, resistentes, isentas de torrões de argila, umidade e substâncias nocivas	M3	60	MARPLEN	1	100,00	6.000,00
76	Pedra britada, rocha triturada, brita 2.	M3	50	MARPLEN	1	100,00	5.000,00
77	Pedra britada, rocha triturada, brita 3	M3	48	MARPLEN	1	100,00	4.800,00
82	Piso Cerâmico Brilhante, Borda Arredondada Branco Ou Bege, Esmaltado, Brilhante Monocolor, 45x45cm a 50x50cm, PEI V.	M2	280	CERAL	PISO	11,98	3.354,40
83	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo grês de dimensões 60x60 cm espaçamento de 5mm assentado com argamassa AC-3 rejunte acrílico.	M2	130	CERAL	REVESTIMENTO	20,00	2.600,00
88	Porta, em madeira, lisa, medindo 0,90 x 2,10 metros.	UND	48	PORTAS AMAZONIA	MISTA	85,00	4.080,00
90	Batente/portal/aduela/ marco maciço, e= 3 cm, l= 15 cm, 80 cm a 120 cm x 210 cm, em madeira cedrinho/ angelim comercial/ eucalipto/ curupixa/ peroba/ cumaru ou equivalente da região.	JG	79	PORTAS AMAZONIA	ANGELIN	64,93	5.129,47
105	Rejunte para cerâmicas e azulejo, embalagens de 1 kg. Cor a definir no ato da compra.	UND	180	ARGAFORT	1KG	2,10	378,00
124	Tinta para piso cor cinza chumbo - lata de 18L especificações: rendimento de no mínimo180m² por de mão ou mais, com tempo aproximado de secagem ao toque de 1h;demãos 4h final 12 h . Diluição pode ser na água ou outros solventes indicado para diluir t	UND	48	COLORBRAZ	18L	160,00	7.680,00
129	Torneira cromada de mesa, 1/2Pol. ou 3/4Pol., para lavatório, padrão popular.	UND	24	ICO	½.3/4	15,00	360,00
199	Lona plástica preta, 150 micras, 8 metros de largura.	MT	430	IONAX	150MICRAS	1,00	430,00

211	Broca de aço para concreto/alvenaria 08 mm.	UND	34	TRAMONTINA	BROCA	12,00	408,00
212	Broca de aço para concreto/alvenaria 10mm	UND	34	TRAMONTINA	BROCA	12,90	438,60
213	Broca de aço para concreto/alvenaria 12mm	UND	34	TRAMONTINA	BROCA	15,50	527,00
238	Tesoura forjada para cerca viva/grama lâmina lisa de 12", cabo de madeira. Peso: 1,08kg. 552 x 171 x 98 mm.	UND	05	TRAMONTINA	12 POL	29,00	145,00

SOMANDO VALOR TOTAL R\$ 51.875,88(Cinquenta um mil, oitocentos setenta cinco reais e oitenta oito centavos)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:8A613D44

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/CPL/2020**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/CPL/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/CPL/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº074/CPL/2020.

PROCESSO: Nº 772-1,2/2020 SEMOSP

Aos 10 dias do mês de Fevereiro do ano de 2020, na sede Administrativa Município de Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa **HEROPECAS LTDA-ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.685.231/0001-30, neste ato representada por **ROSANE ROCHA DA FONTE DA COSTA** e CPF nº 791.951.800-87 e Registro Geral nº.9063223904 SSP/RS, sito a Endereço Av.ARACAJU,556 Bairro Riachuelo, cidade Ji-Paraná – Estado/RO – telefone para contato:(69)3423-7800 OU 9-9904-3815 e e-mail:gerencia@cotralpecas.com.br

OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO/OBJETOS	UNID	QUANT.	MARCA	MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
232	Corrente 3/8 para motosserra 42 dentes.	UND	06	OREGON	OREGON	72,27	433,62
233	Corrente 3/8 para motosserra 46 dentes.	UND	06	OREGON	OREGON	87,30	523,80

SOMANDO VALOR TOTAL R\$ 957,42(Novecentos cinquenta sete reais e quarenta dois centavos)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:E14C41A0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JUSTIFICATIVA: Nº 035/CPL/2020**

JUSTIFICATIVA: Nº 035/CPL/2020

PROCESSO Nº. 111-1/2020

FORNECEDOR: ONLINE CERTIFICADORA LTDA.

CNPJ: 11.587.975/0001-84

VALOR TOTAL: R\$: 1.020,00 (Um mil e vinte reais)

RECURSO: FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.08.00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.1220019.2059

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/ Manutenção das atividades da SEMDES)

FICHA: 268

OBJETO: DESPESAS COM O PAGAMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL PESSOA JURÍDICA E FÍSICA EM NOME DE ELAINE BATISTA DOS SANTOS, GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

ITEM	UND	QND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO	02	Confecção de certificado e - CNPJ A3 de (três) anos em toke: COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: · Padrão de interoperabilidade ICP BRASIL; · Utilização de Pessoa Jurídica com finalidade de assinatura de documentos eletrônicos e aplicações; · Validade do Certificado para transações Eletrônicas, de no mínimo 03 anos; Par de chaves (Pública e Privada) e demais informações do titular do mesmo são gerados e gravados em dispositivo eletrônico específico "cartão", cujo acesso só é possível por meio de uma senha pessoal e não é permitida a exportação ou reprodução de seu conteúdo.	R\$: 510,00	R\$: 1.020,00

MENOR VALOR OBTIDO: R\$: 1.020,00(Um mil e vinte reais)

Considerando a solicitação e autorização do memorando 012/SEMDES/2020, Visando Contratação de Empresa para confecção de certificados digitais conforme ICP-BRASIL tipo A3, para atender à infraestrutura de produção de Tecnologia da Informação do Fundo Municipal da Assistência Social de Monte Negro e Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) conforme definições deste termo de referência. por meio de dispensa de licitação, conforme Lei Geral nº 8.666/1993.

Considerando, o que dispõe a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

Art.24. II.Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa

ser realizada de uma só vez;(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) procedimentos para formalizar a referida despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO.

E ainda
A escolha do fornecedor foi feita, em conformidade com o Artigo acima, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade. Este Valor foi formalizado através de cotações de preço anexadas aos autos do Processo.
Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Dispensa de Licitação.

Monte Negro-RO, 06 de fevereiro de 2019.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:230AE0FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	270/2020
b) Licitação Nº :	5/2020
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	11/02/2020
e) Objeto Homologado :	REVISÃO DE VEICULO EM PERIODO DE GARANTIA - 1ª REVISÃO, PROCEDIMENTO REALIZADO COM BASE NO ARTIGO 24, INCISO XVII DA LEI 8.666/93.

20.605.0014.2.065. - VERTICALIZACAO E TRANSFORMACAO DA PRODUCAO
20.605.0014.2.065. - VERTICALIZACAO E TRANSFORMACAO DA PRODUCAO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BURITI CAMINHÕES LTDA
CNPJ/CPF: 84.652.296/0002-04

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ABARAÇADEIRA NYL		5,00	RS1,00	RS5,00
2	DESENGRIPANTE		1,00	RS10,00	RS10,00
3	ELEMENTO DO FILTRO DO CAMINHÃO VW9.170		1,00	RS262,88	RS262,88
4	FILTRO DE AR CABINE DO CAMINHÃO VW 9.170		1,00	RS47,35	RS47,35
5	FILTRO DE COMB. ISFE DO CAMINHÃO VW 9.170		1,00	RS199,90	RS199,90
6	FILTRO LUB. ISBE/IS DO CAMINHÃO VW 9.170		1,00	RS129,90	RS129,90
7	FILTRO SEP. AGUA DO CAMINHÃO VW 9.170		1,00	RS124,84	RS124,84
8	FILTRO U. DOS. ARLA DO CAMINHÃO VW 9.170		1,00	RS133,19	RS133,19
9	OLEO MIN. 15W40M LITRO		13,00	RS14,95	RS194,35
10	PANO DE LIMPEZA		5,00	RS5,00	RS25,00
11	SERVIÇO DE REVISÃO DO CAMINHÃO VW 9.170		1,00	RS235,00	RS235,00

Valor Total Homologado - R\$1.367,41

Nova Brasilândia DOeste, 11 de fevereiro de 2020.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kathlyen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:CD44FBBA

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores resolve:

02.008.20.605.0014.2.065.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.20.605.0014.2.065.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	270/2020
b) Licitação Nº :	5/2020
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	11/02/2020
e) Objeto da Licitação :	REVISÃO DE VEICULO EM PERÍODO DE GARANTIA - 1ª REVISÃO, PROCEDIMENTO REALIZADO COM BASE NO ARTIGO 24, INCISO XVII DA LEI 8.666/93.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BURITI CAMINHÔES LTDA
CNPJ/CPF: 84.652.296/0002-04

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ABARAÇADEIRA NYL	5	RS1,00	RS 5,00
2	DESENGRIPANTE	1	RS10,00	RS 10,00
3	ELEMENTO DO FILTRO DO CAMINHÃO VW9.170	1	RS262,88	RS 262,88
4	FILTRO DE AR CABINE DO CAMINHÃO VW 9.170	1	RS47,35	RS 47,35
5	FILTRO DE COMB. ISFE DO CAMINHÃO VW 9.170	1	RS199,90	RS 199,90
6	FILTRO LUB. ISBE/IS DO CAMINHÃO VW 9.170	1	RS129,90	RS 129,90
7	FILTRO SEP. ÁGUA DO CAMINHÃO VW 9.170	1	RS124,84	RS 124,84
8	FILTRO U. DOS. ARLA DO CAMINHÃO VW 9.170	1	RS133,19	RS 133,19
9	OLEO MIN. 15W40M LITRO	13	RS14,95	RS 194,35
10	PANO DE LIMPEZA	5	RS5,00	RS 25,00
11	SERVIÇO DE REVISÃO DO CAMINHÃO VW 9.170	1	RS235,00	RS 235,00

Valor Total Homologado - R\$ 1.367,41

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia D'Oeste, 11 de fevereiro de 2020.

HELIO DA SILVA
 Prefeito

Publicado por:
 Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:BD85724E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU				
Período de Afastamento	03/01/2020	03/01/2020	01	
	06/01/2020	06/01/2020	01	
	07/01/2020	07/01/2020	01	
	08/01/2020	08/01/2020	01	
	10/01/2020	10/01/2020	01	
	13/01/2020	13/01/2020	01	
	14/01/2020	14/01/2020	01	
	15/01/2020	15/01/2020	01	
	17/01/2020	17/01/2020	01	
	20/01/2020	20/01/2020	01	
	21/01/2020	21/01/2020	01	
	22/01/2020	22/01/2020	01	
	24/01/2020	24/01/2020	01	
	27/01/2020	27/01/2020	01	
	28/01/2020	28/01/2020	01	
	29/01/2020	29/01/2020	01	
	31/01/2020	31/01/2020	01	
		V. Unitário	93,92	
Cidade/Uf:	Ji-paraná/RO	V. Total	1.596,64	
Diária com Pernoite		Sem Pernoite	X	

Saída Chegada Nº de Diárias 17 (dezesete) 30%

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Paulo Celestino De Oliveira**
 Cargo/Função: **Motorista** Lotação: SEMSAU
 CPF nº: **290.564.702-72** RG: **299.921 SSP/RO**
 Endereço: **Rua JK Bairro: Centro**
 Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 8136-6701**
 Banco: **Banco Do Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **9.964-3**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O referido servidor deslocou-se deste Município de Nova União, nas datas supracitadas onde irá transportar os seguintes pacientes: Marcos Alexandre de Souza, Maria Etienne Gonçalves Campezzate, Maria das Graças e Valdeci Yeu, Maria de Lurdes Prata, Maria Teodora todas as segundas, terças, quartas, sextas feira que fazem tratamento de hemodiálise na Clínica CLINERON.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 1.596,64 (um mil quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Paulo Celestino de Oliveira
 RG: 299.921 SSP/RO

Autorizado em: 04.02.2020

BEATRIZ L. PEREIRA DANTAS

Secretária Mun. de Saúde
Port. Nº 178 de 02.08.2019

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA

Ordenador de Despesas

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:3CCA144C

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2020

Processo 3-1/2020

O **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Adinael de Azevedo**, e, de outro lado a(s) empresa(s): V & R COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA LTDA, lavram a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2020, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal 988/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de combustível tipo óleo diesel comum, Diesel S10 e gasolina comum (especifica para a cidade de Nova União/RO), em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico 003/2020 e Processo Administrativo nº 3-1/2020, que integram este instrumento.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga o Município de Nova União e nem os órgãos participantes (Secretarias Municipais vinculadas à administração), a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivo fornecedor classificado, conforme fornecedor beneficiário do Registro de Preços no Anexo “I” desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Nova União é o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, tendo todas as secretarias vinculadas à administração como órgãos participantes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA

A fornecedora detentora do preço registrado deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 988/2010, bem como no Edital de Pregão e seus anexos, em especial ao Termo de Referência, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro- Após a autorização da despesa, será emitido pela entidade CONTRATANTE a respectiva Nota de Empenho em favor da empresa detentora do preço registrado que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo - O prazo para a retirada da Nota de Empenho, por parte da fornecedora registrada, será de 5 (cinco) dias úteis contar da notificação feita pelo órgão gerenciador ou participante, sob pena de não o fizer, decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. Cada Órgão Participante, poderá a seu critério, enviar a Nota de Empenho por e-mail para a empresa, dispensando a notificação.

Parágrafo Terceiro- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.

Parágrafo Quarto – Se firmado, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quinto – Deverá o Órgão Participante indicar o Gestor e Fiscal do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010 (art. 8º, § 1º, § 2º e § 3º), relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos art's. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e art. 12, § 3º, I do Decreto Municipal 988/2010, devidamente comprovadas as situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro - A fornecedora, se não aceitar reduzir seu preço ao preço praticado pelo mercado será liberada do compromisso assumido, em conformidade com o art. 12, § 2º, II do Decreto Municipal 988/2010.

Parágrafo Quarto - Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço e informará a Fornecedora Beneficiária a nova ordem de registro.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Órgão Gerenciador, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, componentes ou de outros documentos.

Parágrafo Sexto - Quando as fornecedoras beneficiárias do registro de preços não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Fornecedora Beneficiária terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

Parágrafo Primeiro - a pedido, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

Parágrafo Segundo - por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) a fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;

Parágrafo Terceiro - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

a) por decurso do prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

a) Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 8.666/93, ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de NOVA UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

b) Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou prestação dos serviços pela empresa que vier a ser contratada, serão aplicadas a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total do objeto não entregue.

c) A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega.

d) Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.

e) Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato pode a Administração da PMNU, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

e.1) Advertência;

e.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

e.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos de acordo a Lei 10.520/02;

e.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à PMNU pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Parágrafo Único - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do objeto pactuado nesta Ata de Registro de Preço para suas próprias aquisições, conforme art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) Integram esta Ata, o Anexo “I” (fornecedora beneficiária do registro de preços com seus respectivos valores unitários do objeto licitado) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e a proposta da empresa classificada para o item.

Parágrafo Primeiro - Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo - Fica(m) a(s) empresa(s) detentora(s) ciente(s) que a publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>), implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

Parágrafo Terceiro - Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Nova União/RO, 11 de fevereiro de 2020.

ADINAEI DE AZEVEDO

Prefeito

NILTON CESAR MOREIRA

Gerente do Setor de Registro de Preços

Portaria 052/2013

ANEXO I DA ATA 003/2020

FORNECEDOR: V & R COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
C.N.P.J.:11.743.930/0001-51

Item	Descrição	Unidade	Quant.	P. Unitário	Preço total
1	Gasolina comum	Litros	37.000	4,98	184.260,00
2	Óleo diesel comum	Litros	145.000	4,08	591.600,00
3	Óleo diesel S10	Litros	160.000	4,18	668.800,00
Total					1.444.660,00

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:84649F2C

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2020

Processo 2-1/2020

O **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Adinael de Azevedo**, e, de outro lado a(s) empresa(s): J C R ALIMENTOS EIRELI e I F DE SOUZA, lavram a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2020, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal 988/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios – perecíveis e não perecíveis, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico 001/2020 e Processo Administrativo nº 2-1/2020, que integram este instrumento.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga o Município de Nova União e nem os órgãos participantes (Secretarias Municipais vinculadas à administração), a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivo fornecedor classificado, conforme fornecedor beneficiário do Registro de Preços no Anexo “I” desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Nova União é o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, tendo como órgãos participantes a SEMOSP, SEMSAU, SEMPLACAF, SEMAS e SEMECET.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA

A fornecedora detentora do preço registrado deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 988/2010, bem como no Edital de Pregão e seus anexos, em especial ao Termo de Referência, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro- Após a autorização da despesa, será emitido pela entidade CONTRATANTE a respectiva Nota de Empenho em favor da empresa detentora do preço registrado que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo - O prazo para a retirada da Nota de Empenho, por parte da fornecedora registrada, será de 5 (cinco) dias úteis contar da notificação feita pelo órgão gerenciador ou participante, sob pena de não o fizer, decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O Órgão Participante, poderá a seu critério, enviar a Nota de Empenho por e-mail para a empresa, dispensando a notificação.

Parágrafo Terceiro- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.

Parágrafo Quarto – Se firmado, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quinto – Deverá o Órgão Participante indicar o Gestor e Fiscal do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010 (art. 8º, § 1º, § 2º e § 3º), relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos art's. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e art. 12, § 3º, I do Decreto Municipal 988/2010, devidamente comprovadas as situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro - A fornecedora, se não aceitar reduzir seu preço ao preço praticado pelo mercado será liberada do compromisso assumido, em conformidade com o art. 12, § 2º, II do Decreto Municipal 988/2010.

Parágrafo Quarto - Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço e informará a Fornecedora Beneficiária a nova ordem de registro.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Órgão Gerenciador, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, componentes ou de outros documentos.

Parágrafo Sexto - Quando as fornecedoras beneficiárias do registro de preços não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Fornecedora Beneficiária terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

Parágrafo Primeiro - a pedido, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

Parágrafo Segundo - por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) a fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;

Parágrafo Terceiro - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

a) por decurso do prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

a) Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 8.666/93, ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de NOVA UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

b) Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou prestação dos serviços pela empresa que vier a ser contratada, serão aplicadas a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total do objeto não entregue.

c) A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega.

d) Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.

e) Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato pode a Administração da PMNU, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

e.1) Advertência;

e.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

e.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos de acordo a Lei 10.520/02;

e.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à PMNU pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Parágrafo Único - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do objeto pactuado nesta Ata de Registro de Preço para suas próprias aquisições, conforme art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) Integram esta Ata, o Anexo “I” (fornecedora beneficiária do registro de preços com seus respectivos valores unitários do objeto licitado) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e a proposta da empresa classificada para o item.

Parágrafo Primeiro - Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo - Fica(m) a(s) empresa(s) detentora(s) ciente(s) que a publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>), implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

Parágrafo Terceiro - Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Nova União/RO, 11 de fevereiro de 2020.

ADINAEI DE AZEVEDO

Prefeito

NILTON CESAR MOREIRA

Gerente do Setor de Registro de Preços

Portaria 052/2013

ANEXO I DA ATA 004/2020

Fornecedor: J C R ALIMENTOS EIRELI

C.N.P.J.: 17.747.568/0001-73

Endereço: Av. Afonso Pena, 2163, Centro – Teixerópolis/RO

Email: jairototalstar@hotmail.com

Item	Código SRP	Quant.	Un	Descrição	Marca	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
1	17843	2.630,00	Pacote	Biscoito doce tipo sem recheio amanteigado, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxicos hermeticamente vedados com no mínimo 400g.	VISCONDE	RS 6,07	RS 15.964,10
2	17844	5.065,00	KG	Carne Bovina moída – tipo acém congelada, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Devendo ainda ser isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionada e embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, a vácuo, peso líquido de 2 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, valor nutricional, peso, marca do fabricante, data de embalagem e prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente Ministério da Agricultura, DISPOA e data de embalagem. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	REGIÃO	RS 15,96	RS 80.837,40
4	17845	4.970,00	Kg	Pão Francês aproximadamente 50 grs. cada	REGIÃO	RS 10,87	RS 54.023,90
9	17846	1.100,00	Kg	Melancia	REGIÃO	RS 3,60	RS 3.960,00
10	17847	1.050,00	Kg	Maçã nacional	NACIONAL	RS 6,68	RS 7.014,00
17	17848	300,00	Pacote	BISCOITO SALGADO INTEGRAL – deverá ser fabricado a partir de matérias primas são e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, fibra de trigo, açúcar, extrato de malte, sal, glicose, soro de leite, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico, estabilizante lecitina de soja. Embalagem: devem estar acondicionados em embalagem primária plástica, transparente, envoltos por embalagem secundária de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado, contendo 400g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	DALLAS	RS 5,16	RS 1.548,00
Total							RS 163.347,40

Fornecedor: I F DE SOUZA

C.N.P.J.: 27.295.341/0001-98

Endereço: Rua Rio Jarú, 1037, sala A, B. Dom Bosco – Ji-Paraná/RO

Email: imperiolicita@hotmail.com

Item	Código SRP	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
3	17849	830,00	Lata/copo	Milho Verde em conserva, com 200g.	SO FRUTA	RS 2,44	RS 2.025,20
5	17850	910,00	Pacote	Feijão cariquinho, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, acondicionados em pacotes com 1 kg.	IAPAR	RS 5,57	RS 5.068,70
6	17851	10,00	Pote	Tempero, tipo caldo, apresentação pó, aplicação uso culinário, sabor galinha, embalagem com 01 Kg.	DUSUL	RS 34,50	RS 345,00
7	7852	270,00	Caixa	Creme de leite, Embalagem tetrapark de 300g.	CCGL	RS 3,98	RS 1.074,60
13	17853	210,00	Caixa	AVEIA EM FLOCOS, tipo flocos fino embalagem de 500 Gr.	BERNARDO	RS 8,80	RS 1.848,00
15	17854	300,00	Pacote	OREGANO, validade mínima de 1 ano no Momento da entrega e embalagem com 100 gramas.	BERNARDO	RS 9,04	RS 2.712,00
16	17855	800,00	KG	ARROZ INTEGRAL TIPO I – embalagem de 1 k	BERNARDO	RS 5,31	RS 4.248,00
18	17856	600,00	Pacote	Biscoito doce sem recheio amanteigado integral, sabor manteiga, composição básica farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal (soja, palma), farelo de trigo, açúcar invertido, sal, emulsificante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, acidulante ácido láctico e aromatizante. Livre de gorduras trans. Acondicionada em embalagem flow pack de 300 a 400 gramas em caixas de papelão reforçado, com validade mínima 6 meses a partir da entrega.	VITARELA	RS 13,94	RS 8.364,00
19	17857	200,00	KG	Feijão de PRAIA, - Feijão de primeira qualidade, constituído de no mínimo 98% de grãos na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais maduros, limpos e secos. Embalagem Primária: Pacote de plástico atóxico de 1 kg.	BERNARDO	RS 7,91	RS 1.582,00
Total							RS 27.267,50

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:26D424B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 08/CGM/2020

Porto Velho, 07 de fevereiro de 2020.

Designa a equipe de trabalho para realizar Auditoria das Ações do Plano Anual de Avaliação da Execução de Programa de Governo/2020 na SEMUSA, SEMED, SEMAGRIC e SEMES.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I e II do art. 1º e inciso I do art. 3º do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352, de 01/08/2018.

Considerando a aprovação do Plano Anual de Avaliação da Execução de Programa de Governo – PAAPG, nos termos da Portaria nº 07/GAB/CGM/2020, publicada no DOM nº 2645, de 06/02/2020.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a equipe de trabalho para realizar a auditoria dos Programas de Governo das Ações definidas na Portaria nº 07/GAB/CGM/2020, abaixo relacionadas a serem desenvolvidas na Divisão de Auditoria de Geral – DAGE/CGM. Sendo composta pelos seguintes servidores: Auditora Ana Neila Albuquerque Rivero, Cad. 14.425-4, Auditor Arquimedes Alves Soares - Cad. 10.107-2 e o Técnico de Controle Interno Sérgio Ocampo Fernandes, Cad. 22.442-8. Sob a Coordenação do Servidor Sérgio Ocampo Fernandes.

ÓRGÃO	PROGRAMA	CÓDIGO DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	VALOR RS	PRAZOS CGM/DEA/DAGE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA	329 INTEGRAÇÃO DAS REDES DE ATENÇÃO SAÚDE	08.31.10.302.329.2.669	Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade	24.382.128,00	Início: 10/02/2020 Término: 15/05/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	311 QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL	09.01.12.361.311.2.750	Material Escolar	1.373.801,00	Início: 18/05/2020 Término: 18/09/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC	340 DESENVOLVIMENTORURAL	15.01.20.602.340.2.641	Promover o Desenvolvimento das Cadeias Produtivas da Agropecuária Familiar	1.445.250,00	Início: 18/05/2020 Término: 18/09/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMES	343 TALENTOS DO FUTURO	13.01.27.812.343.2.822	Implantação das Escolinhas de Iniciação Esportivas	1.100.000,00	Início: 21/09/2020 Término: 30/12/2020

Art. 2º - Fica estabelecido a apresentação do Relatório Final da Avaliação das Ações dos Programas de Governo, nas seguintes datas:

Em 15/05/2020 a Ação do Programa de Integração das Redes de Atenção Saúde - Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA;

Em 18/09/2020 a Ação do Programa de Qualidade no Ensino Fundamental - Material Escolar de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

Em 18/09/2020 a Ação do Programa de Desenvolvimento Rural - Promover o Desenvolvimento das Cadeias Produtivas da Agropecuária Familiar de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC.

Em 30/12/2020 a Ação do Programa de Talentos do Futuro - Implantação das Escolinhas de Iniciação Esportivas de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMES.

Art. 3º - A equipe de auditoria deverá registrar as atividades em papel de trabalho que serão peça integrante dos respectivos processos auditados.

Art. 4º - Os trabalhos deverão ocorrer preferencialmente no horário de expediente, havendo horário extra, deverá ter expressa autorização do Controlador Geral do Município.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Publique-se e cumpra-se.

AUDITOR BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA

Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F2F5B321

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 09/CGM/2020

Porto Velho, 07 de fevereiro de 2020.

Designa a equipe de trabalho para realizar Auditoria das Ações do Plano Anual de Avaliação da Execução de Programa de Governo/2020 na SEMISB e SEMAGRIC.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I e II do art. 1º e inciso I do art. 3º do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352, de 01/08/2018.

Considerando a aprovação do Plano Anual de Avaliação da Execução de Programa de Governo – PAAPG, nos termos da Portaria nº 07/GAB/CGM/2020, publicada no DOM nº 2645, de 06/02/2020.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a equipe de trabalho para realizar a auditoria dos Programas de Governo das Ações definidas na Portaria nº 07/GAB/CGM/2020, abaixo relacionadas a serem desenvolvidas na Divisão de Auditoria de Obras – DAOB/CGM. Sendo composta pelos seguintes servidores Técnico de Controle Interno: Louise Fernanda Oliveira Araújo Gomes, Cad. nº 20.640-0 e Milton Porfírio Alves, Cad. nº 22.784-4. Sob a Coordenação da Servidora Louise Fernandes Araújo Gomes.

ÓRGÃO	PROGRAMA	CÓDIGO DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	VALOR RS	PRAZOS CGM/DEA/DAOB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMISB	075 - URBANIZAR	10.01.15.451.075.1.188	Pavimentação de Vias Urbanas	29.397.221,00	Início: 10/02/2020 Término: 15/05/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC	240 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS - PRER	15.01.20.782.240.2.643	Conservação de Rodovias Vicinais	7.266.348,00	Início: 18/05/2020 Término: 18/09/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMISB	075 - URBANIZAR	10.01.15.451.075.2.145	Manutenção da Malha Viária Pavimentada	5.041.870,00	Início: 21/09/2020 Término: 30/12/2020

Art. 2º - Fica estabelecido a apresentação do Relatório Final da avaliação das ações dos programas de governo, nas seguintes datas:

Em 15/05/2020 da Ação do Programa Urbanizar - Pavimentação de Vias Urbanas de responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB;

Em 18/09/2020 da Ação do Programa Recuperação de Estradas Rurais – Conservação de Rodovias Vicinais de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC.

Em 30/12/2020 da Ação do Programa Urbanizar - Manutenção da Malha Viária Pavimentada de responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB;

Art. 3º - A equipe de auditoria deverá registrar as atividades em papel de trabalho que serão peça integrante dos respectivos processos auditados.

Art. 4º - Os trabalhos deverão ocorrer preferencialmente no horário de expediente, havendo horário extra, deverá ter expressa autorização do Controlador Geral do Município.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Publique-se e cumpra-se.

AUDITOR BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA

Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1B689982

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
DECRETO Nº 16.535 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

Decreto nº 16.535 de 10 de Fevereiro de 2020.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 270.000,00 (Duzentos e Setenta Mil Reais).

Art. 2º - As transposições são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XII do Artigo 5º da Lei nº 2.613, de 29/06/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

07.11 - FUNDO TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - IPAM – PREVIDENCIA

PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DESPESA DA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÔE R\$	REALOCA R\$
07.11.09.126.007.2.121	Implementações de ações de informatização	SEGURIDADE	4.4.90.52	1.003	270.000,00	-
Subtotal					270.000,00	-
07.11.09.122.007.2.001	Administração da Unidade	SEGURIDADE	3.3.90.33	1.003	-	150.000,00
07.11.09.122.007.2.001		SEGURIDADE	4.4.90.52	1.003	-	120.000,00
TOTAL GERAL					270.000,00	270.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 16.475 de 20.12.2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 16.476 de 19.12.2019.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito do Município

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA

Diretor-presidente Do IPAM

NOEL LEITE DA SILVA

Coordenadora Administrativo e Financeiro do IPAM

OCICLED CAVALCANTE DA COSTA

Procuradora Geral

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:077BB50F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 74/2020

Porto Velho, 11 de fevereiro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
FOLHA DE PAGAMENTO E APOSENTADOS				
11916AT	ANA CLÁUDIA SILVA DE SOUZA	2019/2020	01/07/2020 À 30/07/2020	02/03/2020 À 16/03/2020
GECON				
273128AT	ELTON ARAGÃO BRAGA	2019/2020	02/01/2020 À 21/01/2020	09/03/2020 À 28/03/2020
CADASTRO GERAL				
12750AT	EMILY ANDRIELY SA DE MELO	2019/2020	01/07/2020 À 20/07/2020	23/03/2020 À 11/04/2020
PROCURADORIA GERAL				
8954AT	CINTIA VENANCIO MARCOLAN	2019/2020	18/02/2020 À 27/02/2020	12/02/2020 À 21/02/2020
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIOS				
3830AT	JEFFERSON DOS SANTOS AVELLAR	2019/2020	15/01/2020 À 24/01/2020	10/02/2020 À 19/02/2020

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2A73D512

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº.07/GAB/SEMASF/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 12.00032-000/2020.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 1/2 (meia) diária aos servidores abaixo relacionados para se deslocar ao Distrito de Jaci Paraná, com o objetivo de Participar da Ação Social, com palestras na área da saúde, empreendedorismo feminino e realização de cadastro de manifestação de interesse para cursos de capacitação, por meio de transporte terrestre oficial, no período de 07 de março de 2020. conforme solicitação no Ofício nº016/DPPM/SEMASF/2020.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
GLÓRIA REJANE DO NASCIMENTO	306953	Assessor Nível II	Distrito de Jaci Paraná	1/2	RS: 120,00	RS:240,00
MARIVANI DOS REIS DA SILVA	312405	Assessor Nível II		1/2	RS: 120,00	
MAURIDES KURIYAMA	313544	Assessor Nível II		1/2	RS: 120,00	
EDGAR DA SILVA BARBOSA	247173	Motorista		1/2	RS: 120,00	
			Auxílio deslocamento			

Porto Velho/RO, 10 de fevereiro de 2020.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 118/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DD450AC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA FACULDADE DA PREFEITURA**

ERRATA RESULTADO DEFINITIVO – 1ª CHAMADA
PROCESSO SELETIVO 2020.1

Considerando o erro material na publicação do resultado definitivo, no dia 08/02/2020, fica publica esta errata para correção do referido erro.

O candidato que estiver com o resultado “**APROVADO**” deverá comparecer na Instituição de Ensino Superior em que foi selecionado, entre os dias **11/02 a 15/02/2020**, conforme Anexo III do Edital, a fim de efetivar matrícula, sob pena de desclassificação deste certame.

Conforme Item X do Edital poderão ser feitas realizadas quantas chamadas forem necessárias para o preenchimento das vagas ociosas, ficando sob responsabilidade dos candidatos acompanharem os meios oficiais de publicação, conforme o item abaixo.

É responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações futuras no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>) e na página eletrônica do Conselho Gestor (<https://sistemas.portovelho.ro.gov.br/faculdadedpvh/Site/ProcessosSeletivos/?Vest=25>).

CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS

ONDE SE LÊ:

CURSO: DIREITO (NOTURNO)				
CLASSIF.	INSCRIÇÃO CGFP	NOME	INSCRIÇÃO ENEM	RESULTADO
1	02528529	ROSALICE MEDEIROS DE MELO	191044104021	INDEFERIDO
2	02527695	RYAN VICTOR GONCALVES SANTOS	191051570551	AUSENTE
3	02527614	FELIPE MORAIS VIEIRA COSTA	191035485652	INDEFERIDO
4	02527622	LIVIA DE OLIVEIRA LIMA	191015100651	INDEFERIDO
5	02526553	EDUARDA ALMEIDA BARRETO	191009852986	INDEFERIDO
6	02526281	CRISTI MORAIS DE ARAUJO	191003077929	APROVADO
7	02527560	IASMIM CORDEIRO DE SOUZA	191015907725	AUSENTE
8	02526428	LAIS WESHLEY SCHUMANN DA ROCHA	191011864839	AUSENTE
9	02527522	HENRY FABRICIO DO CARMO ARAUJO	191000195567	APROVADO
10	02527812	VICTORIA DE SOUSA BACIC	191019892279	INDEFERIDO
11	02528543	CLEIDIANE DANIELE DIAS DA SILVA	191002356852	AUSENTE
12	02528241	NATYELLI EMILY OHARA LIMA	191060201545	AUSENTE

LEIA-SE:

CURSO: DIREITO (NOTURNO)				
CLASSIF.	INSCRIÇÃO CGFP	NOME	INSCRIÇÃO ENEM	RESULTADO
1	02528529	ROSALICE MEDEIROS DE MELO	191044104021	INDEFERIDO
2	02527695	RYAN VICTOR GONCALVES SANTOS	191051570551	AUSENTE
3	02527614	FELIPE MORAIS VIEIRA COSTA	191035485652	INDEFERIDO
4	02527622	LIVIA DE OLIVEIRA LIMA	191015100651	APROVADO
5	02526553	EDUARDA ALMEIDA BARRETO	191009852986	INDEFERIDO
6	02526281	CRISTI MORAIS DE ARAUJO	191003077929	APROVADO
7	02527560	IASMIM CORDEIRO DE SOUZA	191015907725	AUSENTE
8	02526428	LAIS WESHLEY SCHUMANN DA ROCHA	191011864839	AUSENTE
9	02527522	HENRY FABRICIO DO CARMO ARAUJO	191000195567	APROVADO
10	02527812	VICTORIA DE SOUSA BACIC	191019892279	INDEFERIDO
11	02528543	CLEIDIANE DANIELE DIAS DA SILVA	191002356852	AUSENTE
12	02528241	NATYELLI EMILY OHARA LIMA	191060201545	AUSENTE

ONDE SE LÊ:

CURSO: ENFERMAGEM (INTEGRAL)				
CLASSIF.	INSCRIÇÃO CGFP	NOME	INSCRIÇÃO ENEM	RESULTADO
1	02526546	AMANDA CRISTYNA VIEIRA SARAIVA	191030714569	APROVADO
2	02527148	LILIAN EDUARDA CEOLIN FARIAS	191015139154	AUSENTE
3	02528292	MAIZA DE OLIVEIRA FERREIRA	191005883175	APROVADO
4	02526769	ELOISA MELO GARCIA	191055467218	APROVADO
5	02527913	NATALIE DOS SANTOS TELES	191029048417	LISTA DE ESPERA
6	02527174	DANIEL MELO DA SILVA	191023041368	AUSENTE
7	02526530	EDUARDA CAMILA LOPES TAVARES	191000833878	AUSENTE
8	02527186	MOAB LEMOS LIMA DOS REIS	191012862113	LISTA DE ESPERA
9	02528316	ERICA ESTER ISTEVO DA SILVA	191039028334	INDEFERIDO
10	02528566	IZABELLY CRISTINNE ALVES DE SA	191011230866	AUSENTE
11	02526568	BIANCA SILVA DOS SANTOS	191024702679	AUSENTE
12	02527370	MATHEUS BRITO DE ALBUQUERQUE	191002736178	AUSENTE

LEIA-SE:

CURSO: ENFERMAGEM (INTEGRAL)				
CLASSIF.	INSCRIÇÃO CGFP	NOME	INSCRIÇÃO ENEM	RESULTADO
1	02526546	AMANDA CRISTYNA VIEIRA SARAIVA	191030714569	APROVADO
2	02527148	LILIAN EDUARDA CEOLIN FARIAS	191015139154	AUSENTE
3	02528292	MAIZA DE OLIVEIRA FERREIRA	191005883175	APROVADO
4	02526769	ELOISA MELO GARCIA	191055467218	APROVADO
5	02527913	NATALIE DOS SANTOS TELES	191029048417	LISTA DE ESPERA
6	02527174	DANIEL MELO DA SILVA	191023041368	AUSENTE
7	02526530	EDUARDA CAMILA LOPES TAVARES	191000833878	AUSENTE
8	02527186	MOAB LEMOS LIMA DOS REIS	191012862113	LISTA DE ESPERA
9	02528316	ERICA ESTER ISTEVO DA SILVA	191039028334	APROVADO
10	02528566	IZABELLY CRISTINNE ALVES DE SA	191011230866	AUSENTE
11	02526568	BIANCA SILVA DOS SANTOS	191024702679	AUSENTE
12	02527370	MATHEUS BRITO DE ALBUQUERQUE	191002736178	AUSENTE

Porto Velho/RO, 11 de fevereiro de 2020.

AUGUSTO DE SOUZA LEITE

Presidente do Conselho Gestor

DEVONILDO DE JESUS SANTANA

Vice-Presidente do Conselho Gestor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador: 762B97DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
PORTARIA Nº 60/2019

PORTARIA Nº. 60/2019 Porto Velho/RO, 29 de Abril de 2019.

O Secretário Municipal de Integração, no uso das atribuições que lhes são conferidas no inciso I do artigo 26 da Lei Complementar nº 650, de 08 de fevereiro de 2017 e o Decreto Nº 1454/I de 30 de março de 2017 e em conformidade com o que consta no Processo nº. 16.00294-00/2019.

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA A VIAGEM os servidores desta secretaria, 04(quatro) diárias inteiras e 01(uma) de 1/2 (meia) diária e 1/2 (meia) diária de descolamento, ao qual irão se deslocar para a cidade de Brasília-DF, no período de 11/05/2019 a 15/05/2019, com o objetivo de participar do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – Maio de 2019.

NOME	DADOS PESSOAIS	Cargo	QTD.	Valor Unit.	Valor Total
Maria de Jesus dos Santos Souza	Matrícula: 110601	Cargo Efetivo e Nivel Superior	4 inteiras e 1/2 + 1/2 de deslocamento	RS 325,88 + RS 162,94	RS 1.629,40
Durvanilson Souza da Silva	Matrícula: 76192	Gerente de Divisão	4 inteiras e 1/2 + 1/2 de deslocamento	RS 249,45 + RS 124,73	RS 1.247,25
Daiane Lemke dos Santos	Matrícula: 298514	Gerente de Divisão	4 inteiras e 1/2 + 1/2 de deslocamento	RS 249,45 + RS 124,73	RS 1.247,25
João Pedro Rodrigues dos Santos	Matrícula: 152182	Diretor de Departamento	4 inteiras e 1/2 + 1/2 de deslocamento	RS 325,88 + RS 162,94	RS 1.629,40
Total					RS 5,753,30

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Integração

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:B8BCA6B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.536 DE 11 DE FEVEREIRO 2020.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 34.069,35 (trinta e quatro mil, sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DO GOVERNO							
02.41 – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO							
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DESPESA	DA	FONTES DE RECURSOS	ANULA RS	SUPLEMENTA RS
02.41.15.122.007.2.303	Apoio a logística dos Serviços Básicos	FIS	3.3.90.39		1.010	34.069,35	-
			3.3.90.36		1.010	-	4.776,90
			3.3.90.40		1.010	-	29.292,45
SUBTOTAL					34.069,35	34.069,35	
TOTAL					34.069,35	34.069,35	

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 16.475 de 20.12.2019 e o Decreto n.º 16.476 de 20.12.2019 (Detalhamento da Despesa).

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:7484F669

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.538 DE 11 DE FEVEREIRO 2020.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 6.160,00 (seis mil, cento e sessenta reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XII do Artigo 3º da Lei n.º 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO							
02.21 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO							
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	DA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPOE RS	REALOCA RS
02.21.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	4.4.90.52		1.000	6.160,00	-
02.21.13.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FIS	3.1.90.16		1.000	-	6.160,00
SUBTOTAL						6.160,00	6.160,00
TOTAL						6.160,00	6.160,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 16.475 de 20.12.2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 16.476 de 20.12.2019

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:177A8BCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.537 DE 11 DE FEVEREIRO 2020.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS							
10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS							
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	DA	FONTE DE RECURSOS	ANULA RS	SUPLEMENTA RS
10.01.27.452.156.1.357	Construção, ampliação e reforma de quadras e centros poliesportivos	FIS	4.4.90.91		1.000	230.000,00	-
			4.4.90.51		1.000	-	230.000,00
SUBTOTAL						230.000,00	230.000,00
TOTAL						230.000,00	230.000,00

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 16.475 de 20.12.2019 e o Decreto n.º 16.476 de 20.12.2019 (Detalhamento da Despesa).

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AEB4C9C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.539 DE 11 DE FEVEREIRO 2020.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 170.309,46 (cento e setenta mil, trezentos e nove reais e quarenta e seis centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XII do Artigo 3º da Lei n.º 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO						
02.21 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPOE RS	REALOCA RS
02.21.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	4.4.90.52	1.000	170.309,46	-
02.21.13.392.047.2.923	Promoção, produção de eventos artísticos culturais	FIS	3.3.90.39	1.000	-	170.309,46
SUBTOTAL					170.309,46	170.309,46
TOTAL					170.309,46	170.309,46

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 16.475 de 20.12.2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 16.476 de 20.12.2019

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A79BF505

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.540 DE 11 DE FEVEREIRO 2020.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XII do Artigo 3º da Lei n.º 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO						
02.41 – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPOE RS	REALOCA RS
02.41.15.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FIS	3.1.90.11	1.010	310.000,00	-
02.41.15.122.007.2.303	Apoio a logística dos Serviços Básicos	FIS	3.3.90.08	1.010	-	310.000,00
SUBTOTAL					310.000,00	310.000,00
TOTAL					310.000,00	310.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 16.475 de 20.12.2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 16.476 de 20.12.2019

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0775D632

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.541 DE 11 DE FEVEREIRO 2020.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XII do Artigo 3º da Lei n.º 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS						
10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPOE RS	REALOCA RS
10.01.15.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	4.4.90.52	1.000	2.100.000,00	-
10.01.15.451.075.2.145	Manutenção da Malha Viária Pavimentada	FIS	4.4.90.30	1.000	-	2.100.000,00
SUBTOTAL					2.100.000,00	2.100.000,00
TOTAL					2.100.000,00	2.100.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 16.475 de 20.12.2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 16.476 de 20.12.2019

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:25908253

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 16.542 DE 11 DE FEVEREIRO 2020.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R\$ 64.195,00 (sessenta e quatro mil, cento e noventa e cinco reais).

Art. 2º - A transferência decorre da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XIII do Art. 3º da Lei n.º 2.531, de 29/06/18 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO							
02.41 – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO							
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	DA	FONTES DE RECURSOS	TRANSFERE RS	REALOCA RS
02.41.15.122.007.2.303	Apoio a logística dos Serviços Básicos	FIS	3.3.90.39		1.010	64.195,00	-
			4.4.90.52		1.010	-	64.195,00
SUBTOTAL						64.195,00	64.195,00
TOTAL						64.195,00	64.195,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 16.475 de 20.12.2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 16.476 de 20.12.2019.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D0D32A04

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 16.543 DE 11 DE FEVEREIRO 2020.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R\$ 45.950,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais).

Art. 3º - A transferência decorre da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XIII do Art. 3º da Lei n.º 2.531, de 29/06/18 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA							
06.32 – FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA							
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	DA	FONTE DE RECURSOS	TRANSFERE RS	REALOCA RS
06.32.04.122.032.2.905	Modernização da Tecnologia da Informação e dos Sistemas Integrados	FIS	3.3.90.40		1.000	45.950,00	-
			4.4.90.52		1.000	-	45.950,00
SUBTOTAL						45.950,00	45.950,00
TOTAL						45.950,00	45.950,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 16.475 de 20.12.2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 16.476 de 20.12.2019.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:608833E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 010/2020/GAB/SEMUR, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 18.00761-00/2020.

RESOLVE:

Arbitrar e conceder: 0,5 (meia) diárias, aos servidores e conselheiros abaixo relacionados para que os mesmos se desloquem a Comunidade Seringal Cavalcante – Baixo madeira em 13/02/2020, com o objetivo de acompanhar a visita técnica ao local, conforme solicitação feita através do Memorando n.º 005/CGFMHIS/SEMUR/2020, fls. 02.

NOME	CAD.	CARGO / FUNÇÃO	DESTINO	QTDE	V. Unit RS	V. Total RS
Eliel Ferreira da Cunha	-	Conselheiro Municipal	Comunidade Seringal Cavalcante – Baixo Madeira	0,5	RS 150,00	RS 75,00
Rosália Oliveira da Costa	-	Conselheiro Municipal	Comunidade Seringal Cavalcante – Baixo Madeira	0,5	RS 150,00	RS 75,00
João Hilton Almeida Remígio	960	Assessor Nível II	Comunidade Seringal Cavalcante – Baixo Madeira	0,5	RS 120,00	RS 60,00

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO

Secretário Municipal – SEMUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D42365AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 011/2020/GAB/SEMUR, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a publicização das alterações de proprietários realizadas no Sistema Integrado de Administração Tributária (SIAT).

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR)**, no uso da sua atribuição que lhe confere o artigo 5º do Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018, em consonância com o disposto no artigo 26, inciso I da Lei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017 e suas alterações;

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Complementar n.º 689, de 31 de outubro de 2017, que dá nova redação, acrescenta e altera dispositivos da Lei Complementar n.º 648, de 06 de janeiro de 2017, em especial o Parágrafo Primeiro do artigo 7º; e

Considerando ainda o que prescreve o artigo 6º do Regimento Interno da SEMUR, aprovado pelo Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar publico as alterações realizadas no Sistema Integrado de Administração Tributária (SIAT), referente ao mês de JANEIRO/2020, conforme ANEXO I – RELATÓRIO DAS ALTERAÇÕES DE PROPRIETÁRIOS abaixo, visando consubstanciar o cumprimento da RECOMENDAÇÃO N.º 016/2019/7ª PJ/MP-RO.

ANEXO I – RELATÓRIO DAS ALTERAÇÕES DE PROPRIETÁRIOS					
TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE					
#	INSCRIÇÃO	DÉ	PARA	PROCESSO	SETOR
1	01.01.007.0101.001	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	LUSINETE DA CONCEIÇÃO	Ofício 13-2ºSRI/2020	DIAC
2	01.01.008.0381.001	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	MANOEL ALMEIDA DE AZEVEDO E MARIA RAQUEL SOARES DE OLIVEIRA	Ofício 13-2ºSRI/2020	DIAC
3	01.01.010.0232.001	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	DILMA DE SOUZA FAMILIA	Ofício 13-2ºSRI/2020	DIAC
4	01.01.011.0285.001	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	MARIA LECI RODRIGUES DA SILVA	Ofício 13-2ºSRI/2020	DIAC
5	01.01.011.0389.001	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	MARIA DO ROSARIO DE SOUZA	Ofício 13-2ºSRI/2020	DIAC
6	01.01.017.0299.001	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	NEUSA MARIA FERRARI DE OLIVEIRA	Ofício 13-2ºSRI/2020	DIAC
7	01.01.020.0021.001	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	FRANCISCO MOREIRA GALVÃO E JURACI DOS SANTOS FREIRE	Ofício 13-2ºSRI/2020	DIAC
8	01.01.022.0218.001	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	JACKISON CABRAL DA COSTA	Ofício 13-2ºSRI/2020	DIAC
9	01.01.024.0281.001	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	ANTONIA QUEIROZ PERES	Ofício 13-2ºSRI/2020	DIAC
10	01.01.024.0520.001	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	OSMAR BIAVATTI E ELI FATIMA HOLSBACH BIAVATTI	Ofício 13-2ºSRI/2020	DIAC
11	01.01.028.0275.001	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	WEVERTON DE LIMA	Ofício 13-2ºSRI/2020	DIAC
12	01.01.028.0415.001	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	MARLI RODRIGUES DA SILVA PIANA	Ofício 13-2ºSRI/2020	DIAC
13	01.01.029.0069.001	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	EUDOCIO CIZINO DOS SANTOS	Ofício 13-2ºSRI/2020	DIAC
14	01.01.031.0380.001	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	VALNILÇA MARIA MARQUE DE FRANÇA E GENTIL UMBERTO DE FRANCA	Ofício 13-2ºSRI/2020	DIAC
15	01.01.031.0420.001	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	CLEUZA MACEDO DOS SANTOS MANEZES	Ofício 13-2ºSRI/2020	DIAC
16	01.01.032.0422.001	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	ANTONIO SATURNINO DA SILVA	Ofício 13-2ºSRI/2020	DIAC
17	01.01.037.0264.001	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	CLEUSA CAMELLO	Ofício 13-2ºSRI/2020	DIAC
18	01.01.040.0103.001	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	JOCASTA MARGARIDA DE SOUZA	Ofício 13-2ºSRI/2020	DIAC
19	01.01.041.0321.001	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	SEBASTIANA CARVALHO DOS SANTOS	Ofício 13-2ºSRI/2020	DIAC
20	01.01.042.0977.001	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	LUCIMAR DA SILVA DUARTE	Ofício 13-2ºSRI/2020	DIAC
21	01.01.056.0049.001	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	MARIA QUINTINO DO NASCIMENTO	Ofício 13-2ºSRI/2020	DIAC
22	01.01.057.0015.001	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	ODETE MOREIRA DA COSTA	Ofício 13-2ºSRI/2020	DIAC
23	01.01.063.0298.001	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	GILSON MARTINS DE AZEVEDO	Ofício 13-2ºSRI/2020	DIAC
24	01.01.063.0360.001	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	MARIA DA CONCEIÇÃO PONTES LIMA	Ofício 13-2ºSRI/2020	DIAC
25	01.01.067.0241.001	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	SUZANA JOSÉ DE SOUZA E FRANCISCO FELIPE DE SOUZA	Ofício 13-2ºSRI/2020	DIAC
26	01.01.070.0045.001	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	OSIAS OLIVEIRA DA SILVA	Ofício 13-2ºSRI/2020	DIAC
27	01.01.072.0396.001	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	RAIMUNDA NONATO LAGO DA SILVA	Ofício 13-2ºSRI/2020	DIAC
28	01.01.073.0317.001	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	NAUM FERREIRA DA SILVA	Ofício 13-2ºSRI/2020	DIAC
29	01.01.074.0093.001	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	VANEIDE RODRIGUES DA SILVA	Ofício 13-2ºSRI/2020	DIAC
30	01.01.077.0270.001	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	FRANCISCO LIMA DA SILVA E ROSANGELA SILVA DUARTE	Ofício 13-2ºSRI/2020	DIAC
31	01.01.077.0354.001	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	NELSON HOLSBACH	Ofício 13-2ºSRI/2020	DIAC
32	01.01.079.0272.001	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	BERNARDO ALEXANDRE DA SILVA	Ofício 13-2ºSRI/2020	DIAC
33	01.01.079.0287.001	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	FRANCISCA DAS CHAGAS DE MELO SILVA	Ofício 13-2ºSRI/2020	DIAC
34	01.01.080.0076.001	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	WILSON DA SILVA PETZOLD	Ofício 13-2ºSRI/2020	DIAC
35	01.01.080.0458.001	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	rosenilda soares benvenutti	Ofício 13-2ºSRI/2020	DIAC
36	01.01.081.0092.001	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	MARIZETE DA SILVA BRIGIDO	Ofício 13-2ºSRI/2020	DIAC
37	01.01.106.0022.001 – Jacy Parana	AGUIMON ALVES TEIXEIRA	LUCIANA GOMES	18.09722/2019	DIAC
38	01.01.106.0423.001 – JACY PARANA	MARCOS CEZAR SOUSA	ADELSON LUIZ ZAMO	18.00527/2020	DIAC
39	01.02.006.0155.001	J.A. CASTRO E CIA	ROSE MARY GONDIM FERNANDES MAIA	1800253-2020	DICI
40	01.03.517.0210.001	COENG COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA	Fábio Rogério de Moraes e MARCIA CRISTINA RODRIGUES MASIOLI MORAIS	18.00527/2020	DIAC
41	01.03.522.0159.001	BOQUES DO MADEIRA EMPREENDIMENTO IMOB. SPE LTDA	JADER LUIZ BAVARESCO FILHO	18.00148/2020	DIAC
42	01.03.528.0075.001	AQUATICA ENGENHARIA IND. COM. E SERVICOS LTDA EPP	TATIANE TELES MOREIRA	18-00025/2020	DIAC
43	01.04.203.0095.001	IGN	LUIZ MALHEIROS TOURINHO	18-09647/2019	DIAC
44	01.06.032.0716.036	TSC ENGENHARIA LTDA	MARIO CARLOS DE MIRANDA	18.00343/2020	DIAC
45	01.06.056.0692.003	TSC INCORPORADORA LTDA	MARIA MELISANDE DIOGENES PIRES e FLAVIO JOSE MAIS BARBOSA	18.00371/2020	DIAC
46	01.06.061.0050.001	ANDERSON TERAMOTO	PLANTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - ME	of-845-SRI/2019	DIAC
47	01.06.065.0247.018	FLAVIO JOSE MAIS BARBOSA E MARIA MELISANDE DIOGENES PIRES	LOURDES BATISTA DE MEDEIROS	18.00527/2020	DIAC
48	01.06.067.0981.001	NORMA ADM. DE BENS. LTDA	MARIA DE FATIMA IVO ALBUQUERQUE	18.09523/2019	DIAC
49	01.10.008.0781.001	SBS EMPREENDIMENTOS LTDA	SERGIO MURILO LEMOS PARAGUASSU FILHO	18.09571/2019	DIAC
50	01.10.012.0707.001	EGO EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A	HIDROS EMPREENDIMENTOS LTDA	06-00992/2020	DIAC
51	01.10.012.0760.001	EGO EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A	HIDROS EMPREENDIMENTOS LTDA	06-00990/2020	DIAC
52	01.10.015.0792.006	VERSAILLES INCORPORACAO LTDA	SEBASTIAO MARTINS DOS SANTOS	18.09571/2019	DIAC
53	01.10.015.0792.011	VERSAILLES INCORPORACAO LTDA	CLEY JEFFERSON DE MEDEIROS MUNIZ	18-00025/2020	DIAC
54	01.10.017.0199.007	NOEMIA OLIVEIRA SANTOS	MARIA SILVA CAVALCANTE	18.00232/2020.	DIAC
55	01.10.515.1900.001	GLADSON KAIM MATHIAS	ANA PAULA GILIO GASPARTO	of-1700-SRI/2019	DIAC
56	01.10.515.1900.006	LINDOMAR BESERRA DA SILVA E FRANCINEIRE BATISTA DA COSTA	WAGNER EUGENIO PEREIRA E LIDIANE VIEIRA LESSA FERNANDES	18.00164/2020	DIAC
57	01.10.515.1900.024	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	LAIANE GAZOLA BAZAN	18.09657/2019	DIAC
58	01.10.515.2344.089	MARGARETH DAS GRAÇAS OLIVEIRA	KAREN CRISTINE LEITE SERAFIM	18.09648/2019	DIAC
59	01.10.515.2344.105	FLORISVALDO ALVES DA SILVA.	NAZARE MATOS PEIXOTO	18.00527/2020	DIAC
60	01.10.515.2344.155	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES PROPRIETÁRIOS DO CONDOM	EVERTON MOURA PINHEIRO	18-00069/2020	DIAC
61	01.10.515.2344.199	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES PROPRIETÁRIOS DO CONDOM	FRANCINELSON DE LIMA	18-00069/2020	DIAC
62	01.11.001.0243.001	EDMO PACHECO DA SILVA	RAIMUNDO BATISTA DE LIMA	18-00191/2020	DICI
63	01.11.003.0030.001	ANGELA MARIA DA SILVA ANGELI	O ESTADO DE RONDÔNIA	1800135-2020	DICI
64	01.11.013.0442.001	O ESTADO DE RONDÔNIA	PAULO ROBERTO ARAUJO DA COSTA	18.09571/2019	DIAC
65	01.11.016.0282.001	ANTONIO SERRAO DE SOUZA	DALVA MARIA SEEWALD DE CARVALHO	18.00360/2020	DIAC
66	01.11.018.0036.001	IGN	O ESTADO DE RONDÔNIA	18.00232/2020.	DIAC
67	01.11.019.0221.001	CESINETE SOUZA MAGALHAES	O ESTADO DE RONDÔNIA	1800046-2020	DICI
68	01.11.022.0220.001	EROS BUENO RODRIGUES DANTAS	LETICIA BONIN DANTAS	of-845-SRI/2019	DIAC
69	01.11.022.0240.001	FRANCISCA ZELIA DAMASCENO	MARIA ELENILSE LIMA DE SOUSA	18.00360/2020	DIAC
70	01.11.024.0313.001	GILSON MACEDO DIAS	MARIA MALTA FERREIRA	18.09603/2019	DIAC
71	01.11.024.0323.001	ELISON FRANCISCO SOARES TELES	O ESTADO DE RONDÔNIA	1800247-2020	DICI

72	01.11.024.0323.001	ELISON FRANCISCO SOARES TELES	O ESTADO DE RONDONIA	18.00232/2020	DIAC
73	01.11.068.0162.001	ANDREA CAVALCANTI DUARTE	ELAINE CRISTINA DE SOUZA LOPES E JOSUE DA SILVA LOPES	18.00343/2020	DIAC
74	01.11.101.0325.001	ARIOSTO JOSE NOGUEIRA ARAUJO	KEILA BIANCHINI CRISTOFOLI	18.09648/2019	DIAC
75	01.11.106.0408.018	EDSON FURTADO ALVES JUNIOR	AMANDA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	18-00045/2020	DIAC
76	01.11.118.0015.004	CONSTRUTORA ANDRADE REIS LTDA - ME	KENIA DE CARVALHO MARIANO LIMA	of-1700-SRI/2019	DIAC
77	01.11.124.0120.001	CLAUDETE DE ARAUJO PEREZ	MARIO LEONIR SCHWAAB	18.00124/2020.	DIAC
78	01.11.127.0420.001	ROSEANE NERY DA GAMA	JOVELINA PERONDI BELINI E MOACIR FERNANDES BELINI	18.00527/2020	DIAC
79	01.11.138.0132.001	JAIRO TSCHURTSCHENTHALER COSTA	EUCLIDES EVARISTO DA SILVA FILHO	18-00045/2020	DIAC
80	01.11.161.0389.001	EDILSON ALMEIDA DE SOUZA	LEONARDO FERNANDES DE MEDEIROS	of-845-SRI/2019	DIAC
81	01.12.002.0336.004	CONSTRUTORA ROBERTO PASSARINI LTDA	DIRCE AJALA BRANDAO SANTANA	18-00069/2020	DIAC
82	01.12.002.0336.034	CONSTRUTORA ROBERTO PASSARINI LTDA	WALDENEIDE DE ARAUJO CAMARA	18005662020	DICI
83	01.12.002.0380.017	CONSTRUTORA ROBERTO PASSARINI LTDA	DENISE EUGENIA PAULO DA SILVA E ELIFAS PAULO DA SILVA	18.00527/2020	DIAC
84	01.12.002.0380.032	BRUNO RAFAEL ORSI	ORILDE BRUN	18.00124/2020.	DIAC
85	01.12.007.0201.001	ALVORINO SOLARIN DA SILVA JUNIOR	LUSMERY RAMIREZ MARIANO e ROCKSLEY DE ALENCAR MARIANO	18.00343/2020	DIAC
86	01.12.008.0325.029	KIM ROCHA	SICERA DA SILVA GONÇALVES NUNES	of-1700-SRI/2019	DIAC
87	01.12.008.0325.036	DANILO SILVA RABELO	NAHYLDE MARCELINO RODRIGUES	of-1700-SRI/2019	DIAC
88	01.12.016.0116.008	ALEXSANDRO LARA TEIXEIRA	IRANILCE BATISTA FIGUEIRA LEITE	18.09603/2019	DIAC
89	01.12.017.0442.001	TADEU FERNANDES	MAGNO FERREIRA DA SILVA	18.00232/2020.	DIAC
90	01.12.044.0345.002	SPBI CONSTRUÇOES E COMÉRCIO DE MAT. P/ CONST. LTDA	RODRIGO DE SOUZA COSTA	18-00069/2020	DIAC
91	01.12.047.0093.001	MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO E RENATA JANAINA DE CARVALHO	SANDRA RAQUIEL DE CASTRO KEMP	18.00343/2020	DIAC
92	01.12.058.0068.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	GILBERTO NUNES DE SOUZA	18.09603/2019	DIAC
93	01.12.061.0015.001	AFONSO CELSO DE PAULA LIMA	VINICIUS ALBUQUERQUE DA SILVA	18.00527/2020	DIAC
94	01.12.065.0345.001	AGENOR MARTINS DE CARVALHO	QUEILA DE SOUZA GONÇALVES	18.09971/2019.	DIAC
95	01.12.066.0075.001	THEONILA SCHAEFER	SACHA MARA PORTO KUSSLER	18.00541/2020	DIAC
96	01.12.072.0547.001	MIRANDA FILHO CONSTRUÇOES LTDA	MARISTELA PALLA	18-00038/2020	DIAC
97	01.12.072.0647.001	COMERCIO E TRANSPORTES HERNANDES LTDA	ALEX ALVES MARQUES	18.00527/2020	DIAC
98	01.12.078.0075.004	PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL	GEIZEBELK DOMENE CHINI	18-00038/2020	DIAC
99	01.12.078.0075.007	IVONEI BERTOTTI	CATIA MARINA BELLETTI E FERNANDO FERREIRA DE BRITO	18.00343/2020	DIAC
100	01.12.087.0240.012	MARCIA DE HOLANDA CAVALCANTI	MIGUEL HEITOR LIMA DE ARAUJO	18.09523/2019	DIAC
101	01.12.100.0075.001	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	MARIA CONCEIÇÃO ALVES DOS REIS	18-00069/2020	DIAC
102	01.14.021.0222.001	BARNABÉ FERREIRA DA SILVA	MARIA DO SOCORRO DIAS LOURA	18.09991/2019	DIAC
103	01.14.021.0222.001	MARIA DO SOCORRO DIAS LOURA	ALINE ALVES DA CRUZ e ANTONIO ARISTEU PRADO JUNIOR	18.00164/2020	DIAC
104	01.14.055.0030.001	EMPREENDEMENTOS DA AMAZONIA LTDA	EMBRALOTE - EMPRESA BRASNORTE DE LOTEAME. LTDA-EPP	06-00076/2020	DIAC
105	01.14.057.0106.001	JOSE ALVES NETO	ANA ZILDA RODRIGUES DE SOUZA	18.09991/2019	DIAC
106	01.14.068.0238.001	JOÃO IRIMAR DE RESENDE	SILVIO CARLOS DE CARVALHO VIEIRA	18.09571/2019	DIAC
107	01.14.096.0010.001	MAYRA BRITO LYRA MATOS	GRAZIELE MARCHÃO DE OLIVEIRA e JURANDIR MARCHAO DE ANDRADE	18.00371/2020	DIAC
108	01.14.099.0040.001	NAIR FRANCISCA DA COSTA	CLEOMA VIANA GUILLEN E ALEXSANDRO VIANA GUILLEN	18.09648/2019	DIAC
109	01.14.102.0266.001	HELIODORIO H. DOS SANTOS	PATRICIA MAZIERO FURLANI	18.00148/2020	DIAC
110	01.14.134.0447.001	FATIMA NEVES DE ARAUJO E RAIMUNDO NONATO MENDES FERREIRA	JOSE NEVES DE ARAUJO	18.09675/2019	DIAC
111	01.14.150.0459.001	FRANCISCO FERREIRA DO AMARAL	ALTAIR SANTOS PAIVA e LUCIA BARROS ROCHA	18.00371/2020	DIAC
112	01.14.152.0302.001	EMIR BRAZ DE ARAUJO MARQUES	ANDRE CORTEZ DE OLIVEIRA	18.09571/2019	DIAC
113	01.14.302.0210.001	TONY FRANK DE ARAUJO	EGO - EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A	18-09507/2019	DIAC
114	01.14.307.0180.001	MARIA SANTINA RODRIGUES	GRANJA SAO CARLOS	18-08359/2019	DIAC
115	01.14.317.0448.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	PATRICIA OLIVEIRA DE HOLANDA ROCHA	18.00263/2020	DIAC
116	01.14.537.0019.001	MARIANGELA DIAS DE ARGOLLO NASCIMENTO e WALDEIR ALBINO DO NASCIMENTO	ALINE CHIPOLA DE ANDRADE NASCIMENTO e FERNANDO ALBINO DO NASCIMENTO	18.00541/2020	DIAC
117	01.14.538.0151.001	A REIS CONSTRUTORA LTDA - EPP	DENILSON ALVES DOS SANTOS	18.09523/2019	DIAC
118	01.14.544.0113.001	PROENGE - PROJETOS & ENGENHARIA LTDA	PEDRO XISTO AIDAR CARDOSO JUNIOR	18.00124/2020.	DIAC
119	01.14.548.0298.001	INCORPORADORA IMOBILIARIA PORTO VELHO LTDA	CRISOMAR MARIA DE JESUS	18.09657/2019	DIAC
120	01.14.606.0150.001	RESIDENCIAL BELMONT EMPREENDEMENTOS IMOB. LTDA	FRANCISCO ECIELE DE AGUIAR FROTA	of-845-SRI/2019	DIAC
121	01.14.612.0046.001	SILVIO LUIZ CORDEIRO DA SILVA E ÉLICA DO ESPIRITO SANTO SILVA	ERINELDO CASTRO E MARIA APARECIDA OLIVEIRA SANTOS CASTRO	18.00281/2020	DIAC
122	01.14.612.0396.001	RESIDENCIAL BELMONT EMPREENDEMENTOS IMOB. LTDA	SAULO ALMEIDA DE MIRANDA	18.09691/2019	DIAC
123	01.14.619.0231.001	ARISTON SILVA DE OLIVEIRA	ROSIMAR NOGUEIRA LOPES	18.09648/2019	DIAC
124	01.15.010.0090.001	ABIDENO GOMES DA SILVA	FERNANDA MARTINS DA SILVA	18-00219/2020	DICI
125	01.15.048.0181.001	MARCIO QUAST AMARAL	FERNANDO QUAST AMARAL	18-00038/2020	DIAC
126	01.15.054.0169.001	CLAUDIO GOMES DE OLIVEIRA	FERNANDO VIANA PEREIRA	18-00025/2020	DIAC
127	01.15.065.0390.001	FLORIDA AKIKO ODA	ANTARES ENGENHARIA LTDA	1800030-2020	DICI
128	01.15.065.0400.001	FLORIDA AKIKO ODA	ANTARES ENGENHARIA LTDA	1800029-2020	DICI
129	01.15.067.0130.001	ANA CLÁUDIA MENDES CAMINHA	MIGUEL EUCLIDES ALEXANDRE GONÇALVES DA SILVA NETO	of-845-SRI/2019	DIAC
130	01.15.070.0040.001	PAULO ROBERTO DE MEDEIROS	DENIZIANE SARAIVA REIS DAS NEVES	18.00164/2020	DIAC
131	01.15.091.0425.001	MARIA DA CONCEIÇÃO MOREIRA PINTO NEVES	MARIA CLELIA DUARTE LIMA	of-845-SRI/2019	DIAC
132	01.15.091.0575.001	JOSE RAIMUNDO MARTINS DO NASCIMENTO	GILBERTO AMORIM DE SOUZA e ROSANA FELIX DE LIMA SOUZA	18.00360/2020	DIAC
133	01.15.108.0152.001	DEUSENIRA DE JESUS SOUSA	HIDROS EMPREENDEMENTOS LTDA	1800338-2020	DICI
134	01.15.123.0329.001	CHAGAS NETO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP	HIDROS EMPREENDEMENTOS LTDA	1808629-2020	DICI
135	01.16.025.0421.001	PLANO CONST E INCORP LTDA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	18003562020	DICI
136	01.16.038.0151.001	FLORA CAROLINA TEIXEIRA DOS SANTOS DE LIMA	MACSUEL HENRIQUE SANTOS OLIVEIRA	of-845-SRI/2019	DIAC
137	01.16.048.0251.001	LEONARDO CACIANO DE ALMEIDA COSTA	BRUNO OLIVEIRA DE MATOS	18.00263/2020	DIAC
138	01.16.053.0862.148	CINTIA ARAUJO DA FONSECA	MONIQUE GUERRA BEZERRA	18.09571/2019	DIAC
139	01.16.053.0862.160	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	TAYRONE GONÇALVES RIBEIRO	18.09722/2019	DIAC
140	01.16.076.0428.029	JUAREZ VIEIRA DA ROCHA	CLICIA BRAGA FERNANDES	18.00164/2020	DIAC

141	01.16.083.0242.001	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	VALDENICE NUNES CASSIANO	18.09603/2019	DIAC
142	01.16.091.0110.001	CHAGAS NETO CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES LTDA	CRISTOVÃO MÁRIO MOREIRA	18.09603/2019	DIAC
143	01.16.110.0061.001	CHAGAS NETO CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES LTDA	HARLEN HENRIQUE SOUZA QUEIROZ	of-845-SRI/2019	DIAC
144	01.16.126.0060.001	CHAGAS NETO CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES LTDA	DENILSON OLIVEIRA DA SILVA	of-845-SRI/2019	DIAC
145	01.16.126.0070.001	CHAGAS NETO CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES LTDA	DENILSON OLIVEIRA DA SILVA	of-845-SRI/2019	DIAC
146	01.16.140.0079.001	GERALDA JOSE DA SILVA	EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR	18-05691/2018	DIAC
147	01.18.015.0007.001	JOSÉ RAIMUNDO DE FIQUEIREDO MELO	MARIA IRACEMA DA SILVA	18-00069/2020	DIAC
148	01.18.018.0010.001	CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE	JOSE FRANCISCO RABELO	18.00541/2020	DIAC
149	01.18.022.0016.001	EDIMÁRCIA SOARES DE OLIVEIRA	LUIS ADÃO TELIS	18.00232/2020.	DIAC
150	01.18.140.0011.036	IREZ CAVALCANTE	RICARDO CAVALCANTE SILVA	18-00001/2020	DIAC
151	01.18.302.0680.091	RIO PARTICIPAÇÕES LTDA ME	LUCÉLIA MICHELLE DA SILVA BORGES	18.00232/2020.	DIAC
152	01.18.302.0964.013	SIMONE CRISTINA FERREIRA DE SOUZA	MARCIO LIMA DE OLIVEIRA	18.00541/2020	DIAC
153	01.19.011.0130.001	FRANCISCA JACIREMA FERNANDES SOUZA	OSMIRES CARVALHO DE MENDONÇA e SANDRA SARA ANTUNES	18.00263/2020	DIAC
154	01.19.053.0104.024	DAYVISON CARLOS HERMINIO DA SILVA	ANDIA NARA DE OLIVEIRA FREITAS	of-1700-SRI/2019	DIAC
155	01.19.061.0696.006	MARIA LINDALVA DOS SANTOS	ISABELLA FERREIRA LEITE	of-1700-SRI/2019	DIAC
156	01.19.067.0350.001	MARIA MARQUES LOPES	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA	18-1570/2019	DIAC
157	01.20.008.0247.001	SONIA REGINA DANTAS	JOSE WILLAM DA SILVA ASSIS	18.09571/2019	DIAC
158	01.20.040.0227.001	PONTO TÉCNICO ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDA	NIVEA WOBETO SCHAMM DE SOUZA	18002462020	DICI
159	01.20.539.1279.001	IGN	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA	18-05132/2018	DIAC
160	01.21.010.0148.001	ARLINDO DOS SANTOS ALMEIDA	TEREZA EMIKO MAKIMOTO CARVALHO	18-00045/2020	DIAC
161	01.21.031.0357.001	DANIEL DE SOUZA SILVA	FERNANDA MARIA RIBEIRO VEDANA NOLASCO e RODRIGO NOLASCO GONÇALVES	18.00371/2020	DIAC
162	01.21.073.0098.001	SANTO ANTONIO PARTICIPAÇÕES LTDA	NISSEY IMOBILIÁRIA LTDA - EPP	18-00038/2020	DIAC
163	01.21.073.0120.001	SANTO ANTONIO PARTICIPAÇÕES LTDA	NISSEY IMOBILIÁRIA LTDA - EPP	18-00038/2020	DIAC
164	01.21.093.0363.001	DANIEL DE SOUZA SILVA	FERNANDA MARIA RIBEIRO VEDANA NOLASCO e RODRIGO NOLASCO GONÇALVES	18.00371/2020	DIAC
165	01.21.109.0185.001	REGIANE PEREIRA QUEIROZ	NELIDA DOS SANTOS ROCA EIRELI	18.00371/2020	DIAC
166	01.21.109.0201.001	REGIANE PEREIRA QUEIROZ	NELIDA DOS SANTOS ROCA EIRELI	18.00371/2020	DIAC
167	01.21.148.0329.001	IGN	BARROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	18-00117/2018	DIAC
168	01.22.058.0140.001	TAUÁ ENGENHARIA LTDA	NOVACAP LOTEAMENTO DE IMOVEIS LTDA	18-00109/2020	DIAC
169	01.22.092.0230.001	MARIA DA CONCEIÇÃO PESSOA DE QUEIROZ	NOVACAP LOTEAMENTO DE IMOVEIS LTDA	18-00074/2020	DIAC
170	01.22.539.1150.001	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESID.-FAR	18-00130/2020	DICI
171	01.22.543.2596.016	TSC INCORPORADORA LTDA	AUDREY FAIANDAS CARVALHO MACEDO	18.09571/2019	DIAC
172	01.22.543.2596.044	TSC INCORPORADORA LTDA	LUCIANO PINHEIRO TORRES	18-00038/2020	DIAC
173	01.23.061.0409.001	JOAQUINA VIEIRA DE ANDRADE	ANDREIA MATOS PAIVA e WENDERSON CAMPOS MAIA	18.00263/2020	DIAC
174	01.23.072.0516.001	JOANA MOREIRA DE PAULA	WALDIRA SARMENTO DUARTE	18.00371/2020	DIAC
175	01.23.503.0642.001	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	DALVINO ZECZKOVSKI	18-02692/2010	DRIS
176	01.24.505.0136.222	ADRIANA DO S. PORTO COSTA	FERNANDO NUNES MADEIRA	18-00069/2020	DIAC
177	01.24.505.0136.225	UELTON LOPES	CLEVERSON FERRI	18-00001/2020	DIAC
178	01.24.505.0136.285	JANIO ALVES TEIXEIRA	GUILHERME PEREIRA DA SILVA SANTOS	18.09657/2019	DIAC
179	01.24.505.0136.412	JULIANO CANCELIER RIBEIRO	COLLIEN RODRIGO DE OLIVEIRA NERY	18-00001/2020	DIAC
180	01.24.505.0136.486	MARCELO WIETZKOSKI	CARLOS AUGUSTO DE SOUZA	18.00201/2020	DIAC
181	01.24.505.0186.001	FIRENZE PARTICIPAÇÕES, CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES	A & S EMPREENDIMENTOS PARTICIPAÇÕES LTDA	18.00148/2020	DIAC
182	01.24.537.0159.001	POLIANA DE SOUZA DELFINO	JEFERSON LUIZ ZARO	of-845-SRI/2019	DIAC
183	01.24.537.0197.001	MARIA DO SOCORRO DA SILVA CAMPELO CONFECÇÕES ME	GILSON MARINHO PINHEIRO	18-00001/2020	DIAC
184	01.24.551.0062.001	TWS INDÚSTRIA E COM. DE PRE-MOLDADOS EIRELI - EPP	ANIBAL FRANQUEIRO DA SILVA	18.09657/2019	DIAC
185	01.24.553.0273.001	ECOVILLE PORTO VELHO EMP.IMOB.S/A-EM RECUPERAÇÃO J	IVO RIVA	18-00045/2020	DIAC
186	01.24.555.0405.001	ECOVILLE PORTO VELHO EMP.IMOB.S/A-EM RECUPERAÇÃO J	YASSUO TROJAHN HAYASHI e FRANCINE TROJAHN HAYASHI	18.09991/2019	DIAC
187	01.24.558.0058.001	ECOVILLE PORTO VELHO EMP.IMOB.S/A-EM RECUPERAÇÃO J	KLESTER BATISTA DE OLIVEIRA e JULIANA RICCI	18.00360/2020	DIAC
188	01.24.559.0058.001	ECOVILLE PORTO VELHO EMP.IMOB.S/A-EM RECUPERAÇÃO J	MARIA ROSIMEIRE NOGUEIRA LOPES	18.00148/2020	DIAC
189	01.24.561.0663.001	ROSINETE CANDIDO	RODRIGO SILVEIRA e ANDREIA SCHOTTEN SILVEIA	18.09722/2019	DIAC
190	01.24.562.0339.001	JOSUE FERREIRA BARROS FILHOS	ECOVILLE PORTO VELHO EMP. IMOB. S / A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	1800394-2020	DICI
191	01.24.567.0250.001	ERIKA CRISTINE DO NASCIMENTO PRADO	ECOVILLE PORTO VELHO EMP. IMOB. S / A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	1800162-2020	DICI
192	01.24.568.0215.001	ECOVILLE PORTO VELHO EMP.IMOB.S/A-EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	DOUGLAS SAMUEL DE ARAUJO e CINTIA REGINA DE CARVALHO FRANÇA ARAUJO	18.00164/2020	DIAC
193	01.24.569.0385.001	JOSE ARMIR DA COSTA NETO	CELIO SABIA DE CAMPOS	18-00025/2020	DIAC
194	01.25.002.0190.001	JOSE CARLOS CORREA DOS SANTOS	O ESTADO DE RONDONIA	18001342020	DICI
195	01.25.005.0208.001	DULCINEIDE ALVES FERREIRA	Leandro de Lima Martins	18.09991/2019	DIAC
196	01.25.005.0529.001	RUBENS GALVÃO MODESTO	O ESTADO DE RONDONIA	18-00297/2020	DICI
197	01.25.011.0020.001	O ESTADO DE RONDONIA	ELIANA DE ANDRADE FERREIRA	18.00164/2020	DIAC
198	01.25.023.0250.001	O ESTADO DE RONDONIA	PAULO DA SILVA FERREIRA	18-00038/2020	DIAC
199	01.25.025.0030.001	O ESTADO DE RONDONIA	DEUZIDIA CARDOSO DA COSTA	18.00360/2020	DIAC
200	01.25.038.0273.001	CALIXTO MELO DE SOUZA	CHRISTIANE MARIÚBA DA SILVA	18-08002/2019	DIAC
201	01.25.049.0202.001	O ESTADO DE RONDONIA	MARIA EDINA ALVES DE OLIVEIRA	18.00201/2020	DIAC
202	01.25.051.0188.001	EDMILSON FARIAS MATIAS	MARIA HELENA DA SILVA BATISTA	18.00148/2020	DIAC
203	01.25.054.0393.001	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	MARTINHO SANTOS BANDEIRA e MARIA IRAELZA ARAUJO BANDEIRA	18.00263/2020	DIAC
204	01.25.081.0185.001	ISAIAIS DAMASCENO	HILL JHONE FERREIRA DA SILVA	18.00164/2020	DIAC
205	01.25.094.0350.001	ANTONIO ARAUJO DOS SANTOS	LUCIANA DA SILVA NOBERTO DE OLIVEIRA	18.09722/2019	DIAC
206	01.25.094.0350.001	LUCIANA DA SILVA NOBERTO DE OLIVEIRA	ERICKSON TYLLER AQUINO DE GOVEIA e LUCIANA GONÇALVES DE LIMPÁ GOVEIA	18.00371/2020	DIAC

207	01.25.097.0260.001	MARIA RAIMUNDA GOIS	LEANDRO ROSENDO DE OLIVEIRA	18.00343/2020	DIAC
208	01.25.102.0260.001	JOSE CARLOS FIGUEREDO E MARILEIDE NUNES FIGUEREDO	ANTONIO SANTANA CASTELO BRANCO	18.00527/2020	DIAC
209	01.25.113.0364.007	NAUIR DYONES DE OLIVEIRA	CLAUDEMILSON SOUZA DURAN E ALINE LACERDA MORESCO DURAN	18.00148/2020	DIAC
210	01.26.012.0292.001	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	ELIZANGELA FERREIRA FRANCA BARRETO	18-00025/2020	DIAC
211	01.26.083.0090.001	HIDROS EMPREENDIMENTOS LTDA	SEBASTIAO MARTINS HORACIO E CLAUDETE ANGELOSSI HORACIO	18.09722/2019	DIAC
212	01.26.088.0160.001	UILIAN PEREIRA MOTA BATISTA	WALLIANA DE JESUS LELO LIMA MOTA	18.00148/2020	DIAC
213	01.26.102.0290.001	ENCOL S.A ENGENHARIA, COMERCIO E INDUSTRIA	JOSE CARLOS DE CARVALHO TELES	18.00263/2020	DIAC
214	01.26.151.0400.001	ROSALINA DE ARAUJO DANTAS	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-07436/2019	DIAC
215	01.26.169.0249.001	MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	FRANCISCO PEREIRA CALDAS	18-09477/2019	DIAC
216	01.26.172.0234.001	ADRIANO CAMPOS PRATES	CARLINHOS CEZAR BARREIROS E MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA BARREIROS	18.00503/2020	DIAC
217	01.26.202.0072.001	GLAUCIA MENDES DA SILVA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-04549/2012	DIAC
218	01.26.202.0079.001	GLAUCIA MENDES DA SILVA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-04549/2012	DIAC
219	01.26.536.0179.001	IGN	ANTONIO GURGEL BARRETO	18-07796/2019	DIAC
220	01.27.010.0545.001	GUTEMBERGUE DE SOUZA MORAIS	JOSE PRATES DE MATOS	18.00164/2020	DIAC
221	01.27.033.0145.001	EDICLEUCIO FERNANDES DE LIMA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	18.00201/2020	DIAC
222	01.27.044.0427.001	PAULO CESAR DUTRA RODRIGUES DE FREITAS	MARIA MAISA MOURAO DE MELO	18.00148/2020	DIAC
223	01.27.045.0060.001	ANTONIO LUIZ DE MELO	FRANCISCA MOURÃO DE MELO	18.09722/2019	DIAC
224	01.27.047.0456.001	MARIANO RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	MARIA JOSE DA CONCEIÇÃO SANTOS E NICODEMOS MENDES DOS SANTOS	18.00164/2020	DIAC
225	01.27.054.0250.001	IGN	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-01972/2006	DIAC
226	01.27.063.0207.001	GILDALENE CARVALHO DE PAIVA	IGOR PEREIRA SALVADOR	1800062-2020	DICI
227	01.27.104.0175.001	JOSE JARISMAR RABELO	MARIA IVONETE BRAZ SOUSA	18.09691/2019	DIAC
228	01.28.080.0514.001	GERCINA RAMOS DOS SANTOS ROCHA	CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL	18.00503/2020	DIAC
229	01.28.140.0005.016	AVIS-CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	BARCELOS & RODRIGUES CONSTRUÇÕES LTDA	18.09571/2019	DIAC
230	01.28.140.0005.016	BARCELOS & RODRIGUES CONSTRUÇÕES LTDA	JEOVANE SOUZA AGUIAR	18-00001/2020	DIAC
231	01.28.999.0542.001	PALOS VERDES EMPREEND. IMOB.E PARTICIPAÇÕES LTDA	THAMILLA SUENNY PEREIRA LIMA	18.09991/2019	DIAC
232	01.28.999.0838.002	CAMPOAMOR VELASQUES	GREYCE REBECA DE SÁ VELASQUES PETRI	18.09571/2019	DIAC
233	01.28.999.0838.010	MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS BARBOSA	ECLLENILTON BANDEIRA BATISTA	18.00201/2020	DIAC
234	01.28.999.0838.044	NAYRA CARLA DE MELO	ANTONIO DE PAULA RIBEIRO DE MELO	18-00038/2020	DIAC
235	01.29.007.0220.001	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	VALDELENE MARIA AGUIDA DE MELO	18-00069/2020	DIAC
236	01.29.018.0280.001	IGN	EURIPEDES MOREIRA DO CARMO	18-09654/2019	DIAC
237	01.29.026.0217.001	ALEXANDRE DO AMARAL ANDRADE	MADSON ALBUQUERQUE FERNANDES PONTES	18.09971/2019.	DIAC
238	01.29.028.0232.001	ALEXANDRA ANASTASSIOY ALVES	MARCIO PEREIRA DIAS DA SILVA	18-00038/2020	DIAC
239	01.29.040.0220.001	EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO-EMDUR	O ESTADO DE RONDONIA	OFÍCIO Nº2557/2019/GAB/SEMUR	DICI
240	01.29.041.0148.001	EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO-EMDUR	RAIMUNDA BATISTA DE OLIVEIRA	OFÍCIO Nº2557/2019/GAB/SEMUR	DICI
241	01.29.045.0305.001	CAIXA ECONOMICA FEDERAL			DIAC
242	01.29.045.0395.001	JONYSON RIOS DE OLIVEIRA	NATALIA GUIDORZI CARRINO	18.09523/2019	DIAC
243	01.29.507.3649.039	ISAURA GARCIA MARTINS CARNEIRO	JHENIFFER NUBIA GOMES DE ALMEIDA	18-00069/2020	DIAC
244	01.29.507.3649.168	RENATO IACOVELLI SALES	JOSE ADSON DE LIMA BEZERRA	18.00124/2020.	DIAC
245	01.29.509.0834.013	THOMAZ PACHECO DUARTE	EURIPEDES RAMOS JOSÉ FERREIRA	18.00281/2020	DIAC
246	01.29.510.0698.014	JOAO RICARDO CAVALCANTE DE OLIVEIRA	CRISTIANE MONTEIRO PINHEIRO	18.00263/2020	DIAC
247	01.29.517.0428.072	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	WASHINGTON MARCOS GOMES MARQUES	18-00045/2020	DIAC
248	01.29.517.1024.041	LUCILANE PEREIRA DA SILVA	NELSON NOGUEIRA JUNIOR	18-00001/2020	DIAC
249	01.29.517.1024.083	RICARDO RODRIGUES SILVA	RICARDO RODRIGUES SILVA E LINDALVA DUARTE DOS SANTOS	18.00148/2020	DIAC
250	01.29.517.1387.047	EDER SULIVAN DE OLIVEIRA	BRUNO ELIAS DA SILVA	18.00281/2020	DIAC
251	01.29.518.0476.066	CLEBER JULIANO DE SOUZA MACEDO	CLEBER JULIANO DE SOUZA MACEDO	18.00164/2020	DIAC
252	01.29.518.1030.316	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	WASHINGTON MARCOS GOMES MARQUES	18-00045/2020	DIAC
253	01.29.537.0121.001	WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	MANOEL VIEIRA DE SOUZA	18.09691/2019	DIAC
254	01.29.545.0088.001	WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	ARAUJO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	18.00148/2020	DIAC
255	01.29.999.0919.109	DIEGO MACHADO DA SILVA E DENISE GOMES SOBRINHO	ALAN ANTONIO MACARINI	18.00232/2020.	DIAC
256	01.29.999.0919.237	JOILSON DANTAS SIQUEIRA SILVA	ANA PAULA COSTA GUTERRES	18-00025/2020	DIAC
257	01.29.999.0919.303	ANDRE RICARDO SILVA CARVALHO	IVAN MARTINS	18.00232/2020.	DIAC
258	01.29.999.0919.316	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	HELENA PAULA VALADARES SILVA E GENEZIO ALEXANDRE DA SILVA JUNIOR	18.00360/2020	DIAC
259	01.29.999.1063.270	ANNA LÚCIA DE MELO SANTOS	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	18-00360/2020	DIAC
260	01.30.012.0468.001	ANELITO SOUZA DOS SANTOS	LUZINETE PATRICIA DA SILVA	18-00069/2020	DIAC
261	01.30.069.0062.001	IGN	JOSE BENEDITO DA SILVA	18-07301/2018	DIAC
262	01.31.001.0532.001	ELIZABETH MARIA DE HELD LOPES	HIRAN SALDANHA DE MACEDO CASTIEL e MONIQUE LANDI CASTIEL	18.00371/2020	DIAC
263	01.31.002.0982.001	WANDA NAZARE ALENCAR BARBOSA	EMPRESA RONDONIA DE REFRIGERANTES LTDA EPP	18.09648/2019	DIAC
264	01.31.002.1134.001	WANDA NAZARE ALENCAR BARBOSA	EMPRESA RONDONIA DE REFRIGERANTES LTDA EPP	18.09648/2019	DIAC
265	01.33.062.0136.001	LOURINILDES CANDIDO DA SILVA MESQUITA E OUTROS	ALZISO DOS REIS	18-00069/2020	DIAC
266	01.33.100.0584.001	CELINO PINTO FIGUEIREDO	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-10107/2019	DIAC
267	01.33.532.0066.001	IGN	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-08871/2019	DIAC
268	01.40.013.0030.001	NOROESTE CONSTRUÇÃO CIVIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL	18.09675/2019	DIAC
269	01.40.013.0040.001	NOROESTE CONSTRUÇÃO CIVIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL	18.09675/2019	DIAC
270	01.40.025.0339.001	NOROESTE-CONSTRUÇÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIA CIVIL	GIVANILDA FRANCISCA DOS SANTOS	18-00069/2020	DIAC
271	01.49.051.0109.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ANGELIZIA MENDES DE SOUZA e EVEMERO SILVA DE ARAUJO	18.00343/2020	DIAC
272	01.49.071.0120.001	IGN	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-02214/2017	DIAC
273	01.49.071.0220.001	ASSOCIAÇÃO CULTURAL EDUCACIONAL	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-00121/2020	DIAC

		COMUNITARIA LEAO		
274	01.49.073.0592.001	IGN	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-00121/2020
275	01.49.090.0310.001	ASSIS CASSOL	VANETE ANDRADE DE JESUS	18-00069/2020
276	01.51.022.0154.001	MARCO AURELIO MARINHO DA SILVA	MARCO AURELIO MARTINS DA COSTA. Obs: retificação de nome.	18.00124/2020.
277	01.51.022.0166.001	MARCO AURELIO MARINHO DA SILVA	MARCO AURELIO MARTINS DA COSTA. Obs: retificação de nome.	18.00124/2020.
278	01.51.025.0220.001	DORVALINO NETTO BORGES JUNIOR	MRA HOLDING LTDA	18.09571/2019
279	01.52.011.0003.001	ASSOCIAÇÃO ORGANIZAÇÃO DOS SERINGUEIROS DE RONDÔNIA	AMAZON FORT SOLUCOES AMBIENTAIS E SERV.DE ENGENHEIRO	18.09991/2019
280	012.05.065.0167.001	RAIMUNDO IZANOR PINHEIRO	FRANCISCO SILVESTRE DA SILVA	1800389-2020
281	02.03.157.0152.001	DALVA PINHO COSTA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-05188/2018
282	02.03.502.0064.001	IGN	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-08012/2010
283	02.03.999.0023.104	JOSE RAMON SILVA	TEREZINHA VALENTE TAUMARTURGO CAMINHA	18.00164/2020
284	02.03.999.0023.148	MARIA DO CARMO TEIXEIRA	ANTONIO VITOR ALVES e ANDREIA CRISTINA DE AGUIAR ALVES	18.00371/2020
285	02.03.999.0043.001	ALMIR MATEUS DE SOUZA	ROGERIO BATISTA DE SOUZA	18.09971/2019.
286	02.03.999.0044.001	ALMIR MATEUS DE SOUZA	ROGERIO BATISTA DE SOUZA E VALMIR BATISTA DE SOUZA	18.09971/2019.
287	02.03.999.0045.001	ALMIR MATEUS DE SOUZA	VALMIR BATISTA DE SOUZA E JAQUELINE DE PRESTES DE SOUZA	18.09971/2019.
288	02.03.999.0046.001	ALMIR MATEUS DE SOUZA	ROSANGELA BATISTA DE SOUZA	18.09971/2019.
289	02.03.999.0047.001	ALMIR MATEUS DE SOUZA	ROSANGELA BATISTA DE SOUZA	18.09971/2019.
290	02.03.999.0048.001	ALMIR MATEUS DE SOUZA	MARIA DE FATIMA B. SOUZA	18.09971/2019.
291	02.03.999.0057.013	EDER LUIZ MENEZES.	PEDRO FELIPINI NEVES CASTRO	18.00281/2020
292	02.03.999.0063.064	JOSE RAILTON DINIZ	FERNANDO CARVALHO MEDEIROS	18-00038/2020
293	02.03.999.0102.004	CLAUDINEI BERTOTTI, DANIELLE MACARINI, IVONEI BERTOTTI E ELISANGELA PINHEIRO	TELIO VINICIUS MARASCHIN	18.00201/2020
294	02.03.999.1618.032	SORAYA CRISTINA CARVALHO BRITO CUNHA	MÁRCIA LIMA DE MORAES SIMIONATO PAZ	06-00873/2020
295	02.04.086.0070.001		ANTONIO IRALDO CUNHA DE AGUIAR E MARIA DA CONCEIÇÃO PONTE SILVA DE AGUIAR	18.00527/2020
296	02.04.087.0299.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	KILDER SCHUMANN DE FREITAS	18.09603/2019
297	02.04.098.0320.001	CENTRO DE ENSINO SÃO LUCAS LTDA	MAJEX ADMINISTRAÇÃO LTDA	Matrícula nº 32.174
298	02.04.105.0200.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	DIVALDO JOSE DA COSTA	18.00343/2020
299	02.04.146.0004.001	CENTRO SOCIAL DO TUCUMANZAL	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-02099/2009
300	02.05.007.0169.001	LUIZ GABRIEL ARAUJO MEDEIROS	PORTELA & SOUZA CONST. E INCORP. DE EMPREED. IMOB.	18.09603/2019
301	02.05.039.0240.001	LÚANA DA SILVA ARRUDA	ARISMAR GUSMAO DE CARVALHO	of-845-SRI/2019
302	02.05.053.0365.001	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO P DE CHAO	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-04238/2015
303	02.06.024.0040.001	DELOURDES INOCENCIA DA MOTA	BARBOZA E PEREIRA AUTO PECAS E OFICINA LTDA - ME	18.09971/2019.
304	02.06.037.0653.001	CAMILA CORASSA DE ÁVILA	KATIANE GUEDES MOREIRA BRANDÃO	18-00038/2020
305	02.06.098.0024.001	HUMBERTO FERREIRA BORGES	AMAURI DOS SANTOS BERGAMINI	18-00025/2020
306	02.06.106.0259.001	JUVELINO FERREIRA DOS REIS	RENATO HIDEAKI WATANEBE	18.00002-2020
307	03.01.054.0055.001	LUIZ JESUS VOSS	ADÃO BORGES LEAL	180591-2020
308	03.01.055.0062.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARCELO ESTEBANEZ MARTINS	18.09691/2019
309	03.01.060.0411.001	CLEA CAVALCANTE FABRI	ISAMEL FERREIRA BERNARDO	1800206-2020
310	03.01.066.0110.001	ESMERALDINA MENDONÇA BRASIL	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-07354/2016
311	03.01.097.0340.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	WANY BERNADETE DE ARAUJO SAMPAIO	18.00201/2020
312	03.01.121.0229.003	DIRLAINE JAQUELINE CASSOL	GUILHERME ABBAD SILVEIRA e MARIA ANGELICA MEIRA BORRE	18.00503/2020
313	03.01.147.0010.001	VASCO DA SILVA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-03500/2016
314	03.02.006.0042.001	LAURA FERREIRA DO NASCIMENTO	MILENA DE SOUZA PINHEIRO RIBEIRO COSTA CUSTODIO	06-17554/2019
315	03.02.006.0165.001	J.A. CASTRO E CIA	ROSE MARY GONDIM FERNANDES MAIA	1800254-2020
316	03.02.008.0296.001	BELCLICE CAMURÇA DE AZEVEDO	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-09382/2019
317	03.02.021.0020.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	CÉLIA REGINA DORNER	18.00124/2020.
318	03.02.026.0197.001	DALVA DELCIDIA GONDIM DA SILVA	ROSE MARY GONDIM FERNANDES MAIA	1800252-2020
319	03.02.042.0290.001	PAULO HUMBERTO LEITE BORGES	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-02293/2015
320	03.02.054.0010.001	JOEL MIRANDA RODRIGUES	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-09567/2019
321	03.02.063.0452.001	NELMA OLIVEIRA SOUTO DORIA	FREKILANE NUNES SILVA DE MELLO E WILLIAN PASCHOALIM DE MELO	18.00148/2020
322	03.02.068.0158.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	HOSPITAL 9 DE JULHO DE RONDONIA LTDA	18-00038/2020
323	03.02.068.0559.001	IGN	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-09984/2019
324	03.02.068.0670.001	PEDRO DE ANDRADE PINTO	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-04353/2013
325	03.02.071.0346.013	MARIA TRAILDE PIMENTEL DA CRUZ	KELCILENE PIMENTEL QUEIROZ	18.09691/2019
326	03.02.080.0173.001	ODIR SIDNEY DA SILVA LEAL	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	18.09648/2019
327	03.02.080.0173.001	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	JOÃO CHRISÓSTMO DE MOURA	18-00001/2020
328	03.02.081.0508.023	G. N. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	MARIZA HELENA CALDEIRA DE MIRANDA CAMARGOS FABEL E RONALDO CAMARGOS FABEL	18.00503/2020
329	03.02.090.0046.001	MARIA GUIMARAES DA SILVA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-08645/2020
330	03.02.091.0337.001	NAYARA SIMEAS PEREIRA RODRIGUES TOMASETE	PAULO ROBERTO MARTINS	18-00001/2020
331	03.02.096.0507.046	WELCON INCORP IMOB LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	MAURICIO DE BRITO PEREIRA	18.00201/2020
332	03.02.099.0370.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	JOAO GONCALVES BUSSONS	18.09691/2019
333	03.02.105.0049.001	MARIA CELIA ARAUJO	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-05282/2019
334	03.02.109.0030.001	JOSE DE RIBAMAR LOPES	DORASONIA ALVES DOS ANJOS E JOAO FRANCISCO DOS ANJOS	18.00232/2020.
335	03.02.120.0500.001	MARIA DE NAZARE DA SILVA BARBOSA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-07118/2018
336	03.02.129.0160.001	FRANCISCO MAURILIO DE HOLANDA VASCONCELOS	PEDRO ELI DE ALMEIDA	18-00001/2020
337	03.02.142.0310.036	CICERO JOAO DE FREITAS	MARIANA LEITE DE FREITAS	18-00038/2020
338	03.02.144.0196.020	CCN CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA	ALCIONE ALTINI PAES E ANA BEATRIZ ALTINI PAES	18.09691/2019
339	03.02.146.0150.001	CONSTANTINO GORAYEB NETO	ISABEL CRISTINA MARTINS GORAYEB	06-011742/2019
340	03.02.171.0332.006	SEBASTIAO FERREIRA CAMPOS	DENISE DE CARVALHO CAMPOS	18.09603/2019
341	03.03.014.0210.001	LUIZ DAS CHAGAS APOLONIO	MARCELO DOS SANTOS APOLONIO	18.09991/2019
342	03.03.022.0027.001	JORGE FERNANDES DA SILVA	DEL MODAS LTDA	18-00256/2020

343	03.03.036.0125.001	BANCO ABN AMRO REAL S.A.	PARAISO COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - EPP	18.09648/2019	DIAC
344	03.03.036.0565.001	ALUIZIO ANTONIO FORTUNATO; ANDRADE & BASTOS ASSES DE COBRANÇA LTDA - EPP; ANTONIO NOGUEIRA DE QUEIROZ; BRUM & CRUZ FOMENTO MERCANTIL LTDA; CANDIDO OCAMPO FERNANDES; CARMELITA GOMES DOS SANTOS COSTA; DANIELLA LOPES FAVARO MARTUSSI; EDMILSON BORGES DA SILVA; ENITA ALVES DE ANDRADE; JARI LUIZ DE MORAIS; LAFITE MARIANO; MAURO DA SILVA BORGES FILHO; NILDO MILHOMEM LACERDA; OAUDI VILMAR BISSI; PEDRO ALEXANDRE DE SA BARBOSA; PEDRO OLIVEIRA E OLIANI; RAZAO CONSULTORIAS E GESTAO CONTABIL LTDA ME; RITA MARIA FERNANDES CARDOSO GOUVEA; ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO; SBRANA E SOMENZARI LTDA EPP; SORAYA CRISTINA CARVALHO BRITO CUNHA; TIAGO JOSE ROTUNO VIEIRA E OUTROS	JK MELGA INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA	18.00567/2020	DIAC
345	03.04.018.0262.001	FERNANDO PEREIRA BARROS	LOTÉRICA DA SETE LTDA	of-845-SRI/2019	DIAC
346	03.04.019.0490.001	MARIA DE JESUS ARAUJO	FRANCINELE ALVES DE MIRANDA	18.09648/2019	DIAC
347	03.04.032.0080.076	VICTOR HUGO GIUDICI MINUZZI	WALDENEIDE DE ARAUJO CAMARA	18.09571/2019	DIAC
348	03.04.046.0260.001	JOSE DE ARIMATEIA GUIMARAES	CILAB CENTRO INTEGRADO LABORATORIAL BRASILEIRO LTD	18.00281/2020	DIAC
349	03.08.038.0304.001	HELDER CARLOS DE ANDRADE	ANDREIA TEIXEIRA VICENTINI ROCHA	18-00001/2020	DIAC
350	03.08.094.0007.001	ESPÓLIO DE: NEY DE MELLO FREIRE	CÔNJUGE: JOANA MARIA ROBERTO FREIRE	18.00360/2020	DIAC
351	03.09.043.0273.044	GAFISA SPE-85 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	WELCON INCORPORADORA IMOB.LTDA	18.09722/2019	DIAC
352	03.09.043.0493.118	GM SPE-03 EMPREEDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	MARIA PERPETUA GARCIA E WILSON GARCIA	18.00148/2020	DIAC
353	03.09.043.0493.133	GM SPE-03 EMPREEDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	MARIA PERPETUA GARCIA E WILSON GARCIA	18.00148/2020	DIAC
354	03.10.018.1269.004	A. L. DE ANDRADE SINALIZAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA	CRISLANE COSTA SCHAEFER e RENATO FERNANDES DA SILVA	18.00541/2020	DIAC
355	03.12.046.0387.001	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	IVANIA SCHNEIDER SANTIAGO	18.00527/2020	DIAC
356	03.13.004.0372.001	NORMA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	ADAILTON QUEIROZ DA SILVA	06-01572/2019	DIAC
357	03.13.014.0400.094	SBS EMPREENDIMENTOS LTDA	NOEL ODILON B. DO AMARAL	18.00148/2020	DIAC
358	03.13.014.0400.123	SBS EMPREENDIMENTOS LTDA	GUILHERME MATHEUS SILVA	18.09691/2019	DIAC
359	03.13.018.0640.009	TSC INCORPORADORA LTDA	HUESLEI MORAES MARIANO e PRISCILA FERREIRA DA COSTA MARIANO	18.00503/2020	DIAC
360	03.13.033.0040.001	NYLDICE DEO CIDIN	ARIELLA FERRARI LOTTO	18.00201/2020	DIAC
361	03.13.999.0500.024	GOLDEN CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	LEANDRO FLORES DO NASCIMENTO	18.00232/2020.	DIAC
362	03.13.999.0500.038	GOLDEN CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	MARICELIA DA SILVA AGUIAR PELLUCIO	18.00164/2020	DIAC
363	03.13.999.0500.040	GOLDEN CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	JOAO BATISTA DE ANDRADE JUNIOR	of-1700-SRI/2019	DIAC
364	03.13.999.0500.046	GOLDEN CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	SANDRO ADALBERTO COLFERAI	of-1700-SRI/2019	DIAC
365	03.14.155.0022.001	ADALGISA CHAGAS CONRADO	ANDRE CHAGAS BRAGA	18.00263/2020	DIAC
366	03.15.095.0089.026	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	SANDRA PONTIERI SILVA	18.09657/2019	DIAC
367	03.15.095.0089.066	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	ABIMAEEL BARBOSA NOGUEIRA E KATHIA DA SILVA DANTAS NOGUEIRA	18.00232/2020.	DIAC
368	03.15.102.0396.001	HIDROS EMPREENDIMENTOS LTDA	LINDALVA DUARTE DOS SANTOS E LINDALVA DUARTE DOS SANTOS	18.00148/2020	DIAC
369	03.15.124.0211.001	CHAGAS NETO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	HIDROS EMPREENDIMENTOS LTDA	18002272-2020	DICI
370	03.16.128.0199.001	CHAGAS NETO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	JUAREZ CZELUSNIAK	18.00281/2020	DIAC
371	03.19.025.0356.001	ENGECON ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	ALZIRA BARROS GADÉLHA	18.00201/2020	DIAC
372	03.21.040.0558.014	SUZANA MARIA VIEIRA GONÇALVES	RUTIMARA ALVES FERREIRA	18.00503/2020	DIAC
373	03.21.040.0558.053	LEDA SANTOS COSTA	VIRGINIA FRANCISCA DEGANUTTI CASARIN e EDER JULIANE CASARIN	18.00371/2020	DIAC
374	03.21.040.0558.184	MARIA APARECIDA AIRES TEIXEIRA	MARTA DE OLIVEIRA CRUZ	18.00201/2020	DIAC
375	03.21.066.0300.211	WILSON LIMA BARBOSA	ADRIANA BARBOSA LIMA	18-00045/2020	DIAC
376	03.21.066.0300.257	JULIO CESAR DE ANDRADE MARYAN MASCARENHAS ALVES	KERLA OLIVEIRA DA SILVA	18.09571/2019	DIAC
377	03.21.066.0800.030	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	JOSE CARLOS COUTINHO JUNIOR	18-00038/2020	DIAC
378	03.21.066.0800.030	ERICA ARAUJO JENNINGS COUTINHO E JOSE CARLOS COUTINHO JUNIOR	GISLANE DA SILVA SANTOS E GUILHERME AUGUSTO SANTOS ARAUJO	18.00503/2020	DIAC
379	03.21.066.0800.164	LUCIANO CANDIDO DA SILVA	LUCIDRIANO CANDIDO DA SILVA e LUCIO MARIO CÂNDIDO DA SILVA	18.00343/2020	DIAC
380	03.21.066.0800.175	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	JOSE DO CARMO MOREIRA	1800044-2020	DICI
381	03.21.066.0800.176	JOSELENE ALMEIDA DE BARROS	ADOLFINA BURGA SANTOS	18-00025/2020	DIAC
382	03.24.001.0379.010	JACIRA TAVARES DA CONCEIÇÃO	KATIANE GUEDES MOREIRA BRANDÃO	18-00038/2020	DIAC
383	03.24.005.0436.001	MARIA DA GRAÇA RAMOS FARIAS	MARIA ROSEANE VIEIRA MARQUES	18-00069/2020	DIAC
384	03.24.006.0371.001	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	DENISE DE CARVALHO CAMPOS	of-845-SRI/2019	DIAC
385	03.24.012.0373.001	WILLIAN SERGIO AZEVEDO GUIMARAES	FBX- SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA	18.09648/2019	DIAC
386	03.24.016.0433.001	NORVINA MENDES	JASON SILVA JUNIOR	18.00148/2020	DIAC
387	03.24.018.0448.001	ANA LUIZA DAL MORO REIS	ADEMIR VIEIRA RIBEIRO	18.09523/2019	DIAC
388	03.24.023.0063.076	ANDREIA FREITAS BEZERRA	ADRIANE PACHECO BADRA MELOCRA	18-00045/2020	DIAC
389	03.24.023.0271.017	SUELI DOURADO E SILVA	ODESSA DOURADO DE MELO E SILVA	18.00148/2020	DIAC
390	03.24.050.0106.057	ROSILÂINE KEFFER DELFINO	CLAUDENETE DE JESUS RIBEIRO PIMENTA	18.00232/2020.	DIAC
391	03.24.501.0034.001	GLOBO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI EPP	OZANAN FIDELIS DE ALMEIDA	18.00371/2020	DIAC
392	03.24.501.0067.001	EZEQUIAS DAMASCENA DA SILVA	ORLANDO NORONHA E ROMULA MIELKE NORONHA	18.00281/2020	DIAC
393	03.24.999.0140.058	NERI ANTUNES TALAMINI E DERCEDI JUSTINA RASSIA TALAMINI	GUILHERME RODRIGUES CHOTE E VERIDIANA DE MACEDO BESERRA	18.00360/2020	DIAC
394	03.24.999.0140.315	FABRICIA BENIGNA DE ALMEIDA	LUIZ ANTONIO SKALECKI GONÇALVES	18-00045/2020	DIAC
395	03.24.999.0140.395	PEDRO PASINI SILVEIRA	PEDRO PASINI SILVEIRA E THAYANNE DUARTE DA ROCHA SILVA PASINI	18.00148/2020	DIAC
396	03.24.999.0140.418	ANCY LIDIONETE ZAPAROLE	IGOR MENDONÇA MARINI	18.09603/2019	DIAC

397	03.24.999.0181.016	CLEBER AUGUSTO HILÁRIO	ANA CAROLINA OLIVEIRA GIL MELO	of-1700-SRI/2019	DIAC
398	03.24.999.0181.030	CHRISTIAN MICHEL MARTINS	ALMIR PEDROTTY	of-1700-SRI/2019	DIAC
399	03.24.999.0225.029	SBS EMPREENDIMENTOS LTDA	BELGRANO JOSE CAVALCANTI ALVES	18-00069/2020	DIAC
400	03.24.999.0225.060	ELIZANGELA SOARES DO NASCIMENTO SANCHEZ	ADRIANA LIMA PEREIRA	18.00371/2020	DIAC
401	03.24.999.0375.007	GEAN CARLOS SOARES DINIZ E MARAINA MAITO WURDEL DINIZ	REINALDO DO NASCIMENTO MORAIS E MAYLLA GRACIOSA COUTINHO CIARINI MORAIS	18.00263/2020	DIAC
402	03.24.999.0555.005	SBS EMPREENDIMENTOS LTDA	ANANIAS VIEIRA LINS JUNIOR	18.00541/2020	DIAC
403	03.24.999.0555.028	OSVALDEMIR GOÇALO RODRIGUES	HAYNARA GOMES DE OLIVEIRA	of-1700-SRI/2019	DIAC
404	03.24.999.0555.072	MADALENA DALL ROSS	CAMILA MARKELINE DA SILVA	18.09971/2019.	DIAC
405	03.24.999.0555.079	SBS EMPREENDIMENTOS LTDA	ELIETE MAGALHÃES DA CRUZ	18-00069/2020	DIAC
406	03.24.999.0646.140	MARIVAL ALEXANDRE MONTANHA	INARE ROBERTO RODRIGUES POETA E SILVA	18.00201/2020	DIAC
407	03.24.999.0646.234	ARTHUR NARESSI NETO	RIZALDO GOMES JUNSIK	18.00263/2020	DIAC
408	03.24.999.0646.272	PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL	LAURENCI BERNARDINO e LUCILEIDE DE FATIMA NERY RODRIGUES	18.00360/2020	DIAC
409	03.24.999.0646.346	CARMEN FRANCISCA SILVA LEITE	FRANCILENE DOS SANTOS CARVALHO	18.09523/2019	DIAC
410	03.24.999.0646.415	LEIA BIANCA DE ARAUJO PORTELA	ISRAEL NASCIMENTO BARBOSA	of-1700-SRI/2019	DIAC
411	03.24.999.0646.420	DIRECIONAL AMBAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	ADALZIRA FELIX DA SILVA CORREA E JOSE GUILHERME CORREA NONATO	18.00527/2020	DIAC
412	03.24.999.1767.001	DJ PARTICIPACOES IMOBILIARIAS LTDA	EMPREENDIMENTOS SEIS DE MAIO LTDA	18.00527/2020	DIAC
413	03.25.163.0254.001	MAURENI FERREIRA DE ASSIS	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-04968/2016	DIAC

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C54014CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA PORTARIA Nº. 011/GAB/SEMUSA

Portaria nº. 011/GAB/SEMUSA Porto Velho, 31 de janeiro de 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA a viagem dos servidores abaixo relacionados, pelo seu deslocamento aos Distritos de Calama, Nazaré e São Carlos, Município de Porto Velho RO, com o objetivo de Reunião Técnica com as Equipes e Trabalhadores das Unidades de Saúde Sobre a Implantação dos Núcleos de Educação Permanente em Saúde, no período de 22/01 a 24/01/2020, meio de transporte fluvial.

Conforme Processo nº 08.00035-00/2020.

DIÁRIAS						
NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESTINO
Jane Carvalho Cardoso	130336	Psicóloga	02	150,00	300,00	Distritos de Calama Nazaré e São Carlos - Porto Velho - RO
Marceue Antônio Miranda dos Santos	48886	Enfermeiro	02	150,00	300,00	
Gelson Neves de Melo	179300	Marinheiro Auxiliar Fluvial	02	120,00	240,00	
Rosalvo Joaquim Ramos	108292	Motorista	02	60,00	120,00	

Dê Ciência,
Publique
Cumpra-se

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2C412272

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 062/2019 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2019

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no DOM Ano X, nº2640 de 30.01.2020, torna público o **Registro de Preços Permanente nº 062/2019 – Pregão Eletrônico nº 125/2019 – Licitação nº 763246 – Processo 02.00507/2019**, Objeto Registro de Preços Permanente para Eventual **Aquisição de Produto de Consumo Penso Odontológico – 04** conforme especificado no Edital e seus anexos.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
L.CIMENTO DE IONÓMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESTAURAÇÃO	159	KIT	SDI	R\$ 115,08	R\$ 18.297,72	Empresa: DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

TRIPLA PRESA: auto, foto e reação redox e liberação de flúor. Composto por PÓ (vidro de silicato de estrôncio-alumínio, ativadores e óxido de ferro microencapsulados e pigmentados) e LÍQUIDO (Solução aquosa com ácidos poliácridico e tartárico, peróxido de benzoila e canforquinona), PRIMER (Poliácidos metacrilatos modificados, estabilizante, catalizador, etanol e fotoiniciadores) e GLAZER (Bis-gma., Teg-dma EHA e Canforquinona). COR A2. Apresentação do Kit contendo: PÓ 5G, LÍQUIDO 2,5ML, PRIMER 2,5ML E GLAZER 5ML. Com o padrão de qualidade da marca VITRO FIL LC/DFL						CNPJ: 32.053.182/0001-55 Endereço: Av. Carlos Gomes, 190, São Cristóvão, Porto Velho – RO, CEP: 76.804-037 Responsável: Damião Cavalcante de Sousa CPF: 688.374.372-34
2.CIMENTO DE IONÓMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESTAURAÇÃO TRIPLA PRESA: auto, foto e reação redox e liberação de flúor. Composto por PÓ (vidro de silicato de estrôncio-alumínio, ativadores e óxido de ferro microencapsulados e pigmentados) e LÍQUIDO (Solução aquosa com ácidos poliácridico e tartárico, peróxido de benzoila e canforquinona), PRIMER (Poliácidos metacrilatos modificados, estabilizante, catalizador, etanol e fotoiniciadores) e GLAZER (Bis-gma., Teg-dma EHA e Canforquinona). COR A3. Apresentação do Kit contendo: PÓ 5G, LÍQUIDO 2,5ML, PRIMER 2,5ML E GLAZER 5ML. Com o padrão de qualidade da marca VITRO FIL LC/DFL	159	KIT	SDI	R\$ 115,03	R\$ 18.289,77	Empresa: DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ: 32.053.182/0001-55 Endereço: Av. Carlos Gomes, 190, São Cristóvão, Porto Velho – RO, CEP: 76.804-037 Responsável: Damião Cavalcante de Sousa CPF: 688.374.372-34
3.Cimento de hidróxido de cálcio para forramento – kit com 01 tubo de pasta base (com 13g) + 01 tubo de pasta catalisadora (com 11g)	216	KIT	TECHNEW	R\$ 15,86	R\$ 3.425,76	Empresa: DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ: 32.053.182/0001-55 Endereço: Av. Carlos Gomes, 190, São Cristóvão, Porto Velho – RO, CEP: 76.804-037 Responsável: Damião Cavalcante de Sousa CPF: 688.374.372-34
4.Hidróxido de cálcio PA – frasco com 10 gramas	175	FRASCO	BIODINAMICA	R\$ 3,37	R\$ 589,75	Empresa: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ: 30.082.076/0001-74 Endereço: RUA BARÃO DO CERRO AZUL N 42, RECREIO, LONDRINA-PR Responsável: Lucas Morais Ladeira CPF: 007.009.779-88
5.Filme radiográfico periapical adulto (película dental) de VELOCIDADE E – caixa com 150 películas	175	CAIXA	AGFA	R\$ 125,69	R\$ 21.995,75	Empresa: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ: 30.082.076/0001-74 Endereço: RUA BARÃO DO CERRO AZUL N 42, RECREIO, LONDRINA-PR Responsável: Lucas Morais Ladeira CPF: 007.009.779-88
6.Posicionador radiográfico cone indicador universal autoclavável, plástico, multiuso, adulto, conjunto composto por 04 peças.	13	CONJ	PRISMA	R\$ 51,12	R\$ 664,56	Empresa: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ: 30.082.076/0001-74 Endereço: RUA BARÃO DO CERRO AZUL N 42, RECREIO, LONDRINA-PR Responsável: Lucas Morais Ladeira CPF: 007.009.779-88
7.Lâminas de bisturi n° 12 , NR 15, confeccionadas em aço carbono. Estéril, através de radiação gama. Caixa com 100 unidades	67	CAIXA	ADVANTIVE / ADVANTIVE / IPM	R\$ 22,10	R\$ 1.480,70	Empresa: A. M. MOLITERNO EIRELI CNPJ: 67.403.154/0001-03 Endereço: AV. AMAZONAS, N°320, CAPUTERA, CARAGUATATUBA/SÃO PAULO Responsável: Alexandre Magno Moliterno CPF: 019.712.918/89
8.Lâminas de bisturi N° 15 , NR 15, confeccionadas em aço carbono. Estéril, através de radiação gama. Caixa com 100 unidades.	67	CAIXA	ADVANTIVE / ADVANTIVE / IPM	R\$ 22,11	R\$ 1.481,37	Empresa: A. M. MOLITERNO EIRELI CNPJ: 67.403.154/0001-03 Endereço: AV. AMAZONAS, N°320, CAPUTERA, CARAGUATATUBA/SÃO PAULO Responsável: Alexandre Magno Moliterno CPF: 019.712.918/89
9.Lâminas de bisturi N° 15C , NR 15, confeccionadas em aço carbono. Estéril, através de radiação gama. Caixa com 100 unidades	67	UNID	ADVANTIVE / ADVANTIVE / IPM	R\$ 22,14	R\$ 1.483,38	Empresa: A. M. MOLITERNO EIRELI CNPJ: 67.403.154/0001-03 Endereço: AV. AMAZONAS, N°320, CAPUTERA, CARAGUATATUBA/SÃO PAULO Responsável: Alexandre Magno Moliterno CPF: 019.712.918/89
10.Sugador plástico descartável com pontas siliconadas e flexíveis – pacote com 40 unidades	3.286	PACOTE	AG	R\$ 4,19	R\$ 13.768,34	Empresa: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ: 30.082.076/0001-74 Endereço: RUA BARÃO DO CERRO AZUL N 42, RECREIO, LONDRINA-PR Responsável: Lucas Morais Ladeira CPF: 007.009.779-88
11.Sugador cirúrgico descartável esterilizado – embalagem individualmente para sucção de sangue. Caixa com 20 unidades	420	UNIDADE	2i	R\$ 0,92	R\$ 386,40	Empresa: AAF DO BRASIL PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI CNPJ: 04.356.658/0001-91 Endereço: RUA DAMARIS ROSA DE MENEZES MONTEIRO, 136, PARQUE TECNOLÓGICO FRANCISCO SCIARRA-LINDÓIA Responsável: Marcelo Vinicius de Souza Nante CPF: 727.435.909-63
12.Óculos de proteção cirúrgico , ampla visão, lentes confeccionadas em policarbonato incolores, de alta qualidade ótica, livre de distorções. Armação confeccionada em plástico rígido e resistente, ajustado a cada tipo e tamanho de rosto. Com alto grau de proteção a exposição direta de sangue e fluidos corporais	276	UNIDADE	FENIX DANNY	R\$ 3,76	R\$ 1.037,76	Empresa: AAF DO BRASIL PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI CNPJ: 04.356.658/0001-91 Endereço: RUA DAMARIS ROSA DE MENEZES MONTEIRO, 136, PARQUE TECNOLÓGICO FRANCISCO SCIARRA-LINDÓIA Responsável: Marcelo Vinicius de Souza Nante CPF: 727.435.909-63
13.FILME PVC Esticável Translúcido resistente, rolo com 25cmx300m.	69	ROLO	WYDA 28CM X 30CM WYDE / NAC	R\$ 7,24	R\$ 499,56	Empresa: A. M. MOLITERNO EIRELI CNPJ: 67.403.154/0001-03 Endereço: AV. AMAZONAS, N°320, CAPUTERA, CARAGUATATUBA/SÃO PAULO Responsável: Alexandre Magno Moliterno CPF: 019.712.918/89
14.Fita Para Autoclave: Fita utilizada como indicador de processo de esterilização a vapor em autoclaves. Rolo com 19mmx30m	414	ROLO	CIEX	R\$ 3,52	R\$ 1.457,28	Empresa: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ: 30.082.076/0001-74 Endereço: RUA BARÃO DO CERRO AZUL N 42, RECREIO, LONDRINA-PR Responsável: Lucas Morais Ladeira CPF: 007.009.779-88
15.Indicador químico: classe 4, multiparamétrico, para	86	CAIXA	AMCOR	R\$ 56,82	R\$ 4.886,52	Empresa: ALPHAMED I COMERCIO E REPRESENTACOES

autoclave a vapor, não tóxico, constituído de tira de papel impregnado de reativo químico sem presença de chumbo em conformidade com a norma ISO 11140-1. Ao ser submetido ao processo de esterilização, tem sua cor modificada para uma tonalidade escura e uniforme, possibilitando a leitura dos seguintes parâmetros: tempo, temperatura e vapor. Parâmetros de esterilização: 121°C por 20 minutos ou 134°C por 3,5 minutos. Apresentação: caixa com no mínimo 250 unidades						EIRELI – ME CNPJ: 05.028.965/0001-06 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº1480, BAIRRO CENTRO, PORTO VELHO- RO Responsável: Paulo Henrique Vedana da Costa CPF: 929.561.732-00
16.Desincrustante enzimático: detergente enzimático elaborado a base de enzimas que agem especificamente sobre a matéria orgânica; composto por amilase, lipase, carboxilase e protease, além de tensoativos não iônicos que auxiliam na remoção das gorduras. (apresentação: frasco contendo 1 litro). Apresentar AFE.	828	FRASCO	PODEROSO 5 / KELDRIN / NAC	RS 21,85	RS 18.091,80	Empresa: A. M. MOLITERNO EIRELI CNPJ: 67.403.154/0001-03 Endereço: AV. AMAZONAS, Nº320, CAPUTERA, CARAGUATATUBA/SÃO PAULO Responsável: Alexandre Magno Moliterno CPF: 019.712.918/89
17.Indicador Biológico: Para monitorização do processo de esterilização em autoclave. Composição: esporos bacterianos resistentes ao calor de geobacillus stearothermophilus; Apresentação: caixa com no mínimo 10 unidades	268	CAIXA	BIOINDIADOR / MAQUIRA NAC	RS 42,86	RS 11.486,48	Empresa: DENTAL BH BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOMÉDICO-HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 31.401.798/0001-07 Endereço: RUA ERÊ, 34, 2º ANDAR- PADRO- BELO HORIZONTE- MG Responsável: Shirlei Valeria Rodrigues Assis CPF: 064.721.546-27
18.Aplic Odonto - único Limpador Bactericida Específico para superfícies e ambientes odontológicos; Princípio Ativo Bactericida Tem Eficácia Comprovada Contra Staphylococcus aureus, Salmonella Choleraesuis e Pseudomonas aeruginosa; Não agride as partes plásticas e aumenta a vida útil dos equipamentos pela adição de inibidores de corrosão em sua fórmula. Biodegradável, atóxico e não inflamável. Apresentação embalagem de 02 Litros.	414	FRASCO	MAXIMOOM / LIMA / NAC	RS 86,47	RS 35.798,58	Empresa: A. M. MOLITERNO EIRELI CNPJ: 67.403.154/0001-03 Endereço: AV. AMAZONAS, Nº320, CAPUTERA, CARAGUATATUBA/SÃO PAULO Responsável: Alexandre Magno Moliterno CPF: 019.712.918/89
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
19.Bobina Papel Grau Cirúrgico , Largura 30 Cm X Comprimento 100 M. Bobinas lisas, produzidas em papel grau cirúrgico e filme laminado.	311	UNIDADE	AMCOR	RS 87,37	RS 27.172,07	Empresa: ALPHAMED COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI – ME CNPJ: 05.028.965/0001-06 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº1480, BAIRRO CENTRO, PORTO VELHO- RO Responsável: Paulo Henrique Vedana da Costa CPF: 929.561.732-00
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
20.Bobina Papel Grau Cirúrgico , Largura 30 Cm X Comprimento 100 M. Bobinas lisas, produzidas em papel grau cirúrgico e filme laminado.	103	UNIDADE	AMCOR	RS 87,37	RS 8.999,11	Empresa: ALPHAMED COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI – ME CNPJ: 05.028.965/0001-06 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº1480, BAIRRO CENTRO, PORTO VELHO- RO Responsável: Paulo Henrique Vedana da Costa CPF: 929.561.732-00
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
21.Eucaliptol - uso odontológico - frasco com 10ml	116	FRASCO	AAF DO BRASIL	RS 6,53	RS 757,48	Empresa: AAF DO BRASIL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI CNPJ: 04.356.658/0001-91 Endereço: RUA DAMARIS ROSA DE MENEZES MONTEIRO, 136, PARQUE TECNOLÓGICO FRANCISCO SCIARRA-LINDÓIA Responsável: Marcelo Vinicius de Souza Nante CPF: 727.435.909-63
22.Formocresol - antisséptico para uso endodôntico - frasco com no mínimo 10ml.	116	FRASCO	MAQUIRA	RS 3,54	RS 410,64	Empresa: AAF DO BRASIL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI CNPJ: 04.356.658/0001-91 Endereço: RUA DAMARIS ROSA DE MENEZES MONTEIRO, 136, PARQUE TECNOLÓGICO FRANCISCO SCIARRA-LINDÓIA Responsável: Marcelo Vinicius de Souza Nante CPF: 727.435.909-63
23.EDTA trissódico – líquido de uso odontológico – frasco com 20ml .	222	FRASCO	AAF DO BRASIL	RS 3,11	RS 690,42	Empresa: AAF DO BRASIL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI CNPJ: 04.356.658/0001-91 Endereço: RUA DAMARIS ROSA DE MENEZES MONTEIRO, 136, PARQUE TECNOLÓGICO FRANCISCO SCIARRA-LINDÓIA Responsável: Marcelo Vinicius de Souza Nante CPF: 727.435.909-63
24.Paramonoclorofenol canforado – produto para desinfecção do canal radicular – frasco com 20 ml	201	FRASCO	BIODINAMICA	RS 4,64	RS 932,64	Empresa: ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI CNPJ: 30.082.076/0001-74 Endereço: RUA BARÃO DO CERRO AZUL N 42, RECREIO, LONDRINA-PR Responsável: Lucas Morais Ladeira CPF: 007.009.779-88
25.Otosporin - Suspensão otológica hidrocortisona 10 mg/ml + sulfato de neomicina 5 mg/ml + sulfato de polimixina B 10.000 UI/ml, embalagem contendo frasco gotejador com 10 ml. Embalagem externa resistente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, trazendo número do lote / número de série ou outra metodologia de identificação impressa na caixa do produto para identificar/rastrear o produto, data de fabricação e/ou prazo de validade. A validade mínima deverá ser de 1 (um) ano a partir da data da entrega.	232	FRASCO	FQM	RS 24,33	RS 5.644,56	Empresa: ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI CNPJ: 30.082.076/0001-74 Endereço: RUA BARÃO DO CERRO AZUL N 42, RECREIO, LONDRINA-PR Responsável: Lucas Morais Ladeira CPF: 007.009.779-88
26.Taça de borracha (para contra-ângulo) para profilaxia	957	UNIDADE	MICRODONT	RS 0,87	RS 832,59	Empresa: ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI CNPJ: 30.082.076/0001-74 Endereço: RUA BARÃO DO CERRO AZUL N 42, RECREIO, LONDRINA-PR Responsável: Lucas Morais Ladeira CPF: 007.009.779-88
27.Escovas tipo ROBSON , reta, cor branca, para polimento dental (para contra ângulo) autoclavável	957	UNIDADE	MICRODONT	RS 0,93	RS 890,01	Empresa: ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI CNPJ: 30.082.076/0001-74 Endereço: RUA BARÃO DO CERRO AZUL N 42, RECREIO, LONDRINA-PR Responsável: Lucas Morais Ladeira CPF: 007.009.779-88
28.Pasta profilática com flúor – uso odontológico - sabores variados – tubo com 90g	255	TUBO	ALLPLAN	RS 3,50	RS 892,50	Empresa: ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

						CNPJ: 30.082.076/0001-74 Endereço: RUA BARÃO DO CERRO AZUL N 42, RECREIO, LONDRINA-PR Responsável: Lucas Morais Ladeira CPF: 007.009.779-88
29.Verniz cavitário. Embalagem com dados de identificação do produto, procedência, número do lote, prazo de validade e número do registro no Ministério da Saúde. Frasco com 15 ml.	105	FRASCO	SSWHITE	R\$ 8,99	R\$ 943,95	Empresa: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ: 30.082.076/0001-74 Endereço: RUA BARÃO DO CERRO AZUL N 42, RECREIO, LONDRINA-PR Responsável: Lucas Morais Ladeira CPF: 007.009.779-88
30.Verniz fluoretado, uso odontológico – Kit composto por caixa com 01 frasco com 10 ml de verniz e 01 frasco com 10 ml de solvente, com dados de identificação do produto, fabricante, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	119	KIT	DUOFLORID / FGM / NAC	R\$ 14,53	R\$ 1.729,07	Empresa: A. M. MOLITERNO EIRELI CNPJ: 67.403.154/0001-03 Endereço: AV. AMAZONAS, Nº320, CAPUTERA, CARAGUATATUBA/SÃO PAULO Responsável: Alexandre Magno Moliterno CPF: 019.712.918/89
31.Cariostático - solução de diamino fluoreto de prata a 12%.frasco com 10mL	79	FRASCO	BIODINÂMICA / CARIOSTOP 12%	R\$ 12,01	R\$ 948,79	Empresa: DENTAL OESTE EIRELI EPP CNPJ: 05.412.147/0001-02 Endereço: RUA DAS FLORES, 549, CENTRO, IPORÃ DO OESTE SC Responsável: Jackson Luiz Berti CPF: 726.179.939-49
32.Extirpa nervos- extirpar nervo 21mm- kit com 10 unidades. Uso em odontia.	775	KIT	VDW / VDW / NAC	R\$ 24,00	R\$ 18.600,00	Empresa: A. M. MOLITERNO EIRELI CNPJ: 67.403.154/0001-03 Endereço: AV. AMAZONAS, Nº320, CAPUTERA, CARAGUATATUBA/SÃO PAULO Responsável: Alexandre Magno Moliterno CPF: 019.712.918/89
33.Espaçadores digitais – kit com 04 unidades de 25 mm (tipo A, B, C e D) – Uso em endodontia.	18	CAIXA	EURODONGO	R\$ 35,05	R\$ 630,90	Empresa: DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ: 32.053.182/0001-55 Endereço: Av. Carlos Gomes, 190, São Cristóvão, Porto Velho – RO, CEP: 76.804-037 Responsável: Damião Cavalcante de Sousa CPF: 688.374.372-34
34.Espelho bucal clínico plano nº 5 – odontológico, com validade indeterminada.	1.832	CAIXA	CLASSIFLEX	R\$ 2,94	R\$ 5.386,08	Empresa: CASSIFLEX LTDA – ME CNPJ: 04.901.171/0001-42 Endereço: AV HUBERTO DE ALMEIDA, 455 – SAO JOSE – CASSIA – MG Responsável: Eduardo Henrique Farias CPF: 032.502.999-79
35.Lençol de borracha para isolamento absoluto, de uso odontológico, tamanho 13,0 x 13,0 cm, caixa com 24 unidades	182	CAIXA	K-DENT	R\$ 18,45	R\$ 3.357,90	Empresa: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ: 30.082.076/0001-74 Endereço: RUA BARÃO DO CERRO AZUL N 42, RECREIO, LONDRINA-PR Responsável: Lucas Morais Ladeira CPF: 007.009.779-88
36.Pavio para lamparina odontológica; confeccionado em algodão; com 10 cm aproximadamente; embalagem individual	30	UNIDADE	JON (peça) / JON / NAC	R\$ 2,10	R\$ 63,00	Empresa: A. M. MOLITERNO EIRELI CNPJ: 67.403.154/0001-03 Endereço: AV. AMAZONAS, Nº320, CAPUTERA, CARAGUATATUBA/SÃO PAULO Responsável: Alexandre Magno Moliterno CPF: 019.712.918/89
37.Condensador de guta percha Mc Spadden, de 25mm, nº 60, caixa com 04 unidades, instrumento acionado pelo motor de baixa rotação.	182	CAIXA	MEDIN / N. 60 25 mm	R\$ 95,59	R\$ 17.397,38	Empresa: DENTAL OESTE EIRELI EPP CNPJ: 05.412.147/0001-02 Endereço: RUA DAS FLORES, 549, CENTRO, IPORÃ DO OESTE SC Responsável: Jackson Luiz Berti CPF: 726.179.939-49
38.Condensador de guta percha Mc Spadden, de 25mm, nº 70, caixa com 04 unidades, instrumento acionado pelo motor de baixa rotação	182	CAIXA	EURODONGO	R\$ 96,37	R\$ 17.539,34	Empresa: DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ: 32.053.182/0001-55 Endereço: Av. Carlos Gomes, 190, São Cristóvão, Porto Velho – RO, CEP: 76.804-037 Responsável: Damião Cavalcante de Sousa CPF: 688.374.372-34
39.Paramonoclorofenol com furacin. produto para desinfecção de canal radicular. Usado como medicação curativa intracanal. Embalagem com 20ml.	30	FRASCO	FRACASSADO			
40.Hidróxido de cálcio a 35%, apresentação em pasta aquosa, usada em endodontia como produto temporário para canais radiculares, radiopaco. Embalagem com 1 seringa.	28	SERINGA	ULTRADENT / ULTRACAL XS	R\$ 40,31	R\$ 1.128,68	Empresa: DENTAL OESTE EIRELI EPP CNPJ: 05.412.147/0001-02 Endereço: RUA DAS FLORES, 549, CENTRO, IPORÃ DO OESTE SC Responsável: Jackson Luiz Berti CPF: 726.179.939-49
41.Broca diamantada cônica, extremidade inativa, para acesso em Endodontia, nº 3082, uso em alta rotação.	57	UNIDADE	3R IND E COM MICRODONT	R\$ 1,26	R\$ 71,82	Empresa: AAF DO BRASIL PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI CNPJ: 04.356.658/0001-91 Endereço: RUA DAMARIS ROSA DE MENEZES MONTEIRO, 136, PARQUE TECNOLÓGICO FRANCISCO SCIARRA-LINDÓIA Responsável: Marcelo Vinicius de Souza Nante CPF: 727.435.909-63
42.Broca diamantada cônica, extremidade inativa, para acesso em Endodontia, nº 3080, uso em alta rotação	57	UNIDADE	MICRODONT/ CHAMPION	R\$ 1,29	R\$ 73,53	Empresa: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ: 30.082.076/0001-74 Endereço: RUA BARÃO DO CERRO AZUL N 42, RECREIO, LONDRINA-PR Responsável: Lucas Morais Ladeira CPF: 007.009.779-88
43.Solução hemostática de uso tópico à base de cloreto de alumínio. Indicada para controle de sangramento. Frasco com 10ml	461	FRASCO	HEMOSTANK – BIODINAMICA	R\$ 12,26	R\$ 5.651,86	Empresa: AAF DO BRASIL PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI CNPJ: 04.356.658/0001-91 Endereço: RUA DAMARIS ROSA DE MENEZES MONTEIRO, 136, PARQUE TECNOLÓGICO FRANCISCO SCIARRA-LINDÓIA Responsável: Marcelo Vinicius de Souza Nante CPF: 727.435.909-63
44.Broca Transmetal, lâminas dentadas, cilíndrica de Alta Rotação, fabricada em aço, utilizada no corte de estrutura metálica, comprimento de 19mm	20	UNIDADE	IMPLA	R\$ 12,99	R\$ 259,80	Empresa: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ: 30.082.076/0001-74 Endereço: RUA BARÃO DO CERRO AZUL N 42, RECREIO, LONDRINA-PR

						Responsável: Lucas Morais Ladeira CPF: 007.009.779-88
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
45. Resina Fotopolimerizável para uso em Odontologia. Composição mínima: matriz inorgânica: zircônia/silica (80% em peso e 60% em volume); matriz orgânica: BIS-GMA, UDMA, TEG-DMA; BIS-EMA - Seringa 4g. Cor: A2. Padrão de qualidade Z350-3M	398	SERINGA	KERR HERCULITE CLASSIC	RS 22,91	RS 9.118,18	Empresa: DENTAL OESTE EIRELI EPP CNPJ: 05.412.147/0001-02 Endereço: RUA DAS FLORES, 549, CENTRO, IPORÃ DO OESTE SC Responsável: Jackson Luiz Berti CPF: 726.179.939-49
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
46. Resina Fotopolimerizável para uso em Odontologia. Composição mínima: matriz inorgânica: zircônia/silica (80% em peso e 60% em volume); matriz orgânica: BIS-GMA, UDMA, TEG-DMA; BIS-EMA - Seringa 4g. Cor: A2. Padrão de qualidade Z350-3M	132	SERINGA	KERR HERCULITE CLASSIC	RS 22,91	RS 3.024,12	Empresa: DENTAL OESTE EIRELI EPP CNPJ: 05.412.147/0001-02 Endereço: RUA DAS FLORES, 549, CENTRO, IPORÃ DO OESTE SC Responsável: Jackson Luiz Berti CPF: 726.179.939-49
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
47. Resina Fotopolimerizável para uso em Odontologia. Composição mínima: matriz inorgânica: zircônia/silica (82% em peso e 60% em volume); matriz orgânica: BIS-GMA, UDMA, TEG-DMA; BIS-EMA - Seringa 4g. Cor: A3. Com o padrão de qualidade da marca Z250-3m	530	SERINGA	KERR HERCULITE CLASSIC	RS 23,76	RS 12.592,80	Empresa: DENTAL OESTE EIRELI EPP CNPJ: 05.412.147/0001-02 Endereço: RUA DAS FLORES, 549, CENTRO, IPORÃ DO OESTE SC Responsável: Jackson Luiz Berti CPF: 726.179.939-49
48. Resina Fotopolimerizável para uso em Odontologia. Composição mínima: matriz inorgânica: zircônia/silica (82% em peso e 60% em volume); matriz orgânica: BIS-GMA, UDMA, TEG-DMA; BIS-EMA - Seringa 4g. Cor: A3,5. Com o padrão de qualidade da marca Z250-3m.	530	SERINGA	KERR HERCULITE CLASSIC	RS 21,67	RS 11.485,10	Empresa: DENTAL OESTE EIRELI EPP CNPJ: 05.412.147/0001-02 Endereço: RUA DAS FLORES, 549, CENTRO, IPORÃ DO OESTE SC Responsável: Jackson Luiz Berti CPF: 726.179.939-49
49. Resina Fotopolimerizável para uso em Odontologia. Composição mínima: matriz inorgânica: zircônia/silica (82% em peso e 60% em volume); matriz orgânica: BIS-GMA, UDMA, TEG-DMA; BIS-EMA - Seringa 4g. Cor: B2. Com o padrão de qualidade da marca Z250-3m	530	SERINGA	KERR HERCULITE CLASSIC	RS 23,89	RS 12.661,70	Empresa: DENTAL OESTE EIRELI EPP CNPJ: 05.412.147/0001-02 Endereço: RUA DAS FLORES, 549, CENTRO, IPORÃ DO OESTE SC Responsável: Jackson Luiz Berti CPF: 726.179.939-49
50. Resina Fotopolimerizável para uso em Odontologia. Composição mínima: matriz inorgânica: zircônia/silica (82% em peso e 60% em volume); matriz orgânica: BIS-GMA, UDMA, TEG-DMA; BIS-EMA - Seringa 4g. Cor: B3. Com o padrão de qualidade da marca Z250-3m.	530	SERINGA	KERR HERCULITE CLASSIC	RS 23,89	RS 12.661,70	Empresa: DENTAL OESTE EIRELI EPP CNPJ: 05.412.147/0001-02 Endereço: RUA DAS FLORES, 549, CENTRO, IPORÃ DO OESTE SC Responsável: Jackson Luiz Berti CPF: 726.179.939-49
51. Resina Fotopolimerizável para uso em Odontologia. Composição mínima: matriz inorgânica: zircônia/silica (82% em peso e 60% em volume); matriz orgânica: BIS-GMA, UDMA, TEG-DMA; BIS-EMA - Seringa 4g. Cor: C2. Com o padrão de qualidade da marca Z250-3m	11	SERINGA	SDI	RS 45,36	RS 498,96	Empresa: DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ: 32.053.182/0001-55 Endereço: Av. Carlos Gomes, 190, São Cristóvão, Porto Velho – RO, CEP: 76.804-037 Responsável: Damião Cavalcante de Sousa CPF: 688.374.372-34
52. Resina Fotopolimerizável para uso em Odontologia. Composição mínima: matriz inorgânica: zircônia/silica (82% em peso e 60% em volume); matriz orgânica: BIS-GMA, UDMA, TEG-DMA; BIS-EMA - Seringa 4g. Cor: C4. Com o padrão de qualidade da marca Z250-3M	11	SERINGA	3M	RS 27,27	RS 299,97	Empresa: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ: 30.082.076/0001-74 Endereço: RUA BARÃO DO CERRO AZUL N 42, RECREIO, LONDRINA-PR Responsável: Lucas Morais Ladeira CPF: 007.009.779-88
53. Resina Fotopolimerizável para uso em Odontologia. Composição mínima: matriz inorgânica: zircônia/silica (82% em peso e 60% em volume); matriz orgânica: BIS-GMA, UDMA, TEG-DMA; BIS-EMA - Seringa 4g. Cor: OA3. Com o padrão de qualidade da marca Z250-3m	530	SERINGA	SDI	RS 24,52	RS 12.995,60	Empresa: DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ: 32.053.182/0001-55 Endereço: Av. Carlos Gomes, 190, São Cristóvão, Porto Velho – RO, CEP: 76.804-037 Responsável: Damião Cavalcante de Sousa CPF: 688.374.372-34
54. Resina Fotopolimerizável para uso em Odontologia. Composição mínima: matriz inorgânica: zircônia/silica (82% em peso e 60% em volume); matriz orgânica: BIS-GMA, UDMA, TEG-DMA; BIS-EMA - Seringa 4g. Cor: OA2. Com o padrão de qualidade da marca Z250-3m	530	SERINGA	SDI	RS 24,52	RS 12.995,60	Empresa: DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ: 32.053.182/0001-55 Endereço: Av. Carlos Gomes, 190, São Cristóvão, Porto Velho – RO, CEP: 76.804-037 Responsável: Damião Cavalcante de Sousa CPF: 688.374.372-34
55. Grampo para isolamento absoluto nº 0	29	UNIDADE	6B / 6B / IMP	RS 10,00	RS 290,00	Empresa: A. M. MOLITERNO EIRELI CNPJ: 67.403.154/0001-03 Endereço: AV. AMAZONAS, Nº320, CAPUTERA, CARAGUATATUBA/SÃO PAULO Responsável: Alexandre Magno Moliterno CPF: 019.712.918/89
56. Grampo para isolamento absoluto nº 00	29	UNIDADE	6B	RS 10,28	RS 298,12	Empresa: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ: 30.082.076/0001-74 Endereço: RUA BARÃO DO CERRO AZUL N 42, RECREIO, LONDRINA-PR Responsável: Lucas Morais Ladeira CPF: 007.009.779-88
57. Grampo para isolamento absoluto nº W8A.	29	UNIDADE	6B	RS 10,65	RS 308,85	Empresa: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ: 30.082.076/0001-74 Endereço: RUA BARÃO DO CERRO AZUL N 42, RECREIO, LONDRINA-PR Responsável: Lucas Morais Ladeira CPF: 007.009.779-88
58. Grampo para isolamento absoluto nº 200	29	UNIDADE	6B / 6B / IMP	RS 9,50	RS 275,50	Empresa: A. M. MOLITERNO EIRELI CNPJ: 67.403.154/0001-03 Endereço: AV. AMAZONAS, Nº320, CAPUTERA, CARAGUATATUBA/SÃO PAULO Responsável: Alexandre Magno Moliterno CPF: 019.712.918/89
59. Grampo para isolamento absoluto nº 205	29	UNIDADE	6B / 6B / IMP	RS 9,25	RS 268,25	Empresa: A. M. MOLITERNO EIRELI CNPJ: 67.403.154/0001-03 Endereço: AV. AMAZONAS, Nº320, CAPUTERA, CARAGUATATUBA/SÃO PAULO Responsável: Alexandre Magno Moliterno CPF: 019.712.918/89
60. Grampo para isolamento absoluto nº 206	29	UNIDADE	6B	RS 9,29	RS 269,41	Empresa: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ: 30.082.076/0001-74 Endereço: RUA BARÃO DO CERRO AZUL N 42, RECREIO, LONDRINA-PR

						Responsável: Lucas Morais Ladeira CPF: 007.009.779-88
61.Grampo para isolamento absoluto nº 209	29	UNIDADE	6B / 6B / IMP	R\$ 10,75	R\$ 311,75	Empresa: A. M. MOLITERNO EIRELI CNPJ: 67.403.154/0001-03 Endereço: AV. AMAZONAS, Nº320, CAPUTERA, CARAGUATATUBA/SÃO PAULO Responsável: Alexandre Magno Moliterno CPF: 019.712.918/89
62.Grampo para isolamento absoluto nº 26	29	UNIDADE	6B / 6B / IMP	R\$ 10,86	R\$ 314,94	Empresa: A. M. MOLITERNO EIRELI CNPJ: 67.403.154/0001-03 Endereço: AV. AMAZONAS, Nº320, CAPUTERA, CARAGUATATUBA/SÃO PAULO Responsável: Alexandre Magno Moliterno CPF: 019.712.918/89

Porto Velho, 10 de Fevereiro de 2020.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA

Superintendente Municipal de Gastos Públicos – SGP

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:538247DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RELAÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS 2019 - SAAE

RELATÓRIO DE SERVIDORES ATIVOS/INATIVOS ATÉ 31/12/2019 (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA)						
1168	ROQUE GOMES DOS SANTOS	221	PRESIDENTE DE AUTARQUIA	5	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1169	ELLEN BIANCA FRANCO	252	DIR. DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	5	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1170	VALDIR DEBONA	249	CHEFE DE SETOR DE TRATAMENTO DE AGUA	5	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1171	LORVAL RODRIGUES DOS SANTOS	223	CHEFE SEÇÃO DE PESSOAL, CONTAS E CONSUMO E APOIO ADMINISTRATIVO	5	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1172	JOSIAS RIBEIRO	224	CHEFE SEÇÃO DE REDES E RAMAIS DE AGUA E ESGOTO	5	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1173	EVERALDO CARLOS FIGUEREDO	222	CHEFE SEÇÃO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E TRANSPORTE	5	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1174	JOAO BOSCO BATISTA DOS SANTOS	253	DIR. DIVISÃO TÉCNICA E OPERACIONAL	5	25	Estatutário - Em Comissão - INSS

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:526F9489

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020

Processo número: 4439/2019

Licitação: Pregão Eletrônico nº 04/2020

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALIDADE DA ATA: 12.02.2021

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.800.704-5 SSP/PR e CPF sob nº 391.260.729-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado, **AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO – EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 24.538.995/0001-07. Situada na AV: Fernando Correa da Costa nº 4513, Sala 02 Bairro Chácara dos Pinheiros, telefone; (65) 3028-4200, email; Priscila@meplicitacoes.com.br, município de Cuiabá - MT, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Priscila Consani das Mercês, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 10.616.831-8 e CPF 075.082.869-28 sob nº domiciliada no município de Cuiabá - MT, adjudicatárias do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 04/2020, doravante denominada CONTRATADA, resolve Registrar o Preço, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade as Secretarias interessadas emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 10 (dez) dias, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

EMPRESAS:

Fornecedor: CNPJ: 24.538.995/0001-07 AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa para agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação, e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da agência nacional de aviação civil – ANAC, para atender as secretarias municipais.(Cota exclusiva me e epp 25%)	SERV	1,0000	68.750,0000	68.750,00
2	Contratação de empresa para agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação, e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da agência nacional de aviação civil – ANAC, para atender as secretarias municipais.(Cota ampla concorrência 75%)	SERV	1,0000	206.250,0000	206.250,00
Total do Fornecedor:					275.000,00

Sub-cláusula Primeira: O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa e Nota Fiscal, estando condicionado à comprovação de regularidade com INSS, conforme previsão do Artigo 195, § 3º da Constituição Federal.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**DA CONTRATADA**

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da aquisição dos bens ocorrerão com recursos de acordo com categoria econômica: elemento de despesa e conforme projetos atividades:

Unidade Orçamentária: SEMGOV

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00

Projeto Atividade: 2.197

Unidade Orçamentária: SEMUSA
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00
Projeto Atividade: 2.123

Unidade Orçamentária: AMEROLIM
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00
Projeto Atividade: 2.173

Unidade Orçamentária: SEMAGRI
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00
Projeto Atividade: 2.089

Unidade Orçamentária: SEMAS
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00
Projeto Atividade: 2.155, 2.164, 2.181.

Unidade Orçamentária: SEMEC
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00
Projeto Atividade: 2.011,2. 012,2. 022,2. 023 E 2.024.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

A regra da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO – EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 24.538.995/0001-07. Situada na AV: Fernando Correa da Costa nº 4513, Sala 02 Bairro Chácara dos Pinheiros, telefone; (65) 3028-4200, email; Priscila@meplicitacoes.com.br, município de Cuiabá - MT, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Priscila Consani das Mercês, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 10.616.831-8 e CPF 075.082.869-28 sob nº domiciliada no município de Cuiabá – MT.

TESTEMUNHAS:

MARTA REGINA DE OLIVEIRA

Coordenadora de Registro de Preços

TIAGO ANDERSON SANT'ANNA

Chefe do Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:1028BA19

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020

Processo número: 4373/2019

Licitação: Pregão Eletrônico nº 03/2020

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALIDADE DA ATA: 12.02.2021

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.800.704-5 SSP/PR e CPF sob nº 391.260.729-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado, **AMÉRICA VIAGENS E TURISMO LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 17.872.428/0001-27. Situada na AV: Brasil nº 189 Sala 03, telefone; (69) 3422-3997 email; msprojetos02@gmail.com, município de Ji - Paraná - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Rosileia Ferreira Santos, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 11.380.028 SESDEC/RO e CPF sob nº 009.831.512-96 domiciliada no município de Ji - Paraná - RO, **RONDON – AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 10.886.827/0001-06. Situada na AV: Governador Jorge Teixeira nº 1296 Bairro Embratel, Sala 30 Term. Rodoviário, telefone; (69) 3301-3915/3416-3775 email; documentacao.cpa@gmail.com, município de Porto Velho - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Welisson Basilio de Souza, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 1142834 SSP/RO e CPF sob nº 020.853.952-28 domiciliada no município de Porto Velho - RO; adjudicatárias do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 03/2020, doravante denominada CONTRATADA, resolve Registrar o Preço, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município. Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade as Secretarias interessadas emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

EMPRESAS:

Fornecedor: CNPJ: 10.886.827/0001-06 RONDON AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	PASSAGEM TERRESTRE IDA DE ROLIM DE MOURA A PORTO VELHO.	SERVIÇO	SERV	205,0000	148,9500	30.534,75
2	PASSAGEM TERRESTRE VOLTA DE PORTO VELHO A ROLIM DE MOURA.	SERVIÇO	SERV	205,0000	149,2100	30.588,05
3	PASSAGEM TERRESTRE IDA DE ROLIM DE MOURA A VILHENA.	SERVIÇO	SERV	70,0000	100,0000	7.000,00
4	PASSAGEM TERRESTRE VOLTA DE VILHENA A ROLIM DE MOURA.	SERVIÇO	SERV	70,0000	100,0000	7.000,00
6	PASSAGEM TERRESTRE VOLTA DE JI-PARANÁ A ROLIM DE MOURA.	SERVIÇO	SERV	12,0000	35,6700	428,04
7	PASSAGEM TERRESTRE IDA DE ROLIM DE MOURA A ARIQUEMES.	SERVIÇO	SERV	15,0000	91,6200	1.374,30
8	PASSAGEM TERRESTRE VOLTA DE ARIQUEMES A ROLIM DE MOURA.	SERVIÇO	SERV	12,0000	83,0000	996,00
9	PASSAGEM TERRESTRE IDA DE ROLIM DE MOURA A SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ.	SERVIÇO	SERV	18,0000	60,6100	1.090,98
10	PASSAGEM TERRESTRE VOLTA DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ A ROLIM DE MOURA.	SERVIÇO	SERV	12,0000	57,0000	684,00
11	PASSAGEM TERRESTRE IDA DE ROLIM DE MOURA A ALTA FOLRESTA D'OESTE.	SERVIÇO	SERV	10,0000	13,6500	136,50
12	PASSAGEM TERRESTRE VOLTA DE ALTA FOLRESTA D'OESTE A ROLIM DE MOURA.	SERVIÇO	SERV	2,0000	14,3700	28,74
13	PASSAGEM TERRESTRE IDA DE ROLIM DE MOURA A SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ.	SERVIÇO	SERV	6,0000	28,6500	171,90
14	PASSAGEM TERRESTRE VOLTA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ A ROLIM DE MOURA.	SERVIÇO	SERV	2,0000	30,4000	60,80
15	PASSAGEM TERRESTRE IDA DE ROLIM DE MOURA A CACOAL.	SERVIÇO	SERV	10,0000	20,1400	201,40
16	PASSAGEM TERRESTRE VOLTA DE CACOAL A ROLIM DE MOURA.	SERVIÇO	SERV	10,0000	20,0000	200,00
17	PASSAGEM TERRESTRE IDA DE ROLIM DE MOURA A PIMENTA BUENO.	SERVIÇO	SERV	10,0000	19,1500	191,50
18	PASSAGEM TERRESTRE VOLTA DE PIMENTA BUENO A ROLIM DE MOURA.	SERVIÇO	SERV	2,0000	20,7000	41,40
19	PASSAGEM TERRESTRE IDA DE ROLIM DE MOURA A BURITIS.	SERVIÇO	SERV	5,0000	122,6500	613,25
20	PASSAGEM TERRESTRE VOLTA DE BURITIS A ROLIM DE MOURA.	SERVIÇO	SERV	2,0000	125,0000	250,00
21	PASSAGEM TERRESTRE IDA DE ROLIM DE MOURA A NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE.	SERVIÇO	SERV	10,0000	17,1500	171,50
22	PASSAGEM TERRESTRE VOLTA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE A ROLIM DE MOURA.	SERVIÇO	SERV	2,0000	16,5000	33,00
23	PASSAGEM TERRESTRE IDA DE ROLIM DE MOURA A PRESIDENTE MÉDICE.	SERVIÇO	SERV	5,0000	22,9500	114,75
24	PASSAGEM TERRESTRE VOLTA DE PRESIDENTE MÉDICE A ROLIM DE MOURA.	SERVIÇO	SERV	2,0000	21,8000	43,60
25	PASSAGEM TERRESTRE IDA DE ROLIM DE MOURA A OURO PRETO D'OESTE.	SERVIÇO	SERV	5,0000	45,3500	226,75
26	PASSAGEM TERRESTRE VOLTA DE OURO PRETO D'OESTE A ROLIM DE MOURA.	SERVIÇO	SERV	2,0000	46,0400	92,08
27	PASSAGEM TERRESTRE IDA DE ROLIM DE MOURA A JARU.	SERVIÇO	SERV	5,0000	57,7500	288,75
28	PASSAGEM TERRESTRE VOLTA DE JARU A ROLIM DE MOURA.	SERVIÇO	SERV	2,0000	57,6000	115,20
29	PASSAGEM TERRESTRE IDA DE ROLIM DE MOURA A GUAJARÁ MIRIM.	SERVIÇO	SERV	5,0000	212,7500	1.063,75
30	PASSAGEM TERRESTRE VOLTA DE GUAJARÁ MIRIM A ROLIM DE MOURA.	SERVIÇO	SERV	2,0000	213,0100	426,02
32	PASSAGEM TERRESTRE VOLTA DE COLORADO D'OESTE A ROLIM DE MOURA.	SERVIÇO	SERV	2,0000	120,0000	240,00

33	PASSAGEM TERRESTRE IDA DE ROLIM DE MOURA À CEREJEIRAS.	SERVIÇO	SERV	5,0000	111,9500	559,75
34	PASSAGEM TERRESTRE VOLTA DE CEREJEIRAS A ROLIM DE MOURA.	SERVIÇO	SERV	2,0000	112,3000	224,60
35	PASSAGEM TERRESTRE IDA DE ROLIM DE MOURA A CHUPINGUAIA.	SERVIÇO	SERV	5,0000	130,0000	650,00
36	PASSAGEM TERRESTRE VOLTA DE CHUPINGUAIA A ROLIM DE MOURA.	SERVIÇO	SERV	2,0000	120,0000	240,00
37	PASSAGEM TERRESTRE IDA DE ROLIM DE MOURA A THEOBROMA.	SERVIÇO	SERV	5,0000	68,2500	341,25
38	PASSAGEM TERRESTRE VOLTA DE THEOBROMA A ROLIM DE MOURA.	SERVIÇO	SERV	2,0000	66,6000	133,20
39	PASSAGEM TERRESTRE IDA DE ROLIM DE MOURA A MACHADINHO.	SERVIÇO	SERV	5,0000	97,7500	488,75
40	PASSAGEM TERRESTRE VOLTA DE MACHADINHO A ROLIM DE MOURA.	SERVIÇO	SERV	2,0000	96,1000	192,20
41	PASSAGEM TERRESTRE IDA DE ROLIM DE MOURA A COSTA MARQUES.	SERVIÇO	SERV	5,0000	93,1500	465,75
42	PASSAGEM TERRESTRE VOLTA DE COSTA MARQUES A ROLIM DE MOURA.	SERVIÇO	SERV	2,0000	92,0000	184,00
43	PASSAGEM TERRESTRE IDA DE ROLIM DE MOURA A SERINGUEIRAS.	SERVIÇO	SERV	5,0000	39,9400	199,70
44	PASSAGEM TERRESTRE VOLTA DE SERINGUEIRAS A ROLIM DE MOURA.	SERVIÇO	SERV	2,0000	37,0000	74,00
45	PASSAGEM TERRESTRE IDA DE ROLIM DE MOURA A CASTANHEIRAS.	SERVIÇO	SERV	6,0000	34,6500	207,90
46	PASSAGEM TERRESTRE VOLTA DE CASTANHEIRAS A ROLIM DE MOURA.	SERVIÇO	SERV	2,0000	34,8000	69,60
47	PASSAGEM TERRESTRE IDA DE ROLIM DE MOURA A ALVORADA D'OESTE.	SERVIÇO	SERV	5,0000	40,0000	200,00
48	PASSAGEM TERRESTRE VOLTA DE ALVORADA D'OESTE A ROLIM DE MOURA.	SERVIÇO	SERV	2,0000	40,0000	80,00
49	PASSAGEM TERRESTRE IDA DE ROLIM DE MOURA A MIRANTE DA SERRA.	SERVIÇO	SERV	5,0000	63,6900	318,45
50	PASSAGEM TERRESTRE VOLTA DE MIRANTE DA SERRA A ROLIM DE MOURA.	SERVIÇO	SERV	2,0000	63,0400	126,08
51	PASSAGEM TERRESTRE IDA DE ROLIM DE MOURA A CUJUBIM.	SERVIÇO	SERV	5,0000	120,0000	600,00
52	PASSAGEM TERRESTRE VOLTA DE CUJUBIM A ROLIM DE MOURA.	SERVIÇO	SERV	2,0000	120,0000	240,00
53	PASSAGEM TERRESTRE IDA DE ROLIM DE MOURA A ALTO ALEGRE DOS PARECIS.	SERVIÇO	SERV	5,0000	15,0000	75,00
54	PASSAGEM TERRESTRE VOLTA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS A ROLIM DE MOURA.	SERVIÇO	SERV	2,0000	15,0000	30,00
55	PASSAGEM TERRESTRE IDA DE ROLIM DE MOURA A URUPÁ.	SERVIÇO	SERV	5,0000	63,6900	318,45
56	PASSAGEM TERRESTRE VOLTA DE URUPÁ A ROLIM DE MOURA.	SERVIÇO	SERV	2,0000	62,0400	124,08
57	PASSAGEM TERRESTRE IDA DE ROLIM DE MOURA A TEIXEIROPOLIS.	SERVIÇO	SERV	5,0000	59,5300	297,65
58	PASSAGEM TERRESTRE VOLTA DE TEIXEIROPOLIS A ROLIM DE MOURA.	SERVIÇO	SERV	2,0000	55,5400	111,08
59	PASSAGEM TERRESTRE IDA DE ROLIM DE MOURA A CACAULÂNDIA.	SERVIÇO	SERV	5,0000	105,0000	525,00
60	PASSAGEM TERRESTRE VOLTA DE CACAULÂNDIA A ROLIM DE MOURA.	SERVIÇO	SERV	2,0000	105,0000	210,00
61	PASSAGEM TERRESTRE IDA DE ROLIM DE MOURA A JACI PARANÁ.	SERVIÇO	SERV	5,0000	160,0000	800,00
62	PASSAGEM TERRESTRE VOLTA DE JACI PARANÁ A ROLIM DE MOURA.	SERVIÇO	SERV	2,0000	160,0000	320,00
63	PASSAGEM TERRESTRE IDA DE ROLIM DE MOURA A SÃO DOMINGOS.	SERVIÇO	SERV	5,0000	72,0900	360,45
64	PASSAGEM TERRESTRE VOLTA DE SÃO DOMINGOS A ROLIM DE MOURA.	SERVIÇO	SERV	2,0000	75,0000	150,00
65	PASSAGEM TERRESTRE IDA DE ROLIM DE MOURA A CUIABÁ.	SERVIÇO	SERV	4,0000	220,0000	880,00
Total do Fornecedor:						94.203,95
Fornecedor: CNPJ: 17.872.428/0001-27 AMÉRICA VIAGENS E TURISMO LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
5	PASSAGEM TERRESTRE IDA DE ROLIM DE MOURA A JI-PARANÁ.	SERVIÇO	SERV	20,0000	35,2200	704,40
31	PASSAGEM TERRESTRE IDA DE ROLIM DE MOURA A COLORADO D'OESTE.	SERVIÇO	SERV	5,0000	132,1200	660,60
Total do Fornecedor:						1.365,00
Totalização:						95.568,95

Sub-cláusula Primeira: O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa e Nota Fiscal, estando condicionado à comprovação de regularidade com INSS, conforme previsão do Artigo 195, § 3º da Constituição Federal.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

A empresa contratada fica obrigada a entregar os produtos no local informado pela secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da aquisição dos bens ocorrerão com recursos de acordo com categoria econômica: elemento de despesa 33.90.39.00 e 33.90.33 e conforme projetos atividades:

SEMUSA

Projeto atividade: 2.123

AMEROLIM

Projeto atividade:

SEMEC

Projeto atividade: 2.011, 2.012, 2.022, 2.024

SEMAS

Projeto atividade: 2.155, 2.164, 2.181

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

A regra da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

AMÉRICA VIAGENS E TURISMO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 17.872.428/0001-27. Situada na AV: Brasil nº 189 Sala 03, telefone; (69) 3422-3997 email; msprojetos02@gmail.com, município de Ji - Paraná - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Rosileia Ferreira Santos, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 11.380.028 SESDEC/RO e CPF sob nº 009.831.512-96 domiciliada no município de Ji - Paraná – RO.

RONDON – AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 10.886.827/0001-06. Situada na AV: Governador Jorge Teixeira nº 1296 Bairro Embratel, Sala 30 Term. Rodoviário, telefone; (69) 3301-3915/3416-3775 email; documentacao.cpa@gmail.com, município de Porto Velho - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Welisson Basilio de Souza, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 1142834 SSP/RO e CPF sob nº 020.853.952-28 domiciliada no município de Porto Velho – RO.

TESTEMUNHAS:

MARTA REGINA DE OLIVEIRA

Coordenadora de Registro de Preços

TIAGO ANDERSON SANT'ANNA

Chefe do departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:2DE24DF0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2020

Processo número: 5931/2019**Licitação: Pregão Eletrônico nº 08/2020****Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOCOPIAS, PLOTAGENS E ENCADERNAÇÕES.****VALIDADE DA ATA: 12.02.2021**

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.800.704-5 SSP/PR e CPF sob nº 391.260.729-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado, **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ALGODÃO DOCE**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 10.353.446/0001-53. Situada na AV: Norte Sul nº 5524 Centro, telefone; (69) 3442-1491, email; intitudoedu.algodaodoce@gmail.com, município de Rolim de Moura - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Vaneide Pereira da Silva, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 464.3756 SSP/RO e CPF sob nº 421.947.762-49 domiciliada no município de Rolim de Moura - RO, adjudicatárias do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 08/2020, doravante denominada **CONTRATADA**, resolve Registrar o Preço, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOCOPIAS, PLOTAGENS E ENCADERNAÇÕES.**CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade as Secretarias interessadas emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 01 (um) dia, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.**Sub-cláusula Segunda:** a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Os preços registrados são os seguintes:

EMPRESAS:

Fornecedor: CNPJ: 10.353.446/0001-53 INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ALGODÃO DOCE LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	FOTOCOPIA P&B PAPEL A4	Serviço	UND	183.500,0000	0,2200	40.370,00
2	FOTOCOPIA COLORIDA A4	Serviço	UND	6.550,0000	3,2000	20.960,00
3	ENCADERNAÇÃO 50 FLS	Serviço	UND	1.360,0000	3,2000	4.352,00
4	ENCADERNAÇÃO 100 FLS	Serviço	UND	960,0000	4,3000	4.128,00
5	ENCADERNAÇÃO 150 FLS	Serviço	UND	50,0000	4,8000	240,00
6	ENCADERNAÇÃO 200 FLS	Serviço	UND	50,0000	5,5000	275,00
7	ENCADERNAÇÃO 250 FLS	Serviço	UND	150,0000	6,4000	960,00
8	ENCADERNAÇÃO 400 FLS	Serviço	UND	50,0000	10,4000	520,00
9	PLOTAGEM COLORIDA EM METROS LINEARES	Serviço	UND	2.300,0000	33,2000	76.360,00
10	PLOTAGEM MONOCROMÁTICA EM METROS LINEARES	Serviço	UND	2.300,0000	17,6000	40.480,00
Total do Fornecedor:					188.645,00	
Totalização:					188.645,00	

Sub-cláusula Primeira: O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa e Nota Fiscal, estando condicionado à comprovação de regularidade com INSS, conforme previsão do Artigo 195, § 3º da Constituição Federal.**Sub-cláusula Segunda:** a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.**CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os produtos e/ou serviços de entrega;
Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da aquisição dos bens ocorrerão com recursos de acordo com categoria econômica: elemento de despesa 33.90.39 projeto atividade:

SEMOSP: 2.093.

SEMUSA: 2.140; 2.141; 2.245; 2.273; 2.123 e 2.127.

SEMAS: 2.155, 2.156, 2.157, 2.159, 2.160, 2.161, 2.162, 2.163, 2.164, 2.165, 2.166, 2.169, 2.170 e 2.181

SEMACOL: 2.007

SEMAGRI: 2.089

SEMEC: 2.011, 2.036, 2.038, 2.040 e 2.087.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

A regra da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ALGODÃO DOCE, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 10.353.446/0001-53. Situada na AV: Norte Sul nº 5524 Centro, telefone; (69) 3442-1491, email; intitutoedu.algodaodoce@gmail.com, município de Rolim de Moura - RO, daqui a diante

simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Vaneide Pereira da Silva, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 464.3756 SSP/RO e CPF sob nº 421.947.762-49 domiciliada no município de Rolim de Moura – RO.

TESTEMUNHAS:**MARTA REGINA DE OLIVEIRA**

Coordenadora de Registro de Preços

TIAGO ANDERSON SANT'ANNA

Chefe do Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:C29357B6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020

Processo número: 5549/2019**Licitação: Pregão Eletrônico nº 07/2020**

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDIMENTO PEDAGÓGICO.

VALIDADE DA ATA: 12.02.2021

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.800.704-5 SSP/PR e CPF sob nº 391.260.729-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado, **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 04.925.681/0001-50. Situada na AV: PE Adolpho Rohl nº 2136, telefone; (69) 3521-2325/2853 email; papeliariateixeirajaru@hotmail.com, município de Jaru - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Delzely Teixeira Bastos de Almeida, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 590.059 SSP/RO e CPF sob nº 315.775.712-15 domiciliada no município de Jaru - RO, **EGS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 22.025.872/0001-47. Situada na AV: João Gomes Sobrinho nº 346 Bairro Lixeira, telefone; (65) 9-8433-1488 email; egscomercio@hotmail.com documentacao.cpa@gmail.com, município de Cuiabá - MT, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Emilene Geisa Santana, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 1115200-1 SSP/MT e CPF sob nº 810.290.801-78 domiciliada no município de Cuiabá - MT; **MONICA REGINA DE MELLO FARIA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 17.353.208/0001-97. Situada na RUA; Engenheiro Jayme Matzenbacher nº 593 Bairro: Atuba, telefone; (41) 3672-3979 email; mellofaria83@gmail.com, município de Curitiba - PR, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Monica R. de Mello Faria, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 6.990.574-9 SESP/PR e CPF sob nº 036.117.429-29 domiciliada no município de Curitiba - PR; **ATACADO TOTAL LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 06.150.481/0001-06. Situada na AV; Interval José Brasil nº 501 Bairro: Novo Cacoal, telefone; (69) 3441-9287 email; licitacao@atacadototal.com, município de Cacoal - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Jane Marques da Silva, portador(a) do CPF sob nº 555.730.109-72 domiciliada no município de Cacoal – RO; adjudicatárias do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 07/2020, doravante denominada CONTRATADA, resolve Registrar o Preço, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDIMENTO PEDAGÓGICO.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade as Secretarias interessadas emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

EMPRESAS:

Fornecedor: CNPJ: 04.925.681/0001-50 PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
10	"Blocos lógicos Desenvolve a lógica, conceitos matemático. Material: Madeira.	FUNDAMENTAL	UND	70,000	68,9900	4.829,30

	Dimensões do produto: 30x22x6cm Itens inclusos: 48 peças. "					
11	"Boliche colorido O objetivo é derrubar todos os pinos rolando a bola de uma determinada distância Material: Madeira. Dimensões: 32 cm x 23 cm x 15 cm. Com 6 peças. "	APOLO	UND	10,0000	37,9900	379,90
35	"Brinquedo pedagógico: domino com figuras de frutas. Faixa etária recomendada: À partir de 5 anos Dimensões do produto: 17x10x5 cm Dimensões do produto com embalagem: 19x12x7 cm Peso aproximado do produto: 375g Itens inclusos 28 peças Composição / Material: Madeira Embalagem: Madeira "	FUNDAMENTAL	UND	20,0000	17,3900	347,80
36	Brinquedo pedagógico: dominó de cores, 28 peças, medindo 17 cm x 9 cm x 4 cm, confeccionado em bagum, em diversas cores e recheio de espuma maciça densidade 18, com bolsa em plástico superflex 20 mm e alça mais zíper.	SIMQUE	UND	20,0000	19,0900	381,80
43	"Brinquedo Torre de Hanói Desenvolve o raciocínio e pode ser trabalhada em diferente níveis. Material: Madeira Dimensões: 32cm x 23 cm x 15cm "	SIMQUE	UND	50,0000	42,9600	2.148,00
52	"Conjunto de alinhavos com desenho de animais Estimula a coordenação motora. Material: Madeira Dimensão: 15x10x0,3cm Itens inclusos: 5 peças e cordões "	FUNDAMENTAL	UND	60,0000	57,8800	3.472,80
55	"Desafio em Madeira – Tangram35 peças. Material: Madeira. Dimensões: 11x11x1cm "	CARLU	UND	65,0000	43,9600	2.857,40
56	Dominó alfabetização MDF, 70 X 35 X 3MM, embalagem madeira	FUNDAMENTAL	UND	20,0000	25,9900	519,80
60	"Figuras geométricas de encaixe em madeira. Muito útil para facilitar a identificação de figuras geométricas simples. Material: Madeira Dimensão do Produto: 44x32x1cm Itens incluso: 16 figuras geométricas. "	SIMQUE	UND	60,0000	62,6900	3.761,40
63	"Jogo ache e encaixe 2 em 1 Material: Papelão Dimensão: 21x23x5 cm "	PAIS E FILHOS	UND	60,0000	24,1800	1.450,80
64	"Jogo Adição e Subtração. Um divertido quebra cabeça que auxilia o aprendizado das operações matemáticas de adição e subtração. Material: Papelão Dimensões:21x23x5cm "	PAIS E FILHOS	UND	110,0000	93,9600	10.335,60
70	Jogo da memória alfabetização - conjunto confeccionado em madeira prensada(MDF), impresso pelo sistema silk-screen. cada jogo contém 40 peças, cada uma medindo 50 x 50 x 2,8mm. acondicionado em caixa de madeira	FUNDAMENTAL	UND	20,0000	40,9900	819,80
71	"Jogo da Memória e CX e Madeira – animais vertebrados. Material: Madeira Itens inclusos: 40 peças. Dimensões do Produto: 22x13x4cm "	FUNDAMENTAL	UND	60,0000	24,5900	1.475,40
79	"Jogo de memória em Madeira –Opostos Estimula a concentração, a noção espacial e a socialização. Dimensões: 22x22x4 Itens inclusos: 24 peças. Material: Madeira. "	CIABRINK	UND	110,0000	20,9900	2.308,90
80	Jogo de memória, 40 peças, medindo 50 x 50 x 3mm, embalagem em madeira, temas variados	CARLU	UND	20,0000	39,9900	799,80
83	Jogo de pega varetas em plástico - confeccionado em poliestireno, atóxico, de alto brilho, com cores vivas, contendo 32 varetas com extremidades arredondadas, cada vareta medindo 512mm de comprimento e 8mm de diâmetro, acondicionada em embalagem plástica	XALINGO	UND	20,0000	11,3300	226,60
112	"Pacote de balão diversas cores. Itens inclusos: 50 unidades. Liso, Material: látex "	PIC-PIC	UND	100,0000	13,3900	1.339,00
Total do Fornecedor:						37.454,10

Fornecedor: CNPJ: 22.025.872/0001-47 EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	"Abaco de 1 ao 9 em madeira. Sistema de contagem adaptado para as crianças no início da contagem. Material: Madeira Dimensões: 36x11x7 cm "	BRINK MOBIL	UND	50,0000	34,9000	1.745,00

3	"Alfabeto móvel em Degraus em madeira – letra bastão. Auxília na alfabetização. Material: Madeira Dimensões: 21x20x38 cm 130 peças. "	CARLU	UND	65,0000	109,5900	7.123,35
4	"Alfabeto Silábico e Cx em Madeira Jogo educativo que auxilia na alfabetização. Material: Madeira. Dimensões: 56x38x5cm Itens incluso 350 peças "	CARLU	UND	115,0000	65,9500	7.584,25
6	Baby gym - centro de atividades para bebês com chocalhos e móbile, laterais sem canto, atóxico, coloridos	CALESIA	UND	20,0000	105,1900	2.103,80
7	"Blocos de Construir Material: Madeira Forma: Circular, Triângulo, quadrado, retângulo "	CARLU	UND	65,0000	67,4600	4.384,90
9	"Blocos de Encaixe em Madeira. Estimula: concentração, criatividade, raciocínio lógico, percepção visual e tátil. Material: Madeira. Dimensões: 32x21x6cm Itens incluso: 1 base com 10 pinos de encaixe e 25 blocos coloridos. Und. "	CARLU	UND	65,0000	70,8700	4.606,55
12	"Boneca em tecido Material: Tecido Dimensões do produto: 62x50x12cm "	BRASKIT	UND	110,0000	100,0000	11.000,00
13	"Boneco em Tecido – Negro Material: Tecido Dimensões do Produto: 55x12x38 "	BRASKIT	UND	110,0000	100,0000	11.000,00
15	"Brinquedo - fantoche família branca, KIT FANTOCHE FAMÍLIA BRANCA, COMPOSTO POR 7 PERSONAGENS: MÃE, PAI, VÓ, VÓ E 3 FILHOS (1 MENINO, 1 MENINA E 1 BEBÊ). Faixa etária recomendada: A partir de 2 anos Dimensões do produto: 9X17X47 cm Dimensões do produto com embalagem: 11X19X49 cm Peso aproximado do produto: 250g Itens inclusos: 7 fantoches Composição Feltro Embalagem: Plástico "	JODANE	UND	20,0000	91,9900	1.839,80
16	"Brinquedo - fantoche família negra, KIT FANTOCHE FAMÍLIA NEGRA, COMPOSTO POR 7 ELEMENTOS: PAI, MÃE, VÓ, VÓ E 3 FILHOS (1 MENINO, 1 MENINA E 1 BEBÊ). Faixa etária recomendada: A partir de 2 anos Dimensões do produto: 7x15x47 cm Dimensões do produto com embalagem: 9x17x49 cm Peso aproximado do produto: 280g Itens inclusos: 7 fantoches Composição Feltro Embalagem: Plástico Brinquedo - fantoche família negra, KIT FANTOCHE FAMÍLIA NEGRA, COMPOSTO POR 7 ELEMENTOS: PAI, MÃE, VÓ, VÓ E 3 FILHOS (1 MENINO, 1 MENINA E 1 BEBÊ). Faixa etária recomendada: A partir de 2 anos Dimensões do produto: 7x15x47 cm Dimensões do produto com embalagem: 9x17x49 cm Peso aproximado do produto: 280g Itens inclusos: 7 fantoches Composição Feltro Embalagem: Plástico "	JODANE	UND	20,0000	71,0000	1.420,00
19	"Brinquedo Alinhavo Divertido Laço. Desenvolve a coordenação motora, atenção, concentração e percepção visual. Material: MDF Dimensões 17x25 Itens incluso: 1 peça mais 1 cadarço. "	CARLU	UND	20,0000	94,8900	1.897,80
23	"Brinquedo Caixa tátil 8 texturas Material: EVA Dimensões: 247x247x123 mm Itens inclusos: 8 pares de texturas diferentes. "	CARLU	UND	60,0000	66,9900	4.019,40
24	"Brinquedo Centopeia de encaixe A colorida centopeia resulta da união de cinco partes, que podem ser separadas. Um excelente brinquedo para explorar texturas e desenvolver a coordenação e lógica. Material de pelúcia, com 5 peças coloridas. Dimensão: 27cm x 18cm x 9 cm Und. 10 "	CALESIA	UND	10,0000	47,0000	470,00
26	"Brinquedo Cubos de atividades em tecido e espuma. O conjunto é confeccionado em tecido e espuma, contendo 02 peças de 150x150mm com atividades de coordenação motora que utiliza zíper, cadarço, velcro, fecho gancho, botão de pressão, entre outros objetos. Dimensões: 150 x 150mm Itens inclusos: 2 peças. Material: tecido e espuma. "	BRINK MOBIL	UND	70,0000	79,9900	5.599,30
27	"Brinquedo Família branca com 7 elementos. Kit de família com quatro personagens articulados, formados por pai, mãe e casal de filhos Material: Tecido. Dimensões: -adultos,	CARLU	UND	10,0000	189,4900	1.894,90

	9x3x13cm, -Crianças: 7x3x9 cm, Quantidade: 4 personagens. "					
33	Brinquedo pedagógico: blocos lógicos	CARLU	UND	20,0000	78,3800	1.567,60
41	"Brinquedo pedagógico: tabela de basquete, composta por 6 itens : base de sustentação sem rodinhas, haste vertical principal (azul), haste vertical regulável (amarela), aro da tabela com rede, tabela e bola de basquete em vinil (não oficial). -altura regulável (3 alturas). -regulagem feita através de um pino plástico passante com rosca nas 2 extremidades e 2 porcas plásticas. -base de sustentação para ser preenchida com água ou areia. -totalmente desmontável. faixa etária recomendada: a partir de 3 anos dimensões do produto: Max.: 225x72x59 cm min.: 164x72x59 cm dimensões do produto com embalagem: 116x18x83 cm peso aproximado do produto: 8 kg itens inclusos 1 tabela de basquete e 1 bola de polietileno de média densidade "	FRESO	UND	20,0000	725,0000	14.500,00
42	"Brinquedo Prancha ilustrada – encaixe formas geométricas Material: madeira Dimensões: 44x32cm Itens inclusos: 8 peças coloridas e 1 base ilustrada. "	CARLU	UND	110,0000	38,0000	4.180,00
44	"Brinquedo: Caminhão em madeira transportando animais, Medidas do produto: 17 cm x 11,5 cm x 11,5 cm - Peso do produto: 0,650g - Conteúdo da embalagem: 1 caminhão com animais confeccionado em plástico - Embalagem: Caixa de Papelão "	CARLU	UND	20,0000	139,7900	2.795,80
54	"Conjunto esquema corporal c/ CD em madeira. Material: Madeira Contém 10 blocos de encaixe "	BRINK MOBIL	UND	60,0000	174,9500	10.497,00
66	Jogo banco imobiliário júnior, 22 x 42 x 4cm	ESTRELA	UND	20,0000	104,9900	2.099,80
67	Jogo banco imobiliário, a partir de 8 anos, 2 a 6 participantes, dimensões da embalagem (L x A x P) 50 x 25,5 x 3,8 cm,	ESTRELA	UND	20,0000	98,9900	1.979,80
82	Jogo de memória, animais vertebrados, MDF, 40 peças, 50 x 50 x 3mm, embalagem madeira	CARLU	UND	20,0000	34,0000	680,00
99	"Livro Sensorial Contém 10 páginas com atividades diversificadas, nos quais se trabalha percepção visual, o tato, o raciocínio lógico. Altura: 10,00 cm Largura 22,00 cm Comprimento: 25,00cm Peso: 480 g "	TUDO LIVRO	UND	110,0000	30,0000	3.300,00
100	"Livro: coleção pequenas grandes histórias contendo 06 livros de histórias clássicas da literatura infantil, sendo eles: - O Gigante egoísta/Roberto Piumini; tradução Daniela Bunn; ilustrações Nicoleta Costa; - A cigarra e a formiga/Roberto Piumini; tradução Daniela Bunn; ilustrações Nicoletta Costa; - Branca de Neve/Roberto Piumini; tradução Daniela Bunn; ilustrações Alessandra Sanna; - A princesa e a ervilha/ Roberto Piumini; tradução Daniela Bunn; ilustrações Eva Montanari; - João e Maria/ Roberto Piumini; tradução Daniela Bunn; ilustrações Ana Laura Cantone; - Chapeuzinho Vermelho / Roberto Piumini; tradução Daniela Bunn; ilustrações Alessandra Sanna - Editora Positivo "	CEDIC	UND	20,0000	70,0000	1.400,00
101	"Livro: Contos Clássicos com alça: Chapeuzinho Vermelho Autor: Marques, Cristina Coleção: Contos Clássicos com Alça. Dimensões: 14x20,5 cm 18 páginas Livro cartonado com capa dura almofadada e alça. "	TUDO LIVRO	UND	60,0000	17,0000	1.020,00
102	"Livro: Contos Clássicos com alça: Chapeuzinho Vermelho Autor: Marques, Cristina Coleção: Contos Clássicos com Alça. Dimensões: 14x20,5 cm 18 páginas Livro cartonado com capa dura almofadada e alça. "	TUDO LIVRO	UND	60,0000	17,0000	1.020,00
103	"Livro: Contos Clássicos com alça: Cinderela. Autor: Marques, Cristina Coleção: Contos Clássicos com Alça. Dimensões: 14x20,5 cm 18 páginas Livro cartonado com capa dura almofadada e alça. "	TUDO LIVRO	UND	60,0000	17,0000	1.020,00

104	"Livro: Contos Clássicos com alça: João e o Pé de Feijão. Autor: Marques, Cristina Coleção: Contos Clássicos com Alça. Dimensões: 14x20,5 cm 18 páginas Livro cartonado com capa dura almofadada e alça "	TODO LIVRO	UND	60,0000	17,0000	1.020,00
105	"Livro: Contos Clássicos com alça: Pinóquio Autor: Marques, Cristina Coleção: Contos Clássicos com Alça. Dimensões: 14x20,5 cm 18 páginas Livro cartonado com capa dura almofadada e alça "	TODO LIVRO	UND	60,0000	25,0000	1.500,00
106	"Livro: Contos Clássicos com alça: Três Porquinhos Autor: Marques, Cristina Coleção: Contos Clássicos com Alça. Dimensões: 14x20,5 cm 18 páginas Livro cartonado com capa dura almofadada e alça. "	TODO LIVRO	UND	60,0000	17,0000	1.020,00
107	"Livro: está na hora de brincar Autor: The CleverFactory, Inc. Coleção: Abas e texturas Dimensões: 19,7x14,5cm 10 páginas. Cartonado com faca especial e recurso toque e sinta. "	TODO LIVRO	UND	60,0000	31,0000	1.860,00
108	"Livro: Quando eu Crescer. Autor: The CleverFactory, Inc. Coleção: Abas e texturas Dimensões: 19,7x14,5cm 10 páginas. Cartonado com faca especial e recurso toque e sinta "	TODO LIVRO	UND	60,0000	38,0000	2.280,00
109	"Livro: Vida Selvagem Autor: The book Company Coleção: misturas e combinações em pop-ups Dimensões: 24,5x26,5 cm 14 páginas – capa dura com abas para combinar. "	TODO LIVRO	UND	60,0000	45,0000	2.700,00
110	"Livro: Você é a minha mamãe? Autor: The CleverFactory, Inc. Coleção: Abas e texturas Dimensões: 19,7x14,5cm 10 páginas. Cartonado com faca especial e recurso toque e sinta "	TODO LIVRO	UND	60,0000	13,2600	795,60

Total do Fornecedor:	123.924,65
-----------------------------	-------------------

Fornecedor: CNPJ: 17.353.208/0001-97 MONICA REGINA DE MELLO FARIA

<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>Marca</u>	<u>Unidade</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Valor Unit.</u>	<u>Valor Total</u>
8	"Blocos de encaixe – Primeira Infância. São 5 peças ilustradas todas estimulam a coordenação motora. Material: Madeira. Dimensões do Produto: 16,5 x 52 x 11 cm "	TOYSTER	UND	65,0000	46,2000	3.003,00
22	"Brinquedo Boneca em tecido – Tinta Negra Material: Tecido. Dimensões 55x12x38 cm "	BONECO DE PANO	UND	10,0000	116,4400	1.164,40
25	"Brinquedo Cilindros Personagens. Estimula a imaginação e a criatividade. Material: Madeira. Dimensões: 20cm x 15 cm x 10 cm com figuras de animais" "	NEWART	UND	40,0000	72,1900	2.887,60
32	"Brinquedo montanha russa tradicional Possui 2 percursos diferentes. Material: Madeira Dimensões: 27x21x3cm "	B&A	UND	60,0000	57,8000	3.468,00
37	Brinquedo pedagógico: jogo da memória: frutas, legumes e hortaliças	FUNDAMENTAL	UND	20,0000	15,3500	307,00
38	"Brinquedo pedagógico: kit de fantoches - animais selvagens, Conjunto com 7 fantoches: Arara, Girafa, Hipopótamo, Jacaré, Leão, Tucano e Zebra. Idade Sugerida: A partir de 3 anos. Composição: Feltro. Medidas Aproximadas da Embalagem: 44 x 31,5 x 4 cm "	JODANE	UND	20,0000	109,6000	2.192,00
39	"Brinquedo pedagógico: kit de fantoches - família terapêutica inclusão, sendo 10 personagens, personalizados conforme característica: Gordinha: com saia e blusa de tecido. Magrinha: com saia e blusa de tecido. Surdo: (com placa de identificação gravada e cortada a laser) com camisa e calça de tecido; Cadeirante: com shorts e blusa, acompanha cadeira de rodas em M.D.F. cortado a laser, com rodinhas articuladas. Idosa: Com saia avental e blusa. Acompanha andador cortado a laser. Negra: Pintada com tinta a base d'água marrom atóxica, Brinquedo pedagógico: kit de fantoches - família terapêutica inclusão,	JODANE	UND	20,0000	71,4800	1.429,60

	<p>sendo 10 personagens, personalizados conforme característica:</p> <p>Gordinha: com saia e blusa de tecido.</p> <p>Magrinha: com saia e blusa de tecido.</p> <p>Surdo: (com placa de identificação gravada e cortada a laser) com camisa e calça de tecido;</p> <p>Cadeirante: com shorts e blusa, acompanha cadeira de rodas em M.D.F. cortado a laser, com rodinhas articuladas.</p> <p>Idosa: Com saia avental e blusa. Acompanha andador cortado a laser.</p> <p>Negra: Pintada com tinta a base d'água marrom atóxica, vestida com saia e blusa.</p> <p>Mendigo: com bermuda, e blusa de tecido rasgados e mochila de feltro.</p> <p>Índio: com colar de miçangas e tanga de T.N.T. e shorts de tecido. Pulseira de fio, pintado com tinta marrom a base d'água atóxica.</p> <p>Deficiente físico: Amputado do membro esquerdo, com calça e blusa. Acompanha 1 par de muleta cortado a laser.</p> <p>Cego: com calça e blusa de tecido. Acompanha 1 bengala cortada a laser.</p> <p>Conjunto confeccionado em madeira e MDF pintado, e tecido, contendo 10 personagens com membros articulados.</p> <p>Acondicionado em caixa de madeira.</p> <p>Quantidade de peças: 10</p> <p>Idade apropriada: A partir de 4 anos</p> <p>Dimensões aproximadas das peças: 11,5 x 4,0 x 3,5 cm</p> <p>Formato da embalagem: 30,0 x 23,5 x 6,0 cm</p> <p>Objetivo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Trabalhar o tema Inclusão Social com as crianças de forma divertida. 					
40	<p>"Brinquedo pedagógico: quebra-cabeça - ilustrações variadas, CONJUNTO com 6 CENÁRIOS VARIADOS DE 4, 6, 9 E 12 PEÇAS DE MADEIRA Faixa etária recomendada: A partir de 4 anos</p> <p>Dimensões do produto: 22x22x4 cm</p> <p>Dimensões do produto com embalagem: 24x24x6 cm</p> <p>Peso aproximado do produto: 500g</p> <p>Itens inclusos: 6 quebra-cabeças com 4, 6, 9 e 12 peças cada</p> <p>Composição Madeira</p> <p>Embalagem : Papelão</p>	BRINCADEIRA DE CRIANÇA	UND	20,0000	36,4800	729,60
46	<p>Brinquedos de borracha que pode ser mordidos</p>	ALTIMIX	UND	50,0000	8,2000	410,00
48	<p>"Brinquedos Zig-Zag com carrinho. Torre composta de pequenas rampas dispostas de forma alternada, por onde desce um carrinho tipo trenzinho de montanha russa, em movimentos de zig-zag.</p> <p>Material: Madeira pinus lixada e tinta atóxica a base d'água. Dimensões do produto: 14cm x 14cm x 61cm.</p>	BONNEY	UND	10,0000	102,7900	1.027,90
49	<p>"Caixas de encaixe Estimulam a percepção das cores e ao mesmo tempo desenvolvem a coordenação motora.</p> <p>Material: Madeira Dimensões: 12,5cm x 12,5cm x 4cm.</p>	B&A	UND	50,0000	34,0000	1.700,00
50	<p>"Caixinha de massa de modelar</p> <p>Material: Massa de modelar colorida</p> <p>Itens Inclusos: 12 unidades.</p>	MAGIX	UND	100,0000	2,7000	270,00
51	<p>Centopéia em bagum fosco, colorido, comprimento 4 m e 50 cm de diâmetro</p>	SONHO DE CRIANÇA	UND	20,0000	257,0000	5.140,00
53	<p>"Conjunto de Massinha</p> <p>Material: Plástico e Massinha.</p> <p>Dimensões: 17x33x2</p> <p>Itens inclusos: 6 massinha e 6 moldes.</p>	PICA PAU	UND	20,0000	26,6500	533,00
57	<p>"Dominó das formas. Desenvolvem a discriminação visual, reforçando conhecimento de cores. Material: Madeira Macia com adesivo. Dimensões: 17 cm x 15cm x 6cm</p>	FUNDAMENTAL	UND	50,0000	16,0000	800,00
59	<p>Ferro de passar roupa em plástico medindo entre 15 a 20cm</p>	POLIPLAC	UND	20,0000	31,7900	635,80
62	<p>Jogo - a partir de 12 anos, 2 ou mais participantes, 390 cartas, com dicas, 6 peões, 20 fichas, tema perfil III</p>	GROW	UND	20,0000	70,1600	1.403,20
68	<p>"Jogo Charada e CX em Cartonado.</p> <p>Material: Plástico e Cartonado.</p> <p>Dimensões: 35x22x5cm</p> <p>Itens Includo:1 tabuleiro, 54 fichas, 90 cartas e manual.</p>	ALGAZARRA	UND	60,0000	45,0000	2.700,00
69	<p>"Jogo da Força e CX em Cartonado.</p> <p>Auxilia no aprendizado da escrita. Dimensões do Produto: 35x22x5 cm</p> <p>Material: Papelão.</p> <p>Itens Inclusos: 2 bases, letras do alfabeto e manual.</p>	ALGAZARRA	UND	10,0000	28,0000	280,00
72	<p>"Jogo da memória frutas. Desenvolve a atenção, memória. Material: Madeira reflorestada. Dimensões 20cm x 20cm x 5 cm</p>	FUNDAMENTAL	UND	50,0000	15,3500	767,50

73	Jogo de boliche em plástico confeccionado em plástico atóxico e resistente, contem 6 pinos numerados e duas bolas	ADJOMAR	UND	20,0000	45,0000	900,00
74	Jogo de damas - 24 pedras, com tabuleiro em madeira medindo 30 x 30cm, incluso tabuleiro para jogo de trilha	B&A	UND	20,0000	44,5000	890,00
76	"Jogo de dominó e cx em madeira- subtração; Estimula o calculo mental e raciocínio Dimensões: 17x10x5cm Material: Madeira Itens incluso: 28 peças.lógico matemático. "	FUNDAMENTAL	UND	10,0000	15,0000	150,00
77	Jogo de encaixe - com 80 peças coloridas em bolsa plástica com alça	ALFEM	UND	20,0000	120,0000	2.400,00
78	"Jogo de Equilíbrio árvore. O Jogo equilíbrio Árvore desenvolve a habilidade de planejamento, o raciocínio lógico, a concentração e estimula a coordenação motora Material: Madeira; Dimensões 20cm x 26cm x 5 cm. Contém 01 base árvore de madeira, 21 peças em formatos diferentes coloridos em madeira, 01 dado colorido madeira. "	NEWART	UND	40,0000	118,9900	4.759,60
81	Jogo de memória, animais e seus filhotes, MDF, 40 peças.50 x 50 x 3mm, embalagem madeira	FUNDAMENTAL	UND	20,0000	20,0000	400,00
84	Jogo de tabuleiro, a partir de 6 anos, para 2 jogadores, tema: cara a cara	ESTRELA	UND	20,0000	90,0000	1.800,00
86	"Jogo Equilíbrio Animais. O Equilíbrio animais é um jogo muito divertido, onde o objetivo é equilibrar todos os animais e em seguida derrubá-la com o arremesso Material: Madeira; Dimensões: 35cm x 26cm x 6cm 11 peças de madeira.da bolinha. "	NEWART	UND	40,0000	83,4500	3.338,00
87	"Jogo Equilíbrio Mar Desenvolve a habilidade de planejamento, o raciocínio lógico, a concentração e estimula a coordenação motora. Material: Madeira, dimensões: 19cm x 15cm x 6cm. "	NEWART	UND	10,0000	147,6000	1.476,00
88	"Jogo imagem e ação, Cor Única, Itens Inclusos: 01 tabuleiro, 01 ampulheta, 198 cartas, 04 pedras, 01 dado, 01 manual de instruções. Dimensões: Embalagem: 30,0 x 42,0 x 6,0 cm, Peso: 1,10 kg Material: Plástico, Papel e outros, Categoria: Jogos de Tabuleiro, Garantia de fábrica: 90 dias, Certificação nacional: Sim, Personagem: Não Idade recomendada: a partir dos 10 anos. "	GROW	UND	20,0000	89,0700	1.781,40
89	"Jogo o Pequeno Construtor. O Pequeno construtor é um brinquedo que estimula coordenação motora, criatividade e concentração. Material: Madeira reflorestada. Dimensões: 21 cm x 22 cm x 6 cm "	XALINGO	UND	50,0000	45,4000	2.270,00
90	"Jogo pinos coloridos. Estimula a atenção, percepção das cores, tamanho e ordem crescente e decrescente. Material: Madeira reflorestada. Dimensões: 18cm x 15cm x 8 cm "	B&A	UND	50,0000	30,9000	1.545,00
94	Jogo super trunfo, a partir de 7 anos, tema: animais	GROW	UND	20,0000	19,1400	382,80
95	Jogo super trunfo, a partir de 7 anos, tema: variados	GROW	UND	20,0000	16,6400	332,80
98	"Kit PingPong jogo de Mesa com suporte rede de bolinha e 2 raquetes cores sortidas Material: Madeira Itens inclusos: 7 peças "	TOP RIO	UND	20,0000	899,9000	17.998,00
111	"Material dourado e cx em madeira. Assimile de forma concreta os conceitos matemáticos. Dimensões: 24x24x12cm Material: Madeira Itens inclusos: 611 peças "	B&A	UND	10,0000	62,9000	629,00
113	"Painel psicomotor. Painel de madeira vazado com ilustrações de animais e botões numéricos de 1 ao 9. Material: Madeira kit com 4 unds Dimensões: 30x30x3cm. "	SONHO DE CRIANÇA	UND	120,0000	204,9000	24.588,00
114	Pequeno engenheiro - conjunto confeccionado em madeira, contendo 420 peças em formatos diversos contendo imagens impressas representando pontes, paredes, janelas, etc. acondicionado em sacola de PVC cristal, com zíper e alça	B&A	UND	20,0000	50,5600	1.011,20
116	"Quebra-cabeça montando historinhas. Kit com três quebra-cabeças de 4, 6 e 9 peças que foram ilustradas com histórias conhecidas: Chapeuzinho vermelho, João e Maria e João e o pé de Feijão. Material: Papel e papel Cartão. Dimensões do Produto: 21cm x 20,5cm. Dimensões da embalagem 24cm x 22, 5cm x 4cm "	TOYSTER	UND	50,0000	23,7900	1.189,50
119	"Sacola Criativa encaixe mágico Material: Plástico de cores vivas.	BRINK MOBIL	UND	10,0000	230,0000	2.300,00

	Itens inclusos: 700 peças. "					
122	Tangran, conjunto confeccionado em plástico, contendo 70 peças coloridas, formando dez quadrados de 150x150mm. desenvolve a noção de construção de desenhos, formas e de comparação de área entre figuras, acondicionado em caixa de madeira	B&A	UND	20,0000	39,0300	780,60
123	Tapete alfa numérico em E.V.A, com 36 peças	20 COMERCIAL	UND	20,0000	53,9600	1.079,20
124	"Tatame de E.V.A- unidade- colorido com bordas. Dimensões: 1m x 1m x 10mm "	BRASMANCO	UND	20,0000	39,9000	798,00

Total do Fornecedor: 103.647,70

Fornecedor: CNPJ: 06.150.481/0001-06 ATACADO TOTAL LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
2	"Alfabeto Alegre e CX em Madeira. São 12 peças com desenhos atraentes acompanhadas de letras correspondentes à inicial do nome do desenho. Material: Madeira Dimensões: 18x18x5cm Itens inclusos: 60 peças. "	SIMQUE	UND	10,0000	33,9600	339,60
14	"Brinquedo - da cabeça ao pé - esquema corporal. Quebra-cabeça cartonado dupla face de 1 lado menino e de outro lado menina. Material: Cartonado. Dimensões 32,1 x 21,1cm "	TOYSTER	UND	70,0000	32,3000	2.261,00
17	Brinquedo - kit de dedoches - confeccionados em feltro contendo 10 animais diversos entre domésticos e selvagens. cada dedoches medindo aproximadamente 100x50mm. acondicionado em embalagem plástica	CARLU	UND	20,0000	47,9000	958,00
18	"Brinquedo - quebra cabeça Turma da Mônica, Idade recomendada: Mais de 6 anos, Composição Papel cartão Colorido, Conteúdo da embalagem: 1 Quebra cabeça de 100 peças Dimensões aproximadas do produto Altura (A) x Largura (L) x Comprimento (C):22,5x34,5 cm. Dimensões aproximadas da embalagem Altura (A) x Largura (L) x Comprimento (C): 28x4x20 cm. Garantia do Fornecedor: 3 meses para defeito de fabricação. "	TOYSTER	UND	20,0000	36,0000	720,00
20	"Brinquedo Baleia Didática. Estimula de forma lúdica a socialização e imaginação. Dimensões: 12x19x30cm Material: Plástico "	PARAMOUNT	UND	10,0000	80,0000	800,00
29	Brinquedo infantil: jogo para montar (tipo lego), em plástico, atóxico, com 250 peças,	XALINGO	UND	20,0000	61,0000	1.220,00
30	"Brinquedo Kit frutas e verduras. Material: plástico Itens inclusos: 12 peças. "	CALESIA	UND	60,0000	14,3000	858,00
45	"Brinquedo: Família terapêutica branca em tecido e cx em madeira. Inclusos 7 personagens dimensões do produto: 6x16x30cm Material: Madeira Und. "	CARLU	UND	30,0000	166,7000	5.001,00
47	Brinquedos pedagógicos: dominó com figuras de animais	XALINGO	UND	20,0000	13,6400	272,80
58	Família terapêutica negra 7 personagens com membros articulados caixa madeira, 30 x 16 x 5,5m, material madeira e MDF	CARLU	UND	20,0000	179,5000	3.590,00
61	"Geleca. Trabalha estimulação sensorial. Embalagem com 110g. Diversas cores "	ASCA TOYS	UND	100,0000	8,6600	866,00
65	"Jogo Árvore Pedagógica e Cx em Madeira. Material: Madeira Dimensões do produto: 33x30x4cm Itens inclusos: 84 peças "	SIMQUE	UND	10,0000	64,4800	644,80
75	Jogo de dominó - com 28 peças	LOPES OTTONI MENDES	UND	20,0000	13,0000	260,00
85	Jogo Detetive, a partir dos 8 anos, de 3 a 6 jogadores, incluindo tabuleiro, 6 peões, 21 cartas, bloco de fichas de anotações, envelope confidencial, dado. medidas: 25 x 50 cm	ESTRELA	UND	20,0000	80,3000	1.606,00
91	"Jogo resta um, composto de 1 tabuleiro de madeira (MDF) e 32 peças de plástico. Recomendado a partir dos 5 anos. "	CARLU	UND	20,0000	40,4500	809,00
92	"Jogo sequencia lógica - Dias de Festa Material: Madeira; Itens Inclusos: 16 peças. Dimensões: 34x10x5 "	SIMQUE	UND	30,0000	25,7900	773,70
93	"Jogo sequencia lógica - Inclusão Social Material: Madeira; Itens Inclusos: 16 peças. Dimensões: 17x10x5 "	CARLU	UND	30,0000	22,9500	688,50

	"					
96	"Kit de fantoches em feltro – Família negra. Dimensões: 30x30x3cm Material: Feltro Itens Inclusos: 7 peças "	SIMQUE	UND	50,0000	86,5000	4.325,00
97	"Kit dedoches animais selvagens. Ideal para criar histórias e estimular a imaginação. Material: Feltro. Dimensões: 5cm x 10 cm "	CARLU	UND	50,0000	47,5000	2.375,00
115	"Quebra-cabeça cores e formas. Material: MDF Dimensões: 17x17x7cm Itens inclusos: 30 peças "	NIG	UND	60,0000	64,4400	3.866,40
117	"Quebra-cabeça oposto. Auxíla no desenvolvimento da coordenação motora e distinção de imagens. Material: MDF Dimensões: 17x17x7cm Itens Inclusos: 24 peças "	NIG	UND	60,0000	21,2400	1.274,40
120	"Super Massa Brincando na escola e CX em cartonado. Dimensões: 26x32x8 cm Itens Inclusos: 26 formas com todas as letras do alfabeto, 1 forma dupla face, com os números de 0 a 9, figuras divertidas, 3 forminhas dupla face com 2 formatos geométricos cada, 1 faquinha, 1 rolinho, 4 potes de SM "	ESTRELA	UND	120,0000	48,6400	5.836,80
121	"Super Massa Fábrica Feliz e cx em cartonado. Dimensões: 32x16x7cm Itens inclusos: Uma prensa, 2 réguas, 1 faca e 2 potes Super Massa. Material: Plástico e massinha. "	ESTRELA	UND	120,0000	40,7400	4.888,80
Total do Fornecedor:						44.234,80
Totalização:						309.261,25

Sub-cláusula Primeira: O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa e Nota Fiscal, estando condicionado à comprovação de regularidade com INSS, conforme previsão do Artigo 195, § 3º da Constituição Federal.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

A empresa contratada fica obrigada a entregar os produtos no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, situado na Av. João Pessoa 4478 Bairro Centro (Fundos), CEP N.º 76.940-00, em horário pré-estabelecido pela Diretoria do Almoxarifado do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;
Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da aquisição dos bens ocorrerão com recursos de acordo com categoria econômica: elemento de despesa e conforme projetos atividades:

Elemento de despesa 33.90.30.00

Projeto atividade: 2.245

Secretaria Municipal de Saúde.

Elemento de despesa 33.90.30.00

Projeto atividade: 2.155, 2.156, 2.157, 2.159, 2.160, 2.161, 2.162, 2.163, 2.164, 2.166, 2.169, 2.170 e 2.181.

Secretaria Municipal de Assistência Social.

Elemento de despesa 33.90.30.00

Projeto atividade: 2.011, 2.018, 2.019 e 2.020.

Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

A regra da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 04.925.681/0001-50. Situada na AV: PE Adolpho Rohl nº 2136, telefone; (69) 3521-2325/2853 email; papelariateixeirajaru@hotmail.com, município de Jaru - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Delzely Teixeira Bastos de Almeida, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 590.059 SSP/RO e CPF sob nº 315.775.712-15 domiciliada no município de Jaru – RO.

EGS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 22.025.872/0001-47. Situada na AV: João Gomes Sobrinho nº 346 Bairro Lixeira, telefone; (65) 9-8433-1488 email; egscomerccio@hotmail.com documentacao.cpa@gmail.com, município de Cuiabá - MT, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Emilene Geisa Santana, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 1115200-1 SSP/MT e CPF sob nº 810.290.801-78 domiciliada no município de Cuiabá – MT.

MONICA REGINA DE MELLO FARIA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 17.353.208/0001-97. Situada na RUA; Engenheiro Jayme Matzenbacher nº 593 Bairro: Atuba, telefone; (41) 3672-3979 email; mellofaria83@gmail.com, município de Curitiba - PR, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Monica R. de Mello Faria, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 6.990.574-9 SESP/PR e CPF sob nº 036.117.429-29 domiciliada no município de Curitiba – PR.

ATACADO TOTAL LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 06.150.481/0001-06. Situada na AV; Interval José Brasil nº 501 Bairro: Novo Cacoal, telefone; (69) 3441-9287 email; licitacao@atacadototal.com, município de Cacoal - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Jane Marques da Silva, portador(a) do CPF sob nº 555.730.109-72 domiciliada no município de Cacoal – RO.

TESTEMUNHAS:

MARTA REGINA DE OLIVEIRA

Coordenadora de Registro de Preços

TIAGO ANDERSON SANT'ANNA

Chefe do Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:58630B6B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores Adjudicados pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	222/2020
b) Licitação Nº :	7/2020
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	10/02/2020
e) Objeto Homologado :	Adesão a Ata de Registro de Preços nº: 017/2020, advinda do Pregão Presencial nº: 136/2019, Processo administrativo nº 6705/2019, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOCAL-RO, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

02) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: V. G. C. SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI

CNPJ/CPF: 26.947.890/0001-37

Valor Total Homologado - R\$ 148.750,00 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

THEOBROMA, 10 de fevereiro de 2020.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:26FE8F4A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 075

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do **Pregão Eletrônico n. 075/2019**, referente ao **Processo n. 902/2019/SEMINFRA**, que tem como objetivo **SRP PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO**. Fundamento Legal: Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CNPJ/CPF: 00.226.324/0001-42

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	BASE PARA RELE	EXATRON/TFROLM	500,00	R\$ 4,25	R\$ 2.125,00
7	PARAFUSO MAQUINA COM PORCA 250 MM	OLIVO M16X250	600,00	R\$ 6,00	R\$ 3.600,00
8	FITA ISOLANTE COM 20 m CADA	DECORLUX/FIO205	100,00	R\$ 2,49	R\$ 249,00

Valor Total Homologado - R\$ 5.974,00

Fornecedor: GLOBAL LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME

CNPJ/CPF: 22.854.208/0001-00

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
9	BRAÇO CURVO COM LUMINARIA E BOCAL E27	OLIVO/OLIVO	350,00	R\$ 74,99	R\$ 26.246,50
10	REDUTOR E40 PARA E27	DECORLUX	600,00	R\$ 4,99	R\$ 2.994,00

Valor Total Homologado - R\$ 29.240,50

Fornecedor: IMPERIUM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ/CPF: 17.297.963/0001-00

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	BOCAL DE LOUCA E27	DECORLUX/LOUCA	10.000,00	R\$ 1,94	R\$ 19.400,00

Valor Total Homologado - R\$ 19.400,00**Fornecedor: MAQUIPECAS COMERCIO DE MAQUINAS E PECAS EIRELI****CNPJ/CPF: 33.418.107/0001-03**

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	FIO SÓLIDO 1,5MM 100 MT	MEGATRON/ 1,5 MM PTO	40,00	R\$ 61,00	R\$ 2.440,00

Valor Total Homologado - R\$ 2.440,00**Fornecedor: MARISTELA S B MENDONCA EIRELI****CNPJ/CPF: 33.440.338/0001-13**

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	RELE FOTO ELÉTRICO 220 V DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT	MAPETRON/142	1.000,00	R\$ 11,05	RS 11.050,00
11	CABO QUADRIplex 25 MM	BOREAL/XLEP25	1.000,00	R\$ 8,55	RS 8.550,00

Valor Total Homologado - R\$ 19.600,00**Fornecedor: RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA****CNPJ/CPF: 32.785.799/0001-65**

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LAMPADAS DE LED ALTA POTENCIA MINIMA 65 W, NO MINIMO 6000 LUMENS, MINIMO 6500K, BIVOLT-BOCAL E-27.	AVANT	2.000,00	R\$ 74,98	R\$ 149.960,00
2	LAMPADA DE LED ALTA POTENCIA, MINIMA 75W BIVOLT, MINIMO 6375 LUMENS, 6500K EMISSÃO DE LUZ BRANCA, ÂNGULO DE ABERTURA 200° BOCAL E27	AVANT	2.000,00	R\$ 83,48	R\$ 166.960,00

Valor Total Homologado - R\$ 316.920,00

Urupa, 11 de fevereiro de 2020.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito Município de Urupá-RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:F9510A9E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DE TRABALHO VOLUNTÁRIO Nº 01 DE 2020

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DE TRABALHO VOLUNTÁRIO Nº 01 DE 2020

AUXILIAR DE SERVIÇO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 01 LINHA 614, 615 E 199			
Nº	CPF	CANDIDATO	PONTOS
01	023.853.272-01	ANDRESSA SANTOS	60
02	033.496.842-97	DOUGLAS QUINUPES	30
03	932.080.222-04	REGIANE EGÍDIA DUTRA	20
04	034.708.052-96	MEIRIANE FREITAS ALVES	20
05	024.181.892-36	ADRIELLY FERREIRA BARBOSA	20
06	051.627.952-16	HENRIQUE MIRANDA DE PAULA	20
07	787.426.412-68	KEILLIANE MÔNICA DE MORAIS	INDEFERIDO
08	701.908232-75	VALÉRIA DE FREITAS SOUZA	INDEFERIDO

AUXILIAR DE SERVIÇO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 02 LINHA 20 DA 62			
Nº	CPF	CANDIDATO	PONTOS
01	596.380.952-53	EUCIONE SILVEIRA FONSECA	20
02	799.749.962-87	ROSENILDA GOULART FONSECA	20

AUXILIAR DE SERVIÇO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 03 LINHA 199			
Nº	CPF	CANDIDATO	PONTOS
01	848.512.282-87	JULIANA MONZOLI DA SILVA	40
02	005.687.662-96	ELIENA SOUZA AMBRÓSIO	30

AUXILIAR DE SERVIÇO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 04 LINHA 24 DA 62			
Nº	CPF	CANDIDATO	PONTOS
01	046.525.492-61	ALAN DE OLIVEIRA FAGUNDES	30
02	011.791.432-05	GEISLANE GOMES NEIVA	20
03	053.556.322-28	WERLES DOS SANTOS ROCHA	20
04	050.792.902-00	RAFAEL DO CARMO SILVA	10

AUXILIAR DE SERVIÇO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 05 LINHA 614			
Nº	CPF	CANDIDATO	PONTOS
01	820.335.872-15	EDVALDO MOREIRA DE OLIVEIRA	30
2	006.722.872-00	DANIELA PERCIO DE SOUZA	20

AUXILIAR DE SERVIÇO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 06 LINHA 202 FINAL			
Nº	CPF	CANDIDATO	PONTOS
1	828.170.222-20	CLEONCE TEIXEIRA FELIPE	30

VALE DO PARAÍSO, 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

Presidente da Comissão

Secretario (a) da Comissão

Membro da Comissão

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:F3897460

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO
**DIÁRIO DOS
MUNICÍPIOS** O
GOVERNO POUPA O
DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO
DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													R\$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LÍQUIDADAS													
	1 / 2.019	2 / 2.019	3 / 2.019	4 / 2.019	5 / 2.019	6 / 2.019	7 / 2.019	8 / 2.019	9 / 2.019	10 / 2.019	11 / 2.019	12 / 2.019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	67.019,56	69.522,42	69.027,92	73.282,97	70.602,38	85.916,36	69.343,50	72.358,27	72.552,95	71.490,74	72.395,26	91.201,96	884.714,29	0,00
Pessoal Ativo	67.019,56	69.522,42	69.027,92	73.282,97	70.602,38	85.916,36	69.343,50	72.358,27	72.552,95	71.490,74	72.395,26	91.201,96	884.714,29	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	56.433,31	58.802,56	58.380,63	62.096,44	59.668,51	74.555,49	58.313,71	60.720,36	60.918,50	60.011,77	60.781,88	74.417,65	745.100,81	0,00
Obrigações Patronais	10.586,25	10.719,86	10.647,29	11.186,53	10.933,87	11.360,87	11.029,79	11.637,91	11.634,45	11.478,97	11.613,38	16.784,31	139.613,48	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio nº 056/2002/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio nº 177/2003/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio nº 09/2013/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	67.019,56	69.522,42	69.027,92	73.282,97	70.602,38	85.916,36	69.343,50	72.358,27	72.552,95	71.490,74	72.395,26	91.201,96	884.714,29	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		35.361.931,82	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)		0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTA (VI)		35.361.931,82	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)		884.714,29	2,50
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		2.121.715,91	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 % VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		2.015.630,11	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 % VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)		1.909.544,32	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 10/fev/2020 as 12h e 41m.			
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.			

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (A)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a - (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				

TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	146.711,66	0,00	0,00	0,00	0,00	146.711,66	0,00	0,00	146.711,66
Recursos Ordinários	146.711,66	0,00	0,00	0,00	0,00	146.711,66	0,00	0,00	146.711,66
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	146.711,66	0,00	0,00	0,00	0,00	146.711,66	0,00	0,00	146.711,66

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES, emitido em 10/fev/2020 as 12h e 42m.

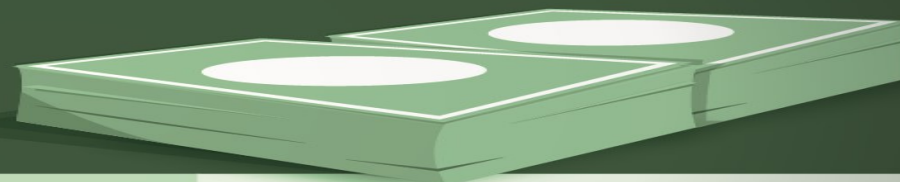
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		35.361.931,82
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	884.714,29	2,50
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	2.121.715,91	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	2.015.630,11	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	1.909.544,32	5,40
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APOS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	146.711,66

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES, emitido em 10/fev/2020 as 12h e 44m.

Publicado por:
Jorgeani Ojopi Soares
Código Identificador:D20114D5

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br

